



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	12
Prefeitura Municipal de Apiacás	12
Prefeitura Municipal de Araguaiana	13
Prefeitura Municipal de Araguainha	13
Prefeitura Municipal de Araputanga	14
Prefeitura Municipal de Arenópolis	15
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	15
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	15
Prefeitura Municipal de Cáceres	16
Prefeitura Municipal de Campinápolis	23
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	26
Prefeitura Municipal de Campo Verde	26
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	28
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	29
Prefeitura Municipal de Canarana	45
Prefeitura Municipal de Carlinda	51
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	51
Prefeitura Municipal de Cláudia	52
Prefeitura Municipal de Cocalinho	57
Prefeitura Municipal de Colíder	58
Prefeitura Municipal de Colniza	58
Prefeitura Municipal de Comodoro	61
Prefeitura Municipal de Confresa	62
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	64
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	64
Prefeitura Municipal de Cuiabá	64
Prefeitura Municipal de Curvelândia	65
Prefeitura Municipal de Diamantino	66
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	78
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	79
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	81
Prefeitura Municipal de General Carneiro	82
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	83
Prefeitura Municipal de Indaiavá	84
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	85
Prefeitura Municipal de Itanhangá	88
Prefeitura Municipal de Itaúba	88
Prefeitura Municipal de Itiquira	90
Prefeitura Municipal de Jangada	98
Prefeitura Municipal de Jauru	107
Prefeitura Municipal de Juara	108
Prefeitura Municipal de Juruena	116
Prefeitura Municipal de Luciara	119
Prefeitura Municipal de Marcelândia	119
Prefeitura Municipal de Matupá	120
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	141
Prefeitura Municipal de Nobres	150
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	150

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	151
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	152
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	154
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	155
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	156
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	156
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	157
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	157
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	158
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	158
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	158
Prefeitura Municipal de Paranatinga	159
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	162
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	162
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	162
Prefeitura Municipal de Poconé	163
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	163
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	164
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	167
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	168
Prefeitura Municipal de Querência	168
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	171
Prefeitura Municipal de Rio Branco	171
Prefeitura Municipal de Rondolândia	171
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	173
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	174
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	174
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	175
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	177
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	179
Prefeitura Municipal de São José do Povo	181
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	181
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	183
Prefeitura Municipal de Sapezal	184
Prefeitura Municipal de Sinop	184
Prefeitura Municipal de Tabaporã	198
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	198
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	204
Prefeitura Municipal de Tesouro	205
Prefeitura Municipal de União do Sul	205
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	208
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	208
Prefeitura Municipal de Vera	213
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	214
Prefeitura Municipal de Vila Rica	215

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 001 2015****CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015 RATIFICAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2015 - Credenciamento Nº 001/2015, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, as Empresas: **Henrik's Consultórios S/C Ltda - ME com CNPJ sob o nº 16.371.191/0001-38; Huning Clínica de Oftalmologia Ltda com CNPJ sob o nº 23.267.892/0001-97; Clínica Cardio-Clinsaude Ltda com CNPJ sob o nº 18.681.409/0001-86; Gustavo Maffei Lemos & Cia Ltda ME com CNPJ sob o nº 11.168.583/0001-80 e Centro de Imagem Santo Antonio Ltda com CNPJ sob o nº 14.410.510/0001-41**, pelo período de 26/02/2016 a 15/01/2017, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Sorriso-MT, 25 de Fevereiro de 2016.

Otaviano Olavo Pivetta

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**LEI Nº 1287, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.**

(Projeto de Lei nº. 1309 de 28 de Janeiro de 2016 – do Executivo)

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo Aditivo ao Contrato firmado com a União ao amparo da Medida Provisória nº. 2.185-35 de 24 de agosto de 2001, e suas edições anteriores, para alteração das condições nele estabelecidas, nos termos da Lei Complementar nº. 148 de 25 de novembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº. 8.616 de 29 de dezembro de 2015.”

Mauro Rosa da Silva, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de fevereiro 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Contrato de Confissão, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmando com a União, ao amparo da Medida Provisória nº. 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e suas edições anteriores nos termos da Lei Municipal nº. 508/2000 e 510/2000.

Art. 2º - O Aditivo de que trará esta Lei será formalizado observando-se os termos e condições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 148/2014, regulamentada pelo Decreto nº. 8.616 de 29 de dezembro de 2015, para alteração das condições do contrato aditado.

Art. 3º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos, inclusive a remuneração a que o agente financeiro da União fará jus pelos serviços prestados e demais despesas de Contrato e seus aditivos, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, indicada no Contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do

Município, os montantes necessários para cumprimento das obrigações, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere o Caput deste artigo, nos termos do §1º, do Art. 60, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Permanecem vinculadas ao refinanciamento de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia das obrigações assumidas no contrato de refinanciamento e seus aditivos, as receitas de que tratam os artigos 156, 158, 159 inciso I alínea “b” e parágrafo 3º, nos termos do §4º do Art. 167 da Constituição Federal, e Lei Complementar nº. 87, de 13 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único – No caso de os recursos do Município, a que se refere o caput, não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e transferir, imediatamente, os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e liquidação da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º – Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao Contrato a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário de Planejamento e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR 004/2015**

03 de dezembro de 2015.

Autoria: Mesa Diretora

“Altera a Lei Complementar Nº44, de 22 de abril de 2009 e da outras providências”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 15 de Fevereiro de 2016., aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Ficam alterados os artigos abaixo relacionados, os quais passam a vigorar com redações adiante subscritas:

- artigo 16

CAPÍTULO VII**Da Unidade de Apoio Jurídico****SEÇÃO I****Do Departamento Jurídico**

Art. 16 – O departamento jurídico será gerido por um advogado, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, na seccional do Mato Grosso.

§ 1º - Compete ao departamento jurídico exercer as atividades de:

I – Assessorar os vereadores e demais órgãos da Câmara Municipal de Água Boa;

II – Emitir parecer sobre projetos de lei;

III – Dar parecer em editais e processos de licitação, bem como aprovar minutas de contrato;

IV- representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele,

V- atender às consultas que lhe forem formuladas, emitindo parecer a respeito;

VI – manter atualizadas as legislações;

VII – executar outras atribuições de natureza jurídica determinadas pela autoridade superior;

Art. 2 - Ficam acrescentados os dispositivos abaixo, os quais passam a vigorar com as redações adiante subscritas:

- Unidade de Apoio Jurídico ao Art. 1º;

Art. 1ª Câmara Municipal de Água Boa, para a execução dos serviços sob a sua responsabilidade apresenta a seguinte organização administrativa básica:

I - ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

Mesa Diretora

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Assessoria Jurídica Assessoria Parlamentar Assessoria de Comunicação

III- ÓRGÃO DE DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

Secretaria Geral

1 - UNIDADES DE APOIO PARLAMENTAR

Departamento Legislativo

2 – UNIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Departamento de Administrativo Departamento de Orçamento e Finanças

3 – UNIDADES DE APOIO JURÍDICO

Departamento Jurídico

Art. 3º Ficam renumerados os artigos subsequentes;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR 003/2015

03 de dezembro de 2015.

Autoria: Mesa Diretora

“Altera os Anexos I e II da Lei Complementar nº 89, de 23 de abril de 2015, e da outras providências”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 15 de Fevereiro de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 – Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Complementar nº 89, de 23 de abril de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA / CLASSE	FAIXA / NÍVEL	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL EM R\$
Grupo Ocupacional Serviços Elementares					
Agente de Serviços Gerais	Ensino Fund. completo	A/E	1/12	02	859,23
Vigilante	Ensino Fund. completo	A/E	1/12	02	859,23
Grupo Ocupacional Serviços Administrativos					
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	05	1.748,90
Recepcionista/Telefonista	Ensino Fund. Completo	A/E	1/12	01	1.145,13
Assistente de Informática	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	01	1.323,07
Atendente	Ensino Fund. Completo	A/E	1/12	01	882,05
Grupo Ocupacional Serviços Administrativo – Nível Superior					
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA / CLASSE	FAIXA / NÍVEL	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL EM R\$
Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior					
Contador	Ensino Superior Completo	A/E	1/12	1	3.368,52
Auditor de Controle Interno	Ensino Superior Completo	A/E	1/12	1	3.368,52
Advogado	Ensino Superior Completo	A/E	1/12	1	3.368,52

ANEXO II

ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
SECRETÁRIO GERAL	CC-1	01	5.570,40
ASSESSOR JURÍDICO	CC-2	01	4.061,75
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-2	01	1.276,55
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-3	02	1.748,90

ITEM 2 - FUNÇÕES GRATIFICADAS - EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-1	03	15%

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

(Projeto de Lei Complementar nº 101, de 17 de Novembro de 2015, do Executivo).

Altera a Lei Complementar nº 036/2006 e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária de 10 de dezembro de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao Artigo 59 da Lei Complementar 036/2006 os seguintes parágrafos:

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Fica permitida a presença transitória, nos casos em que os animais se destinam a feiras, exposições agropecuárias, leilões e atividades esportivas e recreativas.

§ 5º Nos casos previstos no parágrafo 4º, a manutenção transitória dos animais não poderá exceder a 20 dias, e deverão obedecer as normas de higiene, bem como a os requisitos sanitários e ambientais pertinentes.

§ 6º Nos casos de manutenção de animais para praticas esportivas e recreativas como Joguei Clube e Haras, os animais podem permanecer desde que cumpram rigorosamente as normas sanitarias e ambientais vigentes.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

(Projeto de Lei Complementar nº 102, de 28 de Janeiro de 2016, do Executivo).

Concede reajuste anual conforme Lei 11.738/2008 (Piso Nacional) aos Profissionais da Educação e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária de 15 de fevereiro de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica concedido aos profissionais da educação do município de Água Boa – MT abaixo e nas condições especificadas.

I – A incidir sobre os vencimentos de **11,36%** aos servidores regidos pela Lei Complementar nº 054/2011.

II – De acordo com a Lei do Piso Nacional (11.738/2008) este reajuste retroage de 1º de Janeiro de 2016, porém a diferença salarial somente será paga aos profissionais conforme a Lei nº 054 de 2011, sendo que os contratados proporcionalmente a partir da data da contratação e para os novos concursados proporcionalmente a partir da data da posse.

III – As reposições da diferença salarial nos termos do inciso anterior serão pagas em apenas 01 (uma) parcela na forma, a saber:

A – A diferença relativa ao mês de janeiro será paga em aproximadamente 30 (trinta) dias da promulgação desta lei, junto com os vencimentos mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1288, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e da outras providências".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 24 de Fevereiro de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.813.301,37 (três milhões, oitocentos e treze mil, trezentos e um reais e trinta e sete centavos), para as Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura, na forma, a saber:

Orgão: 05 - Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Educação 25%

Função: 12 - Educação

Sub-função: 365 - Educação Infantil

Programa: 0209 - Educação Infantil

Recurso: 01 - Receitas de Impostos e de Transferências da Educação

Elemento: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Descrição: Transf. De Recursos PDDE_M - Infantil

Valor: R\$ 150.000,00

Orgão: 05 - Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Educação 25%

Função: 12 - Educação

Sub-função: 365 - Educação Infantil

Programa: 0209- Educação Infantil

Recurso: 15 - Transferências de Recursos do FNDE

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares Infantil

Valor: R\$ 150.600,00

Orgão: 06 - Secretaria de Saude

Unidade: 001 - Saude - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0214 - Atenção Básica
 Recurso: 14 - Transf. De Recursos do SUS União
 Elemento: 3.3.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física
 Descrição: BL AT BAS - Atividades de Atenção Básica
 Valor: R\$ 125.000,00
 Orgão: 06 - Secretaria de Saude
 Unidade: 001 - Saude - FMS
 Função: 10 - Saúde
 Sub-função: 301 - Atenção Básica
 Programa: 0214 - Atenção Básica
 Recurso: 42 - Transf. De Recursos do SUS Estado
 Elemento: 3.3.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física
 Descrição: BL AT BAS - Atividades de Atenção Básica
 Valor: R\$ 15.000,00
 Orgão: 06 - Secretaria de Saude
 Unidade: 001 - Saude - FMS
 Função: 10 - Saúde
 Sub-função: 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 0214 - Atenção Básica
 Recurso: 02 - Transf. De Recursos do SUS Município
 Elemento: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
 Descrição: BL MAC - Convenio Instituições (Lions, H.C., etc)
 Valor: R\$ 30.000,00
 Orgão: 06 - Secretaria de Saude
 Unidade: 001 - Saude - FMS
 Função: 10 - Saúde
 Sub-função: 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 0215 - Atenção de Média e Alta Complexidade
 Recurso: 14 - Transf. De Recursos do SUS União
 Elemento: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
 Descrição: BL MAC - Contrib. ao Consorcio de Saúde
 Valor: R\$ 1.693.514,52
 Orgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura
 Unidade: 001 - Serviços Urbanos
 Função: 15 - Urbanismo
 Sub-função: 451 - Infraestrutura Urbana
 Programa: 0227 - Serviços Urbanos
 Recurso: 92 - Alienação de Bens
 Elemento: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
 Descrição: Manutenção das Atividades de Urbanismo
 Valor: R\$ 901.000,00
 Orgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura
 Unidade: 001 - Serviços Urbanos
 Função: 15 - Urbanismo
 Sub-função: 451 - Infra-estrutura Urbana
 Programa: 0227 - Serviços Urbanos
 Recurso: 92 - Alienação de Bens
 Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Descrição: Construção do Complexo Araguaia de Lazer (Vale dos Ipês ...)
 Valor: R\$ 421.186,85
 Orgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura
 Unidade: 001 - Serviços Urbanos
 Função: 15 - Urbanismo
 Sub-função: 451 - Infra-estrutura Urbana
 Programa: 0227 - Serviços Urbanos
 Recurso: 92 - Alienação de Bens
 Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
 Descrição: Recapeamento e Manutenção de Áreas Asfaltadas
 Valor: R\$ 1.000,00
 Orgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura
 Unidade: 001 - Serviços Urbanos
 Função: 15 - Urbanismo
 Sub-função: 451 - Infra-estrutura Urbana
 Programa: 0227 - Serviços Urbanos
 Recurso: 92 - Alienação de Bens
 Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
 Descrição: Pavimentação e Sinalização de Vias Urbanas
 Valor: R\$ 300.000,00
 Orgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura
 Unidade: 003 - Infraestrutura
 Função: 26 - Transporte
 Sub-função: 782 - Transporte Rodoviário
 Programa: 0228 - Infraestrutura
 Recurso: 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
 Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 Descrição: Manutenção das Estradas Municipais Vicinais
 Valor: R\$ 26.000,00
Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no art. anterior serão utilizados os recursos mencionados no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo, na mesma ordem dos itens do artigo anterior.
 Cód. Red.: 254
 Orgão: 05 - Secretaria de Educação
 Unidade: 002 – Educação 25%
 Função: 12 - Educação
 Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
 Programa: 0208 - Ensino Fundamental
 Recurso: 01 - Receitas de Impostos e de Transferências da Educação
 Elemento: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
 Descrição: Transf. De Recursos PDDE_M - Fundamental
 Valor: R\$ 150.000,00
 Cód. Red.: 498
 Orgão: 05 - Secretaria de Educação
 Unidade: 002 – Educação 25%
 Função: 12 - Educação
 Sub-função: 365 - Educação Infantil
 Programa: 209- Educação Infantil

Recurso: 22 - Transferências de Convenios - Educação

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares Infantil

Valor: R\$ 150.600,00

Cód. Red.: 127

Orgão: 06 - Secretaria de Saude

Unidade: 001 - Saude - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 302 - Atenção Média e Alta Complexidade

Programa: 0215 - Atenção de Média e Alta Complexidade

Recurso: 02 - Receitas de Impostos e Transferencias de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Descrição: BL MAC - Contribuição ao Consórcio de Saúde - CISMA

Valor: R\$ 125.000,00

Cód. Red.: 127

Orgão: 06 - Secretaria de Saude

Unidade: 001 - Saude - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 302 - Atenção Média e Alta Complexidade

Programa: 0215 - Atenção de Média e Alta Complexidade

Recurso: 02 - Receitas de Impostos e Transferencias de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Descrição: BL MAC - Contribuição ao Consórcio de Saúde - CISMA

Valor: R\$ 15.000,00

Cód. Red.: 127

Orgão: 06 - Secretaria de Saude

Unidade: 001 - Saude - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 302 - Atenção Média e Alta Complexidade

Programa: 0215 - Atenção de Média e Alta Complexidade

Recurso: 02 - Receitas de Impostos e Transferencias de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Descrição: BL MAC - Contribuição ao Consórcio de Saúde - CISMA

Valor: R\$ 30.000,00

Cód. Red.: 127

Orgão: 06 - Secretaria de Saude

Unidade: 001 - Saude - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 302 - Atenção Média e Alta Complexidade

Programa: 0215 - Atenção de Média e Alta Complexidade

Recurso: 02 - Receitas de Impostos e Transferencias de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Descrição: BL MAC - Contribuição ao Consórcio de Saúde - CISMA

Valor: R\$ 1.693.514,52

Cód. Red.: 380

Orgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 002 - DEMA

Função: 17 - Saneamento

Sub-função: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0229 - Saneamento

Recurso: 24 - Transferências de Convenios - Outros

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Descrição: Implantação e Construção do Aterro Sanitário

Valor: R\$ 901.000,00

Cód. Red.: 380

Orgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 002 - DEMA

Função: 17 - Saneamento

Sub-função: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0229 - Saneamento

Recurso: 24 - Transferências de Convenios - Outros

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Descrição: Implantação e Construção do Aterro Sanitário

Valor: R\$ 421.186,85

Cód. Red.: 380

Orgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 002 - DEMA

Função: 17 - Saneamento

Sub-função: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0229 - Saneamento

Recurso: 24 - Transferências de Convênios - Outros

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Descrição: Implantação e Construção do Aterro Sanitário

Valor: R\$ 1.000,00

Cód. Red.: 380

Orgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 002 - DEMA

Função: 17 - Saneamento

Sub-função: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0229 - Saneamento

Recurso: 24 - Transferências de Convenios - Outros

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Descrição: Implantação e Construção do Aterro Sanitário

Valor: R\$ 300.000,00

Cód. Red.: 380

Orgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 002 - DEMA

Função: 17 - Saneamento

Sub-função: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0229 - Saneamento

Recurso: 24 - Transferências de Convenios - Outros

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Descrição: Implantação e Construção do Aterro Sanitário

Valor: R\$ 26.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2016, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FAVORECIDO: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME

CNPJ: 17.286.917/0001-05

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediato

VALOR: 7.900,00 (Sete mil novecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 013/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Alto Garças – MT, em 25 fevereiro de 2016. **Cezalpino Mendes Teixeira Júnior- Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ -MT E BARRETOS-SP, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS – MT.

FAVORECIDO: L.C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP

CNPJ: 13.231.385/0001-40

VALOR: 8.100,00 (Oito mil e cem reais)

OLIVEIRA PADUA & NOZAKI LTDA ME

CNPJ: 08.189.711/0001-68

VALOR: 4.800,00 (Quatro mil oitocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediato

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 08/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo,

nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Alto Garças – MT, em 01 fevereiro de 2016.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior-Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 01/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N° 013/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagra – se vencedora a empresa FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL, com o valor de R\$ 7.900,00 (Sete mil novecentos reais). Alto Garças – MT, 25 fevereiro de 2016. **Marciana Vila Alves- Presidente da CPL**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO, PARA EXECUÇÃO DO LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT, conforme Termo de Referência.

FAVORECIDO: TATIANE NERES RODRIGUES BUONOME

CPF: 012.109.511-85

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediato

VALOR: 18.000,50 (Dezoito mil reais cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 009/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Alto Garças – MT, em 01 fevereiro de 2016. **Cezalpino Mendes Teixeira Júnior- Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 01/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N° 009/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO, PARA EXECUÇÃO DO LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT, conforme Termo de Referência.** Sagra – se vencedora a profissional TATIANE NERES RODRIGUES BUONOME, com o valor de R\$ 18.000,50 (Dezoito mil reais cinquenta centavos). Alto Garças – MT, 01 fevereiro de 2016. **Marciana Vila Alves- Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**SMPLAG/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 004/2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2015**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

C O N V O C A

Os abaixo relacionadas, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 378/2014, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Comprovante de Endereço;
- h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade,

conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do

Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);

q) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: - FACILITADOR ACESSUAS

Inscrição Nº 238 – WELEN LUCY PROENÇA – Classificação.....
.....02º

Gabinete do Prefeito 25 de Fevereiro de 2016.

**JURIDICO
TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 084/2014****TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 084/2014**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2014 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E PELA EMPRESA **LIMA MURÇA & murça Ltda – me**, inscrita sob o CNPJ: **16.885.249/0001-61**, QUE TEM POR OBJETO Prestação de **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA RUA MASCARENHAS DE MORAES , CENTRO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

CONTRATADA: LIMA MURÇA & murça Ltda – me, inscrita sob o CNPJ: **16.885.249/0001-61**, situada na Avenida Agrícola Paes de Barros. N. 2120, sala 01, Bairro Santa Izabel, em Cuiabá – MT, neste ato representado por **ELVIS MURÇA**, solteiro, empresário, portador do RG n. 1321146-3 e CPF n. 713.119.201-53, residente e domiciliado a Rua dos Prazeres, n.32, Qdra. 18, Bairro Santa Amália em Cuiabá – MT.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prazo ao contrato n.º 084/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto REAJUSTAR O VALOR DA PLANILHA DE PREÇO, no importe de 10,00% (dez) por cento , em conformidade com relatório técnico emitido pelo engenheiro municipal William Mallmann, inscrito no CREA 5060991062-D/SP, fiscal de obras, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela prestação dos serviços o Contratante pagará o valor atualizado de R\$ 444.670,12 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e doze centavos), conforme planilha orçamentária reajustada em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito, representante legal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 18 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	LIMA MURÇA & murça Ltda – me CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

CPF: _____	NOME: _____ CPF: _____
------------	---------------------------

SMPLAG/RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2015

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

CONVOCA

Os abaixo relacionadas, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 378/2014, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Comprovante de Endereço;
- Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do

Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);

q) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: - FACILITADOR DE INFORMÁTICA

**Inscrição Nº 223 – ROMÁRCIO FERNANDO DA COSTA SANTOS-
Classificação.....02º**

Gabinete do Prefeito 25 de Fevereiro de 2016.

JURIDICO PROCESSO ADM. RESCISÃO CONTRATO ADM. 096/2015

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 630/2016.

Recebi por ordem do prefeito municipal processo em epígrafe que solicita parecer conclusivo da legalidade de rescisão do contrato administrativo 096/2015, celebrado entre a prefeitura municipal de Alto Paraguai e a empresa Pronto Engenharia Eireli-ME, CNPJ nº 17.312.185/0001-72, cujo objeto trata-se da "Construção da base física para implantação da agroindústria para processamento de mandioca".

Passo a relatar.

A prefeitura Municipal de Alto Paraguai realizou licitação para contratação da obra na data de 27 de maio de 2015.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa Pronto Engenharia Eireli-ME como única participante.

Na data 01 de junho de 2015 foi assinado o contrato de nº 096/2015 para execução da obra.

Ato contínuo foi emitida a respectiva ordem de serviços.

A empresa realizou serviços preliminares de colocação de placa e perfuração dos buracos conforme planilha de medição atestada pelo engenheiro fiscalizador da Caixa Econômica Federal e logo em seguida parou a obra.

A prefeitura tem insistido com a empresa para retomar a execução da obra sem sucesso.

A empresa alega falta de dinheiro e que o dinheiro do convênio não está na conta.

Conforme relata o senhor prefeito, em audiência no Ministério Agricultura que concedeu o convênio para execução da obra, recebeu a informação que os recursos serão repassados somente conforme medição de no mínimo 10% dez por cento da obra, visto que o convênio total é de R\$1.000.000,00(um milhão de reais). Segundo o órgão Concedente há uma portaria ministerial que em convênios acima de R\$750.000,00(setecentos e cinquenta mil reais) os repasses são conforme medição.

A prefeitura aditivou o contrato e emitiu notificação via AR na data de 14 de janeiro de 2016 com prazo de 15(quinze) dias para retomada das obras.

Venceu-se o prazo da notificação sem manifestação alguma por parte da empresa.

A prefeitura notificou novamente agora com prazo de 5(cinco) dias. De igual forma a empresa manteve-se inerte.

Desta forma, não resta outra alternativa à Prefeitura Municipal a que não seja realmente rescindir o contrato com a empresa e licitar novamente a obra para não perdurar a obra parada indefinidamente e sem cronograma de execução pela empresa contratada.

Alerta-se tão somente para excluir da nova planilha a ser licitada a medição confirmada pela Caixa Econômica Federal.

Por último importante consignar que o Edital, na SEÇÃO II, prevê que o pagamento das medições serão provenientes do Contrato de Repasse nº 809197/2014.

Portanto, a contratada tem ciência de que o pagamento está vinculado ao repasse da Caixa Econômica. Não pode alegar desconhecimento.

Desta forma, impõe-se a aplicação das penalidades previstas no contrato e em Lei.

Multa prevista no contrato e proibição de participar de licitações por ao menos 1(um) ano.

É o Parecer.

Riusdelar Lopes Pereira

Assessora Jurídica

DESPACHO

Processo nº: 630/2016

Voltaram a mim este autos com Parecer Jurídico com manifestação pela rescisão contratual.

Acolho o Parecer Jurídico e determino a rescisão do contrato administrativo nº 096/2015 e demais providências indicadas no Parecer Jurídico.

Por último realize nova licitação com urgência.

Publique-se.

Cumpra-se

Alto Paraguai-MT, aos 23 de fevereiro de 2016.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2016 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte especializada do tipo, “casa de apoio”, exclusivamente com sede na capital do estado de Cuiabá-MT e Goiânia – GO, em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital. Abertura às 08h00min (Horário de Mato Grosso) dia 09/03/2016. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 25 de Fevereiro de 2016 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015 realizado no dia 24 de Janeiro de 2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apicás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1-** Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 01 foto 3x4 recente; **4** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 01 cópia); **9** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** – Declaração de Bens; **12** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **13** – Conta Corrente; **14** – CTPS (original e 01 cópia); **15** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **16** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **17** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Classificação:

Inscrição: 036. Nome: Zenaide Pereira do Carmo 7ª Classificada

GABINETE DO PREFEITO

Em 26 de Fevereiro de 2016.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA N° 09/2016 ARAGUAIANA – MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.****PORTARIA N° 09/2016 Araguaiana – MT, 25 de fevereiro de 2016.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2014 PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.**

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Marra Nery**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 01/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n° 1/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital n° 21/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto n° 59/2014 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n° 01/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo:

Cargo: ENFERMEIRO (A)	Inscrição
JOYCE MORGANA SANTOS ANDRADE	0848

Parágrafo único. O candidato nomeado pela ordem de classificação e que atenderam os requisitos do Edital de Concurso Público, são os constantes do artigo 1º desta portaria.

Art. 2º A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 3º Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**CONVITE PARA AUDIENCIA PUBLICA**

Com os nossos cumprimentos, venho através deste convidar a todos os munícipes e demais autoridades desta cidade de Araguainha, para uma Audiência Pública da RRO, RGF e CONTAS ANUAIS DE 2015 no Auditório da Câmara Municipal a partir das 09h00min da manhã, no dia 29 de fevereiro de 2016.

Certo de poder contar com vossa valiosa presença, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Araguainha-MT, 15 de fevereiro de 2016

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

DECRETO N° 92, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

A prefeita municipal de ARAGUAINHA no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso do art. da Lei de Organização Municipal S/N de 05 de abril de 1990 e considerando o disposto na Lei Federal n° 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNDASA
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID
- 3 – Arnaldo Barreto – Secretário de Saúde
- 4 – Janaina Gelber Mesquita – Secretária de Educação
- 5 – Mara Rúbia Pereira Dutra – Representante da Câmara Municipal

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

- 1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Antônio Angelo de Souza – Representante do DAE
- 2 – Maria Benedita Mender da Silva – Representante da Vigilância Sanitária
- 3 – Gislaíne dos Santos Barreto – Agente de Endemias
- 4 – Ana Maria de Jesus Silva – Assistente Social
- 5 – Valdenor Borges de Souza – Secretário de Obras
- 6 – Ademária Barbosa de Lima – Agente Comunitária de Saúde
- 7 – Sandra Maria de Souza – Agente Comunitária de Saúde
- 8 – Silvano Nogueira de Carvalho – Agente Comunitária de Saúde

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Araguainha, 24 de Fevereiro de 2016.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita de Araguaína

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 26/2016, GRI-GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE DE GRATIFICAÇÃO DE "GRI" GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL A SERVIDORA CHRISCIANY MORAES PEREIRA FRANÇA, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora CHRISCIANY MORAES PEREIRA FRANÇA, servidora efetiva no cargo de Assistente Social, no valor de 50% (Cinqüenta Por Cento) de seu salário base, para exercer a jornada de 30 (trinta) horas semanais, conforme rege o Artido 22º; I; da Lei 135/1992 RJU-Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2016, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH 06/2016, AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE E MATERNIDADE

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE E MATERNIDADE, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS 02/2016.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Licença Saúde e Maternidade aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestados Médicos.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 18 de fevereiro do ano de 2016.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO N° 06/2015**

DECRETO N° 06/2015

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 12, IX, 74, VI e XXIV, todos da Lei Orgânica do Município de Araputanga,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento do Paço Municipal de Araputanga, a partir de vinte e nove (29) de fevereiro de 2016, se compreenderá no período de 07h00min a 11h00min e 13h00min a 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos de natureza especial e comissionados ficam sujeitos ao regime de dedicação integral, ou seja, 40 horas semanais de trabalho, podendo, além disso, ser convocados sempre que presente o interesse público ou necessidade de serviço.

Art. 3º. Compete aos Secretários Municipais regulamentar as escalas de trabalho de seus servidores de forma a atender à peculiaridade de cada serviço.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Araputanga/MT, vinte e três (23) de fevereiro (02) de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJOPrefeito Municipal em Exercício

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO N° 08/2016**

DECRETO N° 08/2016

Dispõe sobre a convocação da 6ª conferência das cidades do Município de Araputanga/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL PAULO CÉSAR ALVES DE ARAUJO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Araputanga/MT é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade de Araputanga/MT a se realizar até 05 (cinco) de julho (07) de dois mil e dezesseis (2016), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A 6ª Conferência da Cidade de Araputanga/MT desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º. A 6ª Conferência da Cidade de Araputanga/MT será presidida pela Secretária Municipal de Administração.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - Definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

II - Promover a realização da Conferência Municipal;

III - Definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - Examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

V - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º. A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º. A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO ESF I – BELA VISTA, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

Data da Abertura: Às 11: 00 horas, do dia 11 de março de 2016, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 25 de fevereiro de 2016.

REGINA LUCIA DE SOUZA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº005/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo ao Sr. **Ervino Francisco Rodrigues**.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr.ª **Ervino Francisco Rodrigues**, brasileiro, portadora da cédula de identidade RG n.º 100533819 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 217.396.760-68, servidor efetivo no cargo de Assistente de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Nível, “11”, Classe “B”, devidamente matriculada sob o n.º 000334, com o tempo de contribuição de **36 (Trinta e seis) anos, 11 (onze) meses, 29 (vinte e nove) dias**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2016.04.00012P, a partir da data de 03/02/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 03 de fevereiro de 2016** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 24 de fevereiro de 2016.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº006/2016

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. **Ervino Francisco Rodrigues**, servidor público deste município.”

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor Sr. **Ervino Francisco Rodrigues**, conforme certidão de tempo de contribuição do INSS, perfazendo um total de **15 Anos, 7 Meses e 24 Dias**.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Barra do Bugres/MT, 24 de fevereiro de 2016.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RESCISÃO

O Município de Barra do Garças/MT torna público que fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 626/2014 firmado com a empresa **LEANDRO MARQUES DO AMARAL - ME**, CNPJ Nº 21.772.664/0001-49, proveniente a CARTA CONVITE n.º 026/2015. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AR-**

QUITETURA. Em razão de interesse público. Demais informações no Setor de Licitação, das 13:00 às 17:00 horas, Bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal 2052 – Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal. Barra do Garças – MT, 25/02/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 061/2015 CONTRATO 392/2015. O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nr. 392/2015; TP: 006/2015. Contratada: **MACHADO & CARVALHO CONSTRUCAO LTDA-ME.** Objeto: Reforma parcial dos blocos A e B do Hospital Municipal e Pronto Socorro Aditivo de prazo. Vigência até: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 31 de dezembro de 2015. **ADITIVO Nº 062/2015 (CONTRATO 648/2011)** O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de 5º Termo Aditivo ao Contrato nr. 648/2011 – TP 07/2011. Contratada: **PELEGRINO & CIA LTDA.** Objeto: Aditivo de Valor. Vigência até: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 31 de dezembro de 2015. **ADITIVO Nº 004/2016 (CONTRATO 392/2015)** O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nr. 392/2015; TP 006/2015. Contratada: **MACHADO & CARVALHO CONSTRUCAO LTDA-ME** Objeto: Complementação da Reforma nos Blocos A e B do Hospital Municipal e Pronto Socorro. Aditivo de Valor. Vigência até: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 31 de Dezembro de 2015.

AVISO DE RESCISÃO

O Município de Barra do Garças/MT torna público que fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 376/2015 firmado com a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 07.360.460/0001-70**, proveniente a TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2015. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.** Em razão de interesse público. Demais informações no Setor de Licitação, das 13:00 às 17:00 horas, Bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal 2052 – Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal. Barra do Garças – MT, 25/02/2016.

AVISO DE RESCISAO

O Município de Barra do Garças/MT torna público que fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 434/2014 firmado com a empresa **MODULOR ARQUITETURA LTDA, CNPJ Nº 07.441.161/0001-60**, proveniente a TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.** Em razão de interesse público. Demais informações no Setor de Licitação, das 13:00 às 17:00 horas, Bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal 2052 – Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal. Barra do Garças – MT, 25/02/2016.

PORTARIA 11.396

PORTARIA Nº 11.396 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.016.

“Dispõe sobre interrupção da licença concedida à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o Memo. Nº 092/2016, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando servidor no cargo de Técnico Administrativo Educacional-TAE pela necessidade de atender serviços administrativos inadiáveis de escolas e creches municipais; Considerando

do o disposto no § 1º do Art. 99, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991,

Resolve:

I – Interromper, a partir de 29 de fevereiro de 2016, a licença sem remuneração concedida através da Portaria nº 10.727, de 29 de abril de 2015, à servidora **JULIANA DA SILVA MATTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico Administrativo Educacional - TAE.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de fevereiro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 056 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 43502, de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 441 de 09 de agosto de 2013, que designou o servidor **LISVALDO DIAS DA SILVA** – Marceneiro, para exercer as funções de Chefe de Divisão de Recreação, Lazer e Promoção de Eventos, da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de fevereiro de 2016.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 16.02.16.

SAEC

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 003/2016 - SAEC

CONTRATANTE:SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: PAULO SERGIO DIAS – EPP

MODALIDADE: , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2015 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

OBJETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

VIGÊNCIA: 25/02/2016 A 25/02/2017

VALOR: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

SAEC

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 001/2016 - SAEC

CONTRATANTE:SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: MULTIPARK COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA

MODALIDADE: , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2015 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2015

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MUNICÍPIO DE CÁCERES, DISTRITO CARAMUJO, VILA APARECIDA, HORIZONTE DO OESTE E NOVA CÁCERES (VILA SÁDIA E COMUNIDADE DO LIMÃOIS)

VIGÊNCIA: 03/03/2016 A 03/03/2017

VALOR: R\$ 2.085.000,00 (DOIS MILHÕES E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 015 / 2016**

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 469 de 19 de outubro de 2015;

RESOLVE:

I. DIVULGAR o resultado da Etapa II dos Cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Assistente Administrativo das Escolas Urbanas e do Campo conforme Anexo I. **II. CONVOCAR** classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2015 dos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Assistente Administrativo das Escolas Urbanas e do Campo para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 23 de fevereiro de 2016 para compor o quadro de vaga apresentado por esta Secretaria, conforme Anexo II; **III. DIVULGAR** o resultado dos candidatos que se disponibilizaram às vagas apresentadas nos Editais complementares 013 e 014/2016 conforme Anexo III. **IV. CONVOCAR** os candidatos que se disponibilizaram às vagas apresentadas no Edital 013 e 014/2016 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 23 de fevereiro de 2016 para compor o quadro de vaga apresentado por esta Secretaria, conforme Anexo IV; **V. DISPONIBILIZAR** as vagas dispostas no Anexo V deste Edital, para que todos os candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2015 tanto nas Escolas Urbanas quanto nas Escolas do Campo, nos referidos cargos, **se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas** apresentadas no referido Anexo. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos. **VI. CONVOCAR** os candidatos ao cargo de Assistente Administrativo classificados no Processo Seletivo 005/2015 para as escolas do Campo para a Etapa II conforme Anexo VI; **VII. INFORMAR** que a Etapa II para os cargos referidos no item VI deste Edital acontecerá apenas na data e local definidos no Anexo VI, estando **Eliminado** o candidato ausente; **VIII. CONVOCAR professores** classificados no Processo Seletivo 005/2015 para as escolas urbanas a comparecerem 2016 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 23 de fevereiro de 2016 para compor o quadro de vaga apresentado por esta Secretaria, conforme Anexo VII;

Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2016. **Eliete da Silva** Presidente da Comissão Paritária **Nelci Eliete Longhi** Secretária Municipal de Educação

Anexo I

RESULTADO DA ETAPA II DOS CARGOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLAS URBANAS

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLAS	Inscrição	Nome	AP	Situação
------	-----------	------	----	----------

18	2081	VALDILENE DE OLIVEIRA	INDICADA	CLASSIFICADO
19	4125	ROSEVANI MARIA ARAUJO	NÃO INDICADA	ELIMINADA- ITEM 13.12 b
20	2604	SHERLY SUZANE OLIVEIRA AGUIAR SILVA	INDICADA	CLASSIFICADO
21	1880	GEIZEBEL DE PAULA VIDAL	INDICADA	CLASSIFICADO
22	2952	LUCIANA BISPO DE SOUZA	NÃO INDICADA	ELIMINADO - AUSENTE NA ETAPA II
23	2192	ROSIANE PEREIRA DE JESUS	NÃO INDICADA	ELIMINADA- ITEM 13.12 b
24	1101	CRISTIANE DE MIRANDA SILVA	INDICADA	CLASSIFICADO
25	2919	ESTEFÂNIA DA SILVA LOPES MORAES	INDICADA	CLASSIFICADO
26	2397	JESSICA APARECIDA SILVA DO SOCORRO	NÃO INDICADA	ELIMINADA- ITEM 13.12 b
27	3400	IRACELMA D. DA COSTA SILVA	INDICADA	CLASSIFICADO
28	1332	CLAUDIA DA SILVA BARROS	INDICADA	CLASSIFICADO
29	3376	LUIZA BETY GARCIA	NÃO INDICADA	ELIMINADA- ITEM 13.12 b
30	3310	VALDECILA DELUQUE AGUILAR	INDICADA	CLASSIFICADO
31	3918	GUILHERME LEITE RIBEIRO	INDICADO	CLASSIFICADO
32	1554	CINTIA TATIANE EGUES	INDICADA	CLASSIFICADO
33	1296	ELICE DA SILVA SOUZA	INDICADA	CLASSIFICADO
34	3724	ROSELAINE BALESTRIM DE MOURA	NÃO INDICADA	ELIMINADO - AUSENTE NA ETAPA II
35	1836	VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA	INDICADA	CLASSIFICADO
36	2018	FABIANE SANCHES OURIVES	NÃO INDICADA	ELIMINADA- ITEM 13.12 b
37	3163	JUSCILENE FERRAZ DA SILVA	NÃO INDICADA	ELIMINADO - AUSENTE NA ETAPA II
38	1267	DENISE LANDIVAR FRANCO DOS SANTOS	INDICADA	CLASSIFICADO ELIMINADO - AUSENTE NA ETAPA II
39	1019	ROSIMEIRE CHRISTO	INDICADA	CLASSIFICADO
40	3485	MARIA CLAUDIA OVELAR	INDICADA	CLASSIFICADO
41	3740	THATIANE MARIA ALMEIDA DE SOUZA	INDICADA	CLASSIFICADO
42	2105	CRISTIANE DA SILVA ORTEGA	NÃO INDICADA	ELIMINADO - AUSENTE NA ETAPA II
43	3836	LEILJANE DA SILVA ALMEIDA	NÃO INDICADA	ELIMINADO - AUSENTE NA ETAPA II

ASSISTENTE ADMINISTRATIVOS

ORD	Insc.	Nome	Etapa II	CD	Situação
1	1924	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	9,0	TS	CLASSIFICADO
2	1269	HELOISA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	9,0		CLASSIFICADO
3	3202	LUCIANA MARCOLINO CALVALCANTE	7,5	DN	CLASSIFICADO
4	1599	ALINE ALVES DE ALMEIDA	7,5		CLASSIFICADO
5	1086	SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA	7,0	DN	CLASSIFICADO
6	1582	RUBIANA CARNEIRO ALVES	7,0		CLASSIFICADO
7	1069	MARILAINE LAIA DE OLIVEIRA	AUSENTE		ELIMINADO
8	1012	MITIE ELINA BROCHADO KAKU	AUSENTE		ELIMINADO
9	3308	LEONARDO DA SILVA CASASUS	AUSENTE		ELIMINADO
10	2250	KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS	AUSENTE		ELIMINADO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PNE)

ORD	Insc.	Nome	Etapa II	CD	Situação
1	1461	MARCO ANTONIO VARGA GEMIO	7,0		CLASSIFICADO

ESCOLAS DO CAMPO**NÚCLEO LARANJEIRA**

ORD	Insc.	Nome	Etapa II	CD	Situação
1	2236	VALCILEY BORBA GOLTZ	7,5	DN	APROVADO
2	1686	QUEZIA LUCAS DOS SANTOS	7,5		CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

ORD	Insc.	Nome	Etapa II	CD	Situação
1	2812	LUCAS UCHOA DAS CHAGAS	8,0		APROVADO
2	2000	GRACIELE XISTO NOGUEIRA	7,5		CLASSIFICADO

NÚCLEO SADIA

ORD	Insc.	Nome	Etapa II	CD	Situação
1	2275	ELIVELTON DE OLIVEIRA SILVA	7,0		APROVADO

ANEXO II**CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO****ESCOLAS URBANAS****CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Inscrição	Nome	AP	Situação
18 2081	VALDILENE DE OLIVEIRA	INDICADA	CLASSIFICADO
20 2604	SHERLY SUZANE OLIVEIRA AGUIAR SILVA	INDICADA	CLASSIFICADO
21 1880	GEIZEBEL DE PAULA VIDAL	INDICADA	CLASSIFICADO
24 1101	CRISTIANE DE MIRANDA SILVA	INDICADA	CLASSIFICADO
25 2919	ESTEFÂNIA DA SILVA LOPES MORAES	INDICADA	CLASSIFICADO
27 3400	IRACELMA D. DA COSTA SILVA	INDICADA	CLASSIFICADO
28 1332	CLAUDIA DA SILVA BARROS	INDICADA	CLASSIFICADO
30 3310	VALDECILA DELUQUE AGUIAR	INDICADA	CLASSIFICADO
31 3918	GUILHERME LEITE RIBEIRO	INDICADO	CLASSIFICADO
32 1554	CINTIA TATIANE EGUES	INDICADA	CLASSIFICADO
33 1296	ELICE DA SILVA SOUZA	INDICADA	CLASSIFICADO
35 1836	VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA	INDICADA	CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORD	Insc.	Nome	Etapa II	CD	Situação
1	1924	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	9,0	TS	CLASSIFICADO
2	1269	HELOISA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	9,0		CLASSIFICADO
3	3202	LUCIANA MARCOLINO CAVALCANTE	7,5	DN	CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PNE)

ORD	Insc.	Nome	Etapa II	CD	Situação
1	1461	MARCO ANTONIO VARGA GEMIO	7,0		CLASSIFICADO

ESCOLAS DO CAMPO**NÚCLEO LARANJEIRA**

ORD	Insc.	Nome	Etapa II	CD	Situação
1	2236	VALCILEY BORBA GOLTZ	7,5	DN	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

ORD	Insc.	Nome	Etapa II	CD	Situação
1	2812	LUCAS UCHOA DAS CHAGAS	8,0		APROVADO

NÚCLEO SADIA

ORD	Insc.	Nome	Etapa II	CD	Situação
1	2275	ELIVELTON DE OLIVEIRA SILVA	7,0		APROVADO

ANEXO III**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE DISPONIBILIZARAM ÀS VAGAS APRESENTADAS NO EDITAL 014/2016****NUCLEO LIMÃO (ROÇA VELHA)****CARGO: PROFESSOR /PEDAGOGIA**

ORD	Insc.	Nome	PONTUAÇÃO	FORMAÇÃO	Situação
1	4066	TATIANE ALVES DA SILVA	30,02	HISTÓRIA	CLASSIFICADO
2	2963	ALESSANDRA RIBEIRO	20,25	HISTÓRIA	

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE DISPONIBILIZARAM ÀS VAGAS APRESENTADAS NO EDITAL 013/2016**NÚCLEO CLARINÓPLIS****CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

ORD	Insc.	Nome	Situação
1	3225	EDSON JOVIO TOMICHÁ	CLASSIFICADO

ANEXO IV**CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS****NUCLEO LIMÃO (ROÇA VELHA)****CARGO: PROFESSOR /PEDAGOGIA**

ORD	Insc.	Nome	PONTUAÇÃO	FORMAÇÃO	Situação
1	4066	TATIANE ALVES DA SILVA	30,02	HISTÓRIA	CLASSIFICADO

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE DISPONIBILIZARAM ÀS VAGAS APRESENTADAS NO EDITAL 013/2016**NÚCLEO CLARINÓPLIS****CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

ORD	Insc.	Nome	Situação
1	3225	EDSON JOVIO TOMICHÁ	CLASSIFICADO

NUCLEO SADIA (ESCOLA UNIÃO E TRABALHO)

ORD	Insc.	Nome	Situação
1	3580	LUIZ MARCELO BARBOSA	CLASSIFICADO

ANEXO V**VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESADOS NOS REFERIDOS CARGOS****NUCLEO LARANJEIRA**

VAGAS	CARGOS	LOCALIDADE
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	STO ANTONIO DAS LENHAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	NOVA LARGA

ANEXO VI**CONVOCAÇÃO PARA ETAPA II****ESCOLAS DO CAMPO****DATA: 25/02/2016****HORARIO DE INICIO: 08H00 TERMINO: 11H30****CARGO : ASSISTENTE ADMINISTRATIVO****NUCLEO LIMÃO**

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2549	CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA	CLASSIFICADO
4121	SIDNEI FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
1901	ELIANE COSA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
1780	ALANDERNEY DA SILVA FILGUEIRA	CLASSIFICADO

ANEXO VII**CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO****ESCOLAS URBANAS****DATA: 23/02/2016 HORÁRIO: 13H00****CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
138	2908	IRENE STAINHAUSER DA CRUZ	DESISTENTE
139	1409	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	CLASSIFICADO
140	2353	NAYANNA MEDEIROS MARTOS	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 014 / 2016

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 469 de 19 de outubro de 2015;

RESOLVE:

I. DIVULGAR o resultado dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 que manifestaram o interesse e disponibilidade às vagas apresentadas no Edital Complementar nº013/ 2016 para as Escolas do Campo, conforme Anexo I. **II. CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 que manifestaram o interesse e disponibilidade às vagas apresentadas nos **Editais Complementares nº 012 e 013 / 2016** para as escolas do Campo para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 22 de fevereiro de 2016, conforme quadro de lotação e horário no Anexo II; **III. CONVOCAR** os professores classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 para as Escolas Urbanas para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 22 de fevereiro de 2016, conforme quadro de lotação e horário no Anexo III; **IV.** Para as vagas dispostas no Anexo IV deste Edital, convocamos todos os candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2015 tanto nas Escolas Urbanas quanto nas Escolas do Campo, nos referidos cargos, **para que se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas** apresentadas no referido Anexo. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos.

Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2016.

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE DISPONIBILIZARAM ÀS VAGAS APRESENTADAS NO EDITAL 013/2016****ESCOLAS DO CAMPO****NÚCLEO SADIA (ESCOLA UNIÃO E TRABALHO)****CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

Ord.	Insc.	Nome	Pontuação	Formação
1	2859	VALDETE RODRIGUES DOS SANTOS	38,71	PEDAGOGIA
2	1525	ROSELVIRA SERPA DE SALES	32,75	PEDAGOGIA
3	3888	VANIA RAMOS DA SILVA	36,00	ED.FÍSICA
4	4066	TATIANE ALVES DA SILVA	30,20	HISTÓRIA

5	1621	ADEMIR DA SILVA CUIABANO	27,00	ED.FÍSICA
---	------	--------------------------	-------	-----------

NÚCLEO SADIA (ESCOLA UNIÃO E TRABALHO)**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS**

Ord.	Insc.	Nome	Pontuação	Formação
1	2213	JUCELINO HURTADO DE ARRUDA	34,92	GEOGRAFIA
2	3580	LUIZ MARCELO BARBOSA	30,00	CIEN. FIS. BIOL

NÚCLEO CLARINÓPOLIS**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Ord.	Insc.	Nome	Pontuação	Formação
		NÃO HOUVE INSCRITOS		

NÚCLEO CLARINÓPOLIS**CARGO: GUARDA**

Ord.	Insc.	Nome	Pontuação
1	2351	JOILSON ADRIANO RODRIGUES	47,00
2	3011	JOSÉ CLAUDIO DE JESUS	44,00

ANEXO II**CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS****ESCOLAS DO CAMPO****DATA: 22/02/2016****HORÁRIO: 13H00****NÚCLEO SADIA (ESCOLA UNIÃO E TRABALHO)****CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

Ord.	Insc.	Nome	Situação
1	2859	VALDETE RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO

NÚCLEO SADIA (ESCOLA UNIÃO E TRABALHO)**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS**

Ord.	Insc.	Nome	Situação
1	2213	JUCELINO HURTADO DE ARRUDA	CLASSIFICADO

NÚCLEO CLARINÓPOLIS**CARGO: GUARDA**

Ord.	Insc.	Nome	Situação
1	2351	JOILSON ADRIANO RODRIGUES	CLASSIFICADO

NUCLEO LARANJEIRA (ESCOLA SANTO ANTONIO DAS LENDAS)**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

Ord.	Insc.	Nome	Situação
1	2196	JULIANE APARECIDA CUIABANO DA SILVA	CLASSIFICADO

ANEXO III**CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO****ESCOLAS URBANAS****DATA: 22/02/2016****HORÁRIO: 13H00**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
137	1800	MARIA GONÇALVES FERRAI	CLASSIFICADO

ANEXO IV**VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESADOS AOS REFERIDOS CARGOS**

NÚCLEO LIMÃO (ROÇA VELHA)

VAGAS	CARGO
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
ACORDO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO Nº 001/2016 - PGM**

Que entre si celebram o Município de Cáceres-MT e o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipal instituída pela Lei 2.476/2015, CNPJ 22.794.608/0001-78, na forma que especifica.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.895, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCIS MARIS CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 802.016.11 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 103.605.221-49, residente e domiciliado no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, à Rua São Pedro, nº 070, Bairro Cavalhada, **nesta cidade de Cáceres-MT, a Secretária Municipal de Administração, Sra. SILVIA MARA GONÇALVES, solteira, portadora do RG nº 49112726 SESP/MT, e do CPF nº 774.031.261-49, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 660, Bairro Centro em Cáceres/MT.** Doravante denominado **CONVENENTE** e de outro **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal instituída pela Lei 2.476/2015, CNPJ 22.794.608/0001-78, com sede na Voluntários da Pátria Nº 548, Centro, na cidade de Cáceres,, Estado de Mato Grosso, neste ato, representada pelo Sr. PAULO DONIZETE DA COSTA**, brasileiro, divorciado, portador do RG 8631474, SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob Nº 018.975.928-33, residente e domiciliado na Rua das Seriemas, Nº 345, Bairro Vila Mariana, na Cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONVENIADO** celebram, com fulcro na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o presente Termo de Convênio e Cooperação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Implantação de cooperação técnica que compreende suporte técnico do Conveniente ao Conveniado, no que cinge à realização de procedimentos licitatórios, com amparo no disposto na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02, a considerar a recente transformação da Conveniada em autarquia, visando um maior controle dos Princípios Administrativos que regem os atos e procedimentos licitatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento, o CONVENENTE se compromete a disponibilizar os serviços da equipe técnica para o CONVENIADO, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente instrumento poderá ser prorrogado ou modificado, por meio de aditamentos, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que passa a integrar este Termo independente de transcrição, admitindo-se ao CONVENENTE propor a reformulação do mesmo, que será previamente apreciado pelo setor técnico, vedada, porém, a mudança do objeto.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONVENENTE compromete-se a:

Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) servidores da prefeitura devidamente capacitados para SOMENTE REALIZAR A SESSÃO DA LICITAÇÃO/PREGÃO, sendo a CONVENENTE isenta de adjudicar, homologar, publicar e enviar a carga ao sistema APLIC.

1.1) Os servidores disponibilizados para a SAEC cumularão as atividades inerentes à Prefeitura e manterão seus vínculos empregatícios com a mesma, sem qualquer ônus para a CONVENIADA.

Prestar assistência e treinamento para a equipe a ser formada pela CONVENIADA, orientando o pessoal indicado pela mesma, nas atividades inerentes aos procedimentos licitatórios.

3. Encaminhar pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos administrativos à CONVENIADA para resposta no prazo legal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A CONVENIADA compromete-se a:

Apresentar a equipe da CONVENENTE toda documentação inerente à fase interna, para a realização de certame licitatório, quais sejam, Termo de Referência, Justificativa, cotação de preços, enquadramento da despesa, dotação orçamentária, existência saldo orçamentário (quando necessário), parecer do Controle interno e parecer jurídico e técnico, apontando a modalidade a ser adotada, bem como o edital. Ainda, possui a atribuição de proceder a adjudicação, homologação, publicação, e envio da carga do sistema APLIC- TCE-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão do CONVENENTE possui a autonomia para ratificar ou retificar quaisquer atos decorrentes da fase interna apresentada pela CONVENIADA, bem como apontar eventuais vícios e/ou irregularidades, podendo inclusive recusar-se em realizar o certame até que os mesmos sejam devidamente sanados.

1. Responsabilizar-se por quaisquer omissões ou vícios constantes no Termo de referência que porventura sejam detectados em qualquer etapa da fase externa.

2. Criar condições para realização da capacitação para implantação e funcionamento da futura comissão da CONVENIADA, ou seja, Indicar equipe que irá compor a comissão de licitação e pregoeiro(a) oficial e equipe de apoio para capacitação bem como para acompanhamento das atividades da Comissão ora CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O desempenho das funções decorrentes da Comissão Permanente de Licitação da CONVENENTE de competência de que trata a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, fica condicionado ao fornecimento tempestivo de toda documentação inerente à fase interna pela CONVENIADA, sendo o certame agendado de acordo com a disponibilidade do Cronograma da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO ARQUIVO E REGISTRO

A CONVENIADA se responsabilizará por proceder o arquivo e registro de todos os certames realizados, seja na forma física ou digital, devendo ser os mesmos disponibilizados à CONVENENTE a qualquer tempo, quando solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

É de atribuição da CONVENIADA a elaboração de contratos decorrentes dos certames licitatórios, bem como seus termos aditivos e apostilamentos, quando houver previsão legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES

A realização das sessões de licitação e pregão serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Administração da CONVENENTE, devendo os membros da futura comissão da CONVENIADA proceder todo o acompanhamento do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica correrão à conta da CONVENIADA.

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

O presente instrumento terá sua eficácia condicionada à emissão de parecer permissivo da CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE

CÁCERES-MT, relatando se os pré-requisitos foram atendidos, bem como se os servidores da CONVENIENTE e CONVENIADA realizaram o pactuado nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I – O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II – O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

- a) por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;
- b) por superveniência da lei, fatos e ou atos que torne inviável a sua execução;
- c) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS

As partes comprometem-se a marcar reuniões técnicas periódicas visando estipular condição e parâmetros para emissão de relatórios e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS LICENÇAS E DOS AFASTAMENTOS

Fica o CONVENIENTE incumbido, por meio de seu setor de Recursos Humanos, comunicar, por escrito, ao CONVENIADO, com antecedência mínima de 30 dias, o período de interrupção das atividades, por motivos de licença ou afastamento, em razão de férias ou licença prêmio. Quando o Servidor Municipal tiver que se ausentar para gozar de benefícios adquiridos, as partes não poderão realizar certames, ficando suas atividades suspensas, salvo hipótese de haver membro devidamente capacitado para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MODIFICAÇÃO

Havendo interesse das partes, o presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, observadas as normas e instrumentos legais e regulamentos vigentes, desde que mantido seu objeto e acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Os Extratos das publicações dos certames serão de incumbência da CONVENIADA, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA OMISSÃO

Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei 8.666/93 e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo rege-se pelo previsto no Ordenamento Jurídico vigente, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 à Lei nº. 4.320/64 e a outras normas municipais, quando se aplicarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada a CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES -MT como gestora do presente Instrumento, sendo que será nomeado por Portaria um servidor para exercer a fiscalização deste Termo de Cooperação, ficando responsável pelo acompanhamento da execução do objeto pactuado, em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 18 de Fevereiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

Conveniente

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração – Prefeitura de Cáceres

Conveniente

PAULO DONIZETE DA COSTA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONVENIADO

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

....

RG:..... RG:.....

....

CPF:.....

CPF:.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016 / 2016

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 469 de 19 de outubro de 2015;

RESOLVE:

I. CONVOCAR os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2015 Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Professor Licenciado em Letras, Professor Licenciado em Pedagogia das **Escolas Urbanas** e Guardas, Auxiliar de Serviços Gerais e Professor Licenciado em Letras, das **Escolas do Campo** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 25 de fevereiro de 2016 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo I; **II. DIVULGAR** o resultado dos candidatos que se disponibilizaram às vagas apresentadas no Edital complementar 015/2016 conforme Anexo II; **III. CONVOCAR** o candidato que se disponibilizou à vaga apresentadas no Edital 015/2016 para comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia 25 de fevereiro de 2016 para compor o quadro de vaga apresentado por esta Secretaria, conforme Anexo III; **IV. DISPONIBILIZAR** as vagas dispostas no Anexo IV deste Edital, para que todos os candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2015 tanto nas Escolas Urbanas quanto nas Escolas do Campo, nos referidos cargos, **se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas** apresentadas no referido Anexo. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos.

Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2016. **Eliete da Silva** Presidente da Comissão Paritária **Nelci Eliete Longhi** Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO

ESCOLAS URBANAS

DATA: 25/02/2016

HORÁRIO: 13H30 AS 17H30

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Clas.	Insc.	Nome	Etapa II	CD	Situação
4	1599	ALINE ALVES DE ALMEIDA	7,5		CLASSIFICADO
5	1086	SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA	7,0	DN	CLASSIFICADO
6	1582	RUBIANA CARNEIRO ALVES	7,0		CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

clas	Insc.	Nome	Situação
9	1271	MARCIA DA SILVA QUEIROZ	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
141	2565	JOSÉ SÉRGIO DOS SANTOS VICENTE	CLASSIFICADO
142	1830	NADNA PALMIERE DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
143	2471	EVA DA SILVA CEBALHO	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

clas	Insc.	Nome	Situação
4	1891	AMÉLIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA	CLASSIFICADA

ESCOLAS DO CAMPO

DATA: 25/02/2016

HORÁRIO: 13H30 AS 17H30

NÚCLEO LIMÃO**CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais**

Clas	Insc	Nome	Situação
01	1467	ALICE DE FÁTIMA VILARVAS	APROVADA

NÚCLEO LIMÃO**CARGO: Guarda**

Clas	Insc	Nome	Situação
03	3461	ARILDO ANTÔNIO PIRES DA SILVA	CLASSIFICADO
04	2351	JOILSON ADRIANO RODRIGUES	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL**CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais**

Clas	Insc	Nome	Situação
04	1447	EDNA DE SOUZA COSTA	CLASSIFICADA

NÚCLEO PAIOL**CARGO: Professor Licenciado em Letras**

Clas	Insc	Nome	Situação
03	3004	ROSIMEIRE CRISTINA PERES	CLASSIFICADA

ANEXO II**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO QUE SE DISPONIBILIZOU ÀS VAGAS APRESENTADAS NO EDITAL 014/2016****NÚCLEO LARANJEIRA (ESCOLA NOVA LARGA)****CARGO: PROFESSOR /PEDAGOGIA**

ORD	Insc.	Nome	PONTUAÇÃO	FORMAÇÃO	Situação
1	2787	RUTILENE LEAL DE LOURDES	36,25	PEDAGOGIA	CLASSIFICADO

ANEXO III**CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS**

DATA: 25/02/2016

HORÁRIO: 13H30 AS 17H30

NÚCLEO LARANJEIRA (ESCOLA NOVA LARGA)**CARGO: PROFESSOR /PEDAGOGIA**

ORD	Insc.	Nome	PONTUAÇÃO	FORMAÇÃO	Situação
1	2787	RUTILENE LEAL DE LOURDES	36,25	PEDAGOGIA	CLASSIFICADO

ANEXO IV**VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESADOS NOS REFERIDOS CARGOS**

DATA: 25/02/2016

HORÁRIO: 13H30 AS 17H30

NÚCLEO LARANJEIRA

VAGAS	CARGOS	LOCALIDADE
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	STO ANTONIO DAS LENHAS

NÚCLEO UNIÃO

VAGAS	CARGOS	LOCALIDADE
01	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	ESC. SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE SUSPENSÃO E PROSSEGUIMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2015 TIPO MAIOR OFERTA POR LOTE**.

LOTE 01: Constitui objeto, a **seleção de permissionária para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR** conforme Decreto nº 490 de 17 de setembro de 2015 que destina área para uso exclusivo à realização do 35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2016, através de **Permissão de Uso de Bem Público Comum**, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração do **35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2016**, a ser realizado nos dias **08 a 12 de Junho de 2016** no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR pela **Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo**, conforme especificações do Edital, bem como do Termo de Referência e seus anexos.

Valor Estimado da Oferta: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

LOTE 02 Constitui objeto, a **seleção de permissionária para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR** conforme área para uso exclusivo à realização do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2017, através de **Permissão de Uso de Bem Público Comum**, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração do **36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2017**, a ser realizado nos dias **07 a 11 de Junho de 2017** no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR pela **Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo**, conforme especificações do Edital, bem como do Termo de Referência e seus anexos.

Valor Estimado da Oferta: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Realização: 25 de fevereiro de 2016 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolve **suspender** a sessão para uma melhor análise das documentações referentes à fase de habilitação das empresas credenciadas. Fica, então, o prosseguimento da sessão marcado para o dia **04 de março de 2016 às 08:00**.

Prefeitura de Cáceres, 25 de fevereiro de 2016.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 8381, de 19 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E M:

Art. 1º Retificar o Contrato Administrativo nº 556/2015, da senhora **MARIA JOSÉ DANTAS SOUZA**, a que refere o Decreto nº 446, de 18 de agosto de 2015,

Onde se lê: Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 03 de agosto de 2015 e término em 30 de março de 2016.

Leia-se: Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 03 de agosto de 2015 e término em 30 de junho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de fevereiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 23.02.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 053 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7045, de 12 de fevereiro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para responderem pela Direção das Escolas e Núcleos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, para o mandato de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2016.

ESCOLA/ NÚCLEO	DIRETOR (A)
EM Laranjeira	Cleudineide Pereira Leite
EM Santo Antônio do Caramujo	Sônia dos Reis Carvalho

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.02.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 43001, de 10 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, a pedido, o afastamento do servidor **DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS** – Professor Licenciado em Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedido através da Portaria nº 288, de 09 de julho de 2012, com efeitos desde 15 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de fevereiro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 23.02.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.590 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016**

DECRETO Nº 2.590 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o art. 156, I da Constituição Federal/1988;

Considerando o que dispõe o Art. 2º, I, da Lei Complementar nº 046/2013;

Considerando que o lançamento e cobrança do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU são realizados anualmente (Art. 32 da LC nº 046/2013)

D E C R E T A

Art. 1º. O prazo para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o Exercício Financeiro de 2016, será de 120(cento e vinte) dias compreendidos no período de 04/04/2016 a 01/08/2016.

Art. 2º. Após o vencimento será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de 1,0% (um por cento) ao mês sobre o valor do imposto devido.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 25 de fevereiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.642 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1072 de 14 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 001/2015,

CONSIDERANDO o prorrogação do PSS/20015

CONSIDERANDO o teor Parecer Jurídica lavra da Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Acrizio Tseredzati	Professor	Área indígena
Adalberto Omnhorowe Odzarana	Professor	Área indígena
Adelar Tseredzuna	Professor	Área indígena
Adilio Tserenhidzuriwe	Professor	Área indígena
Adjanira Waamate Renho E	Professora	Área indígena
Afonso Tsidzawe	Professor	Área indígena
Ailton Tserewe	Professor	Área indígena
Albino Moritu Tsemrihu	Professor	Área indígena
Aldo Waamate Tseredzédze	Professor	Área indígena
Alessio Tser Ubua	Professor	Área indígena
Ambrosio de Lima Tseru	Professor	Área indígena
Anael Tserenhi Ewari	Professor	Área indígena
Anderson Waue Warãiro	Professor	Área indígena
Angelina Maria da Silva	Professora	Área indígena
Angelone Tseridza tseremei wa	Professor	Área indígena
Anilton Tspuiwari	Professor	Área indígena
Aquiles Abdzuwe	Professor	Área indígena
Arlozinho Waamaté	Professor	Área indígena
Atanacio Tserewahu	Professor	Área indígena
Atanazio Martins Rowano	Professor	Área indígena
Bilonzinho Tomoptsae	Professor	Área indígena
Bonifacio Tseresiba	Professor	Área indígena
Carlos Tserenhi O	Professor	Área indígena
Carolino Tseretowa	Professor	Área indígena
Cassio Tsuwapte Tseretopo	Professor	Área indígena
Cesar Tserewaporiwe	Professor	Área indígena
Christopher Dzewa Tsimrhu	Professor	Área indígena
Ciro José Sahairo	Professor	Área indígena
Cleiton Tsudzuwe Wairotsu	Professor	Área indígena
Cleto Tseredi Tso'omowa	Professor	Área indígena
Cristiano Tsimiudo	Professor	Área indígena
Damarcio Tsipto Omeiwa Uteme	Professor	Área indígena
Deonísio Tso Utuimore	Professor	Área indígena
Deusdado Ubdzare Tsirupi	Professor	Área indígena
Deuslira Redzuara Sasu	Professor	Área indígena
Diogo Tsererawe	Professor	Área indígena
Dominques Buwi	Professor	Área indígena
Diulio Tseretiwe	Professor	Área indígena
Edmar Mitu Tseredzanho	Professor	Área indígena
Edno Moritu Ratato	Professor	Área indígena
Eduardo Sereupra	Professor	Área indígena
Eduardo Ruwabdzu	Professor	Área indígena
Emilia Remitsi	Professor	Área indígena
Expandony Ribsi Bwa Martins	Professor	Área indígena
Evandro Sereu ra	Professor	Área indígena
Evandro Uratse Tsererowe	Professor	Área indígena
Farides Seretapra	Professor	Área indígena
Felicia Peniza Senhora	Professor	Área indígena
Flavio Cassimiro T. U. Waõmara	Professor	Área indígena
Fleuri Waomonhiriwedi	Professor	Área indígena
Floriano Tseredzadiwe	Professor	Área indígena
Gasperino Rupreiwura Ruraadi	Professor	Área indígena
Germano Tsiubu'a	Professor	Área indígena
Getulio Soutupre	Professor	Área indígena
Gilberto Tserenhi re	Professor	Área indígena
Guiorimo Tsitsapi	Professor	Área indígena
Heitor Wabdzu O Tseretata Awe	Professor	Área indígena
Helvecio Paridzane	Professor	Área indígena
Iran Tserenhadu	Professor	Área indígena
Isai Tsamrio tserewaro we	Professor	Área indígena
Iunasio Tseredza Uwe	Professor	Área indígena
Ivanildo Aphaadi Prepe	Professor	Área indígena
Jesuino Tserubumro	Professor	Área indígena
Jo Tsuweiwé tsibowapre	Professor	Área indígena
Joab Umoridzadze	Professor	Área indígena
Joao Gilberto Tseretopo Odi	Professor	Área indígena
João Neto Tseru'ubuadzi	Professor	Área indígena

Jorcino Reneewe	Professor	Área indígena
José Amancio Tsererepo	Professor	Área indígena
José Fábio We ru	Professor	Área indígena
José Maria Sere Rute	Professor	Área indígena
José Ramos Oridi	Professor	Área indígena
Joviano Seredzatse	Professor	Área indígena
Jurandy Wari'we	Professor	Área indígena
Juscelino Tserewahu	Professor	Área indígena
Juvencio Tseredzato	Professor	Área indígena
Kenis Rate	Professor	Área indígena
Laerte Tseredzaro	Professor	Área indígena
Lauricio Tsereriri	Professor	Área indígena
Lázaro Lourenço Serewadu	Professor	Área indígena
Lejane Tsinhose E. Redzawaudze	Professor	Área indígena
Leudilenes Purcena Rosa	Professor	Área indígena
Lidinei Tserouri	Professor	Área indígena
Ligia Pedzaiwe Tsi'ruipi	Professor	Área indígena
Lindomar Tsirobo	Professor	Área indígena
Lucas Mandu Tsiomowe	Professor	Área indígena
Lucilene Pedzai'o Tserewawe Ra	Professor	Área indígena
Luizinho Tserewaro We	Professor	Área indígena
Madariene Tsinhotse Ei o	Professor	Área indígena
Marciel Tserewaihum Serewa Adi	Professor	Área indígena
Marcilio Tserewatatsu Tseredupta	Professor	Área indígena
Marcolina Ro Ore	Professor	Área indígena
Maria das Graças Wautomora	Professor	Área indígena
Maria Gilanda Rootsido	Professor	Área indígena
Marvel Pawari	Professor	Área indígena
Mauro Jorge Seuredi	Professor	Área indígena
Meire Pere A Tsemrihu	Professor	Área indígena
Mizael Tsa e	Professor	Área indígena
Modesto Tserewawa ra Bododitu	Professor	Área indígena
Narcisio Tserewahu	Professor	Área indígena
Natalino Tseredzahi Tsarei	Professor	Área indígena
Nelio Tseruiwada	Professor	Área indígena
Nilson Fideles Warawi	Professor	Área indígena
Roberto Tseredawa Tseredze	Professor	Área indígena
Ozeias Wamnanhawe Tserenze	Professor	Área indígena
Pascasio tserewewanhi	Professor	Área indígena
Paulo Cesar Oriwê Wa'aire	Professor	Área indígena
Perfeito tser Reruwe	Professor	Área indígena
Priscila Penhambi Prepe	Professor	Área indígena
Quidinho Tserenhido Tseretaadi	Professor	Área indígena
Rangel Martins Xavante	Professor	Área indígena
Roberto Carlos Tsidzuio Tseredzati	Professor	Área indígena
Rodimar Maraiwara	Professor	Área indígena
Rodinaldo Sereto Tseretata Awe	Professor	Área indígena
Rogele Seremiwe	Professor	Área indígena
Romerito Up' Rinjadaze	Professor	Área indígena
Ronaldo Ajawe	Professor	Área indígena
Ronaldo Tsernhopo	Professor	Área indígena
Rosana Rewanhire Tsere Ura	Professor	Área indígena
Rosangela Petsipai O Uteme	Professor	Área indígena
Sandra Retsina	Professor	Área indígena
Sidnei Tsitedzé Tserepipa	Professor	Área indígena
Silvan Tsere Ore	Professor	Área indígena
Silverio Tsihoire Tserenhowa	Professor	Área indígena
Tiberio César Bupre Seretopo	Professor	Área indígena
Tseredzaiwe Moradzawe	Professor	Área indígena
Tobias Xavante	Professor	Área indígena
Valdir Tsere	Professor	Área indígena
Vanderlei Woomo	Professor	Área indígena
Virgílio Pawe	Professor	Área indígena
Vitaro Manuel Tsereda O Tserero	Professor	Área indígena
Vitor Tsere'ru'ru Tsere Raihi	Professor	Área indígena
Wilson Tseredzudaire	Professor	Área indígena
Wilza Carla Otmiza	Professor	Área indígena
Zebedeu Tse	Professor	Área indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 11 de fevereiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará realizar, no dia **14/03/2016, às 13h00min-horário de Brasília**, na Sala de Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO. Edital completo no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinópolis, aos 25 de fevereiro de 2016.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da CPL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6653 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

PORTARIA DE Nº. 6653 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1072 de 14 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 001/2015,

CONSIDERANDO o prorrogação do PSS/2015

CONSIDERANDO o teor Parecer Jurídica lavra da Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Ademilson Tsererono	AAE/limpeza	Área Indígena
Ageu Tserenhowamre	AAE/limpeza	Área Indígena
Almira Waamate Pessiss a	AAE/nutrição	Área Indígena
Ana Paula Reamano Hitse	AAE/nutrição	Área Indígena
Aucilene Tsinhotsei Ewaihori	AAE/nutrição	Área Indígena
Belice Pe Umbro	AAE/limpeza	Área Indígena
Eliberto Maratsu	AAE/limpeza	Área Indígena
Emilia Baotahaibawaa	AAE/nutrição	Área Indígena
Espandony Ribsi Bwa Martins	AAE/limpeza	Área Indígena
Filemon Terebdza ra	AAE/limpeza	Área Indígena
George Wa ane Waue	AAE/nutrição	Área Indígena
Gildemar Pari Owa	AAE/nutrição	Área Indígena
Jose candidato Ab ho odi	AAE/nutrição	Área Indígena
Jucelia Tsinhotse Eure	AAE/limpeza	Área Indígena
Mamiliana Pedzariwaa	AAE/nutrição	Área Indígena
Maria Agripina Renhario	AAE/nutrição	Área Indígena
Maria Flor Rooho Xavante	AAE/limpeza	Área Indígena
Odenilza Ro Onhoiniwe	AAE/nutrição	Área Indígena
Odimar Siomora	AAE/nutrição	Área Indígena
Paula Retsiwatsihutitimowe	AAE/nutrição	Área Indígena
Odimar Siomora	AAE/nutrição	Área Indígena
Paula Retsiwatsihutitimowe	AAE/nutrição	Área Indígena

TABELA ANEXA A PORTARIA Nº 6653/2016

Renan Jose Serenho Utu Su	AAE/nutrição	Área Indígena
Sidercina Petsitio	AAE/nutrição	Área Indígena
Teodosia Ro onhomhinhihodo	AAE/nutrição	Área Indígena
Vanda Wautomo Re Buta Awe	AAE/limpeza	Área Indígena
Vanderleyne Renho o Tseretewe	AAE/nutrição	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 11 de fevereiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6652 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

PORTARIA DE Nº. 6652 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1072 de 14 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 001/2015,

CONSIDERANDO o prorrogação do PSS/2015

CONSIDERANDO o teor Parecer Jurídica lavra da Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Angela Aparecida da Silva	Professor	Sede
Diellem Maia da Silva Santos	AAE/educação infantil	Sede
Ermelinda Maria da Gloria Caldas	Professor	Sede
Eryka Dheyner de Araujo Cardoso	AAE/educação infantil	Sede
Fernanda de Souza Santos	AAE/nutrição	Sede
Flavia Santana Sousa	AAE/educação infantil	Sede
Gilvani Marques Dornelio	AAE/nutrição	Sede
Maria Flavia da Silva Santos	Professor	Sede
Marilda Arantes de Lima	AAE/limpeza	Zona rural
Pabio Henrique Porto	Professor	Sede
Rosilda da Veiga silva martins	AAE/limpeza	Zona rural
Silvania Francisco Faria Barbosa	AAE/nutrição	Sede
Valmir Martins Rocha	Professor	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 11 de fevereiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6655 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

PORTARIA DE Nº. 6655 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1072 de 14 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 001/2015,

CONSIDERANDO o prorrogação do PSS/2015

CONSIDERANDO o teor Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Aline Silva Ferreira	Professor	Zona Rural
Ana Dulce de Souza Ferreira	Professor	Zona Rural
Cleidia Aparecida de Souza	Professor	Zona Rural
Fabiana Costa de Jesus	Professor	Zona Rural
Iracema Maria da Maia de Jesus	Professor	Zona Rural
Magnete de Jesus Costa	Professor	Zona Rural
Neury Ferreira da Cruz	Professor	Área Indígena
Raquel Pinheiro dos Santos	Professor	Zona Rural
Raquel Rosa Silverio	Professor	Zona Rural
Vandaira Francisca de Lima Santos	Professor	Zona Rural

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de fevereiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 008/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Edital de Pregão Presencial RP nº 008/2016, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição manual e/ou mecanizada para atender as necessidades do município**, que teve sua publicação de abertura no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2016, seção 3, na página 197 e teria sua abertura no dia 03 de março de 2016, às 08h00min. A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 25 de fevereiro de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda

Objeto: aquisição de mobiliários escolares, padrão FNDE, para equipar as escolas e creches do município de Campo Novo do Parecis-MT, conforme edital e seus anexos.

Valor: R\$ 69.897,60

Data: 24/02/2016

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 04/2015, Ata de Registro de Preços nº 034/2015

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Mega Imagem Centro de Diagnóstico Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada em exames diagnósticos por imagem, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2015 – C/SRP e Ata de Registro de Preços nº 038/2015.

Valor: R\$ 699.016,80

Data: 25/02/2016

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 014/2015 – C/SRP e Ata de Registro de Preços nº 038/2015.

Secretaria: Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº. 07, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, que criou o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, com as alterações introduzidas pela lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000;

CONSIDERANDO a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do FETHAB, constituído de:

- 04 (quatro) representantes do Município a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, a Secretária Municipal de Finanças, Secretário de Agricultura e o Secretário de Administração, que o presidirá;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Campo Verde;
- 01 (um) representante da Associação Comercial de Campo Verde;
- 01 (um) representante da Aprojosa – Núcleo Campo Verde;

Parágrafo único - Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade representativa.

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Compete ao conselho Municipal do FETHAB de Campo Verde:

I. acompanhar, fiscalizar e assessorar a aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município;

II. apresentar ao Prefeito sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014;

III. requisitar, por seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município, no que diz respeito ao FETHAB e sua aplicação;

IV. emitir relatório semestral das atividades do conselho, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet;

V. elaborar o seu Regimento Interno que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo;

Art. 4º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município, feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 5º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 6º - O Conselho elaborará seu próprio Regimento Interno.

Art. 7º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 073, de 18 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 15 de Fevereiro de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PREMIUM VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ 06.922.950/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO BÁSICA (B) COM EQUIPAMENTOS E SEM CONDUTOR - Pregão 011/2016.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/02/2016 a 25/02/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO BÁSICO (B) COM EQUIPAMENTOS, SEM CONDUTOR.	DIÁRIA	100	R\$730,00	R\$73.000,00

Valor total: Setenta e três mil reais.

*A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 009/2016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

FICA ALTERADO O ANEXO I DO DECRETO Nº 067/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011, PARA INCLUIR OS CONTRIBUINTES SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante na Lei Complementar nº 045/2015, de 19 de dezembro de 2014.

DECRETA:

ARTIGO 1º: São responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuintes substitutos, as seguintes pessoas estabelecidas no Município:

I – as empresas nomeadas conforme o Anexo I deste decreto;

§ 1º - Nas hipóteses deste artigo, cabe ao responsável reter na fonte o valor correspondente ao imposto devido e recolhê-lo aos cofres municipais até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da retenção, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, nos estabelecimentos bancários credenciados.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 23 de Fevereiro de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES NOMEADOS SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Contribuinte
03.795.989/0001-65	13.194.479-7	BOM FUTURO CAMPO VERDE AGROP. LTDA (Fartura)
03.795.989/0002-46	13.320.985-7	BOM FUTURO CAMPO VERDE AGROP. LTDA (São Miguel)
10.425.282/0004-75	13.547.832-4	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA (Madeira)
10.425.282/0017-90	13.595.687-0	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA (Armazém Fartura)
10.425.282/0018-70	13.596.674-4	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA (Armazéns São Miguel)
10.425.282/0024-19	13.607.202-0	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA (Algodoeira Bom Futuro)
10.425.282/0030-67	13.607.299-2	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA (Algodoeira Filadélfia)
10.425.282/0034-90	13.606.993-2	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA (PR Campo Verde)
08.214.303/0001-19	13.324.807-0	HIDROELÉTRICA RIO GALHEIROS LTDA

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 08, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME O TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ASSINADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, FÁBIO SCHROETER, no desempenho de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I - Fábio Schroeter –Prefeito Municipal;

II - Pedro Paulo Montagner – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente;

III - Sandra Carla F. de Souza Badocco – Secretária Municipal de Saúde;

IV - Rosilene Sanguini Schroeter – Secretária de Ação e promoção Social;

V - Gilmar Zito Prati – Secretário de Administração.

Parágrafo Único: São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

I - Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II - Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica operacional financeira e ambiental.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I - Rubens Anunciação Júnior - Engenheiro Sanitarista;

II - Igor Eduardo Grande – Engenheiro Civil;

III - Marcelo Aquino Moreno Magalhães - Assistente Social;

IV - Jorge Rodrigo da Silva Alberto – Arquiteto – Secretaria de Obras

V - Ailton Cervieri – Professor

VI - Israel Francisco Dourado – Representante do CIDESASUL

Parágrafo Único: São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 011/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão Nº 011/2016 – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Locação de Ambulância Tipo Básica (B) com Equipamentos e sem Condutor: a empresa PREMIUM VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ 06.922.950/0001-50, foi vencedora do certame com o valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais). Campo Verde, 25 de fevereiro de 2016. Leila Gubert – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 072, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **RAQUEL BORGES DAS NEVES** para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Protocolo, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16 constante do anexo II da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de fevereiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o lamentável falecimento do menor **MARCOS VINÍCIUS GOLFETTO ZANELLA**, aos quatro anos de idade, ocorrido nessa data, nessa cidade;

CONSIDERANDO que o falecido era membro tradicional de família cam-pojuliense e de servidora pública do quadro efetivo dessa municipalidade e que o seu falecimento deixou a cidade de Campos de Júlio consternada, pela luta de sobrevivência e grau de sofrimento decorrentes do tratamento acometido pela leucemia;

CONSIDERANDO, finalmente, que na qualidade de dirigente maior do município, o Prefeito tem o dever de interpretar o sentimento do seu povo, bastante sensibilizado pela perda dessa estimada criança;

D E C R E T A:

Art. 1º Luto oficial por três dias em todo o território do Município de Campos de Júlio, em homenagem à memória do menor **MARCOS VINÍCIUS GOLFETTO ZANELLA**, devendo ser mantida a bandeira do município hasteada a meia verga na sede do paço municipal e nas demais repartições públicas municipais.

Art. 2º ficam suspensos o atendimento ao público e consequentemente dispensados de suas atividades laborativas, sem prejuízo de remuneração, os servidores com locação nos órgãos CAP'S e USB I e II, pelo período vespertino de 24 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único. Permanecem em funcionamento os demais órgãos de serviços de saúde e da administração.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, em 24 de fevereiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) HABITANTES

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Valdir Masutti Nº 779W, Bairro Bom Jardim, repre-

sentado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. DIRCEU MARTINS CAOMIRAN, inscrito no CPF sob o nº 173.867.301-44, por este edital que faz publicar em jornal de ampla circulação, torna público aos munícipes a **CONVOCAÇÃO** do(s) beneficiário(s) citado(s) abaixo, contratado(s) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, para comparecimento perante a Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta dias) a partir desta publicação, visando a regularização e atualização de dados cadastrais da época da sua inscrição e demais providências inerentes à operacionalização do programa:

Nome	CPF	NIS
SEVERINO CONSTANTINO OLIVEIRA	407.971.984 -15	10424624262

Fica consignado que os nome do Muniçipe constante deste Edital foi convocado e/ou visitado no endereço por ele fornecido e nele não foi encontrado e o não comparecimento no prazo prescrito poderá acarretar a substituição do beneficiário.

E, para o conhecimento do interessado, subscreve este edital com o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais questionamentos, a contar da data da publicação.

Campos de Júlio, 25 de fevereiro de 2016

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

DIRCEU MARTINS COMIRAN

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 02/2016, que tem por objeto a contratação de 01 (um) fonoaudiólogo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com data de abertura em 25/02/2016, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a licitante **FRANCISCA SOLENE FARIAS PEIREIRA**, com valor mensal de R\$ 4.200,00 e valor global de R\$ 50.400,00.

Campos de Júlio - MT, 25 de fevereiro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2015.

No dia 08 de JANEIRO do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de MATOGROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.200/0001-20, com sede administrativa localizada na Praça Frederico de Souza Brito- CENTRO, CEP nº. 78.658-000, nesta cidade de CANABRAVA DO NORTE/MT, representado pelo (a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **VALDEZ VIANA NUNES**, inscrito no CPF sob o nº. 202.416.311-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2015, Processo Licitatório nº. 024/2015**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando (a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MOVEIS EM GERAL**, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO NO EXERCICIO DE 2016, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Cód.	Nome da empresa	Itens
9843	MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME	01,08,09,10,13,14,15,16,17,18,21,23,26,27,28,29,30,31,40,41,42,43,44,47,51,52,53,54,55,56,57,58,62,63,64,65,66,67,68,69,70,76,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,93,94,99,100,101,102,103,104,105.
9996	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP	02,03,04,05,06,07,11,12,19,20,22,24,25,32,33,34,35,36,37,38,39,45,46,48,49,50,59,60,61,71,72,73,74,75,77,92,95,96,97,98

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto nº. 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME	02.827.167/0001-56	LUCINEIA MASCENA CRUZ	834.552.721-34
GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP	22.063.815/0001-52	RODRIGO GARCIA DA PAZ	731.341.201-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MOVEIS EM GERAL**, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO NO EXERCICIO DE 2016.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço unit.	Preço total
01	Aparelho de dvd player: entrada usb frontal com suporte aos formatos dvd, dvd-r/rw, dvd-rw, cd, cd-r/rw, vcd, svcd, jpeg, mp3, wma. Conexões: saída de vídeo composto 1 traseira, saída s-vídeo 1 traseira, saída videocomponente, saída de áudio analógico 1 traseira, saída de áudio digital 1 traseira (rca), tensão de alimentação 90 240 vac, 60hz c/ controle remoto	unid	LG	12	249,00	2.988,00
08	Armazenagem Dados Tipo 01 - Pen Drive Com Capacidade De Armazenamento: 8gb / Cor: Prata Com Detalhe Azul / Taxa De Leitura Até 13mb/S / Taxa De Gravação Até 5mb/S / Taxa De Transferência Até 48mb/S Temperatura Ambiente: 0° 45°C / fonte de energia: dc 5v via porta usb 2.0 / sistemas operacionais: windows 98, 2000, me, xp e vista/mac os 9.0 ou superiores e linux 2.4 ou superiores / produzido no brasil com ppb / garantia mínima de 3 meses, apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	unid	CENTRIUM CPD8MP 8GB USB DRIVE 2.0	100	29,80	2.980,00
09	Armazenagem dados tipo 02 - cartão de memória com capacidade de armazenamento: 16gb / classe 10 sdhc / kit de mídia 3 em 1 combina um único cartão micro sdhc classe 10 com dois adaptadores compatível com sd e usb, incluindo celulares, câmeras digitais, notebooks, tocadores de mídia, entre outros. / dimensões do cartão microsdhc (a x l x p): 0,1cm x 0,15cm x 0,11cm / dimensões do adaptador usb (a x l x p): 0,26cm x 1,21cm x 2,5cm / dimensões do adaptador sd (a x l x p): 0,21cm x 3,2cm x 2,4cm / taxa mínima de transferência de -25°C a 85°C / temperatura de armazenagem do cartão: -40°C a 85°C / temperatura de operação do leitor usb: 0°C a 60°C / temperatura de armazenagem do leitor usb: -40°C a 85°C / compatível: com sistemas com suporte a usb, windows® 8.1, windows 8, windows 7 (sp1), mac os x v.10.6.x ou superior, linux v.2.6.x ou superior.	unid	KINGSTON MBLY10G2/16GB	50	89,40	4.470,00
10	Armazenagem dados tipo 03 hdd externo com capacidade de armazenamento : 1 tb / tamanho: 2.5' / tipo de drive: externo portátil / interface: usb 3.0 compatível com usb 2.0 / alimentação via usb (mesmo cabo de dados) / conteúdo da embalagem cabo usb 3.0 de 46 cm (18 pol) guia de início rápido / requisitos de sistema: sistema operacional windows® 7, windows vista®, windows xp sp3 (32 bits e 64 bits) / porta usb 3.0 superspeed (necessária para alcançar as velocidades de transferência do usb 3.0 ou compatibilidade retroativa com portas usb 2.0 com velocidades de transferência do usb2.0.	unid	SEAGATE 1D6AL3-570 STBX1000600 EXPANSION	30	687,00	20.610,00
13	Barra Para Fazer Bale Comprimento 2,50 M Espessura 30x30 Mm Base 50 Cm Aticulação De 70 A 110 Cm.	unid	S&A	10	590,00	5.900,00
14	Batedeira com três velocidades. Alta rotação com motor de 250w recipiente de aproximadamente 4 litros. Aparelho portátil com conexão e base sólida fácil armazenamento para dois batedores. Design ergonômico. . Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação: 24 meses. Voltagem: 110/220w.	unid	ARNO	10	555,00	5.550,00
15	Batedeira planetária com tigela aproximada de 3,3 litros. Possui 5 velocidades. Função pulsar. Possui movimento planetário dos batedores para misturar as massas com total homogeneidade em menos tempo. Portátil. Potência: 300 w. Espiral. Gancho. Base antiderrapante. Comprimento do cabo elétrico: 1,2 m. Cabo elétrico (giratório) flexível. Espátula. Consumo aproximado de energia 0,15 kw/h. Dimensões aproximadas do produto 22a x 32l x 22p cm. Peso líquido aproximado: 2,6 kg. Com selo do inmetro. Garantia do fabricante contra defeitos de fabricação: 12 meses.	unid	ARNO	10	749,00	7.490,00
16	Bebedouro elétrico industrial em aço inox internamente e aço galvanizado externamente, com 05 (cinco) torneiras, com capacidade para 300 (trezentos) litros de água gelada, com filtro industrial pf 200, manuais técnico em português, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com selo do Inmetro, incluindo peças de reposição e mão de obra, com prestação de assistência técnica autorizada em mato grosso .	unid	NACIONAL	05	4.250,00	21.250,00
17	Bebedouro elétrico industrial em aço inox internamente e externamente, com 04 (quatro) torneiras, com capacidade para 100 (cem) litros de água gelada, com filtro industrial pf 200, manuais técnico em português, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com selo do inmetro, incluindo peças de reposição e mão de obra, com prestação de assistência técnica autorizada em mato grosso. Unidade. Com certificação do inmetro.	unid	nacional	12	2.415,00	28.980,00
18	Bebedouro Para Garrafas De 5 A 20 Litros:- Compressor Para Refrigeração Nacional Silencioso E De Alto Rendimento (Não Usa Placa Termoeletrica)- Fornece Água Gelada E Natural - Torneiras Embutidas E Máscara Colorida Removível (Máscara E Pingadeira Na Cor Fumê)- Laterais Do Gabinete Com Pintura Eletrostática De Alta Resistência A Corrosão Na Cor Cinza - Tampo Superior E Frontal Em Poliestireno De Alto Impacto Injetado- Design Moderno Com Linhas Harmoniosas- Serpentina Externa, Não Fica Em Contato Com A Água - Gás Refrigerante Que Não Agreda A Natureza- Depósito De Água Em Polietileno Atóxico - Controle De Temperatura Frontal De 4° A 15°C - certificado pelo inmetro- garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação dimensões: alt: 96cm; larg: 30,50cm; prof: 33,0cm peso: 14,5kg.	unid	BEGEL	30	798,00	23.940,00
21	Cadeira para refeição peso: 5,40 kg bandeja com bandeja base e rodízios apoio para os pés capacidade de peso suportado até 18 kg outros seguro e confortável para o bebê, encosto , assento e laterais acolchoados em plástico laminado. Estrutura tubular idade recomendada crianças até 18kg regulagens de altura.	unid	GALZERANO	50	390,00	19.500,00
23	Caixa de som multifuncional, com alça e rodízio para transporte, suporte para pedestal, com entrada sd/usb com display lcd 150 watts rms, 1 alto falante de 12", 1 driver de titânio, entradas rca line l&r e saídas rca line l&r. Controle de volume, volume microfone sem fio, volume de entrada guitarra/violão, volume mp3 player e entradas line e efeito echo, equalizador de 5 bandas, tecla de seleção line ou sd/usb/fm, controle de busca por pasta e controle remoto resposta de frequência 52,5hz a 20khz, entrada de alimentação de corrente contínua 12v, chave seletora de voltagem 115/230v, baixo nível de ruído e microfonia, dimensões 600x385x325mm , peso aproximado: 15 kg.	unid	ONEAL	05	2.650,00	13.250,00
26	Centrifuga de roupas. Voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado) ou bivolt. Potencia superior a 160w. Características: cor preta; tampa transparente; pegadores laterais para transporte; gabinete em polipropileno; pés de borracha; possibilita a centrifugação de lã, sintéticos e algodão; carga suportada de 10kg de roupa; alavanca liga/desliga que quando ligada impede que a tampa seja aberta. Dimensões que podem variar até dez por cento para mais ou para menos: altura: 60; diâmetro: 45. Peso líquido do produto não superior a 10kg. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses. Manual de instrução disponível no site da fabricante.	unid	WANKE	10	629,00	6.290,00
27	Compressor para balão, volume do reservatório, 24 l, pressão máxima 115 lbf/pol² , velocidade 3600 rpm, voltagem 110v / 240v, largura 630mm, altura 290 mm, profundidade 5900 mm, peso o 25,50 kg.	unid	BONUS	5	899,00	4.495,00
28	Computador tipo 02 - processador: intel core i3-4160 3.6ghz 3mb de memória cache, chipset: intel h81 express / memória ram: 4gb ddr3 / expansão de memória ram até: 16 gb ddr3 / número de slots: 2 slot ddr3 / disco rígido (hd): 500gb sata / drive óptico: dvd-rw rede: 1 x 10/100/1000 gigabit ethernet / video: onboard intel hd graphics / memória compartilhada: máximo 1.7gb / audio: onboard - áudio de alta definição (hd) - realtek® alc887 / conexões: 1 porta ps/2 mouse , 1 porta ps/2 teclado, 1 porta vga, 1 porta hdmi, 1 porta áudio - realtek® alc887, 2 portas usb 3.0 - 2 portas traseiras, 6 portas usb 2.0 - 2 portas traseiras, 2 frontal e 2 portas internas, 1 rede 10/100/1000 / slots de expansão: 1 x pcie 2.0 x16, 1 x pcie x1 / gabinete: mini-torre 2 baías / fonte: 200w / voltagem: bivolt / teclado standard com design ergonômico, baixo ruído na digitação, resistente e de alta durabilidade, teclado abnt2, membrana tátil interna de ótima qualidade, 3 teclas de gerenciamento de energia acpi, interface usb, compatível com linux, windows 95 / 98 / me / nt / 2000 / xp / vista / mouse óptico usb 800dpi scroll, plug&play. Garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, equipamento deverá possuir certificação ppb, apresentar fol-	Unid	CENTRIUM-FASTLINE 4160	29	2.659,00	77.111,00

	der ou catalogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, principalmente para os itens placa mae, processador, hard disk e memória, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.					
29	Computador tipo 03 - processador: intel core i5-4460 3.2ghz 6mb de memória cache, chipset: intel h81 express / memória ram: 4gb ddr3 / expansão de memória ram até: 16 gb ddr3 número de slots: 2 slot ddr3 / disco rígido (hd): 500gb sata / drive óptico: dvd-rw rede: 1 x 10/100/1000 gigabit ethernet / vídeo: onboard intel hd graphics / memória compartilhada: máximo 1.7gb / áudio: onboard - áudio de alta definição (hd) - realtek® alc887 / 2 portas usb 3.0 - 2 portas traseiras, 6 portas usb 2.0 - 2 portas traseiras, 2 frontal e 2 portas internas, 1 rede 10/100/1000 / slots de expansão: 1 x pcie 2.0 x16, 1 x pcie x1 / gabinete: mini-torre 2 baias / fonte: 200w / voltagem: bivolt / teclado standard com design ergonômico, baixo ruído na digitação, resistente e de alta durabilidade, teclado abnt2, membrana tátil interna de ótima qualidade, 3 teclas de gerenciamento de energia acpi, interface usb, compatível com linux, windows 95 / 98 / me / nt / 2000 / xp / vista / mouse óptico usb 800dpi scroll, plug&play. Garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, equipamento deverá possuir certificação ppb, apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, principalmente para os itens placa mae, processador, hard disk e memória, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	unid	CENTRIUM ELITELINE 4460	22	3.549,00	78.078,00
30	Computador tipo 04 - processador quad-core intel xeon e5-1603v3 / clock do processador (ghz): 2.8 ghz cache de processador (l3): 10mb / processador suportado: 1x / gerenciamento padrão: (firmware ilo 4 2.0) / porta ilo: porta 1 gb dedicada / memória capacidade : 8gb (1x8gb) / single rank x4 ddr4-2133 / máxima suportada: 128gb (8x16gb rdimm @2133mhz) / armazenamento disco padrão: 1tb 7.2k 6g sata lff / baia para discos: até 4 discos lff nhp / armazenamento máximo: 32tb (4x8tb) / controladora de disco: dynamic smart array b140i / periféricos níveis de raid suportados: 0, 1, 10, 5 / 1x unidade óptica: dvd-rw sata / 1x placa de rede: hp ethernet 2-portas de 1gb broadcom 5717 / slots disponíveis: 7 / slots totais 8 / porta usb - usb 2.0 2 traseiras, 1 interna / usb 3.0 2 traseiras, 2 frontais, 1 interna físico slot pci-e: 5 / 1x fonte de alimentação de 350w atx nhp / 1x cabo padrao c13-nbr14136 (padrão br) 10a 1.83m / formato gabinete : torre (4,5u) 2x ventiladores: dois ventiladores / mouse usb / teclado ps/2 / garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	unid	HP ML110	05	5.648,00	28.240,00
31	Computador tipo 1 = processador: intel dual core g1840 2.8ghz 2mb de memória cache, chipset: intel h81 express / memória ram 4gb ddr3 / expansão de memória ram até: 16 gb ddr3 / número de slots: 2 slot ddr3 / disco rígido (hd): 500gb sata / rede: 1 x 10/100/1000 gigabit ethernet / vídeo: onboard intel hd graphics / memória compartilhada: máximo 1.7gb / áudio: onboard - áudio de alta definição (hd) - realtek® alc887 / conexões: 1 porta ps/2 mouse, 1 porta ps/2 teclado, 1 porta vga, 1 porta hdmi, 1 porta audio - realtek® alc887, 2 portas usb 3.0 - 2 portas traseiras, 6 portas usb 2.0 - 2 portas traseiras, 2 frontal e 2 portas internas, 1 rede 10/100/1000 / slots de expansão: 1 x pcie 2.0 x16, 1 x pcie x1 / gabinete: mini-torre 2 baias / fonte: 200w / voltagem: bivolt / teclado standard com design ergonômico, baixo ruído na digitação, resistente e de alta durabilidade, teclado abnt2, membrana tátil interna de ótima qualidade, 3 teclas de gerenciamento de energia acpi, interface usb, compatível com linux, windows 95 / 98 / me / nt / 2000 / xp / vista / mouse óptico usb 800dpi scroll, plug&play. garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, equipamento deverá possuir certificação ppb, apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, principalmente para os itens placa mae, processador, hard disk e memória, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	unid	CENTRIUM THINLINE 1840	42	1.879,00	78.918,00
40	Equipamentos de rede 01 modem adsl2 / homologado oi e gvt / alta velocidade de acesso à internet (até 24 mbps download e 1 mbps de upload) / qos por ip e dscp para priorização do tráfego de dados / firewall integrado para segurança avançada / compatibilidade com as tecnologias adsl, adsl2 e adsl2+ / compartilhamento através de um switch ou roteador wireless / funções de roteador e bridge com endereçamento estático ou dinâmico suporte aos modos de autenticação pppoe e pppoa / servidor dhcp para distribuição de endereços de ip / suporte a dmz, nat, pat e napt / suporte a vpn pass-through suporte a snmp, upnp, snmp, rip (v1 e v2) e tr-069 / gerenciamento remoto via web (http) cli (telnet) / assistente de instalação em português / fonte de alimentação bivolt automática / cabo para instalação, microfiltro e cd de instalação / 02 anos de garantia / apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	unid	INTELBRAS GKM1220	30	179,90	5.397,00
41	Equipamentos de rede 02 roteador wireless / repetidor: amplia a cobertura wi-fi, captando e retransmitindo o sinal. Modo cliente para tv: conecta sua smart tv à internet. / fonte integrada / chipset ralink rt5350f / sdram : 32 mb / memória flash : 2 mb / antena: 2.5 dbi interna / omnidirecional / protocolos e padrões: ieee802.11n, ieee802.11g, ieee802.11b, ieee802.3, ieee802.3u, ieee802.3x / csma/ca, csma/cd, tcp/ip, nat, pppoe, dhcp / parâmetros wireless: padrões ieee 802.11 b/g/n modo do rádio siso 11n / modo de operação modo roteador, modo cliente wireless, modo repetidor wireless, modo cliente ap bridge / propagação espectral dsss (espalhamento espectral de sequência direta) / frequência de operação 2,4 a 2,4835 ghz / largura de banda 20, 40 mhz / modulação bpsk, qpsk, cck and ofdm (bpsk/qpsk/16-am/64-qam) taxa de transmissão: 802.11b: até 11 mbps por canal com fallback automático. 802.11g: até 54 mbps por canal com fallback automático. 802.11n: até 150 mbps por canal com fallback automático. / canais de operação 1-13 (brasil) / distância de transmissão, variável dependendo das condições ambientais até 100 m de cobertura indoor até 300 m de cobertura outdoor / potência máxima: 20 dbm / segurança wpa / wpa2 / wpa-psk / wpa2-psk com tkip/aes / funções de rede: wan ip estático, cliente dhcp, cliente pppoe nat roteamento com nat, dhcp cliente, servidor, redirecionamento de portas suportado / configuração e gerenciamento: gerenciamento e configuração por web restauração dos padrões de fábrica pela interface web e botão reset / atualização de firmware via interface web backup e restauração das configurações do equipamento pela interface web logs do sistema / conectores externos 1 interface rj45 ethernet (wan/lan) 1 botão reset ethernet / compatibilidade com os padrões ieee802.3/802.3u 10base-t e 100base-t / half duplex e full duplex auto mdi/mdix fonte de alimentação: bivolt automatico entrada 100-240 v a 50/60 hz 0,1 a potência de consumo máxima: 1,5 w / 02 anos de garantia / apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	Unid	INTELBRAS NPLUG N 150 MBPS	30	218,00	6.567,00
42	Equipamentos de rede 03 switch gerenciável / interface em português (web gui) / possibilita criar regras de qualidade de serviço (qos) para garantia de qualidade do tráfego de pacotes priorizando aplicações de dados, voz, vídeo e controle de banda / possibilita criar listas de controle de acesso (acl) para filtrar o conteúdo indesejado na rede / permite segmentar a rede em até 4.000 subredes (vlan). Características: switch gerenciável 24 portas fast ethernet + 4 portas gigabit com 2 mini-gbic compartilhadas / manual do usuário em português / 2 portas mini-gbic para integração com fi bra optica / 01 porta console rj45 para configuração / - backplane 12,8 gbps / autenticação radius / vlan, voice vlan e guest vlan / qos para priorização de tráfego com 4 filas de prioridade / espelhamento de portas / spanning tree, rapid spanning tree e multiple / agregação de link estático e dinâmico / igmp v1/v2/v3 / suporte a snmp (v1/v2c/v3) e rmon (4 grupos) para - administração remota / acesso web, ssh, telnet, cli / lista de controle de acesso (acl) nas camadas l2/l3/l4 / 02 anos de garantia / apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	unid	INTELBRAS SF2842MR	05	2.485,00	12.425,00
43	Equipamentos de rede 04 switch fast / 24 portas 10/100 mbps com qos, com negociação automática de velocidade / atingi taxas de transferência de até 200 mbps em modo full duplex / gabinete metálico padrão 19" (eia - electronic industries alliance) / 24 portas 10/100 mbps com negociação de velocidade automática (n-way) / integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet / qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo / instalação simples e rápida (plug & play) / taxa de transferência de até 200 mbps / interligação de computadores, atas, telefones ip e outros dispositivos de rede guia de instalação em português e espanhol / auto mdi/mdix para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) / fonte de alimentação interna bivolt automática / painel frontal com leds indicadores / 02 anos de garantia / apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	unid	INTELBRAS SF2400QR	10	784,00	7.840,00

44	Equipamentos de rede 05 switch fast / 8 portas fast ethernet 10/100 mbps / função qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo e sua porta lan 1 possui suporte a poe passivo para alimentação do switch através do cabo de rede / possibilidade de alimentação por poe passivo pela porta lan 1 / leds indicadores na parte superior / qos para priorização de dados, voz e vídeo / 8 portas fast ethernet 10/100 mbps / backplane de 1.6 gbps / conteúdo da embalagem: 1 switch 8 portas fast ethernet / 1 fonte de alimentação bivolt automática / 1 guia do usuário / 02 anos de garantia / apresentar folder ou catálogo geral do produto ofertado, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	unid	INTELBRAS SF800Q+	30	159,90	4.797,00
47	Equipamentos de telefonia 03 central pabx telefônica híbrida / contendo 4 linhas e 12 ramais sendo pelo menos 1 dos ramais digital para ligação do terminal de atendimento / seleção automática de linhas e total integração com controle de acesso e automação / - atendimento automático disa: placa 1 canal / identificação de chamadas: placa dtmf ou fsk - numeração dos ramais: de 20 a 31 ou flexível (2 -2999) / - quantidade de terminais inteligentes: 1 / alimentação ac: 90 – 240 vac bivolt automática, 50 ou 60hz / potência máxima: 24 w - alcance de linhas e ramais: 2000 ohms ramais: 1100 ohms (incluindo o telefone) / proteção elétrica: nos troncos, ramais e alimentação ac, contra transientes e oscilações da rede / 02 anos de garantia / apresentar folder ou catálogo geral do produto ofertado, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	unid	INTELBRAS IMPACTA 16	5	2.897,00	14.485,00
51	Fogão 04 Bocas Com Quantidade De Queimadores 4 Gás .Glp Classificação .A Capacidade Do Forno 70 L Potência Queimadores Médios 1850w Potência Queimadores Grandes 2750w Temperatura Do Forno 180°C 280°C vidro interno do forno removível, potência lâmpada 40w frequência (hz) 60 peso (kg) 34,5, potência térmica 11,75 kw potência queimador forno 2650 w cor branco 2 queimadores médios . 2 queimadores grandes.	unid	MEULLER	8	659,00	5.272,00
52	Fogão industrial de 4 bocas com forno com mesa em chapa de aço esmaltado e/ou aço carbono laminado, queimadores frontais duplos com controle individual das chamas, injetor de gás horizontal que evita entupimento, trempes e queimadores em ferro fundido; com garantia mínima de 01 (um) ano.	unid	FC2	10	1.789,00	17.890,00
53	Fogão industrial de 6 bocas com forno com forno, mesa em chapa de aço esmaltado e/ou aço carbono laminado, queimadores frontais duplos com controle individual das chamas, injetor de gás horizontal que evita entupimento, trempes e queimadores em ferro fundido; com garantia mínima de 01 (um) ano.	unid	FC2	10	2.390,00	23.900,00
54	Forno Elétrico Com Capacidade 44 Litros, C/ Timer, Grill, Temperatura Máxima 230°, mínima 60° C/ Lâmpada Interna, Potência 1750 w, Resistência Superior 700w, Resistência Inferior 800w, Peso 13,9 Kg, Corpo Em Inox, Profundidade 49,3cm, Tecla Gratinar, Tecla Manter Aquecido, Tecla Meu Jeito, Produto Certificado Pelo Inmetro, Voltagem 127volts, Tecla Pré Programadas Pizza, Pão De Queijo, Lasanha.	Unid	NARDELLI	10	629,00	6.290,00
55	Forno micro-ondas forno micro-ondas, material aço inoxidável, capacidade 30, potência 950, voltagem 127, características adicionais com prato giratório, funções descongelamento, auto-aquecimento, um toque, mais, tratamento superficial pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, polim.	unid	LG	10	749,00	7.490,00
56	Freezer horizontal - 305l 1 porta características gerais rodízios: facilitam a movimentação puxadores ergonômicos dreno de degelo frontal: maior praticidade no descongelamento. A água do degelo escoar pelo dreno, facilitando seu recolhimento dupla função: freezer e conservador tampa balanceada, fechadura com chave autoexpulsiva: segurança, permite o travamento do freezer não contém cfc: não agride a camada de ozônio classificação energética: c especificações técnicas capacidade (litros) 305 n° de portas classificação de consumo (selo procel) c cor branco classificação energética demais classificações energética tensão/voltagem 110v, 220v.	unid	CONSUL	6	2.999,00	17.994,00
57	Freezer vertical com capacidade de armazenamento líquida de no mínimo 215 litros na cor branco. Voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado). Tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231v. Próximo ao plugue (no cabo de alimentação elétrico) deve possuir etiqueta que indique a tensão do aparelho. Características: tecnologia frost free; compartimento com tampa basculante; cestos removíveis; no mínimo seis gavetas; cada gaveta deve suportar 10kg; sistema de congelamento que permite que o freezer funcione sem interrupção; capacidade mínima de congelamento a cada 24 horas: 15kg tempo mínimo de conservação sem energia em condições normais: 10 horas; no lado externo é possível colocar no mínimo 16kg sobre o produto; pés niveladores; fechadura/chave que permite trancar o produto. Pannel de controle frontal externo deve possuir: tecla liga/desliga permitindo desligar completamente o aparelho sem que o plugue seja retirado da tomada; luz que indica quando o freezer está ligado; tecla liga/desliga a função que permite que o freezer funcione sem interrupção. Dimensões aproximadas (podendo variar em até cinco por cento para mais ou para menos) do produto: largura: 550mm, altura: 1.800mm, profundidade com porta fechada: 650mm. Peso líquido não superior a sessenta e cinco quilos. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no site da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (o pregoeiro poderá realizar diligência para conferência).	unid	ELECTROLUX	6	3.582,00	21.492,00
58	Freezer horizontal com duas tampas e capacidade de armazenamento líquido de no mínimo 470 litros na cor branco. Voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado). Tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231v. Próximo ao plugue (no cabo de alimentação elétrico) deve possuir etiqueta que indique a tensão do aparelho. Características: dreno de degelo frontal; fechadura com chave; tampa balanceada; quatro rodízios; possui função que permite conservar a temperatura interna positiva e próxima a 0°C; possui função que permite o funcionamento do freezer de forma ininterrupta; congelador deve atingir temperatura inferior a -15°C; capacidade mínima de congelamento a cada 24 horas: 20kg; caixa interna em aço zincado. Dimensões aproximadas (podendo variar em até cinco por cento para mais ou para menos) do produto: largura: 1.500mm, altura: 950mm, profundidade: 800mm. Peso líquido não superior a noventa quilos. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no site da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (o pregoeiro poderá realizar diligência para conferência).	unid	CONSUL	6	4.090,00	24.540,00
62	Impressora multifuncional tipo 3- multifuncional funções / multitarefa suportada: imprimir, copiar, digitalizar / velocidade de impressão: até 40 ppm preto / velocidade de impressão da primeira página: em até 5,4 segundos / impressão duplex automática: sim / resolução de impressão: preto(melhor): 600 x 600 dpi, até 4800 x 600 dpi aprimorados / tecnologias de resolução de impressão: hp fastres 1200, hp prores 1200, 600 dpi / idiomas padrão da impressora: hp pcl 5, hp pcl 6, emulação postscript nível 3, impressão direta de pdf (v 1.7), urf, pclm, pwg, office nativo / armazenamento de trabalhos com impressão de pin: sim / imprimir a partir de usb: sim / tipo de digitalização / tecnologia: base plana, alimentador automático de documentos / sensor de imagem por contato / resolução da digitalização: hardware: até 1200 x 1200 dpi; ótica: até 1200 x 1200 dpi / modos de entrada para digitalização: para suporte a software de digitalização (incluído na caixa): windows [jpg, raw (bmp), pdf, tiff, png, rtf] e mac [jpg, jpg-2000, tiff, png, pdf, pdf pesquisável, rtf, txt] / funções avançadas do scanner: digit. Para e-mail; digit. Para nuvem; digit. Para usb; digit. Para pasta de rede; pesquisa de e-mail / ldap; / adf de digitalização simples (50 folhas) / formato de arquivo de digitalização nativo: pdf, jpg / velocidade de cópia: preto(carta): até 40 com / resolução de cópia: preto (textos e gráficos): 600 x 600 dpi / conectividade padrão: 1 usb 2.0 de alta velocidade; 1 host usb; 1 rede gigabit ethernet 10/100/1000; 1 802.11b/g/n sem fio; fácil acesso / memória: padrão: 256 mb; máximo: 256 mb / velocidade do processador: 1200 mhz / ciclo de trabalho: mensal; carta: até 80.000 páginas garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catálogo geral do produto ofertado , folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	Unid	HP M426DW	10	3.290,00	32.900,00
63	Impressora multifuncional tipo 1 velocidade de impressão em preto e branco (normal a4): até 20 ppm / resolução de impressão máxima em preto (melhor): até 600 x 600 dpi / velocidade de cópia em preto e branco (normal): até 20 com / ciclo mensal de páginas recomendado: 250 a 2.000 páginas; ciclo de serviço: até 8.000 páginas (a4) / resolução de cópia máxima em preto e branco (texto e gráficos): até 300	Unid	HP M125A	44	1.772,90	78.007,60

	x 300 dpi; até 400 x 600 dpi / digitalização em cores: sim / tipo de digitalização: base plana; sensor de imagem por contato (contact image sensors - cis) / resolução de digitalização: hardware: até 1200 x 1200 dpi; ótica: até 1200 dpi / conectividade padrão: porta usb 2.0 / cabo usb incluso: sim / tipo de papel: papel (comum, laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartão, cartões-postais bandeja de entrada para 150 folhas / bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo / capacidade máxima de saída: até 100 folhas / toner incluso: sim / número de cartuchos: 1 (preto) / monitor: tela de led numérica de dois dígitos; botões (para cima, para baixo, cancelar, configurar, copiar, liga/desliga); 7 luzes indicadoras de led (pronta, atenção, toner, cópias, mais escuro/mais claro, reduzir/ampliar, liga/desliga) / voltagem (110 volt); tensão de entrada: 110 a 127 vca (+/- 12%), 60 hz (+/- 3 hz); / cartucho preto pré-instalado introdutorio hp laserjet (~700 páginas); guia de instalação / guia de introdução, guia do usuário, folheto de suporte, guia de garantia / documentação e software da impressora em cd; cabo de alimentação. / garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.					
64	Impressora multifuncional tipo 02 tecnologia de impressão: laser eletrográfico / memória 128 mb / memória opcional 384 mb / velocidade máxima em preto (ppm) 40 ppm / resolução (máxima) em dpi 1200 x 1200 / capacidade da bandeja de papel 250 folhas / capacidade de bandeja adicional 50 folhas / emulação pcl6 / br-script 3 / ibm proprinter / epson fx / volume máximo de ciclo mensal 50.000 páginas / interface pictbridge / usb direta não/sim / velocidade do modem n/a / copia sem uso do pc sim / capacidade máxima do adf 50 / velocidade da cópia em preto 40cpm / ampliação / redução 25% - 400% / agrupamento de cópias (2 em 1) sim / tamanho do vidro de exposição ofício / cópia duplex automática sim / velocidade de digitalização em papel carta 2,52 color e 1,68 mono / tipo de scanner mesa plana colorida (vidro) com alimentador automático de documentos (adf) / adf até 50 folhas / resolução interpolada até 19200 x 19200 dpi / digitalização color e mono / resolução óptica do scanner até 1200 x 1200 dpi / visualização e software ocr sim / digitaliza para arquivo, imagem, e-mail, ocr, ftp, usb, pasta de rede (cifs) / digitalização duplex automática / velocidade do processador 400 mhz / consumo de energia: printing / standby-by / sleep 702/8.1/1.4w / capacidade de saída do papel 150 folhas / funções de segurança impressão segura, bloqueio de funções e enterprise security (802.1x) / gramatura de papel 60 a 163 gm² / certificação energy star / garantia limitada de 1 anos / visor lcd 22 caracteres 5 linhas / compatibilidade de rede ethernet 10/100 base tx / interfaces usb 2.0 / 10base-t/100base-tx (dcp-8110d n/a) / impressão via usb (pen drive) / duplex / compatibilidade com dispositivos móveis airprint, google cloud print, brother iprint&scan, cortado workplace / ciclo mensal recomendado 3500 páginas / tipos de papel papel comum, papel fino, papel reciclado / tamanhos do papel carta, a6, b5, a4 (iso / jis), a5, a5 (edge long), b6 (iso), e executive / ferramenta de gerenciamento secure function lock / drivers compatíveis windows / mac os e linux / guia de configuração rápida e manual do usuário / unidade do cilindro (aprox. 30.000 páginas) / cd-rom instalação / garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	unid	BROTHER 8157DN	24	3.277,00	78.648,00
65	Impressora multifuncional tipo 04 funções / multitarefa suportada: imprimir, copiar, digitalizar, fax, e-mail / velocidade de impressão: até 28 ppm preto / color / velocidade de impressão da primeira página: em até 8,9 segundos em preto e até 9,8 segundos em cor / resolução de impressão: preto (melhor): preto (melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados; cor(melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados / tecnologias de resolução de impressão: imageret 3600, calibrado via pantone® número dos cartuchos de impressão: 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo) / idiomas padrão da impressora: pcl 6, pcl 5c, emulação postscript nível 3, pclm, pdf, urf, office nativo / impressão duplex automática: sim / imprimir a partir de usb: sim / tipo de digitalização / tecnologia: base plana, alimentador automático de documentos / sensor de imagem por contato (contact image sensors - cis) / resolução da digitalização: hardware: até 1200 x 1200 dpi; ótica: até 1200 x 1200 dpi / modos de entrada para digitalização: botões de digitalização, cópia, e-mail, fax ou de arquivos no painel frontal software e aplicativo de usuário via twain ou via / funções avançadas do scanner: digit. Para e-mail; digit. Para nuvem; digit. Para usb; digit. Para pasta de rede; pesquisa de e-mail ldap; adf para digitalização duplex em passada única / formato de arquivo de digitalização nativo: pdf, jpg / velocidade de cópia: preto(cartão): preto(cartão): até 28 cpm; colorido(cartão): até 28 com /resolução de cópia: preto(textos e gráficos): 600 x 600 dpi; 600 x 600 dpi; cor (textos e gráficos): 600 x 600 dpi / velocidade de transmissão do fax: até: 33,6 kbps; carta: 3 seg. Por página / resolução de fax: preto(melhor): até 300 x 300 dpi (meios-tons ativados);preto(padão): 203 x 96 dpi / conectividade padrão: porta usb 2.0 de alta velocidade; porta de rede gigabit ethernet 10/100/1000 base-tx / incorporada; wi-fi incorporada e usb de fácil acesso / memória: padrão: 256 mb / máximo: 256 mb / velocidade do processador: 1200 mhz / ciclo de trabalho: mensal, carta: até 50.000 páginas / volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 / garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	unid	HP M477FDW	02	7.698,00	15.396,00
66	Lavadora de roupas com centrífuga, capacidade para lavar 12kg de roupa, cor branco. Faixa de classificação do inmetro "a": voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado) ou bivolt; tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231. Características: gabinete em aço galvanizado; pés niveladores; mangueira de entrada deve possuir filtro que dificulta a entrada de sujeira; abertura superior; gaveta com dispenser de distribuição de sabão, amaciante e alvejante de fácil abertura e indicação de nível máximo; filtro para reter fiapos eliminados pelas roupas; "turbo agitação" (permite que a agitação fique mais forte); função que permite o reaproveitamento de água; centrífuga; no mínimo 4 níveis de água; sistema de segurança que interrompe o funcionamento do equipamento quando a tampa for aberta; sistema automático de reconhecimento de tensão (caso não seja bivolt), caso ligada em tensão diferente não causará nenhum dano ao sistema elétrico da lavadora; painel de controle externo com no mínimo 10 programações de lavagem (fáceis de programar) e deve possuir no mínimo: indicador luminoso de qual etapa encontra-se o processo de lavagem (agitação, enxague, centrifugação); tecla que possibilita avançar etapa; botão(es) que permite(m) definir o nível de água adequado para a quantidade de roupa (mínimo de quatro níveis); tecla que aciona a função "turbo agitação" (deve possuir indicador luminoso ligado/desligado); especificações técnicas: peso líquido da lavadora inferior a 50kg; dimensões que podem variar até dez por cento para mais ou para menos: altura com a tampa fechada: 100mm; altura com a tampa aberta: 150mm; largura: 70mm; profundidade: 80mm. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no site da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (o pregoeiro poderá realizar diligência para conferência).	unid	ELECTROLUX	05	3.190,00	15.950,00
67	Liquidificador basculante, característica 15 litros – copo, em aço inox 304 tampa em alumínio polido.	unid	VITALEX	10	1.790,00	17.900,00
68	Liquidificador com duas velocidades mais pulsar. Capacidade para fazer preparações em grandes quantidades. Copo resistente com 2 litros de capacidade total. Lâminas de aço com facas em aço inoxidável de alta resistência. Trava de segurança: a trava na base do copo garante total segurança para o uso e praticidade no transporte. Possui compartimento porta-fio na base. Consumo: 0,2 kw/h/mês. Voltagem: 127v/220v. Comprimento do cabo: 80 cm. Acessórios: filtro. Dimensões do produto: 30a x 211 x 15,5p peso aproximado de 1,3kg. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação: 12 meses.	Unid	WALITA	10	199,00	1.990,00
69	Liquidificador industrial, característica 04 litros – copo, em aço inox; tampa em alumínio polido.	unid	VITALEX	10	879,00	8.799,00
70	Liquidificador industrial, característica 08 litros – copo, em aço inox; tampa em alumínio polido.	unid	VITALEX	10	999,00	9.990,00
76	Mesas Com Bancos Escamoteaveis Mesas para refeitório com tampo confeccionado em aglomerado de madeira de alta resistência termo-estabilizado, com espessura de 15mm reengrosso 30 mm, revesti-	unid	MOVFLEX	20	2.335,00	46.700,00

	do em ambas as faces com laminado melaminico texturizado de baixa pressao, com bordas no sentido de maior comprimento arredondadas com revestimento laminado plástico com espessura de 0.2 mm. Assento em MDP de 25 mm, diâmetro 290 mm revestido nas duas faces e com bordas em laminado-plástico Estrutura da Mesa: em tubo 30 x 50 esp. x 0.9 mm com sistema de fixação ao tampo em chapa de aço de 50 x 70 mm, esp. de 1.9 mm, através de 04 parafusos por união auto atarraxante de 5 x 25 mm em fenda cruzada. Elemento de união entre a estrutura da mesa em tubo 1" x 1.2mm com sistema de encaixe macho-fêmea em chapa 50 x 55 x 2,65mm. Elemento de união dos bancos em chapa de aço 73 x 4.76 mm. Ponteira de PVC 30 x 50 mm, na cor preta e batente "amortecedor" para os mochos em borracha marrom de diâmetro 12 mm. Estrutura dos Bancos: Em tubo redondo, diâmetro 1" esp. x 1.2 mm, com sistema de fixação ao mocho através de 04 parafusos auto atarraxante de 4 x 40 mm fenda cruzada. Elemento de união com a estrutura em aço com diâmetro de 1" unidas com parafuso de 1/2" x 2 1/4" e porca autotravante. Ponteira meia esfera de PVC diâmetro de 1" medida: 2400 x 800 x 750.					
78	Microfone sem fio - chave on/off chave on-off no corpo conectores conector p10 x p10 cor preto frequência uhf impedância impedância de 5k ohms (não balanceada) modulação fm: +/-15khz relação s/n 100db resposta frequência resposta de frequência do receptor: 20 hz a 20 khz resposta de frequência do transmissor 50 hz a 15 khz sensibilidade sensibilidade a 1khz baixa: -56 db alta: -46 db (0 db = 1 v / pa) tipo tipo: diagrama polar unidirecional cardíode voltagem alimentação do receptor: 12 a 15 vdc (fonte 110/220v inclusa) itens inclusos acessórios: 1 microfone, 1 receptor, 1 fonte de alimentação 15vdc (110/220v) cabo de áudio (p10 /p10) 1 maleta.	unid	LESON	04	973,90	3.895,00
79	Monitor Tipo 01 - Tamanho Do Painel: 15,6 Widescreen (Painel Led) / Tamanho Da Imagem Visível (Diagonal): 39,5 Cm / Pixel Pitch: 0,252 Mm / Brilho: 180 Cd/M2 / Relação De Contraste (Dinâmico): 20.000.000:1 / Tempo De Resposta: 8 Ms / Ângulo De Visão Horizontal: 90° ângulo de visão vertical: 50° / frequência de varredura horizontal: 30 khz ~ 50 khz frequência de varredura vertical: 60 hz / largura de banda: 85 mhz / resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 @ 60 hz (hd) / suporte de cores: 262.000 / conectores: 01 -vga (analogico rgb) / dcb (amplificação dinâmica de cores) / dcr (relação de contraste dinâmico) / compatibilidade: windows, mac, linux / consumo: ligado < 7 watts (típico), stand by < 0,5 watt / fonte: usb 5v dc / plug & play: ddc2b/ci energy star: (epa) / controles manuais: power função osd (on screen display): dimensões monitor com base (l x a x p) - mm: 370,7 x 298,3 x 142,0 / dimensões monitor sem base (l x a x p) - mm: 370,7 x 232,8 x 33,5 / conteúdo da embalagem: cabo de força usb / cabo rgb / manual (cd) certificado de garantia / base monitor / garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	unid	AOC - E1670SWU	30	488,00	14.640,00
80	Monitor Tipo 02 Tamanho Do Painel: 18,5 Widescreen (Painel Led) / Tamanho Da Imagem Visível (Diagonal): 47,0 Cm / Pixel Pitch: 0,3 Mm / Brilho: 200 Cd/M2 / Relação De Contraste (Dinâmico): 20.000.000:1 / tempo de resposta: 5 ms ângulo de visão horizontal: 90° ângulo de visão vertical: 50° / frequência de varredura horizontal: 30 khz ~ 60 khz frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 hz / largura de banda: 85 mhz / compatibilidade: windows, mac, linux / resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 hz (hd) suporte de cores: maior que 16 milhões / conectores: 01 -vga (analogico rgb) / dcb (amplificação dinâmica de cores): sim / dcr (relação de contraste dinâmico): sim consumo: ligado < 15 watts (típico), stand by < 0,5 watt / fonte: interna - 100~240v - 50/60 hz plug & play: ddc2b/ci / energy star: sim (epa) / controles manuais: power função osd (on screen display): osd com interface gráfica / garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	unid	AOC - E970SWNL	50	548,00	27.400,00
81	Multiprocessador. Especificações técnicas. Potência 500 w, frequência: 50-60. Motor: não interfere em rádio/tv universal. No mínimo duas velocidades mais pulsar. Sistema de travamento de segurança: detecção da tampa e da tigela, o freio mecânico no porta-ferramentas para o funcionamento em 1,5 s. Comprimento do cabo: 120 cm. Capacidade do recipiente (sem líquido): 2 l. Capacidade de ingredientes líquidos da tigela: 1,2 l. Capacidade de farinha da tigela: 500 g. Capacidade de massa da tigela: 830 g. Capacidade de ingredientes líquidos do liquidificador: 1 l. Acessórios. Disco emulsificador: para bater, misturar e emulsificar. Faca em aço inoxidável: picar, bater. Acessório para picar em pedaços médios. Acessório para granular em pedaços médios. Encaixe para fatar em pedaços médios. Liquidificador: liquidificar, homogeneizar, mexer. Número de encaixes/discos: 3. Estrutura: abs. Tigela, tampa, alça: san e abs. Disco emulsificador: abs. Faca de metal e acessórios: aço inoxidável. Botão e porta-ferramentas: abs e pom. Suporte da faca: pp e pet. Suporte da faca da jarra: náilon 60. Faca do liquidificador: aço inoxidável. Jarra, tampa e copo: san, pp. Microstore. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação: 24 meses.	unid	WALITA	10	429,00	4.290,00
82	Nobreak tipo 01 - autonomia estimada de 25 minutos para 1 pc (onboard) + 1 monitor lcd 17 + 1 impressora jato de tinta doméstica / entrada 115/127v ou 220v e saída 115v / 4 tomadas de saída padrão nbr / estabilizador interno com 4 estágios de regulação / forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm) / dc start. / battery saver: / autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída / recarga automática das baterias em 4 estágios / recarregador strong charger / true rms / microprocessador risc/flash de alta velocidade / autoteste / interativo - regulação on-line / inversor sincronizado com a rede (sistema pll) / circuito desmagnetizador / led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, sub-tensão, sobretensão / alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, sub-tensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria / botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental / porta fusível externo com unidade de reserva. Garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	unid	SMS 27395 STATION II 600 VA	30	488,00	14.640,00
83	Nobreak tipo 02 - modelo bivolt automático: entrada 115/127v~ ou 220v~ e saída 115v~ / potência máxima: 800va bivolt / tomadas: 6 tomadas de saída padrão nbr14136 / estabilizador interno com 4 estágios de regulação / forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm). Dc start. / battery saver: / autodiagnóstico de bateria / recarga automática das baterias em 4 estágios / recarregador strong charger / true rms: / microprocessador risc/flash de alta velocidade / autoteste / interativo - regulação on-line / inversor sincronizado com a rede (sistema pll) / circuito desmagnetizador / led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, sub-tensão, sobretensão. Alarme audiovisual / botão liga/ desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva. / proteções: sobreaquecimento no transformador, potência excedida com alarme; descarga total da bateria; curto-circuito no inversor; surtos de tensão entre fase e neutro; sub/sobretensão da rede elétrica. Garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	unid	SMS 27390 STATION II 800VA	50	618,00	30.900,00
84	Nobreak tipo 03 - modelo bivolt automático: entrada 115/127v~ ou 220v~ e saída 115v~ / potência máxima: 1200va bivolt / tomadas: 6 tomadas de saída padrão nbr14136 / estabilizador interno com 4 estágios de regulação / forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm). Dc start. / 2 baterias internas 12vdc / 5ah / battery saver: / autodiagnóstico de bateria / recarga automática das baterias em 4 estágios / recarregador strong charger / true rms: / microprocessador risc/flash de alta velocidade / autoteste / interativo - regulação on-line / inversor sincronizado com a rede (sistema pll) / circuito desmagnetizador / led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, sub-tensão, sobretensão. Alarme audiovisual / botão liga/ desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva. / proteções: sobreaquecimento no transformador, potência excedida com alarme; descarga total da bateria; curto-circuito no inversor; surtos de tensão entre fase e neutro; sub/sobretensão da rede elétrica. Garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catalogo geral do produto	unid	SMS 27392 STATION II 1200VA	50	826,00	41.300,00

	ofertado indicando peças e componentes, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.					
85	Nobreak tipo 04 - modelo bivolt automático: entrada 115/127v~ ou 220v~ e saída 115v~/ potência máxima: 1800va bivolt / software para gerenciamento de energia power view. Saída padrão usb e rs-232 / acompanha extension cord / filtro de linha / estabilizador interno com 4 estágios de regulação / forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm). Dc start. / 2 baterias internas 12vdc / 5ah / battery saver: / autodiagnóstico de bateria / recarga automática das baterias em 4 estágios / recarregador strong charger / true rms: / microprocessador risc/flash de alta velocidade / autoteste / interativo - regulação on-line / inversor sincronizado com a rede (sistema pll) / circuito desmagnetizador / led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão. Alarme audiovisual / botão liga/ desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva./ proteções: sobreaquecimento no transformador, potência excedida com alarme;descarga total da bateria;curto-circuito no inversor;surtos de tensão entre fase e neutro;sub/sobretensão da rede elétrica. Garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	Unid	SMS 27429 NET WINNER EXPERT 1800VA	10	1. 787,00	17. 870,00
86	Notebook tipo 1 - processador intel® core™ i3-5005u (2.0ghz; 3mb cache)/ sistema operacional windows 10 home/ tela 14" hd led (1366x768) / gráficos intel® hd graphics (integrado ao processador) / memória 4gb (1x4gb) ddr3l 1600mhz / disco rígido 500gb (5400rpm) / unidade ótica gravador de dvds e cds/ dimensões 349 x 245 x 24,8 mm e 2,1 kg / dispositivo apontador touchpad / bateria 4 células - 32wh portas 1x hdmi, 1x usb 3.0, 2x usb 2.0, 1x vga, rj-45 / conectividade wireless 802.11 bgn, / ethernet 100/1000m e bluetooth 4.0 / outros câmera hd 720p, leitor de cartões 2 em 1 (sd/mmc), kensington lock e alto-falantes com certificação dolby advanced audio. Acabamento externo prata e interno preto. Garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	unid	LENOVO G40 i3	27	2. 900,00	78. 300,00
87	Periféricos 01 - fonte para computador / potencia 200w real / padrão micro sfx./ auto-switch: não / bivolt: sim / cabo de força: não / conector atx 4 pinos (12v): sim / conector principal: 24 pinos / conectores ide: 2 / conectores sata: 2 / cor: cinza.	Unid	PIXXO PL200RFN00	30	158,00	4. 740,00
88	Periféricos 02 kit com teclado multimídia sem fio e mouse / 2.4ghz / 12 teclas de função para controle de mídia, escritório e acesso à internet, / streamline / 1200 dpi para o mouse / adequado para ambas as mãos / tecnologia de economia de energia / desativa o modo automatica- sob as seguintes três condições: computador está desligado, o receptor está desligado ou se os dispositivos estão fora da faixa de operação / teclado com estrutura de baixo perfil – keycap / 12 teclas de função para controle de mídia e internet acesso / 1200 dpi do mouse com design ergonômico / teclado sem fio / mouse sem fio design ergo adequado para ambas as mãos/ garantia 1 ano / apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	unid	GENIUS KB-8000X	50	139,00	6. 950,00
89	Periféricos 03 teclado primeira linha / alta-durabilidade / perfil baixo / compacto / modo one touch / - layout compatível de 105/106/107/108/110 teclas / chaves tácteis de membrana dão conforto para seus dedos / interface usb / / garantia 1 ano / apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	unid	GENIUS KB-06XE	100	65,00	6. 500,00
90	Periféricos 04 mouse optico primeira linha / ambidestro / plug in play / netscroll / motor optico de alta precisao / confortável em ambas as mãos / numero de botões: 3 (direito,esquerdo , scroll) / resolução - 1200dpi / usb / requisitos do sistema windows 7/vista/xp , mac osx 10.4+ ou superior garantia 1 ano / apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	unid	GENIUS NETSCROLL 120	100	37,90	3. 790,00
91	Pia de apoio em aço inox aisi 430 com 0,6 mm de espessura e acabamento pré-polido. Fabricado no sistema monobloco (sem solda), dispensa o uso de concreto e evita a corrosão. A pia de aço inox é mais higiênica, durável e de excelente apresentação. Este modelo não acompanha válvula. Benefícios do produto 1. Pia monobloco - sem solda - dispensa o uso do concreto. 2. Válvula descentralizada - permite melhor aproveitamento da cuba e da parte inferior do gabinete. 3. Inclinação dos escorredores em direção à cuba - impede o acúmulo de água. 4. Seguro sistema de fixação - através de parafusos especiais para aglomerado. 5. A pia de aço inox é mais higiênica, mais durável e de excelente apresentação. 6. Possui escorredores de prato, bordas e espelho traseiro mais elevados que evitam o escoamento de água para fora da pia. 7. Opcionalmente, são oferecidos acessórios, como pranchas, cestos aramados, dosador de sabão, etc., que auxiliam na preparação e higiene dos alimentos. Orientações gerais - para um perfeito funcionamento da pia, montar inicialmente a válvula e, após, fixar a pia no gabinete, conforme folheto de instruções que acompanha o produto. - remover a etiqueta colada dentro da pia. - limpar a pia com detergentes normais neutros. - usar somente esponja macia ou pano para lavar a pia. - esta peça contém bordas cortantes. Manusear com cuidado. - não usar ácido muriático, água sanitária ou qualquer outro solvente para lavar objetos na pia. - na reforma ou construção, proteger a pia para não deixar sobre a peça pó de cimento ou gesso. - enxaguar e secar bem a peça após o uso. - nunca deixar objetos metálicos sobre a peça por períodos muito longos, para evitar a corrosão. - para manter o brilho da sua pia, recomendamos o uso da pasta para polir e remover manchas em superfícies de aço inoxidável "tramontina". Dados técnicos peso líquido: 4,8000 kg. Peso bruto: 5,0000 kg. Metragem: 0,087580 m². Dimensões embalagem (compr. X larg. X alt.): 1.510x 580x 190 mm. Dimensões produto (compr. X larg. X alt.): 1.500x 525x 185 mm. Espessura: 0,7 mm. Dimensão extra a: 525,0 mm. Dimensão extra b: 1.500,0 mm. Dimensão extra c: 400,0 mm. Dimensão extra d: 340,0 mm. Dimensão extra e: 750,0 mm. Dimensão extra g: 222,5 mm. Furo para válvula de ø 3 1/2".	Unid	GHEL PLUS	8,00	587,00	4. 696,00
93	Projektor multimídia - projeção com função crystal-clear e 3200 ansi / lâmpada de até 10.000 horas usando a tecnologia extremeeeco / porta hdmi / conexão mhl / equipado com dois sets de conectores d-sub / resolução svga (800 x 600) / 3.200 ansi lumens / dynamic black 20.000:1 / dlp® 3d ready / hdmi 3d com 144hz 24p / alto falante integrado de 3w / retorno instantâneo do modo de economia de energia / correção de imagem de até 40 graus / auto correção de imagem / sistema de projeção - dlp® / resolução nativa / 800x600 / resoluções máximas :uxga (1.600 x 1.200), wuxga (1.920 x 1.200) / contraste:20.000 : 1 / brilho: 3.200 ansi lumens (padrão) e 2.560 ansi lumens (eco) entradas/conexões - 1 hdmi (video, audio hdcp) * 2- rgb/video componente (d-sub) * 1- s-video (mini din) * 1- video composto (rca) * 2 pc audio (stereo) duração da lâmpada: duração: 4.000 horas (standard) 6.000 horas (eco) 10.000 horas (extremeeeco) / acompanha: bolsa para transporte, controle remoto, manuais e cd, certificado de garantia, cabo de força e cabo vga projeção via wireless - através de acessório opcional wirelesshd-kit. Garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	Unid	BENQ	25	3. 189,00	79. 725,00
94	Refrigerador 475 litros 2 portas defrost classe freezer com 155 litros de capacidade. Puxador integrado: fácil de limpar.porta latas removível para 6 unidades.prateleiras de vidro temperado:porta laticínios: com tampa transparente.prateleiras da porta do refrigerador: são 100% removíveis,sistema que permite melhorar a circulação do ar frio, mantendo a temperatura interna uniforme e conservando melhor os alimentos.trava garrafas aproveitável: impede o tombamento de garrafas na porta e armazena pequenos recipientes.ampla gavetão de frutas, legumes e verduras com controle de umidade cesta porta-ovos removível para 12 unidades: armazena e transporta ovos com facilidade e segurança.duas prateleiras fundas na porta do refrigerador: espaço para garrafas de até 2,5 litro. Pés niveladores frontais e rodízios traseiros.duas formas de gelo suspensas: capacidade bruta de armazenamento (litros):refrigerador: 325. Freezer: 156.total: 481.capacidade líquida de armazenamento (litros):refrigerador: 320.freezer: 155. Total: 475.tensão (v): 127/220.frequência (hz): 60.classificação energética: atensão/frequência: 127v - 60hz / 220v - 60hz.consumo (kwh): 58,8.dimensões do produto (axlxxp): 189x70,2x73,3 cm.peso do produto: 78 kg.	Unid	ELECTROLUX	05	4. 150,00	20. 750,00

99	Tela para projetor material da estrutura em chapa de aço e alumínio (com tripé), ajuste da tela com acionamento tela com acabamento retrátil (funcionamento tipo rolo), tela com acabamento em courvin, material (lona plástica – traçado por filamento com filme black out, tecido acetinado branco duplo), dimensões de 1,80x1,80m.	Unid	TES	10	799,00	7.990,00
100	Televisor 32" com conversor digital, painel ips, entradas hdmi e usb painel ips led imagens deslumbrantes em até 178° no ângulo de visão horizontal e menor consumo de energia. Media player reproduza filmes, músicas e fotos na sua tv, através da entrada usb. Dot noise reduction granulação é eliminada para oferecer imagens super naturais. Especificações: - formato: 16:9 - modo de imagem: dsimnamic, normal, cinema, true cinema e custom - noise reduction - modo surround: v-audio - epg (guia de programação): 7 dias - modo hotel - formatos compatíveis: avi, mkv, wmv, mp4, m4v, flv, 3gpp, vro, vob, ts/ps, mp3, aac, wma, flac, jpeg - viera link conexões - 2 hdmi (traseiro) - 1 entrada de vídeo componente compartilhada com composto - rca (traseiro) - 2 entradas vídeo composto: rca (1 traseiro, 1 lateral) - 1 usb - 1 saída áudio digital (óptico) - (traseiro).	Unid	LG	15	1.989,00	29.835,00
101	Televisor led 49" com conversor digital, painel ips, entradas hdmi e usb led com leds distribuídos por toda a tela, o painel led direct fornece cores verdadeiramente realistas, tons de preto mais profundos que proporcionam uma imagem única. Full hd a resolução full hd proporciona excelente qualidade de imagem com maior nitidez, clareza e definição. Smart mobile link amplie seus horizontes com a tecnologia smart mobile link. Com o uso de um cabo mhl* é possível espelhar a tela do seu smartphone* direto na tv. Divirta-se com jogos, filmes e fotos na tela de seu televisor. Ips. O melhor painel, em todos os sentidos o segredo por trás da qualidade de imagem das tvs lg é a qualidade do painel ips. Com ele você ganha amplo ângulo de imagem e melhor contraste. Time machine ready** com a função time machine ready você pode conectar um hd externo*, agendar e gravar a programação da tv digital aberta. A melhor imagem, sempre! O chip triple xd engine garante máximo brilho, cor, contraste e clareza para você. Deixe que a sua tv faça o trabalho pesado e desfrute da melhor qualidade de imagem. Conveniência: - ajuste formato tela (4:3, 16:9, pelo programa, zoom, zoom 2, just scan e cinema zoom) - modos de imagem: vivo, padrão, eco, cinema, futebol, game, isf expert 1 e isf expert 2 - temperatura de cor (acc): quente, médio e frio - outros ajustes imagem: contraste, brilho, cor e nitidez - modos de áudio: padrão, músicas, cinema, futebol, jogos e configurações do usuário - ajustes de áudio: balanço / otimizador de som - relógio: ligar – desligar tv / função soneca - bloqueio de teclas / canais / entradas - closed caption / função mute - smart energy saving - simplink: controla outros aparelhos compatíveis com a função, através do controle remoto da tv - clear voice ii - virtual surround - dolby digital decoder conexões - 1 entrada vídeo componente (traseira) - 2 entrada áudio e vídeo (1 conjugada) - 2 entradas hdmi (1 lateral com suporte a mhl / 1 traseira) - 1 saída de áudio digital (óptica) - 1 entrada usb (lateral) - 1 entrada rf para tv a cabo - 1 entrada rf para tv aberta (digital e analógico).	Unid	LG	05	3.999,00	19.995,00
102	Ventilador de coluna com 50cm diâmetro grade metal hélice: 3 pás; cores: branco, preto, prata ou cromado; controle de velocidade rotativo; rpm: 1.430; vazão: 230m³/min; consumo: 0,20 kwh linha gold - 200w; linha premium - 170w; voltagem: bivolt. Altura da coluna: 1,20m a 1,90m; peso bruto: 7,880kg; tamanho caixa: 66 x 24 x 66.	Unid	TRON	30	309,90	9.297,00
103	Ventilador de parede com 50 diâmetro grade de meta hélice: 3 pás; cores: branco, preto, prata ou cromado; controle de velocidade rotativo rpm:1.430; vazão:230m³/min; consumo: 0,20kwh linha gold 200w; linha premium-170w voltagem: bivolt. Peso bruto: 5,125kg.	Unid	TRON	30	269,00	8.070,00
104	Ventilador de teto com sem lustre; cores: branco, preto ou cinza; pás: 4 pás de aço, pintadas na cor do ventilador (pintura eletrostática); controle de velocidade: c3v; peso bruto 4 pás: 3,985kg.	UNID	TRON	30	199,90	5.997,00
105	Notebook tipo 2 - processador intel® core™ i5-5200u (2.2ghz; 3mb cache)/ sistema operacional windows 10 home/ tela 14" hd led (1366x768) / gráficos intel® hd graphics (integrado ao processador) / memória 4gb (1x4gb) ddr3l 1600mhz / disco rígido 1tb (5400rpm)/ unidade ótica gravador de dvds e cds/ dimensões 349 x 245 x 24,8 mm e 2,1 kg / dispositivo apontador touchpad / bateria 4 células - 32wh portas 1x hdmi, 1x usb 3.0, 2x usb 2.0, 1x vga, rj-45 / conectividade wireless 802.11 bgn, / ethernet 100/1000m e bluetooth 4.0 / outros câmera hd 720p, leitor de cartões 2 em 1 (sd/mmc), Kensington lock e alto-falantes com certificação dolby advanced audio. Acabamento externo prata e interno preto. Garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catálogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	UNID	LENOVO G40 i5	21	3.779,90	79.377,90
Total R\$-		1.	433,648,10			

Valor por extenso: -(Hum Milhão Quatrocentos Trinta e Três Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos.x.x.)

Fornecedor: GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtde	Preço unit.	Preço total
02	Armário alto medindo: 900x400x1600 mm com corpo e portas em fibra de madeira aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão, corpo e prateleira na cor do órgão solicitante, encabeçamento nos topos com fita borda pvc de 0,45 mm de espessura. Tampo e portas, encabeçamento nos topos com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do órgão solicitante. Portas dotadas de dobradiças caneco em aço estampado com abertura de 95°, fechadura com travamento simultâneo, com chave e chave reserva, puxador alça em zamak. sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com rosca para regulagem de altura do armário através de sistema interno não aparente, com as portas não devem ficar aparentes os topos do corpo do armário somente o topo frontal do tampo o qual esconde o topo superior das portas. todas as extremidades do armário devem compor ângulo de 90° sem degraus ou cavidade.	UNID	VANDAFLEX	20	555,00	11.100,00
03	Armário baixo (balcão) com 02 portas e 01 prateleira: modulados, compostos por laterais parte inferior em aglomerado de 15 mm e fundo em duratex 6mm revestidos em laminado melamínico baixa pressão na cor padrão do órgão/entidade solicitante, estando todas as partes ligadas entre si pelo sistema soft 7 x 70 e cavilhas, propiciando ajuste e firmeza, tampo em aglomerado de 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor padrão da unidade, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, portas de abrir, com dobradiça de eixo simples, ângulo de abertura 180° em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor padrão da unidade, bordas em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak na cor padrão da unidade, com fechadura para perfeito travamento, prateleira 01 (uma), em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade, com bordas longitudinais e transversais revestidas em poliestireno de 1 mm de espessura, reguláveis internamente em várias posições, base em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestida em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade. Medida: 900x400x750.	unid	vandaflex	20	309,00	6.180,00
04	Armário de aço multiuso 02 portas de abrir c/ fechadura; 4 prateleira fixas; dimensoes: altura:1,98cm largura: 1,20cm profundidade 45cm, em aço chapa 26(espesura 0,46mm), contendo: 02 (duas) laterais em aço espessura 0,6mm, um fundo e dois tampos (superior inferior) confeccionado em aço com espessura de 0,6mm, reforço interno (esquadro) confeccionado em aço 1,20 mm fixando as laterais. A base soldada confeccionada em chapa aço 1,20mm dobrada em u com quatro pés regulaveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário devera conter 04 (quatro) compartimentos com portas.	unid	Metal ponta	48	1.650,00	79.200,00
05	Armário de aço multiuso 02 portas de abrir c/ fechadura; 4 prateleira fixas; dimensoes: altura:1,98cm largura: 90cm profundidade 40cm, em aço chapa 26(espesura 0,46mm), contendo: 02 (duas) laterais em aço espessura 0,6mm, um fundo e dois tampos (superior e inferior) confeccionado em aço com espessura de 0,6mm, reforço interno (esquadro) confeccionado em aço 1,20 mm fixando as laterais. A base soldada	unid	matalponta	50	1.050,00	52.500,00

	confeccionada em chapa aço 1,20mm dobrada em u com quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 04 (quatro) compartimentos com portas.					
06	Armário duplo com 12 portas, confeccionado em chapa de aço de teor de carbono, contendo: 02 laterais e uma divisória vertical central em aço espessura 0,60mm, um fundo e dois meio-tampos (superior e inferior) confeccionados em aço com espessura de 0,60mm 01 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, um superior e um inferior, com espessura de 0,60 mm soldado a um acabamento da divisória central com espessura de 0,90mm, base confeccionada em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm e quatro pés reguláveis(sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 12 (doze) compartimento com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas, 02 (dois) batentes de borracha e uma fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves cada. Área de entrada de cada porta 25,5x24 cm e área interna 27x30x42,5 cm. As portas possuem na parte frontal perfurações em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. Montagem através de rebites. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Dimensões: altura: 185cm, largura: 60 cm, profundidade: 45cm.	unid	matalponta	10	1.250,00	12.500,00
07	Armário duplo com 16 (dezesseis) portas, confeccionado em chapa de aço de teor de carbono, contendo: 02 laterais e uma divisória vertical central em aço espessura 0,60mm, um fundo e dois meio-tampos (superior e inferior) confeccionados em aço com espessura de 0,60mm 01 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, um superior e um inferior, com espessura de 0,60 mm soldado a um acabamento da divisória central com espessura de 0,90mm, base confeccionada em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm e quatro pés reguláveis(sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 12 (doze) compartimento com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas, 02 (dois) batentes de borracha e uma fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves cada. Área de entrada de cada porta 25,5x24 cm e área interna 27x30x42,5 cm. As portas possuem na parte frontal perfurações em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. Montagem através de rebites. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Dimensões: altura: 185cm, largura: 60 cm, profundidade: 45cm.	unid	Jota art	10	1.490,00	14.900,00
11	Arquivo 04 gv pasta suspensa: modulados, compostos por laterais parte inferior em aglomerado de 15 mm revestidos em laminado melamínico baixa pressão na cor padrão do órgão/entidade solicitante, estando todas as partes ligadas entre si pelo sistema soft 7 x 70 e cavilhas, propiciando ajuste e firmeza, tampo em aglomerado de 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor padrão da unidade, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, e fundo em duratex 6mm, gavetas, em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor padrão da unidade, bordas em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak na cor padrão da unidade, com fechadura para perfeito travamento simultâneo as 04 gavetas, através de haste em aço, base em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestida em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade.medida: 480x520x1275.	unid	vandaflex	20	555,00	11.100,00
12	Arquivo de aço com 04 gavetas com dimensões 1330x470x600mm chapa 26 com puxadore distema de gavetas tipo nylon na cor cinza cristal, os arquivos possuem dispositivo automático que tranca todas as gavetas simultaneamente ou de forma alternada (opcional), ofertecendo maior segurança e praticidade. Modelos para fichas ou pastas com deslizamento das gavetas nos sitemas de trilhos telescópicos e deslizantes.	unid	metalponta	50	850,00	42.500,00
19	Cadeira fixa 04 pes iso polipropileno: a cadeira é constituída de assento e encosto plásticos, e estrutura metálica.a estrutura é composta de tubos de aço 1010/1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com espessura de parede soldados com solda mig à duas travessas horizontais tubos de aço7/8" x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. A estrutura recebe tratamentos químicos de fosfatização e pintura epoxi-po. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiros plasticas injetadas em polipropileno. Assento confeccionado em polipropileno copolímero (pp) injetado e mondado anatomicamente com avabamento texturizado. Dimensões 465mm largura, 470mm profundidade e 5mm espessura de parede. Cantos arredondados e unido a estrutura por meio de 04 (quatro) parafusos 5x30. Encosto confeccionado em polioprileno copolímero injetado e anatomicamente com acabamento trxturizado. Dimensões 330mm de altura, espessura da parede de 5mm e arrendondados e unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por 02 (dois) pinos fixadores injetados em polioprileno copolímero, na cor do encosto, dispensado a presença de rebites ou parafusos. Assento e encosto devem possuir furos para ventilação.	unid	Plax metal	100	128,00	12.800,00
20	Cadeira fixa 04 pes, sem braços: assento e encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr.17 e com ressalto para apoio lombar medindo 425mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ±15mm em relação a altura e largura. Assento: 420x400mm fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondado. Base fixa 04 pes e suporte do encosto em u, com chapa de fixação em tudo de aço redonda ¾", sistema de tratamento por imersão anti-corrosivo, e ferrugens, pintura eletrostática epóxi-po texturizado, curado em estufa a 200°.	unid	vandaflex	50	145,00	7.250,00
22	Cadeira secretária injetada lisa; assento dimensão 420x400mm e encosto em compensado anatômico de no mínimo 15mm; na cor padrão do órgão/entidade solicitante, com assento e encosto em espuma em poliuretano injetada de no mínimo 50MM de espessura, e densidade de 50 kg/m3; com espaldar médio; perfil protetor de bordas em PVC; revestido em tecido; estrutura na cor preta; base giratória com rodízio. Estrutura: - Coluna de regulação de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100mm Base em formato de estrela com 5 pontas em "nylon 6" aditivado com fibra de vidro e sistema de acoplamento cônico. - Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. • Rodízios de duplo giro, com rodas duplas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente, que apresentem banda de rodagem macia. • Manipulos de regulagens e alavancas com manoplas em material injetado. • Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento.	Unid	vandaflex	150	245,00	36.750,00
24	Camera digital - pixels efetivos 24,1 milhões tamanho do sensor 23,5 mm x 15,6 mm formato do sensor de imagem dx midia de armazenamento sd sdhc sdx velocidade máxima de disparo contínuo com resolução total 5 quadros por segundo sensibilidade iso iso 100 -6400 hi-1 (iso 12.800) hi-2 (iso 25.600) video full hd 1.920x1,080 / 60i full hd 1,920x1,080 / 50i full hd 1,920x1,080 / 30 qps full hd 1,920x1,080 / 25 qps full hd 1,920x1,080 / 24 qps hd 1,280x720 / 60 qps hd 1,280x720 / 50 qps vga 640x424 / 30 qps vga 640x424 / 25 qps tamanho do monitor3 pol. Na diagonal tipo de monitor ângulo de visão ampla tft-lcd com ângulo variável bateria/baterias um bateria recarregável de li-ion en-el14a ou bateria recarregável de li-ion en-el14 aproximadamente dimensões (largura x altura x profundidade) 129 mm x 98 mm x 78 mm aproximadamente peso 505gr.	unid	Nikon D5200	3	4.222,00	12.666,00
25	Câmera fotográfica digital com, no mínimo, 16 megapixels, com visor lcd, de aproximadamente 3 polegadas; que permita gravação de áudio e vídeo; com microfone embutido; zoom digital mínimo de 8x; zoom óptico mínimo de 4x; com capacidade de memória interna de, no mínimo, 45 mb; com entrada para cartão de memória; com flash embutido; redutor de olhos vermelhos; que permita ajustes das imagens; modos de cor: colorido; menu em língua portuguesa; com disparador automático; com auto-foco; incluindo: cartão de memória compatível de, no mínimo, 4 gb, 1 bateria recarregável; 1 carregador de bateria; 1 cabo multiuso av/usb; 1 cabo de alimentação; que permita conexões: av; usb; com garantia mínima de 1 ano.	unid	sony	10	703,00	7.030,00
32	Condicionador de ar de 36.000 btus,tipo split 220 v, ciclo frio,controle remoto, instalado com seus respectivos acessórios parafuso sextavado 12 mm. Bucha 12 mm; fio 2 ½ mm; parafuso; porca; arruela; cano de cobre ¼ e 1/2, incluso suporte industrial para condensadora de ar serviços técnicos de mão de obra interligação frigorígena entre unidade externa e interna de até 02 metros de tubulação. Instalado: kit para instalação	unid	Elgin phf 36000	10	7.900,00	79.000,00

	lação com acessório, suporte para condensadora, suporte para evaporadora de ar.garantia mínima de 03 (três) anos.					
33	Condicionador de ar de 48.000 btus.tipo split 220 v, ciclo frio,controle remoto, instalado com seus respectivos acessórios parafuso sextavado 12 mm. Bucha 12 mm; fio 2 ½ mm; parafuso; porca; arruela; cano de cobre ¼ e 1/2, incluso suporte industrial para condensadora de ar serviços técnicos de mão de obra interligação frigorígena entre unidade externa e interna de até 02 metros de tubulação. Instalado: kit para instalação com acessório, suporte para condensadora, suporte para evaporadora de ar.garantia mínima de 03 (três) anos.	unid	Elgin PHF. 48000	8	9.950,00	79.600,00
34	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 12.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro bio blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: função auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts funções: duplo swing, timer 24h, sleep, dry. Obs: condensadora compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 03 (três) anos.	Unid	elgin	36	2.216,00	79.776,00
35	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 18.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro bio blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: função auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts funções: duplo swing, timer 24h, sleep, dry. Obs: condensadora compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 03 (três) anos.	unid	Elgin SRFA 18000	24	3.270,00	78.480,00
36	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 24.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro bio blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: função auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts funções: duplo swing, timer 24h, sleep, dry. Obs: condensadora compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 03 (três) anos.	unid	Elgin SRF 24000	19	4.080,00	77.520,00
37	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 60.000 btu's, controle remoto, compressor rotativo, filtro de ar lavável e removível: retém a poeira proporcionando no ambiente ar puro e limpo, 3 velocidades de ventilação: alta, média e baixa. Função auto start: religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica. Função auto swing: permite movimento contínuo das paletas para melhor distribuição do ar, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga; unidade externa independente, voltagem 220 volts. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 03 (três) anos.	Unid	Elgin PHF 60000	7	10.750,00	75.250,00
38	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 9.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro bio blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: função auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts funções: duplo swing, timer 24h, sleep, dry. Obs: condensadora compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 03 (três) anos.	Unid	Elgin HEF 9000	10	1.930,00	19.300,00
39	Conjunto Aluno, Formado Por 01 (Uma) Mesa E 01 (Uma) Cadeira Da Mesma Classe Dimensional, Cja-03, Com Certificado Expedido Por Certificadora Acreditado Pelo Inmetro E Que Esteja Em Conformidade Com A Portaria Do Inmetro N° 105 DE 06.03.2012. mesa com a seguinte especificação: injetado em termoplástico abs virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 02 (dois) ângulos, possibilitando a formação de círculos com 06 (seis) ou 30 (trinta) mesas. o tampo se fixa ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 04 cliques do tipo snap-fite e duas torres para fixação por parafusos. medindo, 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) portas objetos nas laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm, área somando os dois portas objetos é de 0,29m2. com montagem completa por encaixes de seus componentes, podendo ser utilizada de ambos os lados de acordo com a escolha do usuário. contra tampo, cor preto, feito em pp (polipropileno) reciclado, apoia, reforça e estrutura a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo. porta livros cor cinza, em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando a sua utilização. estrutura cor branca, confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados a duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. as colunas de sustentação do tampo são fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm com espessura 1,9mm, que são soldadas aos pés de apoio no piso, fabricados em tubo de Ø 38,10 mm com espessura de 1,5mm. o conjunto superior une-se às colunas de sustentação do tampo por meio de 04 parafusos. acabamentos, todo material em aço é soldado com solda eletrônica mig, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. ponteiros plásticos de acabamento, cor cinza, padrão fde/fnde, nos pés de apoio no piso, fixadas por meio de rebites tipo pop. altura em relação ao piso 590 mm. cadeira com a seguinte especificação: assento, cor do tampo, confeccionado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente, com acabamento texturizado, medindo, 395 mm de largura por 300 mm de profundidade com 04 mm de espessura, cantos arredondados, fixação na estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 02 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 02 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25mm de fenda phillips. parte frontal com borda arredondada com raio afim de não obstruir a circulação sanguínea. encosto inteíro, cor do tampo, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado, medindo 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, fixação na estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. estrutura, cor branca, fabricada com tubos de aço industrial secção redonda com Ø 19,05mm e 1,5 mm de espessura. acabamentos, todo material em aço é soldado com solda eletrônica mig, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. ponteiros plásticos de acabamento, cor cinza, padrão fde. nos pés de apoio no piso, fixadas por meio de encaixes sobre pressão. altura do assento em relação ao piso 350 mm. apresentar o laudo de conformidade com o método de ensaios desenvolvido por laboratório credenciado pelo inmetro, segundo a norma abnt nbr 14006:2008.	Unid	Plax metal	150	470,00	70.500,00
45	Equipamentos de telefonia 01 telefone com fio / 3 funções flash, redial/rediscar e mute/mudo / 3 volumes de campainha / 2 timbres de campainha / sem chave de bloqueio posições mesa e parede / 02 anos de garantia / apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	Unid	Intelbras ple- no s/chave	100	85,00	8.500,00
46	Equipamentos de telefonia 02 telefones sem fio / tecnologia dect 6.0 (1,910 –1,920 ghz) / identificação de chamadas dtmf e fsk / display alfanumérico, não luminoso / capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais) / agenda para 70 nomes/números / discagem rápida para 10 números (teclas 0 - 9) / bloqueio de teclado / som de teclado (on/off) / registro de 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas / bloqueio de discagem com uso de senha / data, hora e despertador / pre dialing / atendimento programável (ao retirar o fone da base ou tecla liga) / 4 opções de volume de toque + silencioso / 7 tipos de toque / 3 opções de volume de recepção de áudio / menu trilingue em português, espanhol e inglês / indicador de carga de bateria (icone no display) / temporização de chamadas duração da chamada (cronômetro) / código de área / flash programável / tom/pulso funções flash, redial e mute / tecla intercom (intercomunicação entre ramais) / led no fone / led na base (carregando e em uso) / page(localizador) na base parede / 02 anos de garantia / apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	unid	Intelbras TS40ID	50	215,00	10.750,00

48	Estação (tipo ilha) 04 lugares: características principais: estação trabalho tampo único, superfície de trabalho em madeira aglomerada mdp 15mm com revestimento melaminico bp nas duas faces, cantos arredondados, acabamento em borda tipo francis, painel divisor frontal sob o tampo confeccionado em laminação melaminico de baixa pressão (bp) em ambas as faces, aglomerado de 15mm de espessura com fita de borda em pvc de 1,0mm, medida de 1400x450, suporte p/ cpu em madeira aglomerado mdp 15mm com revestimento melaminico md nas duas faces, acabamento em borda tipo francis, medindo 500x260 com rodízio duplo. pé lateral e pé central (de canto), em aço carbono 50/30 sae 1010/1020, chapa 16, com tratamento anti corrosivo, anti ferrugem, pintura eletrostática eopxi-po texturizada, curada em estufa a 180ª, sapatas reguladoras de nível deslizamentos.	UNID	VANDAFLEX	20	3.400,00	68.000,00
49	Estação de trabalho: dimensões mínimas de 1400 x 1400 x 600 x 740mm, tampo único (sem emenda), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, com curva orgânica permitindo aproximação e digitação com apoio dos cotovelos na mesa, tampo em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melaminico na cor padrão da unidade, encabeçada com fita de borda reta com 2 mm de espessura na mesma cor do tampo. Painéis frontais em madeira aglomerada de 15 mm de espessura revestido em laminado melaminico na cor padrão, duas estruturas metálicas com tratamento anti corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência e abrasão na cor padrão, com a coluna central em chapa de aço com aproximadamente 30 x 200 x 1,2 mm estampado, com tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aço elíptico medindo aproximadamente 30 x 50 x, com ponteira de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e garantia de no mínimo 01(um) ano.	UNID	VANDAFLEX	100	585,00	58.500,00
50	Estante aberta de aço c/ 6 prateleiras, medindo (920 larg x 300 prof) mm cada, aberta nas laterais, estas com capacidade de carga até 20 kg, funda e lateral com reforços em forma de na cor cinza, colunas confeccionadas em chapa 16usg, medindo (1980 alt x 920 comp. X 300 prof.)mm.	UNID	METALPONTA	100	250,00	25.000,00
59	Gaveteiro fixo p/ mesa: gaveteiro: fixo 02 gavetas em aglomerado de 15mm em melminoco bp ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior.	UNID	VANDAFLEX	100	200,00	20.000,00
60	Gaveteiro móvel 03 gav ou 04 gavetas:tampo: em aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, borda frontal em pvc 180º, laterais e frente das gavetas com fita de 1mm, 02 gavetas simples e 01 gavetas para pasta suspensa corrediça em aço com roldanas em nylon, tampo fixado através de parafusos em latão e com alta resistência ao toque, travamento feito em haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura tipo cilíndrica com chave de alma interna em aço de alta resistência ao toque, 04 rodízios duplo de nylon.medidas: 480x450x730.	UNID	VANDAFLEX	20	380,00	7.600,00
61	Gps: dimensões da unidade, lxaxp: 2,9pol. X 5,7pol. X 1,4pol. (7,48 x 14,42 x 3,64 cm), tamanho do visor, lxa: 2pol. (l) x 3,5pol. (a) (5,06 x 8,93 cm); 4pol. De diagonal (10,2 cm), resolução do visor, lxa: 272 x 480 pixels tipo de visor: tft colorido, brilhante e transreflexivo com 65.000 cores, sensível ao toque e orientação dupla; legível sob a luz solar peso: 10,2 oz (289 g) com bateria de íon-lítio incluída: 11,7 oz (333 g) com 3 pilhas aa (não incluídas) duração da bateria: até 16 horas (ion-lítio); até 22 horas (pilhas aa) à prova d'água: sim (ipx7) receptor de alta sensibilidade: sim interface: compatível com usb de alta velocidade e nmea 0183 mapa base: sim capacidade de incluir mapas: sim memória interna: 3,0 gb aceita cartões de dados: cartão microsd™ (não incluso) favoritos/localizações: 2000, mais 200 rotas.registro de trajeto: 10.000 pontos, 200 trajetos salvos roteamento automático (roteamento em estradas curva a curva): sim (com mapeamento opcional para estradas detalhadas) bússola eletrônica: sim (compensação de inclinação, 3 eixos) tela sensível ao toque e altímetro barométrico. Pode ser facilmente usado para geocaching: sim informatizado) compatível com mapas personalizados: sim navegação por imagens (navega nas fotos geomarcadas): sim calendário de caça/pesca: sim informações sobre o sol e a lua: sim tabelas de marés: sim cálculos de área: sim pois pontos personalizados (capacidade de incluir outros pontos de interesse):sim transferência unidade a unidade (compartilha dados sem fio com unidades similares): sim visualizador de imagens: sim compatível com garmin connect™ (comunidade on-line onde é possível analisar, categorizar e compartilhar dados): sim.	unid	garmim	6	2.240,00	13.440,00
71	Longarina 03 lugares executiva: assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de pvc tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões assento: 42 cm/profundidadex46 cm/largura, encosto: 36 cm/alturax41 cm/largura. Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferrugíno-so de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200º C.	unid	vandaflex	30	700,00	21.000,00
72	Longarina 03 lugares mod iso: assento confeccionado em polipropileno copolímero (pp) injetado e moldado anatomicamente com avabamento texturizado. Dimensoes 465mm largura, 470mm profundidade e 5mm espessura de parede. Cantos arredondados e unido a estrutura por meio de 04 (quatro) parafusos 5x30. Encosto confeccionado em polipropileno copolímero injetado e anatomicamente com acabamento trxturizado. Dimensoes 330mm de altura, espessura da parede de 5mm e arredondados e unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por 02 (dois) pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensado a presença de rebites ou parafusos. Assento e encosto devem possuir furos para ventilação. Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial.	unid	plametal	30	460,00	13.800,00
73	Mesa com 02 gavetas, medidas: aproximadas de 1,20 x 0,60m e altura de 0,75m tampo: em mdp, aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda pvc de 0,45 mm de espessura. Gaveteiro: fixo 02 gavetas em aglomerado de 15mm em melminoco bp ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 sae 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, polimerizada em estufa, curada a 200°C.	unid	vandaflex	100	390,00	39.000,00
74	Mesa com 02 gavetas, medidas: aproximadas de 1,50 x 0,60m e altura de 0,75m.tampo: em mdp, aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda pvc de 0,45 mm de espessura. Gaveteiro: fixo 03 gavetas em aglomerado de 15mm em melminoco bp ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 sae 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, polimerizada em estufa, curada a 200°C.	unid	vandaflex	100	460,00	46.000,00
75	Mesa reunião: mesa reunião dimensão: 2,00 larg. X 1,10 prof. X 0,80 altura. Tampo em tamburato de 40mm c/ 2 tomadas de energia e lógica, revestimento melaminico . Painel estrutural composto, produzido com camadas externas de partículas finas de madeira prensada, com espessura de cerca de 7 mm, e miolo em "honeycomb" – colmeia. Travessas de 18mm. Base estrutural construída em mdp 25mm, com sistema de fixação por dispositivo minifix, cavilha e cantoneiras. Base com nivelador de altura.	unid	motiva	5	2.300,00	11.500,00
77	Mesas com bancos fixos mesas para refeitório com tampo confeccionado em aglomerado de madeira de alta resistência termo-estabilizado, com espessura de 15mm reengrosso 30 mm, revestido em ambas as faces com laminado melaminico texturizado de baixa pressão, com bordas no sentido de maior comprimento arredondadas com revestimento laminado plástico com espessura de 0.2 mm. Estrutura da mesa: em tubo 30 x 50 esp. X 0.9 mm com sistema de fixação ao tampo em chapa de aço de 50 x 70 mm, esp.	unid	vandaflex	20	1.770,00	35.400,00

	De 1.9 mm, através de 04 parafusos por união auto atarraxante de 5 x 25 mm em fenda cruzada. Elemento de união entre a estrutura da mesa em tubo 1" x 1,2mm com sistema de encaixe macho-fêmea em chapa 50 x 55 x 2,65mm. Elemento de união dos bancos em chapa de aço 73 x 4.76 mm. Ponteira de pvc 30 x 50 mm, na cor preta e batente "amortecedor" para os mochos em borracha marrom de diâmetro 12 mm. Estrutura dos bancos: em tubo 30 x 50 esp. 0.9, com sistema de fixação ao mocho através de 04 parafusos auto atarraxante de 4 x 40 mm fenda cruzada. Elemento de união com a estrutura em aço com diâmetro de 1" unidas com parafuso de 1/2" x 2 1/4" e porca autotravante. Ponteira meia esfera de pvc diâmetro de 1" na cor preta. Medida: 1800 x 800 x 750.					
92	Poltrona executiva giratoria espaldar medio com apoio de de braço. assento e encosto: fabricado em compensado multilaminado prensado a quente numa pressão de 12,4kg/p2, com 15 mm de espessura, com laminas de madeiras em eucalipto tratada contra cupim, vida de reforestamento seguindo as leis ambiental. as laminas são prensadas em formato anatômico coladas com cola de resina de uréia sem emissão de formol com porcas garras de 1/4 cravadas na madeira. espuma de poliuretano expandia com densidade entre 50 a 55 kg/m3 e revestidas c/mantas de plumante de polipropileno . este material apresenta baixo índice de deformação e excelente resistência à fadiga. espessura minima do assento de 40 mm e do encosto 35mm, largura do assento entre 460 a 480mm e com profundidade de superficie entre 450 a 470 mm e encosto entre 380 e 400mm de extensão vertical, largura entre 430x450mm contra capa do assento e encosto injetados em polipropileno copolimero, espessura de 2,0mm, dispensando o uso de perfis de borda para acabamento e proteção, apresentando textura em sua superficie externa, dotada de quatro pontos para a fixação ao estrutural, por meio de encaixe de pressao. braços com altura ajustavel atraves de botao de pressao, estrutura confeccionado em chapa de aço carbono com espessura de 4,76mm (3/16"), com vinco que proporciona maior resistencia mecanica, com pintura epoxi po texturizada, tratamento anti ferrugino e cura em estufa a 250°, carrenagem de acabamento e proteção a apoia braço injetados em polipropileno injetado na cor preta dimensao de 83mm x 265 mm comprimento. base giratória com regulagem de altura do assento e inclinação do encosto, por acionamento hidráulico a gás com curso de 100mm. capa telescópico e proteção do pistao injetado em alta pressao com tres estagios, base em formato de estrela com 5 pontas em aço e sistema de acoplamento cônico e eixo de giro do rodizio de 18mm. sistema de inclinação do assento fixa entre 2° A 7°, com ajuste milimetrico de altura, articulação do encosto p/ ajuste de inclinação, apartir de dois eixo de aço, ajuste de altura do encosto por meio de cremalheira injetada em termoplastico copolimero, com 07 pontos de ajuste. base com diametro externo de 620 mm. certificação de serviços abnt para produção de componenetes para cadeiras ou assentos diversos e apresentando termo de garantia de no minimo de 6 anos pelo fabricante.	unid	Vandaflex-ref. 210	50	500,00	25.000,00
95	Software Tipo 01 - Licença Wndows / Marca: Microsoft / - Nome: Windows 7 / Versão: Professional 64 Bits / - Licença: Oem / Midia: Inclusa / Software Original Com Lacre De Fabrica - Garantia Minima 3 Meses.	unid	microsofit	30	1.485,00	44.550,00
96	Software Tipo 02 - Licença Office / Marca: Microsoft / Programas Inclusos: Word, Excel, Powerpoint, One-note, Outlook / Sistema Operacional Necessário: - Windows 8, Windows 7, Windows Server 2008 R2 Ou Windows Server 2012 / Memória Necessária - 1 Gb De Ram (32 Bits); 2 Gb De Ram (64 Bits) Espaço Em Disco Necessário - 3 Gb Disponíveis / Resolução Necessária - A Aceleração De Hardware Gráfico Requer Uma Placa Gráfica Directx10 E Resolução De 1024 x 576 / Software Original Com Lacre De Fabrica - Garantia Minima 3 Meses.	unid	Microsofit	30	1.275,00	38.250,00
97	Software tipo 03 - licença windows server / versao 2012 standard 64 bits / marca: microsoft / incluso 5 calls de acesso / requisitos mínimos do sistema – acesso a internet , 512 mb memoria ram, display com resolução mínima 800x600, porcessador com frequencia minima de 1.4 ghz (64 bits), 32 gb de espaço disponível para armazenamento. Software original com lacre de fabrica - garantia minima 3 meses.	unid	Microsofit	5	6.895,00	34.475,00
98	Software tipo 04 - licença antivírus / versao 2015 com update para versão 2016 / validade 1 ano / incluso licença para 10 equipamentos / proteção em tempo real contra vírus, spywares, cavalos de troia, worms, rootkits, botnets e outros programas maliciosos. / proteção assistida na nuvem contra as ameaças mais recentes / firewall bidirecional para bloquear ataques de hackers. Notificação de segurança para redes públicas wi-fi: informa sobre ameaças e vulnerabilidades quando você usa wi-fi público / proteção para webcam ajuda a evitar acesso remoto não autorizado a webcam do seu computador / safe money: adiciona mais segurança para usar o internet banking e fazer compras on-line / consultor de links da web, anti-phishing e antispam. Controle para pais avançado: protege crianças contra riscos online / notificação de segurança wi-fi que mantém você protegido enquanto usa wi-fi público / teclado virtual que possibilita a inserção segura de informações em bancos virtuais e sites de compras / menor consumo de bateria: quando instalado em um laptop que funciona por bateria, reduz automaticamente seu uso de recursos para ajudar a aumentar o tempo de funcionamento do computador antes da próxima recarga./compatível com windows vista, 7, 8/8.1 e 10.	unid	Kaspersky	50	475,00	23.750,00
Total R\$-				1.410.	417,00	

Valor por extenso: (**Hum Milhão Quatrocentos e Dez Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais.**)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no **§4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993**, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmos e a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (Dez) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06(seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **PORTO ALEGRE DO NORTE-MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 03-(Tres) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 08 de JANEIRO DE 2016.

VALDEZ VIANA NUNES CPF: 202.416.341-49 PREFEITO ADMINISTRAÇÃO
--

Empresas DETENTORAS:

GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP

CNPJ: 22.063.815/0001-52

REPRESENTANTE LEGAL

RODRIGO GARCIA DA PAZ

CPF:731.341.201-00

MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME

CNPJ:02.827.167/0001-56

REPRESENTANTE LEGAL**LUCINEIA MASCENA CRUZ**

CPF: 834.552.721-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026-2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2016, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT**, e a empresa **V.L. ZALAMENA TRANSPORTES-ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador do RG nº 211.566 SSI/SC e CPF nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **V.L. ZALAMENA TRANSPORTES-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.602.456/0001-00, estabelecida na cidade de Canarana –MT à Rua Teneten Portela nº 1258, Bairro Arco Iris, CEP 78.640,00, neste ato representada por **VOLNEI LUIS ZALAMENA**, Carteira de Identidade nº. 1044724861 SSPC/RS e CPF nº 550.516.500-15, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Pregão Presencial n.º 007/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Acréscimo na prestação de serviços diários de transporte de alunos da Rede Publica de Ensino do Município de Canarana**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 007/2016**, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant. Lict.	Quant. Adit.	Dias letivos	Total KM	Especificação detalhada do objeto	R\$ unit.	R\$ tot
6	174	16	189	3.024	Linha: 01 - Fazenda Estela-Faz. MR / Fazenda Aguiar / Fazenda Flórida / Fazenda Itália	3,24	9.797,76

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à clausula Quarta - Do Valor e Condições Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de **R\$ 9.797,76 (nove mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – A Secretaria Municipal de Educação justifica que quando da primeira medição da rota na Fazenda Nova Esperança não havia nenhum aluno e posteriormente a Fazenda contratou funcionários com filhos de idade escolar que necessitam do transporte Municipal. **(justificativa em anexo)**.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula segunda, inciso 2.1, alínea XIII do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato n.º. 026/20165, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**Evaldo Osvaldo Diehl**

Prefeito Municipal

V.L.ZALAMENA TRANSPORTES-ME

VOLNEI LUIS ZALAMENA

RG nº. 1044724861 SSPPC/RS e CPF nº 550.516.500-15

FISCAL DO CONTRATO**Srª IRACI CARNIEL SEFSTRON**

Portaria nº 022/2016 de 21/01/2016

SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO**IVETE TEREZINHA GROMANN**

TESTEMUNHAS

NOME NOME

RG RG

CPF CPF

ASSINATURA ASSINATURA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº128/2016****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº128/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 128/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO : ELISANGELA PADILHA DA SILVA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

VALOR: R\$ 1.069,70 (um mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 25 de abril de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 041/2016

Data: 01/03/2016

Contratado: L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP

Objeto: Pesquisa de preço na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreendendo mecânica, elétrica, funilaria, pintura e lanternagem em geral, retifica de motores, sistema de transmissão e direção, suspensão dianteira e traseira, freios, arrefecimento, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, ar condicionado

Valor: R\$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais).

Vigência: 01/03/2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº083/2016.**

PORTARIA Nº083/2016.

De 25 de fevereiro de 2016.

READAPTA SERVIDORA EM FUNÇÃO ADEQUADA.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 34 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora JOVENILDE GOLDONI em caráter definitivo, para exercer o novo rol de atribuições no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL/AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I/Readaptado, nível D-09, matrícula 485, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, devido a sua capacidade laborativa, emitida por laudo de perícia médica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 25 de fevereiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº127/2016****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº127/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 127/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: INDIANA PEREIRA DOS SANTOS;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

VALOR: R\$ 1.069,70 (um mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072-2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2015, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT**, e a empresa **NAJAH ABDEL KARIM SAFA E CIA LTDA-EPP**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador do RG nº 211.566 SSI/SC e CPF nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NAJAH ABDEL KARIM SAFA E CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.315.313/0001-52, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua. Guarita, nº. 205, Centro, neste ato representada por **CARLOS FERNANDES DA SILVA**, Carteira de Identidade nº. 527642 SSP/MT e CPF nº 317.823.451-91, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Pregão Presencial n.º 015/2015**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Acréscimo no fornecimento de diversos materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2015**, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant. Licit.	Adit. 25%	unid	Especificação detalhada do objeto	Marca	R\$ unit.	R\$ tot
2	50	12	UND	Bola oficial de futebol de campo, termotec, com 12 gomos, confeccionada com PU, 68 – 70 cm, 410 – 450 g. Câmara airbily, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	107,90	1.294,80
3	50	12	UND	Bola oficial de futebol de campo, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com microfibra 68-70 cm, 410-450 g. Câmara airbily, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	163,90	1.966,80
6	30	07	UND	Bola oficial de futsal, tamanho infantil (sub13), termotec, com gomos, confeccionada com PU 55-59 cm, 350 – 380 g, câmara airbily, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	137,90	965,30
8	20	05	UND	Bola oficial de vôlei, matizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibra, 65-67 cm, 260 – 280 g, câmara airbily, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	149,90	749,50
17	15	03	UND	Bola oficial de basquete, tamanho mirim, matizada, confeccionada com microfibra, bola com selo da Confederação Brasileira de Basquetebol (CBB), 72-74 cm, 450-500 g, câmara airbily, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	175,00	525,00
18	15	03	UND	Bola oficial de basquete, tamanho masculino, matizada, confeccionada com borracha, possui como diferencial rebaxos seus frisos para melhor ajustar-se a mão, 75-78 cm, 600-650 g, câmara butil, matizada, borracha, miolo removível.	Penalty	54,90	164,70
20	12	03	PAR	Rede futebol de campo, seda, fio 4mm, malha 10x10, com proteção UV.	Master	335,90	1.007,70
25	10	02	PAR	Rede de vôlei, 4 faixas algodão, fio 2mm, Nylon, com porta antena	Master	164,00	328,00
26	30	07	UND	Apito modelo profissional. Fabricado em plástico resistente. Amplitude sonora: 115 decibéis.	Fox	37,00	259,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à clausula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de **R\$ 7.260,80 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente, onde encontram-se em andamento campeonatos municipais em todas as modalidades.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula sexta, inciso 6.1, alínea “d” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 072/2015, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....
IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

NAJAH ABDEL KARIM SAFA E CIA LTDA-EPP

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DA SILVA

RG nº. 527642 SSP/MT e CPF nº 317.823.451-91

FISCAL DO CONTRATO

DAIANA DA ROSA MORAIS

PORTARIA 181/2015 DE 23/03/2015

TESTEMUNHAS

NOME

RG

CPF

ASSINATURA

NOME

RG

CPF

ASSINATURA

APROVADO: Parag. Único, Art. 38 da Lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2016, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT**, e a empresa **ALESSANDRO PAIM DE VARGAS - ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador do RG nº 211.566 SSI/SC e CPF nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **V.L. ALESSANDRO PAIM DE VARGAS-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.462.026/0001-54, estabelecida na cidade de Canarana –MT à Rua Palmitos nº 977, Bairro Morada do Sol, CEP 78.640,00, neste ato representada por **ALESSANDRO PAIM DE VARGAS**, Carteira de Identidade nº. 1082401-4 SJ/MT e CPF nº 934.965.830-53, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Pregão Presencial n.º 007/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Acréscimo na prestação de serviços diários de transporte de alunos da Rede Publica de Ensino do Município de Canarana**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 007/2016**, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant. Lict.	Quant. Adit.	Dias letivos	Total KM	Especificação detalhada do objeto	R\$ unit.	R\$ tot
2	144	16	189	3.024	Linha: 01 – Serra Dourada até Canarana-MT	2,99	9.041,76

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à clausula Quarta - Do Valor e Condições Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de **R\$ 9.041,76 (nove mil, quarenta e um reais e setenta e seis centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – A Secretaria Municipal de Educação justifica que existe a necessidade de atender o aluno Vitor Hugo Bastos Ferreira residente na Fazenda 3F, pois o mesmo apresentou atestado médico que por problemas de saúde necessita de atendimento diferenciado. **(justificativa em anexo)**.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula segunda, inciso 2.1, alínea XIII do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato n.º. 024/2016, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....
Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

ALESSANDRO PAIM DE VARGAS-ME

.....
ALESSANDRO PAIM DE VARGAS-ME

RG nº. 1082401-4 SJ/MT e CPF nº 934.965.830-53

FISCAL DO CONTRATO

.....
Srª IRACI CARNIEL SEFSTRON

Portaria nº 022/2016 de 21/01/2016

SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

.....
IVETE TEREZINHA GROMANN

TESTEMUNHAS

NOME NOME

RG RG

CPF CPF

ASSINATURA ASSINATURA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº124/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº124/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 124/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: ARACI MACÊDO LOPES ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

VALOR: R\$ 1.069,70 (um mil e sessenta e nove reais e setenta centavos)
MENSALIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 29 de junho DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 042/2016

Data: 23/02/2016

Contratado: FORÇA TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Objeto: execução de troca das telhas da cobertura no centro dos idosos

Valor: R\$ 33.746,46 (trinta e três setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

Vigência: 30/06/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº084/2016.**

PORTARIA Nº084/2016.

De 25 de fevereiro de 2016.

READAPTA SERVIDORA EM FUNÇÃO ADEQUADA.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 34 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora ALESSANDRA DE OLIVEIRA ROCHA em caráter definitivo, para exercer o novo rol de atribuições no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL/AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I/Readaptado, nível B-03, matrícula 1024, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, devido a sua capacidade laborativa, emitida por laudo de perícia médica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 25 de fevereiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°120/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°120/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 120/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: ROGERIO AMITORO XAVANTE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 1.148,98 (um mil cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 19 de dezembro DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2016**

Processo Seletivo Simplificado 001/2015

Edital de Convocação N° 022/2016

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2595/2015 de 15/12/2015. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO CARGO PROCESSO SELETIVO

CRISTIANE FERREIRA DA MATA AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Edital 001/2015

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 25 de fevereiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°105/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°105/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 105/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: TUYANNE MODESTO DE SOUZA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 1.601,41 (um mil seiscentos e um reais e quarenta e um centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 25 de abril DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°110/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°110/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 110/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: PAULINHO ANDERSON TSERE'URÃ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 1.148,98 (um mil cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 19 de dezembro DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°122/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°122/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 122/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: ADRIANA RIBAS OLIVEIRA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.402,12 (dois mil quatrocentos e dois reais e doze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°111/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°111/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 111/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: NAGELLA DE JESUS ALMEIDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 1.601,41 (um mil seiscentos e um reais e quarenta e um centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 19 de dezembro DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°116/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°116/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 116/2016
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT
 CONTRATADO: ROSANA CARNEIRO BENATI;
 OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR
 VALOR: R\$ 2.402,12 (dois mil quatrocentos e dois reais e doze centavos) MENSALIS
 VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
 Contrato: 043/2016
 Data: 24/02/2016
 Contratado: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INF. LTDA-ME
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das escolas da rede pública municipal do Município de Canarana-MT.
 Valor: R\$ 118.681,00(Cento e Dezoito Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais).
 Vigência: 24/02/2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N°080/2016.**

PORTARIA N°080/2016.
 De 22 de fevereiro de 2016.
 Nomeia servidora em Estágio Probatório.
 Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear NICÉLIA FERREIRA DA COSTA, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, Anexo I – Grupo Ocupacional Apoio Administrativo Não Profissionalizado da Lei Complementar nº 124/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de fevereiro de 2016.
 Evaldo Osvaldo Diehl
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.231**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS N° 805, DIA 11/02/2016, E NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMM, DIA 11/02/2016 N° 2.412.

Onde se lê:

Lei Municipal nº 1.231 de 10 de fevereiro de 2015

Leia-se:

Lei Municipal nº 1.231 de 10 de fevereiro de 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO N°130/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°130/2016
 CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 130/2016
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT
 CONTRATADO : JOSELI ANDOLHE;
 OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
 VALOR: R\$ 1.069,70 (um mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) MENSALIS
 VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 18 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO N° 63/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA DE DEUS RESPONSÁVEL** pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2016**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAGIA DO SABER.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 4.531,40 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

VIGENCIA: 23/02/2016 a 23/02/2017

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI-ME.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2016

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAGIA DO SABER.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 33.249,35 (trinta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

VIGENCIA: 23/02/2016 a 23/02/2017

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2016

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAGIA DO SABER.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 20.357,35 (vinte mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

VIGENCIA: 23/02/2016 a 23/02/2017

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME.

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Vereador JOAIR LARA DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, torna público para conhecimento dos interessados, e em especial ao Sr. JOSÉ DE SOUZA NEVES, ex-Prefeito Municipal, que se encontram na sede do Poder Legislativo, os Processos que tratam das **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, relativas ao exercício de 2014, e que serão analisadas e julgadas na SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2016, AS 19h00, conforme dispõe o § 2º do art. 31 da Constituição da República e os incisos II e III do art. 210 da Constituição Estadual. Os interessados em apresentar manifestação ou defesa, deverão fazê-los em petição escrita endereçada à Presidência da Câmara Municipal, dentro do prazo constante da Lei Orgânica do Município de Chapada dos Guimarães e Regimento Interno da Câmara Municipal.**

Chapada dos Guimarães, 24 de fevereiro de 2016.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2016

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAGIA DO SABER.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 4.754,48 (quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

VIGENCIA: 23/02/2016 a 23/02/2017

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI-ME.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2016

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E PAISAGISMO NO HORTO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA: 22 de fevereiro de 2016 até 22 de fevereiro de 2017

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: GILMAR BOSCO DE ALMEIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2016

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAGIA DO SABER.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 8.835,00 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais)

VIGENCIA: 23/02/2016 a 23/02/2017

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2016

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAGIA DO SABER.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 2.476,00 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais)

VIGENCIA: 23/02/2016 a 23/02/2017

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: EDUCA FACIL DIST. DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA-ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133/2016

DATA: 19 de Fevereiro de 2016.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a Sra. **Roseli Inês Franco** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Saúde a Sra. **ROSELI INES FRANCO**, portadora do RG n° 25532251 SSP/MT e CPF n° 826.140.081.68, no cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Fevereiro de 2016

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
EDITAL RESUMIDO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

A Prefeitura do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 001/2016, para os cargos conforme especificação abaixo:

1) DAS VAGAS

Serão ofertadas as seguintes vagas:

1.1 Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC:

Cargo	Jornada Semanal	Vencimentos	Nº de Vagas	Lotação
Professor Classe A - Magistério	30 horas	R\$ 1.602,16	2	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R\$ 2.403,24	5	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe A - Magistério	30 horas	R\$ 1.602,16	1	Salas Anexas – Assentamento Zumbi dos Palmares
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R\$ 2.403,24	1	Salas Anexas – Assentamento Zumbi dos Palmares
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R\$ 2.403,24	1	Salas Anexas – Assentamento 12 de Outubro
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R\$ 2.403,24	1	Salas Anexas – Assentamento Keno
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – Ensino Médio	30 horas	R\$ 1.097,99	4	Unidades Escolares Urbanas
Nutricionista – Nível Superior	20 horas	R\$ 1.223,58	1	Unidades Escolares e Creches

1.2 Da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

Cargo	Jornada Semanal	Vencimentos	Nº de Vagas	Lotação
Técnico em enfermagem - Nível Médio	40 horas	R\$ 1.223,58	01	Assentamento Santo Expedito
Técnico em enfermagem - Nível Médio	40 horas	R\$ 1.223,58	01	Assentamento 12 Outubro
Técnico em enfermagem - Nível Médio	40 horas	R\$ 1.223,58	01	Assentamento Zumbi dos Palmares.

1.3 Da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL

Cargo	Jornada Semanal	Vencimentos	Nº de Vagas	Lotação
Educador Físico - Nível Superior com registro no respectivo conselho de classe	40 HORAS	R\$ 1.779,76	02	Zona Urbana

1.4 Da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Cargo	Jornada Semanal	Vencimentos	Nº de Vagas	Lotação
Assistente social - Nível Superior com registro no respectivo conselho de classe	40 HORAS	R\$ 2.447,17	02	Zona Urbana
Assistente social - Nível Superior com registro no respectivo conselho de classe	40 HORAS	R\$ 2.447,17	01	Programa “ACESSUAS – TRABALHO”

1.5 Da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos:

Cargo	Jornada Semanal	Vencimentos	Nº de Vagas	Lotação
Jardineiro - Alfabetizado	40 HORAS	R\$ 1.001,11	01	Zona Urbana

1.6 Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural - SEMDER:

Cargo	Jornada Semanal	Vencimentos	Nº de Vagas	Lotação
Operador de máquinas I – Nível Médio	40 HORAS	R\$ 1.446,05	01	Zona Rural

Operador de máquinas II – Nível Médio	40 HORAS	R\$ 1.668,52	01	Zona Rural
---------------------------------------	----------	--------------	----	------------

No que se refere aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE), será observada o Decreto Federal nº 3.298/99.

2) DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 01/03/2016 à 10/03/2016, nos seguintes horários e local:

HORÁRIO: Das 07h00min. às 11h00min., e das 13h00min. às 16h00min.

LOCAL: no Paço Municipal do Município de Cláudia – MT

ENDEREÇO: Avenida Gaspar Dutra, s/n, Bairro Centro, Cláudia-MT.

3) DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas objetivas serão realizadas no dia 20 de Março 2016, com duração de 04 (quatro) horas, com início às 08h00min e término às 12h00min.

Os títulos deverão ser apresentados pelos candidatos na oportunidade da realização de suas inscrições no presente certame, das 07h00min. às 11h00min., e das 13h00min. às 16h00min, no Paço Municipal do Município de Cláudia – MT.

As provas práticas têm caráter classificatório e eliminatório sendo aplicada somente esta etapa aos candidatos dos cargos de Operador de Máquinas nível I e II

OBS.: O Edital completo encontra-se disponível no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <http://www.claudia.mt.gov.br/>.

Cláudia-MT, 23 de Fevereiro de 2016.

EDSON JOÃO SAUTHIER

Presidente da Comissão

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

De ordem do Exm.º Senhor **João Batista Moraes de Oliveira**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Público, com fundamento no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 013/2013 e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados, a abertura do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para a Prefeitura Municipal de Cláudia, destinado a seleção de pessoal, para contratação por prazo indeterminado, conforme abaixo discriminado:

As inscrições serão realizadas no período de **01 de Março a 10 de Março de 2016**, durante os dias úteis.

Local: Paço Municipal.

Horário 7h às 11h e das 13h às 16h (apenas inscrições in loco).

Endereço: Avenida Gaspar Dutra, S/N - Centro **CEP:** 78540-000

Fone: (66) 3546-3100

Os cargos e vagas são as relacionadas abaixo:

Nomenclatura		Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
C/H	Vagas		
Agente Comunitário de Saúde – Assentamento 12 de Outubro	40 horas	01 1.112,35	Ensino Fundamental concluído e residir na área.
Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Santo Expedito	40 horas	01 1.112,35	Ensino Fundamental concluído e residir na área
Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Zumbi dos Palmares	40 horas	01 1.112,35	Ensino Fundamental concluído e residir na área

Agente Comunitário de Saúde – PSF IV	40 horas	01	1.112,35	Ensino Fundamental concluído e residir na área de abrangência do PSF IV
Agente Comunitário de Saúde – PSF I	40 horas	01	1.112,35	Ensino Fundamental concluído e residir na área de abrangência do PSF I

O Edital completo encontra-se fixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT ou através do site <http://www.claudia.mt.gov.br>.

a) Aplicação das Provas Objetivas.

Dia 20 de Março de 2016.

Horário das 08h00 às 12h00 (horário oficial do Mato Grosso).

Local de realização será informado através de publicação no mural/site da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, 15 de Março de 2016.

Cláudia/MT, 23 de Fevereiro de 2016

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA EDSON JOÃO SAUTIER

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSP nº 001/2016

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123/2016

DATA: 12 de Fevereiro de 2016.

SÚMULA: Concede Licença Saúde ao Sr. **Clélio Schmengler** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Saúde ao Sr. **CLÉLIO SCHMENGLER**, portador do RG nº37903353 SSP/PR e CPF nº 453.613.639-87, no cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Fevereiro de 2016

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124/2016

DATA: 12 de Fevereiro de 2016.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Saúde a Sra. **Vera Lucia dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **VERA LUCIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 10555790 SJ/MT e CPF nº 581.794.371.91, no cargo Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Fevereiro de 2016

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2016

DATA: 15 de Fevereiro de 2016.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidor Paulo Cezar Tamanho, RE: 2347, portador do RG nº: 703.838 SSP/MT e CPF nº: 632.084.151-68, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

Contrato;

Número/Ano	Contratado	Objeto
009/2016	A.M TALAU COMERCIO ME	Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de ensino Publica Municipal e Estadual assim definido
010/2016	FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME	Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de ensino Publica Municipal e Estadual assim definido
011/2016	REGIONAL TRANSPORTES LTDA EPP	Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de ensino Publica Municipal e Estadual assim definido

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126/2016

DATA: 15 de Fevereiro de 2016.

SÚMULA: Exoneração á pedido a Srta. **Marissa Lima Puton** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Exoneração á pedido a Sra. **MARISSA LIMA PUTON**, portadora do RG nº 2032256-9 SSP/MT e CPF nº 044.506.331-99, no cargo Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 127/2016

DATA: 15 de Fevereiro de 2016.

SÚMULA: Nomeia em cargo Comissionado a Sra. **DAGMERI PEREIRA DE SOUZA** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º:Nomeia em cargo Comissionado a Sra. **DAGMERI PEREIRA DE SOUZA**, RG nº 1606926-9 SSP/PR e CPF nº 023.518.021-10, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138/2016**

DATA: 23 de Fevereiro de 2016.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e dá outras providências.

O Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N° 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do RG nº 1710783-0 SESP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO 007/2016, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE BOCAS DE LOBO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Art. 2º - Incumbe ao referido designado às atribuições de fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 23 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137/2016**

DATA: 23 de Fevereiro de 2016.

SÚMULA: NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o servidor Gilseu dos Santos Franco, RE: 1854, portador do RG nº: 3031738507 DPTC/RS e CPF nº: 485.620.840-34, como Fiscal dos Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO

Número/Ano	Contratado	Objeto
012/2016	ZILTON MARIANO DE ALMEIDA	Contratação de empresa para a Realização do Processo Seletivo Simplificado Publico no Município de Cláudia-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128/2016**

DATA: 15 de Fevereiro de 2016.

SÚMULA: Nomear Cargo Comissionado o Sr. **Anderson Aparecido Cardoso de Souza** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia o Sr. **ANDERSON APARECIDO CARDOSO DE SOUZA**, portador do RG nº1758090-0 SSP/MT e CPF nº039.387.071-51, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/2016**

DATA: 16 de Fevereiro de 2016.

SÚMULA: Nomear o Sr. **JOSE DEMETRIO GOMES** em cargo comissionado e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Sr. **JOSE DEMETRIO GOMES**, portador do RG nº15352595 SEJSP/MT e CPF nº 988.951681-00, no cargo comissionado de Assistente Adjunto,lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136/2016****DATA:** 22 de Fevereiro de 2016.**SÚMULA:** Conceder FG-05 á Jose Valmir de Silvestre e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder FG 05 R\$ 1.200,00 á **JOSÉ VALMIR DE SILVESTRE**, portador do RG n° 808.462 SSP/MT e CPF n° 514.818.711-53, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, com efeito retroativo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/2016****DATA:** 16 de Fevereiro de 2016.**SÚMULA:** Nomeia em cargo Comissionado a Sra. **DIRLEI BETTEGA GELSLEICHTER** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1°:Nomeia em cargo Comissionado a Sra. **DIRLEI BETTEGA GELSLEICHTER**, RG n° 2.074.760 SESPDC/SC e CPF n° 758.791.909-00, no cargo de Coordenadora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 135/2016****DATA:** 22 de Fevereiro de 2016.**SÚMULA:** DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e dá outras providências.

O Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N° 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA n° 031456, portador do RG n° 1710783-0 SESP/MT e CPF n° 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO 008/2016, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE**

OBRA REFERENTE A DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO E SARJETAS NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKEK NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Art. 2° - Incumbe ao referido designado às atribuições de fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 22 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE**PUBLICUA - SE****CUMpra - SE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/2016****DATA:** 17 de Fevereiro de 2016.**SÚMULA:** Nomear a Sra. **RAQUEL MARISTELA LAZARIN WENTZ** em cargo comissionado e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sra. **RAQUEL MARISTELA LAZARIN WENTZ**, portadora do RG n°1912776-6 SSP/MT e CPF n° 026.922.981-79, no cargo comissionada de Monitor de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132/2016****DATA:** 18 de Fevereiro de 2016.**SÚMULA:** DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designa o servidor Oldemar Ivanio Ortiz, RE: 1956, portador do RG n°: 699958 SSP/PR e CPF n°: 886.467.779-87, como Fiscal da Ata de registro de Preços abaixo relacionado:

ATA REGISTRO DE PREÇO

005/ 2016	TITAN REVENDE- DOR DE DERIVA- DOS DE PETROLEO LTDA	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível diversos para o abastecimento da Frota Municipal de Cláudia-MT.
--------------	---	--

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/
2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
- RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/
2016**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **METROPAR ENGENHARIA LTDA EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR 04 NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO”**.

Cláudia/MT 25 de FEVEREIRO de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt

Presidente da C.P.L.

**RH
DECRETO Nº: 008/2016**

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. FICA INSTITUÍDA, a partir desta data, a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo Público na Prefeitura Municipal previsto para o mês de Março de 2016.

Art. 2º. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público terá a seguinte composição:

I – **Presidente:** Edson João sauthier – **CPF N.º:** 022.989.139.00, **Cargo:** Professor;

II – **Membro:** Valdenice Galelli – **CPF N.º:** 720.408.740.20, **Cargo:** Secretaria Adjunto;

III – **Membro:** Admilson Custodio – **CPF N.º:** 968.570.051.68, **Cargo:** Chefe de Gabinete;

IV – **Membro:** Viviane Otowiczts – **CPF N.º** 017.983.581.58, **Cargo:** Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial;

V – **Membro:** Zonária de Barros Matias – **CPF N.º** 041.900.551.07, **Cargo:** Recepcionista;

Art. 3º. A Comissão ora instituída terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Público 001/2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2016**

DATA: 19 de Fevereiro de 2016.

SÚMULA: Conceder Retorno de licença Particular á Jose Valmir de Silvestre e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de licença Particular de 03(três) anos á **JOSÉ VALMIR DE SILVESTRE**, portador do RG nº 808.462 SSP/MT e CPF nº 514.818.711-53, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, com efeito retroativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1286/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1286/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE **NICANOR DA SILVA FREIRES NETO**, EM CARGO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, QUE ESPECIFICA”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Nicanor da Silva Freires Neto**, portador da **CI-RG nº 5868249 SSP/GO**, e **CPF nº 048.967.081-48**, no cargo comissionado de **Chefe de Seção de Supervisão Escolar**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
MANDADO DE INTIMAÇÃO 001/2016**

A Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 135/2016, de 17 de fevereiro de 2016, nos termos do Artigo 169 da Lei nº 2408/2010, INTIMA o Senhor **WILLIANS MORAES SILVA DE OLIVEIRA**, no cargo de Fisioterapeuta, na condição de interessado, para comparecer na sede da Comissão sito a Travessa dos Parecis nº 85, na sala da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Colíder, no **dia 11 de março de 2016 (sexta feira), às 9 horas**, a fim de prestar depoimento em relação aos fatos, constantes no Processo Administrativo nº 001/2016.

Segue anexo a cópia da Portarias nº 135/2016, que é parte integrante da presente intimação.

Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, se fazer assistir por Advogado legalmente constituído.

Sala da Comissão, 25 de fevereiro de 2016.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Presidente

Tomei conhecimento

Recebi cópia de inteiro

Teor deste.

Em ____/____/____

Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 171/PMC/2016**

“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2016 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 804426/2014/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA, PROCESSO Nº 2628.1019072-89/2014 E PROPOSTA Nº 025422/2014. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, prefeito municipal de Colniza do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

1. Considerando que o conceito de ato Administrativo é baseado no de ato jurídico, diferenciado-se deste pela finalidade pública; 2. Considerando que o ato Administração é toda manifestação unilateral da vontade da administração pública, que agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, e; 3. Considerando que o controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza o Princípio Administrativo da autotutela Administrativa, firmado legalmente por duas súmulas: **SÚMULA 346** A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. **SÚMULA 473** A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. 4. Considerando que essas súmulas estabeleceram que a administração poderá revogar, por motivo de interesse, ou anular, em razão de ilegalidade, seus atos; 5. Considerando o Princípio da legalidade, fundamental em qualquer Estado de Direito, porquanto o Poder Público estará sujeito aos manda-

mentos previstos em lei (lato sensu). Ocorre que, a Administração Pública, vigora o princípio da indisponibilidade do interesse público, que é determinado exatamente pela lei. Facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba. 6. Considerando o artigo 49 da Lei 8.666/93 ao dispor que a autoridade competente pela licitação deverá: *“anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”*. 7. Considerando que como previsto em lei, a autoridade pública deverá anular ato administrativo defeituoso por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; 8. Considerando que o processo licitatório modalidade pregão presencial registro de preço 041/2015 esta eivado de vícios que tornam ilegal por estar em desacordo com a 8.666/93, é plausível sua anulação. 9. Considerando que a anulação é meio utilizado quando o ato específico é ilegal, e quando o ato administrativo realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, deve ser anulado, não havendo margem para a administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público e a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por interessados. 10. Considerando que depois de revelado o vício de nulidade, o ato administrativo deve ser desfeito, pois se tratando de anulação, obrigatório desfazimento não pode se obstaculizado por direitos adquiridos, uma vez decretada a nulidade do ato, da mesma forma será nulo e esse efeito não obrigara a administração à indenização, devendo notificar da anulação do ato para, caso queira, recorra dessa decisão. Assim decreta: **Art. 1º** fica anulado o processo o processo licitatório modalidade pregão presencial registro de preço Nº 032/2016 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 804426/2014/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA, PROCESSO Nº 2628.1019072-89/2014 E PROPOSTA Nº 025422/2014. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES”. **Art. 2º** este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do prefeito municipal de Colniza/MT, em 03 de janeiro de 2016. **Registra-se, publique-se e cumpra-se.**
ESVANDIR ANTONIO MENDES - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 098/GP/2016, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**DECRETO Nº. 098/GP/2016, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Súmula: “Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados pelo período de 02 anos, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme abaixo relacionados.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**a) Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social**

Titular: Suely Santos Freiras de Matos

Suplente: Maria Goretti Ferreira

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Janete Rosa Dias Fernandes

Suplente: Ceres Regina Borges Bahls

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Daiany Christina de Araújo Campos

Suplente: Nilzeli Borges Marinho

d) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Rosana de Lima

Suplente: Mayara Adriano

II – REPRESENTANTES DOS USUARIOS**a) – Representantes das Igrejas Evangélicas:**

Titular: Rozilaine Barroso Fernandes

Suplente: Eneias Eduardo de Souza

b) – Representante da Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Colniza/MT - APAE:

Titular: Vera Lucia Quini

Suplente: Rondinely Matheus Costa

c) – Representante da Maçonaria

Titular: Geraldo Giovani Dornelles

Suplente: Ronário Silva Nunes

d) – Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Carmem Rodrigues da Rocha

Suplente: Francieli da Silva Nascimento

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 16 de fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO****ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº. 047/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 16/02/2016 a 16/03/2016

DECRETO Nº. 170/GP/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**DECRETO Nº. 170/GP/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.****SÚMULA:** Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB 2016 / 2017 e dá outras providências.**ESVANDIR ANTONIO MENDES**, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,**DECRETA:****Art. 1º.** Ficam nomeados os membros que irão compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB 2016 / 2017**, que são:

NOME	MEMBRO/CATEGORIA
Cristiana Polles Tavares	Repres. do Poder Executivo (Titular)
Carlos Roberto Ferreira Martins	Repres. do Poder Executivo (Suplente)
Acir José de Campos	Repres. Pais da Ed. Básica Pública (Titular)
Rubens Marques	Repres. Pais da Ed. Básica Pública (Titular)
Cristiane Thatiara da Silva Werneck	Repres. Pais da Ed. Básica Pública (Suplente)

Ottomor Schonhalzer	Repres. Pais da Ed. Básica Pública (Suplente)
Maria Aparecida da Cunha	Repres. Estudantes da Ed. Básica Pública (Titular)
Denis Roberto da Silva	Repres. Estudantes da Ed. Básica Pública (Suplente)
Gabriel Silva Theodoro	Repres. Estudantes da Ed. Básica Pública (Titular)
Rafael Reis da Silva	Repres. Estudantes da Ed. Básica Pública (Suplente)
Helenilda Augusto Silva	Repres. Diretores Escolas. Básicas Públicas (Titular) Vice-Presidente
Dayana Buss Berwanger	Repres. Diretores Esc. Básicas Públicas (Suplente)
Lea Nair Horst Mees	Repres. Servidores Técnico-Administrativos das Escolas. Básicas Públicas (Titular)
Vanilson Pereira Matos	Repres. Servidores Técnico-Administrativos Esc. Básicas Públicas (Suplente)
Adeildo Alves Paixão	Repres. Servidores da Sec. Mun. Educação (Titular)
Liana de Moraes Pereira	Repres. Servidores da Sec. Mun. Educação (Suplente)
Clesia Karina Lopes da Costa	Representante do Conselho Tutelar (Titular)
Luiza Lima Borges Dutra	Representante do Conselho Tutelar (Suplente)
Ivanilda Rodrigues dos Santos	Repres. Professores da Ed. Básica Pública (Titular) Presidente
Manoel de Souza	Repres. Professores da Ed. Básica Pública (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, 24 de fevereiro de 2016.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ESVANDIR ANTONIO MENDES**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO****ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT****SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº. 047/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/02/2016 a 24/03/2016

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2016**A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de um Grupo Gerador a diesel (Projeto Motor Estacionário) e Contratação de Empresa para instalação do Grupo Gerador a diesel**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colniza – MT. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de Março de 2016, às 09h00-min (nove) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, onde e quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **09h00min** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao.colniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-2227**.

Colniza- MT, 25 de fevereiro de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto nº 254/GP/15 de 03/11/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04/03/2016, às 08h00 horas no endereço, Av. tarumã nº. 116 – Centro – Colniza - MT, a reunião para abertura do CONVITE Nº 001/2016, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria do envio das informações relativas ao APLIC a serem enviadas ao TCE-MT, orçamentos, carga inicial, carga mensal, cargas especiais (PPA, LDO E LOA), contas de governo e cargas de envio imediato referente aos exercícios de 2015 e 2016.**

Colniza - MT, 25 de fevereiro de 2016.

Leandro Moraes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto nº 254/GP/15 de 03/11/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04/03/2016, às 10h00 horas no endereço, Av. tarumã nº. 116 – Centro – Colniza - MT, a reunião para abertura do CONVITE Nº 002/2016, tendo como objeto a **Aquisição de camisetas destinadas para a comemoração do Dia Internacional da Mulher, para atividades com as mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família do Município de Colniza e Distrito do Guariba/MT. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.**

Colniza - MT, 25 de fevereiro de 2016.

Leandro Moraes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº. 168/GP/2016, 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 168/GP/2016, 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados pelo período de 02 anos, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - COMDEMA, conforme abaixo relacionados.

a) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

Titular: Maristela Lima Sanches de Paula

Suplente: Thaissa Cruz de Oliveira

b) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Assistência Fundiária:

Titular: Odair Inéias Bahc

Suplente: Eumisson Alves Batista

c) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:

Titular: Jonasmar Rogoski

Suplente: Girlene Silva Lima Lopes

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Dimas Ferreira da Silva

Suplente: Zilda Alves de Souza Repke

e) – Representantes da Câmara Municipal de Colniza:

Titular: Elio Santos Almeida

Suplente: Vilmar Alves Nunes

f) – Representante da Paróquia Sagrada Família de Colniza:

Titular: Gerusa Frisso Santana

Suplente: Carminho Rodrigues Santos

g) – Representante da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER:

Titular: Ronaldo Benevides de Oliveira Filho

Suplente: Conceição Santana Ribeiro

h) – Representante do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEIA:

Titular: Lucia Aparecida de Souza

Suplente: Fabio Balem Jandrey

i) – Representante do Sindicato Rural de Colniza – SRCOL:

Titular: Antonio Reis

Suplente: Eloi Reginato

j) – Representante do Sindicato das Indústrias Madeireiras e Moveleiras do Noroeste de Mato Grosso – SIMNO:

Titular: Aurismar Buziquia de Lima

Suplente: Ederson Tomaz de Aquino

k) – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:

Titular: Mauricio Lopes

Suplente: Reinaldo Jose de Souza

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 16 de fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHADT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N° 047/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/02/2016 a 23/03/2016

DECRETO N° 169/GP/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**DECRETO N° 169/GP/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“Dispõe sobre a abertura do processo de atribuição de classe/aulas residuais do Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista que o mesmo não preencheu todas as vagas para contratos temporários existentes na Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com base nos princípios de Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal n° 9.394/1996- LDB, da Lei Complementar n° 50/1988, da Lei Estadual n° 7.040/1998, com suas alterações, do Decreto Federal n° 6.094/2007, Lei Municipal n° 502/2011 e Lei Municipal Regulamentar n° 529/2012.

Tendo em vista o não preenchimento das vagas para contrato temporário pelo Teste Seletivo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a necessidade de criação de critérios para completar o quadro de profissionais:

DECRETA:

Art. 1º. Determinar a abertura do processo de atribuição de classe/aulas residuais do Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista que o mesmo não preencheu todas as vagas para contratos temporários existentes na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º. O processo de lotação deverá ocorrer para as classes/aulas residuais do Processo Seletivo Simplificado- Edital n° 001/2015, tendo em vista que o mesmo não preencheu todas as vagas para contratos temporários existentes na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º. Essa lotação será de caráter suplementar, tendo em vista a iminência do início do ano letivo para 2016 e a necessidade imediata do preenchimento das vagas existentes, ficando as demais contratações no decorrer do ano letivo de 2016, em detrimento de situações diversas, de acordo com os critérios na legislação vigente.

§3º. Os profissionais que já foram atribuídos anteriormente pela Comissão do Teste Seletivo não poderão participar do processo novamente.

§4º. Será adotado o critério para atribuição: A Comissão de Atribuição prevista neste Decreto, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, a considerar:

I - para Contagem de Pontos/Classificação dos *professores para contrato temporário*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I deste Decreto;

Art. 2º. §1º. Fica instituída a Comissão para contagem de pontos e atribuição sendo formada pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

1. Anderson Terres de Oliveira 2. Alexandre Sobrinho de Oliveira 3. Ceres Regina Borges Bahls 4. Dayana Buss Berwanger 5. Edna da Silva 6. Helenilda Augusto Silva 7. Rubens Marques 8. Rute de Souza Caetano 9. Ruth de Souza Almeida

Art.3º. A Comissão de Atribuição atenderá na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publica-se**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em **24** de Fevereiro de **2016**.

Esvandir Antonio Mendes

Prefeito Municipal em Exercício

Adriana Maria N. Bourschaidt

Secretária Municipal de Administração

Decreto n° 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n°. 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 24/02/2016 a 24/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATO N° 001/2016 DE 22/02/2016**

Contrato n° 001/2016 de 22/02/2016

Contratante: **Câmara Municipal de Comodoro/MT**

Contratado: **M.P. OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME**

Objeto: Manutenção, hospedagens, suporte técnico do web site em português: www.CAMARACOMODORO.mt.gov.br.

Valor do Contrato: R\$ 5.079,84 (cinco mil setenta e nove reais e oitenta e quatro centavo), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 423,32 (quatrocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 31/01/2017.

JOSÉ JOÃO FERNANDES

Presidente

DECRETO N.º 006/2016

DECRETO N.º 006/2016

DE: 25.02.2016

“Convoca a 6ª Conferência das Cidades do Município de Comodoro e da outras providências.”

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 58, inciso 5 da Resolução n° 006, de 23 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica Municipal), e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade;

Considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município, e

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Comodoro é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência das Cidades de Comodoro, Estado de Mato Grosso, a realizar-se no período compreendido entre 23 de fevereiro de 2016 a 10 de junho de 2016, sob a organização e coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Prestarão apoio na mobilização social as Secretarias Municipais de Ação Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Assessoria de Comunicação Social.

Art. 3º. A 6ª Conferência das Cidades do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 4º. A 6ª Conferência das Cidades do Município de Comodoro será presidida pela Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I- definir data, local e critério de participação na 6ª Conferência das Cidades de Comodoro;

II- definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Município de Comodoro, contemplando as questões municipais da zona urbana e rural, além do temário nacional;

III- examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas Comissões Preparatórias Municipais ou Regionais;

IV- decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 6º. A Comissão Organizadora de que trata o art. 4º. deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I- gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II- movimentos sociais e populares;

III- trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV- entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V- empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI- organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 7º. A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência, conforme orientações da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2016.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

EDITAL N.º 005/2016

EDITAL n.º 005/2016

De: 25.02.2016

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Processo Seletivo Simplificado da SAÚDE, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada**, em conformidade com o Edital n.º 029, de 22

de dezembro de 2014, Edital n.º 014, de 02 de março de 2015, Decreto de Homologação n.º 011, de 06 de março de 2015 e Decreto de Prorrogação de Prazo n.º 052, de 08 de dezembro de 2015, para o cargo de:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do candidato (a)	Colocação
Marlene Maria da Silva	05º

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. O não comparecimento no período de 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2016.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2016

DO OBJETO: Registro de preços, para aquisições futuras de relógio digital ponto eletrônico;

VIGÊNCIA: 10 meses;

DO VALOR: 46.200,00 ;

DATA: 25/02/2016;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: Teletron Telecomunicações e Informatica Ltda - EPP;

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2016

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões de alteração no objeto da licitação, fica prorrogada para o dia 10 de março às 15:00 o Pregão Presencial n° 14/2016, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, GRAXA, FILTROS, E GÁS GLP 13 KG.**

Confresa, 25 de Fevereiro de 2016

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 10 de Março de 2016, às 13:30hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, n° 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2016 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DO PREÇO DE UM EQUIPAMENTO SEMIRREBOQUE 02 EIXOS DIMENSÕES 24.000MMX3.000MM.

Confresa-MT, 25 de Fevereiro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO RDC Nº 001/2015 - PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 91/2015, **RDC Nº 001/2015 PRESENCIAL**, do tipo Menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATENDENDO AO PROGRAMA DO PLANO DE TRABALHO QUE TEM POR DESCRIÇÃO DO PROJETO, OBJETO: RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS**, sendo vencedora do Certame a empresa Construtora Jurue-na Ltda., com o valor Global de R\$ 1.611.839,74.

Confresa, 25 de Fevereiro de 2.016.

José Carneiro da Silva

Presidente C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 09 de Março de 2016, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016 do tipo Menor Preço por item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Confresa-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS

Portaria nº 075/2016 de 23 de Fevereiro de 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, aprovados no Concurso Público Municipal 001/2015, e convocados pelos Editais de Convocações 002/2016 de 03/02 e 003/2016 de 17/02, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2016

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ETAPA II - ANEXO PORTARIA 075-2016

CONCURSO PUBLICO 001/2015 – EDITAIS DE CONVOCAÇÕES 002/2016 E 03/2016**Anexo I**

CARGO	SECRETARIA	CARGA HORARIA	CLASSIF	CANDIDATO APROVADO
APOIO ADM EDUC/MANUT DE INFRA-ESTRUTURA	EDUCACAO/ESCOLA VIDA E ESPERANCA	30	1º	NAYARA FREITAS CORDEIRO
APOIO ADM EDUC/MANUT DE INFRA-ESTRUTURA	EDUCACAO/ESCOLA VALDEMIRO NUNES	30	1º	SOABIA SILVA MARQUES DOS SANTOS
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	EDUCACAO/TRANSPORTE ESCOLAR ROTA MONTEIRO LOBATO	30	1º	ALENCAR JOSE DE CASTRO
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	EDUCACAO/TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CORGAO	30	1º	CLEITON MORAIS RODRIGUES
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	EDUCACAO/TRANSPORTE ESCOLAR ROTA TERRA ROXA	30	1º	CLEUDO QUEIROZ DA SILVA
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	EDUCACAO/TRANSPORTE ESCOLAR ROTA NOVA ERA	30	1º	DARLEY REZENDE DA SILVA
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	EDUCACAO/TRANSPORTE ESCOLAR ROTA POSTINHO	30	1º	EDIO MIRANDA NETO
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	EDUCACAO/TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PORTAL DA AMAZONIA	30	1º	EDNALDO GONCALVES DE CASTRO
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	EDUCACAO/TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SOSSEGO	30	1º	FABIO HENRIQUE BARBACENA ROCHA
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	EDUCACAO/TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BRIDAO/150	30	1º	GILMAR ANTONIO SIMAO
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	EDUCACAO/TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SABINO/CONFRESA	30	1º	JOSE BONFIM PEREIRA DA SILVA
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	ROTA PORTO ESPERANCA	30	1	ELIAS PAULO RIBEIRO
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	EDUCACAO/TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SABINO/CONFRESA	30	1º	JOSE BONFIM PEREIRA DA SILVA
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	ROTA SÃO VICENTE	30	1	ODEMAR FERREIRA DA COSTA

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	EDUCACAO/TRANSPORTE ESCOLAR ROTA AGUA LIMPA	30	1º	ROMARIO GELDER SILVA SANTOS
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH D	EDUCACAO/TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PE-DE-GALINHA/SANTO ANTONIO	30	1º	RONALTO AGUIAR NO-GUEIRA
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	EDUCACAO/ESCOLA NOVA BRIDAO	30	1º	LUCIANA TEODORIO DOS SANTOS
APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRI-MONIAL	EDUCACAO/ESCOLA VALDEMIRO NUNES	30	1º	JAILSON SOARES FIDELES JUNIOR
APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRI-MONIAL	EDUCACAO/ESCOLA VALDEMIRO NUNES	30	2º	GLENIO GOMES DA SILVEIRA
APOIO MANUT E CONSERV EDUC/ELETRICISTA PREDIAL	EDUCACAO/SECRETARIA	40	1º	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA
AUXILIAR DE MANUT E CONSERV EDUCACIONAL	EDUCACAO/SECRETARIA	40	1º	WILLIAN OLIVEIRA SILVA
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	EDUCACAO/ESCOLA NOVA BRIDAO	30	1º	ANDERSON REGO DE SOUSA
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	EDUCACAO/ESCOLA NOVA BRIDAO	30	2º	HERICA ARAUJO ANDRADE
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	EDUCACAO/ESCOLA VIDA E ESPERANCA	30	2º	MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DA SILVA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 19/2016 Pregão Presencial 12/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA TIPO 1, TIPO ZERO E AREIA (PÓ DE BRITA)**, a empresa: BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA. no valor global de R\$ 56.200,00.

Confresa 25/02/2016.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis tipos etanol, gasolina, óleo diesel, óleo diesel B S10 e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), com a finalidade de atender os órgãos do Município de Conquista D' Oeste, teve como vencedora a empresa J.A.FIUZA, CNPJ sob nº 04.401.257/0001-06 por apresentar menor preço no ITEM/CÓD. 41750 (AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32) GALÃO 20L) com o valor unitário do item de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e valor total do item de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no ITEM/CÓD. 12558 (ETANOL) com o valor unitário do item de R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) e valor total do item de R\$ 46.695,00 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais), no ITEM/CÓD.15 (GASOLINA) com o valor unitário do item de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) e valor total do item de R\$ 317.520,00 (trezentos e dezessete mil quinhentos e vinte reais), no ITEM/CÓD. 16 (ÓLEO DIESEL) com o valor unitário do item de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) e valor total do item de R\$ 643.195,00 (seiscentos e quarenta e três mil cento e noventa e cinco reais) e para o ITEM/CÓD. 39751 (ÓLEO DIESEL B S10) com o valor unitário do item de R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) e valor total do item de R\$ 620.620,00 (seiscentos e vinte mil seiscentos e vinte reais) no objeto licitado. Conquista D'Oeste, 25 de fevereiro de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 049/2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2016 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Cargo Efetivo
Tania Cristina Cardoso Eufrásio	Presidente	0664	Técnico de Nível Superior
Elaine Coutinho Weber	Secretária	1382	Agente Administrativo
Jesuína Maria de Aquino Sulzbach	Membro	1987	Agente Administrativo
Claudino Paulo Bonavito	Suplente	2403	Agente de Manutenção e Conservação
Walquiria Souza Domingos Pereira	Suplente	0416	Técnico de Nível Médio

Artigo 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo Seletivo.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 26 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2016 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100740/2015)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2016**, cujo objeto é aquisição de equipamentos e serviços para implantação de solução integrada de rede wireless e de vigilância eletrônica para as escolas da rede municipal de ensino no município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA.

Valor Total R\$ 4.570.728,85 (quatro milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Adjudico

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário Municipal de Educação

Cuiabá/MT, 25 de fevereiro 2016.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 004/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. PG 113.204/2015

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2016**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Materiais, TUBOS DRENOS (PEAD), BENTONITA E GEOTÊXTIS para serem usados na implantação da nova célula (A3) e do Tanque de Equalização de acordo com o Projeto de Remediação do Aterro Sanitário deste Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Empresa Vencedora: JCV COMERCIAL EXPORT-IMPORT LTDA EPP.

VENCEU OS LOTES 02 E 03

Valor Total R\$ 39.101,50 (trinta e nove mil cento e um reais e cinquenta centavos).

LOTE 01 - FRACASSADO

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 25 de fevereiro 2016.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 004/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. PG 113.204/2015

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2016**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Materiais, TUBOS DRENOS (PEAD), BENTONITA E GEOTÊXTIS para serem usados na implantação da nova célula (A3) e do Tanque de Equalização de acordo com o Projeto de Remediação do Aterro Sanitário deste Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Empresa Vencedora: JCV COMERCIAL EXPORT-IMPORT LTDA EPP.

VENCEU OS LOTES 02 E 03

Valor Total R\$ 39.101,50 (trinta e nove mil cento e um reais e cinquenta centavos).

Adjudico

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Cuiabá/MT, 25 de fevereiro 2016.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2016 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100740/2015)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2016**, cujo objeto é aquisição de equipamentos e serviços para implantação de solução integrada de rede wireless e de vigilância eletrônica para as escolas da rede municipal de ensino no município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA.

Valor Total R\$ 4.570.728,85 (quatro milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 25 de fevereiro 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 021/2016**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Contratado: **LICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**; Salário Mensal: R\$ 1.205,74; Vigência: 19/02/2016 a 19/04/2016; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 056/2016**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a servidora **GERALDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional 330, efetiva no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao quinquênio 2007/2012, com início em 24/02/2016 e retorno dia 25/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 24 de fevereiro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2016

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Municipal 008/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia - MT), Em seu artigo 88 e;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, do servidor **JAIR VENTURA DA SILVA**, matrícula funcional nº. 1961, estável no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, o benefício foi concedido até 17/08/2016, conforme perícia médica realizada no dia 01/02/2016.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de fevereiro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR JURÍDICO CONTRATO Nº 42/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT E A EMPRESA TRANSPORTES RAMOS EIRELI-ME.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUVIANO LINCOLN, brasileiro, Separado Judicialmente, Engenheiro Florestal, residente e domiciliado à na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº **378.465 - SSP/MT** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 304.779.991-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **TRANSPORTES RAMOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.293.330/0001-07**, com sede a Rodovia BR 364, Km 232, sn, Fazen-

da São José, Sumidouro, Diamantino/MT, CEP 78400-000, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Ramos Bueno**, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por OBJETO a contratação de empresa, **em caráter de urgência**, para prestação de serviços de transporte de escolar na zona rural deste município, descritos na linha 06.

1.1.1 – Número de linhas itinerárias – 01 (uma) linha: Linha 06 de 226Km/dia.

1.1.2 – Espécie de veículo: Ônibus, Micro-Onibus, Kombi e Vans com capacidade mínima de 30 (trinta) alunos.

1.1.3 – Os ônibus, Micro Ônibus, Kombi e Vans ofertadas para o transporte escolar deverão atender às exigências mínimas:

- a) ano de fabricação não inferior a 1992;
- b) bancos apropriados para o transporte de passageiros;
- c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito;
- d) Motorista com Habilitação Adequada para o tipo de transportes;
- e) Veículos com todas as documentações em dia;
- f) Horário de chegada será de 10 minutos antes do início da aula;
- g) O veículo não poderá faltar na linha, os dias que não fazer será descontado, desde que não estejam descritos na Clausula Terceira.
- h) segundo sempre as exigências do Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, Lei nº 9503 de 23/09/1997.

i) Para cada ônibus contratado, a empresa deverá disponibilizar de 01 (um) monitor para acompanhar o trajeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço Unitário, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido contrato é de **R\$ 51.826,32** (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais, e trinta e dois centavos), levando-se em conta o valor de R\$ 3,65 (três reais, e sessenta e cinco centavos) por quilômetro rodado e a quilometragem percorrida por dia útil no mês.

3.2 – O valor mensal a ser pago à empresa corresponderá aos quilômetros percorridos no mês, conforme planilha demonstrativa da medição da realização dos serviços.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria de Finanças do município e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização dos serviços.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 – Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa da medição do serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, condicionada à quantidade de quilometragem percorrida no mês. Fica a critério da contratante a linha e quantidade percorrida no mês, conforme necessidade.

3.6 – Os casos excepcionais que impeçam a realização do transporte, como ocorrência de greve dos profissionais da educação, Pontos Facultativos ou a falta de água nas escolas, dentro outros motivos, também serão Contabilizados como dias letivos contados na planilha de medição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 90 (noventa) dias, ou até contratação efetiva pelo procedimento licitatório específico, quando o presente se considerará rescindido, automaticamente.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Educação por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste contrato que correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: (230) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 1.091 – Manter o Transporte Escolar com Salário Educação.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: SALARIO EDUCAÇÃO

I – Unidade Orçamentária: (233) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 1.092 – Manter o Convênio do Transporte Escolar/ SEDUC.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: CONVENIO

I – Unidade Orçamentária: (234) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 1.093 – Manter o Convênio do Transporte Escolar/ PNAT.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: CONVENIO

I – Unidade Orçamentária: (171) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 1.096 – Manutenção com o transporte escolar.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: CONVENIO/FUEFUM

5.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas, principalmente a legislação de trânsito;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos veículos utilizados nos serviços;

d) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao abastecimento e manutenção do veículo;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas de medição dos quilômetros rodados devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação responsável da CONTRATANTE.

g) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.

h) Manter os veículos, documentações e profissionais qualificados dentro das normas técnicas estabelecidas pelas legislações pertinentes.

5.3 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas planilhas de medição fornecidas pela Secretaria municipal de Educação de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável pela fiscalização;

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Retomar para a Prefeitura e/ou cancelar a contratação de quaisquer das linhas licitadas, devidamente justificadas, por ocasião de aquisição de novos ônibus escolares.

j) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;

k) efetuar a retenção de 11% sobre o montante de 30% das notas fiscais ou dos recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos, e promover o recolhimento a favor do INSS, conforme determinação do art. 159, inciso I da IN nº 100/2003 do INSS;

l) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

m) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

6.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da “ORDEM DE INÍCIO”, fica a cargo da CONTRATANTE. Aceitabilidade do não cumprimento da ORDEM DE INÍCIO.
- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
- d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições nos serviços prestados, ou com respeito a quaisquer dos serviços;
- e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;
- g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

7.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por

multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

7.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, a Lei nº 8.666/93 em regime de urgência até a conclusão do processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

11.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA será feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

11.5 – Será permitido apenas o transporte de alunos das Escolas de DIAMANTINO – MT. É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Educação por cada mês de serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos servi-

ços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

13.3 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Diamantino – MT, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

14.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Diamantino – MT, 15 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT Juviano Lincoln	TRANSPORTES RAMOS EIRELI-ME Sr. Luiz Ramos Bueno
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: IVONETH MARIA DE ARRUDA OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA

RG: 0501103-5 SSP-MT

CPF: 346.757.441-68

Nome: EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

SETOR JURÍDICO CONTRATO N° 40/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT E A EMPRESA FERNANDA OLIVEIRA MAGALHÃES-ME.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUVIANO LINCOLN, brasileiro, Separado Judicialmente, Engenheiro Florestal, residente e domiciliado à na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº **378.465 - SSP/MT** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 304.779.991-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **FERNANDA OLIVEIRA MAGALHÃES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.593.871/0001-05**, com sede a Av. Getúlio Lino de Souza, s/n, Bairro da Ponte, município de Nortelândia/MT, CEP 78430-000, neste ato representada pela Srª. **Fernanda Oliveira Magalhães**, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por OBJETO a contratação de empresa, **em caráter de urgência**, para prestação de serviços de transporte de escolar na zona rural deste município, descrito na linha 03.

1.1.1 – Número de linhas itinerárias – 01 (uma) linha: Linha 03 de 68Km/dia.

1.1.2 – Espécie de veículo: Ônibus, Micro-Onibus, Kombi e Vans com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) alunos.

1.1.3 – Os ônibus, Micro Ônibus, Kombi e Vans ofertadas para o transporte escolar deverão atender às exigências mínimas:

a) ano de fabricação não inferior a 1992;

b) bancos apropriados para o transporte de passageiros;

c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito;

d) Motorista com Habilitação Adequada para o tipo de transportes;

e) Veículos com todas as documentações em dia;

f) Horário de chegada será de 10 minutos antes do início da aula;

g) O veículo não poderá faltar na linha, os dias que não fazer será descontado, desde que não estejam descritos na Clausula Terceira.

h) segundo sempre as exigências do Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, Lei nº 9503 de 23/09/1997.

i) Para cada ônibus contratado, a empresa deverá disponibilizar de 01 (um) monitor para acompanhar o trajeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço Unitário, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido contrato é de **R\$ 25.618,32** (vinte e cinco mil, seiscentos e dezoito reais, e trinta e dois centavos), levando-se em conta o valor de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) por quilômetro rodado e a quilometragem percorrida por dia útil no mês.

3.2 – O valor mensal a ser pago à empresa corresponderá aos quilômetros percorridos no mês, conforme planilha demonstrativa da medição da realização dos serviços.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria de Finanças do município e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização dos serviços.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 – Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa da medição do serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, condicionada à quantidade de quilometragem percorrida no mês. Fica a critério da contratante a linha e quantidade percorrida no mês, conforme necessidade.

3.6 – Os casos excepcionais que impeçam a realização do transporte, como ocorrência de greve dos profissionais da educação, Pontos Facultativos ou a falta de água nas escolas, dentro outros motivos, também serão contabilizados como dias letivos contados na planilha de medição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 90 (noventa) dias, ou até contratação efetiva pelo procedimento licitatório específico, quando o presente se considerará rescindido, automaticamente.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Educação por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encami-

nhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste contrato que correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: (230) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 1.091 – Manter o Transporte Escolar com Salário Educação.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: SALARIO EDUCAÇÃO

I – Unidade Orçamentária: (233) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 1.092 – Manter o Convênio do Transporte Escolar/ SEDUC.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: CONVENIO

I – Unidade Orçamentária: (234) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 1.093 – Manter o Convênio do Transporte Escolar/ PNAT.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: CONVENIO

I – Unidade Orçamentária: (171) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 1.096 – Manutenção com o transporte escolar.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: CONVENIO/FUEFUM

5.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;

b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas, principalmente a legislação de trânsito;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos veículos utilizados nos serviços;

d) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao abastecimento e manutenção do veículo;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas de medição dos quilômetros rodados devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação responsável da CONTRATANTE.

g) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.

h) Manter os veículos, documentações e profissionais qualificados dentro das normas técnicas estabelecidas pelas legislações pertinentes.

5.3 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas planilhas de medição fornecidas pela Secretaria municipal de Educação de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável pela fiscalização;

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Retomar para a Prefeitura e/ou cancelar a contratação de quaisquer das linhas licitadas, devidamente justificadas, por ocasião de aquisição de novos ônibus escolares.

j) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;

k) efetuar a retenção de 11% sobre o montante de 30% das notas fiscais ou dos recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos, e promover o recolhimento a favor do INSS, conforme determinação do art. 159, inciso I da IN nº 100/2003 do INSS;

l) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

m) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

6.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da “ORDEM DE INÍCIO”, fica a cargo da CONTRATANTE. Aceitabilidade do não cumprimento da ORDEM DE INICIO.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições nos serviços prestados, ou com respeito a quaisquer dos serviços;

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

7.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

7.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, a Lei nº 8.666/93 em regime de urgência até a conclusão do processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

11.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA será feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

11.5 – Será permitido apenas o transporte de alunos das Escolas de DIAMANTINO – MT. É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Educação por cada mês de serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

13.3 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Diamantino – MT, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

14.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Diamantino – MT, 15 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT Juviano Lincoln	FERNANDA OLIVEIRA MAGALHÃES-ME Sr. Fernanda Oliveira Magalhães
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: IVONETH MARIA DE ARRUDA OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA

RG: 0501103-5 SSP-MT

CPF: 346.757.441-68

Nome: EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO **AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL N° 001/2016**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL N° 001/2016

A Câmara Municipal de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, Portaria n. 004/2016, de 04/01/2016, torna publico aos interessados, o resultado do Pregão Presencial, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de apoio técnico voltados para desenvolvimentos de atividades da gestão pública e processo legislativo.

Data da realização: 25/02/2016.

Empresa vencedora: A Rondinelli Roberto da Costa Urias - ME, com valor Total de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais);

Diamantino-MT, 25 de fevereiro de 2016.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

PREGOEIRO

SETOR JURÍDICO **CONTRATO N° 41/2016.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT E A EMPRESA MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUVIANO LINCOLN, brasileiro, Separado Judicialmente, Engenheiro Florestal, residente e domiciliado à na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº **378.465 - SSP/MT** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 304.779.991-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.670.182/0001-57, situada na Av. Tiradentes, nº12A, Quadra 07, Loteamento Chapéu do Sol, Várzea Grande - MT, neste ato representado pelo sócio Proprietário **Sr. Ronievon Miranda da Silva Junior**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1604447-9 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 045.294.181-46, residente e domiciliado na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 470, Bairro Santa Rita, Jaciara - MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por OBJETO a contratação de empresa, **em caráter de urgência**, para prestação de serviços de transporte de escolar na zona rural deste município, descritos nas linhas 07 e 08.

1.1.1 – Número de linhas itinerárias – 02 (duas) linhas: Linha 07 de 150Km/dia e Linha 08 de 217Km/dia.

1.1.2 – Espécie de veículo: Ônibus, Micro-Onibus, Kombi e Vans com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) alunos para a Linha 07 e 28 (vinte e oito) alunos para a Linha 08.

1.1.3 – Os ônibus, Micro Ônibus, Kombi e Vans ofertadas para o transporte escolar deverão atender às exigências mínimas:

a) ano de fabricação não inferior a 1992;

b) bancos apropriados para o transporte de passageiros;

c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito;

d) Motorista com Habilitação Adequada para o tipo de transportes;

e) Veículos com todas as documentações em dia;

f) Horário de chegada será de 10 minutos antes do início da aula;

g) O veículo não poderá faltar na linha, os dias que não fazer será descontado, desde que não estejam descritos na Clausula Terceira.

h) segundo sempre as exigências do Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, Lei nº 9503 de 23/09/1997.

i) Para cada ônibus contratado, a empresa deverá disponibilizar de 01 (um) monitor para acompanhar o trajeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço Unitário, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido contrato é de **R\$ 94.530,87** (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), levando-se em conta o valor de R\$ 4,26 (quatro reais, e vinte e seis centavos) por quilômetro rodado para a linha 07 e R\$ 3,97 (três reais, e noventa e sete centavos) para a linha 08, e a quilometragem percorrida por dia útil no mês, por linha.

3.2 – O valor mensal a ser pago à empresa corresponderá aos quilômetros percorridos no mês, conforme planilha demonstrativa da medição da realização dos serviços.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria de Finanças do município e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização dos serviços.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 – Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa da medição do serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, condicionada à quantidade de quilometragem percorrida no mês. Fica a critério da contratante a linha e quantidade percorrida no mês, conforme necessidade.

3.6 – Os casos excepcionais que impeçam a realização do transporte, como ocorrência de greve dos profissionais da educação, Pontos Facultativos ou a falta de água nas escolas, dentro outros motivos, também serão Contabilizados como dias letivos contados na planilha de medição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 90 (noventa) dias, ou até contratação efetiva pelo procedimento licitatório específico, quando o presente se considerará rescindido, automaticamente.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Educação por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste contrato que correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: (230) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 1.091 – Manter o Transporte Escolar com Salário Educação.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: SALARIO EDUCAÇÃO

I – Unidade Orçamentária: (233) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 1.092 – Manter o Convênio do Transporte Escolar/ SEDUC.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: CONVENIO

I – Unidade Orçamentária: (234) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 1.093 – Manter o Convênio do Transporte Escolar/ PNAT.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: CONVENIO

I – Unidade Orçamentária: (171) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 1.096 – Manutenção com o transporte escolar.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: CONVENIO/FUEFUM

5.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas, principalmente a legislação de trânsito;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos veículos utilizados nos serviços;
- d) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao abastecimento e manutenção do veículo;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas de medição dos quilômetros rodados devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação responsável da CONTRATANTE.

g) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.

h) Manter os veículos, documentações e profissionais qualificados dentro das normas técnicas estabelecidas pelas legislações pertinentes.

5.3 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas planilhas de medição fornecidas pela Secretaria municipal de Educação de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável pela fiscalização;

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Retomar para a Prefeitura e/ou cancelar a contratação de quaisquer das linhas licitadas, devidamente justificadas, por ocasião de aquisição de novos ônibus escolares.

j) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;

k) efetuar a retenção de 11% sobre o montante de 30% das notas fiscais ou dos recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos, e promover o recolhimento a favor do INSS, conforme determinação do art. 159, inciso I da IN nº 100/2003 do INSS;

l) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

m) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

6.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da “ORDEM DE INÍCIO”, fica a cargo da CONTRATANTE. Aceitabilidade do não cumprimento da ORDEM DE INÍCIO.
- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
- d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições nos serviços prestados, ou com respeito a quaisquer dos serviços;
- e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;
- g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

7.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

7.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, a Lei nº 8.666/93 em regime de urgência até a conclusão do processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

11.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA será feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

11.5 – Será permitido apenas o transporte de alunos das Escolas de DIAMANTINO – MT. É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Educação por cada mês de serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

13.3 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Diamantino – MT, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

14.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Diamantino – MT, 15 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT Juviano Lincoln	MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME Sr. Ronievon Miranda da Silva Junior
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: IVONETH MARIA DE ARRUDA OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA

RG: 0501103-5 SSP-MT

CPF: 346.757.441-68

Nome: EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

SETOR JURÍDICO CONTRATO Nº 43/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT E A EMPRESA WENDER DA SILVA SANTOS-ME.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUVIANO LINCOLN, brasileiro, Separado Judicialmente, Engenheiro Florestal, residente e domiciliado à na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº **378.465 - SSP/MT** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 304.779.991-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **WENDER DA SILVA SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.966.638/0001-93**, com sede a Travessa Diamante, 06, Bairro Primavera, município de – Arenópolis -MT, CEP 78420-000, neste ato representada pelo Sr. **Wender da Silva Santos**, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por OBJETO a contratação de empresa, **em caráter de urgência**, para prestação de serviços de transporte de escolar na zona rural deste município, descritos nas linhas 04 e 05.

1.1.1 – Número de linhas itinerárias – 02 (duas) linhas: Linha 04 de 160Km/dia e Linha 05 de 212Km/dia.

1.1.2 – Espécie de veículo: Ônibus, Micro-Onibus, Kombi e Vans com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) alunos para a Linha 04 e 32 (trinta e dois) alunos para a Linha 05.

1.1.3 – Os ônibus, Micro Ônibus, Kombi e Vans ofertadas para o transporte escolar deverão atender às exigências mínimas:

- ano de fabricação não inferior a 1992;
- bancos apropriados para o transporte de passageiros;
- possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito;
- Motorista com Habilitação Adequada para o tipo de transportes;
- Veículos com todas as documentações em dia;
- Horário de chegada será de 10 minutos antes do início da aula;
- O veículo não poderá faltar na linha, os dias que não fazer será descontado, desde que não estejam descritos na Clausula Terceira.
- segundo sempre as exigências do Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, Lei nº 9503 de 23/09/1997.
- Para cada ônibus contratado, a empresa deverá disponibilizar de 01 (um) monitor para acompanhar o trajeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço Unitário, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido contrato é de **R\$ 97.813,80** (noventa e sete mil, oitocentos e treze reais, e oitenta centavos), levando-se em conta o valor de R\$ 4,47 (quatro reais, e quarenta e sete centavos) por quilômetro rodado para a linha 04 e R\$ 3,95 (três reais, e noventa e cinco centavos) para a linha 05, e a quilometragem percorrida por dia útil no mês, por linha.

3.2 – O valor mensal a ser pago à empresa corresponderá aos quilômetros percorridos no mês, conforme planilha demonstrativa da medição da realização dos serviços.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria de Finanças do município e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização dos serviços.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 – Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa da medição do serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, condicionada à quantidade de quilometragem percorrida no mês. Fica a critério da contratante a linha e quantidade percorrida no mês, conforme necessidade.

3.6 – Os casos excepcionais que impeçam a realização do transporte, como ocorrência de greve dos profissionais da educação, Pontos Facultativos ou a falta de água nas escolas, dentro outros motivos, também serão contabilizados como dias letivos contados na planilha de medição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 90 (noventa) dias, ou até contratação efetiva pelo procedimento licitatório específico, quando o presente se considerará rescindido, automaticamente.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Educação por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento

enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste contrato que correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: (230) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 1.091 – Manter o Transporte Escolar com Salário Educação.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: SALARIO EDUCAÇÃO

I – Unidade Orçamentária: (233) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 1.092 – Manter o Convênio do Transporte Escolar/ SEDUC.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: CONVENIO

I – Unidade Orçamentária: (234) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 1.093 – Manter o Convênio do Transporte Escolar/ PNAT.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: CONVENIO

I – Unidade Orçamentária: (171) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 1.096 – Manutenção com o transporte escolar.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: CONVENIO/FUEFUM

5.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas, principalmente a legislação de trânsito;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos veículos utilizados nos serviços;
- d) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao abastecimento e manutenção do veículo;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas de medição dos quilômetros rodados devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação responsável da CONTRATANTE.
- g) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.

h) Manter os veículos, documentações e profissionais qualificados dentro das normas técnicas estabelecidas pelas legislações pertinentes.

5.3 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas planilhas de medição fornecidas pela Secretaria municipal de Educação de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) Retomar para a Prefeitura e/ou cancelar a contratação de quaisquer das linhas licitadas, devidamente justificadas, por ocasião de aquisição de novos ônibus escolares.
- j) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;
- k) efetuar a retenção de 11% sobre o montante de 30% das notas fiscais ou dos recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos, e promover o recolhimento a favor do INSS, conforme determinação do art. 159, inciso I da IN nº 100/2003 do INSS;
- l) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- m) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
 - b) multas.
 - c) declaração de inidoneidade e,
 - d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- 6.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
- 6.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;
 - b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
 - c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

6.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da “ORDEM DE INÍCIO”, fica a cargo da CONTRATANTE. Aceitabilidade do não cumprimento da ORDEM DE INICIO.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições nos serviços prestados, ou com respeito a quaisquer dos serviços;

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

7.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

7.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, a Lei nº 8.666/93 em regime de urgência até a conclusão do processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

11.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA será feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

11.5 – Será permitido apenas o transporte de alunos das Escolas de DIAMANTINO – MT. É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Educação por cada mês de serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

13.3 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Diamantino – MT, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

14.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Diamantino – MT, 15 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT Juviano Lincoln	WENDER DA SILVA SANTOS-ME Sr. Wender da Silva Santos
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: IVONETH MARIA DE ARRUDA OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA

RG: 0501103-5 SSP-MT

CPF: 346.757.441-68

Nome: EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 057/2016

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 057/2016

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **ELENIL PEREIRA DE PINHO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 928 096 SSP/MT e CPF nº 961.695.671-04, residente e domiciliada na Rua Itabiranga, s/nº, Bairro Buriti, município Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 057/2016**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir o servidor Odemar Mendes de Souza, detentor de dois cargos efetivos, e se encontra na função de Coordenador Pedagógico na referida escola.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, que a mesma manifestou expressamente e por escrito a intenção, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 066/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 066/2016 - CONTRATADO: BRUNO MARQUES MARTINS: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente Administrativo**, lotado

na **Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Tributos, para Recadastramento Imobiliário**. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.045. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino, 22 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Dom Aquino, 25 de Fevereiro de 2016.

À SOS CONSTRUTORA SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.543.903/0001-32, estabelecida na Rua do contorno, 19, sala 03, Bairro Nova Esperança I, Cuiabá/MT., representada neste ato por seu proprietário, Sr **SEVERINO REZENDE DA SILVA**., REF.: **CONTRATO 037/2015 NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL**

O **MUNICÍPIO DOM AQUINO – MT**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.347.119/0001-23, com sede à Avenida Cuiabá, 143, Dom Aquino-MT, CEP 78830-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, Brasileiro, Casado, Portador da cédula de Identidade RG: 1140833-2 SSP/MT e CPF: 692.837.701-10, Rua Campos Sales, 13, Centro, Dom Aquino, CEP 78830-000, via seu procurador judicial, **NOTIFICAR, expondo e requerendo o quanto segue:**

I – DOS FATOS

Este executivo após assumir o comando da prefeitura de Dom Aquino realizou uma contadoria para regularização e auditoria nos contratos em execução e os paralisados.

Vislumbrou-se a paralisação já muito tempo ou até mesmo podemos afirmar a não conclusão das obras contratadas no contrato 037/2015, que visava a reforma da ponte de madeira existente sobre o rio Parnaíba, na localização do Boiadeiro de Baixo com a região da “Ponte Branca” na estrada Vicinal, com ligação da Rodovia MT-344 à MT-454, que foi reformada, com medições e com recebimento provisório, para posteriormente se fazer o recebimento definitivo, porém isso não ocorreu, pois a mesma apresentou defeitos. É importante destacar que a Empresa que construiu a ponte S.O.S., foi chamada via telefone, para solucionar o problema, mas devido as chuvas constantes, os trabalhos foram paralisados, pois o aumento do nível da água desmanchava os serviços realizados.

Insta assegurar que a Empresa confirmou que irá voltar ao trabalho assim que as chuvas diminuam.

Vale ressaltar que a ponte terá limitações momentâneas ao peso de 13.00 toneladas, o que não impede a ida e volta dos alunos, moradores da região e muito menos o transporte de carga, que será limitado até se fazer os reparos necessários.

Ao buscar informações junto ao financeiro não existem pendência com relação a pagamentos, ou seja, não existe nada que justifique a paralisação das obras.

Ou seja, esta obra só não fora concluída por culpa exclusiva da contratada o que deixa claro a possibilidade deste ente público de reincidir o contrato administrativamente por inadimplência do contratado.

Assim determina a Lei 8666/93 em seu artigo 77, 78 incisos e artigo 79 e incisos:

Seção V**Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos**

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde

que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Face isto mister se faz que esta empresa se manifeste no prazo de 10(dez) dias, consequentemente o conserto imediato da presente ponte, de acordo com as especificações contidas nos projetos básicos ou fica desde já intimada a apresentar defesa no prazo legal sob pena de rescisão administrativa por parte de deste ente público conforme artigo 79 inciso I.

Sem mais par ao momento, colocando-me à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES

OAB/MT 8548

CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 010/2016

CONTRATO Nº 010/2016

CONTRATADO: **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME**

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços na manutenção do sistema administrador da website **WWW.DOMAQUINO.MT.GOV.BR**, hospedagens, suporte técnico, atendimento, administração das contas de e-mail, alteração de visual e de dados sempre que necessário.

DATA: 19/02/2016

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência e execução do presente Contrato será de 10 (dez) meses, válidos a partir da assinatura do presente Contrato.**

DOM AQUINO – MT, 25 de Fevereiro 2016

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**PROCURADORA JURÍDICA
PORTARIA Nº 041/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

PORTARIA Nº 041/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CARÊNCIA E ÍNDICES DE APROVEITAMENTO ESCOLAR.

Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste- MT, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º-Nomear os membros abaixo para comporem Comissão Especial de Avaliação de Carência e Índices de Aproveitamento Escolar do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT:

Presidente: Eliude Soares Campos

Membro: Maria Esperança Barbosa Rosan

Membro: Liliany Pupim

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste,-MT, 12 de fevereiro de 2016

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO

**PROCURADORA JURÍDICA
DECRETO N. 12 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

DECRETO N. 12 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPOE SOBRE O RETORNO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 40 HORAS SEMANAIS”.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT e

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado o funcionamento da Administração Pública em 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de março do corrente ano, devendo os servidores obedecer à mencionada carga horária, nos termos do art. 24 da Lei Complementar 009/2006.

Art. 2º. Os horários de funcionamento e atendimento ao público serão em regra das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, 22 de fevereiro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

**PROCURADORA JURÍDICA
TERMO DE CONVÊNIO 001/2016**

TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2016.

“QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT E A FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA/MT”.

O Município de Figueirópolis D'Oeste, MT, pessoa jurídica de direito público inscrita na CNPJ-MF sob N° 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da RG 229 042 SSP/MT e CPF 327.996.081-91, residente e domiciliado à Rua Paraná nº 616 neste município de Figueirópolis D'Oeste, MT, doravante denominada CEDENTE, no uso de suas atribuições e competências, celebra com a **FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA-MT**, estabelecida à rua 23 de maio, nº 02 – Centro, Araputanga/MT, com CNPJ/MF sob nº 37.500.808/0001-48, representada pelo seu Diretor, **PE. ERMÍNIO DUCA**, naturalizado brasileiro, solteiro, Padre, portador da CPF/MF 114.169.557-04 e RG 99.422 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Carlos Luz, nº 672, centro de Araputanga, MT, doravante denominado simplesmente de CONVENIENTE, no uso de seus poderes constituídos, objetivando à execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, de acordo com as normas contidas na Lei Municipal N° 453/2009, que deverão ser repassados durante o exercício letivo de 2016.

DO OBJETIVO E FINALIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem como objetivo a conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação com a Fundação Arco-Íris de Araputanga, MT, um canal informativo, visando orientação e incentivo à criação do programa **BOLSAS DE ESTUDOS** para alunos de

comprovada carência financeira e com comprovada frequência, assiduidade e participação nas atividades relativas ao curso, através da efetivação de um repasse de 20(vinte) bolsas mensais, no valor de R\$ 100.00 (cem reais) num montante de R\$ 2.000.00 (dois mil reais) mês, para a Fundação, que deverão ser repassados durante o exercício letivo de 2016.

DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente obriga-se o Município de Figueirópolis D'Oeste, MT; Repassar a Fundação arco-íris de Araputanga-MT, recursos financeiros no valor de R\$ 2.000.00 (dois mil reais) mensais, que deverão ser revertidos em 20 (vinte) Bolsas de estudos, que deverão contemplar 20 (vinte) alunos carentes, que serão designados por uma comissão local, conforme art. 3º da lei 453/2009, que deverão ser repassados no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2016.

OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

Obriga-se o Conveniente:

a- Aplicar os recursos recebidos da CEDENTE, nos serviços assistenciais através de bolsas de estudos;

b- Apresentar relação nominal dos alunos contemplados com as bolsas de estudo, devendo estes serem pessoas carentes e comprovadamente residentes no município de Figueirópolis D'Oeste, MT.

c- Informar semestralmente através de relatório contando recibo em nome dos beneficiários com os valores repassados aos bolsistas com cópia Câmara Municipal até o final de cada semestre, inclusive, contendo o número de alunos bolsistas que permanecem usufruindo e no caso os desistentes.

d- Havendo desistentes, deverá ser informado à Comissão Municipal que deverá proceder nova classificação e escolha de novos bolsistas para preenchimento das vagas deixadas pelos desistentes.

e- A receita financeira residual oriunda dos recursos exclusivos para as bolsas, se houver, serão devolvidos aos cofres públicos da Prefeitura Municipal em forma de depósito até 31/12/2016.

f- Dar ciência ao beneficiário, do presente Convênio dando ciência, através de declaração firmada, de que o mesmo deverá participar de qualquer atividade relacionada ao seu Curso, quando assim for requisitado pelo Município Cedente.

DO PRAZO E VIGÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Presente Convênio terá como vigência o Período de 01 de março a 31 de dezembro de 2016, quando além do relatório semestral, deverá ser apresentada a prestação de contas final, conforme legislação vigente.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: a Cedente, através da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Municipal exercerá o controle e fiscalização do objeto do Convênio.

DAS DOTAÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA: As dotações decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotações próprias.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

CLÁUSULA SEXTA: A Prestação de Contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à cedente semestralmente, com cópia à Câmara Municipal.

DA RESTITUIÇÃO:

CLÁUSULA SÉTIMA: A Conveniente compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela Cedente, através deste Convênio; nas seguintes hipóteses:

a- Inexecução do objetivo alcançado;

b- A utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

c- Quando constatada irregularidade em que se resulte prejuízo ao erário público;

d- E ainda, conforme a Lei Municipal, que instituiu e regulamentou o Convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

CLÁUSULA OITAVA: O presente Convênio poderá ser denunciado por, e por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda pelo descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições.

Parágrafo Único: Constitui particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA NONA: A Cedente, providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio em jornal oficial da AMM e jornais de circulação local e regional e murais da Prefeitura Municipal.

DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA DÉCIMA: Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente a participação da Cedente, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens, quando caracterizam promoção pessoal de autoridades e/ou servidores públicos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como relativamente efetuadas, se entregue mediante protocolo ou "fax símile".

Admite-se o envio de correspondência via "fax- símile", desde que a Conveniente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente a documentação original, devidamente protocolada.

Parágrafo Único: As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para dirimir qualquer questão decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas por via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Jauru/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 25 de Fevereiro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

CEDENTE.

PE. ERMÍNIO DUCA

DIRETOR GERAL

FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA/MT.

CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1º _____
2ª _____

RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº 595/2016

DECRETO Nº. 595/2016

“Dispõe Sobre Atualização Monetária dos Valores Constantes da Planta Genérica de Valores (Valor Venal), Para Fins De Lançamento do IPTU, E Dá Outras Providências.”

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 338 de 15 de Novembro de 2008, (Lei Orgânica do Município).

Considerando que nos termos do §2º, do Art. 97, do Código Tributário Nacional, não constitui majoração de tributo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

Considerando que a simples atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo não significa sua majoração, não sendo ela nada mais que a recomposição da expressão monetária de um valor expresso em moeda;

Considerando o índice acumulado do INPC no decorrer do ano de 2015, nos percentuais abaixo representados;

TABELA REFERENCIADA DO INPC 2015

INPC 2015			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	1,48	1,4800	7,1256
Fevereiro	1,16	2,6572	7,6791
Março	1,51	4,2073	8,4160
Abril	0,71	4,9472	8,3407
Maio	0,99	5,9861	8,7607
Junho	0,77	6,8022	9,3140
Julho	0,58	7,4217	9,8052
Agosto	0,25	7,6902	9,8820
Setembro	0,51	8,2395	9,9038
Outubro	0,77	9,0729	10,3308
Novembro	1,11	10,2836	10,9674
Dezembro	0,90	11,2762	11,2762

Considerando os termos do Artigo 21 da Lei Municipal nº 386/2009 (Código Tributário Municipal), o qual determina que a Planta Genérica de valores será corrigida anualmente;

Considerando o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, em relação a constitucionalidade da (atualização) da Planta genérica de Valores, por Decreto do Poder Executivo.

Considerando que a Corte de Contas do Estado do Mato Grosso vem cobrando ações para alavancar a receita própria dos municípios;

Considerando a solicitação feita pelo Departamento Municipal de Tributos.

DECRETA

Art. 1º. Ficam atualizados em 11,27 % (onze ponto vinte e sete por cento) os valores da Planta Genérica de valores do Município (Valor Venal), para fins de lançamento do IPTU do exercício financeiro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 26 de Fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 92/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT E A EMPRESA SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA-EPP.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Gaúcha do Norte**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil n° 1298, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 01.614.539/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Rua Bahia, 699, centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 12R.563.622 SSP/SC e inscrito no C.P.F. sob o n° 401.167.199-15, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 11.987.819/0001-00, estabelecida a Rua das Samambaias n° 1.134, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio Sr. **Geraldo Pavan**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 450.609 SSP/DF e do CPF n° 949.552.041-04, residente e domiciliado na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços n° 006/2014**, que tem por objeto a **prestação de serviços de mão-de-obra na construção da 2ª etapa da Unidade Escolar Municipal Botuverá, sem fornecimento de materiais, com distância de 200 KM da cidade de Gaúcha do Norte-MT**, no Município de Gaúcha do Norte-MT.

1.1.2 - ACRÉSCIMO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR, conforme planilhas orçamentárias elaboradas pelo setor de engenharia desta municipalidade, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – do Objeto, referente ao processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços n° 006/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de 120 (cento e vinte) dias.

2.1.1 – O prazo de execução e vigência do contrato fica estendido até o dia 30/06/2016.

2.2 - Fica acrescido um percentual no montante de 7,9306 %, conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia desta municipalidade, no valor total de **R\$ 25.200,93 (vinte e cinco mil, duzentos reais e noventa e três centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante no item 2.2, a Cláusula Terceira – do Preço e das Condições de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R\$ 342.967,36 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo setor de engenharia da Municipalidade, no projeto originário não existia calçadas ao redor de toda a escola e diante disso a necessidade de executar tal serviço.

3.1.1 – A prorrogação justifica-se devido a dificuldade de acesso ao local por tratar-se de 200km distante da sede do município e ainda com as fortes chuvas entre janeiro e abril e intenso trânsito de veículos pesados para o escoamento agrícola, não será possível concluir os trabalhos dentro do prazo inicial estabelecido, diante disso a necessidade tanto de prorrogar a execução dos serviços.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no art. 57, parágrafo 1°, inciso I e Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1° do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do Contrato n° 92/2014 e seus termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 23 de Fevereiro de 2016

Município de Gaúcha do Norte

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO

E PAVIMENTAÇÕES LTDA-EPP

Geraldo Pavan

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2016 INEXIGIBILIDADE N° 001/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2016 INEXIGIBILIDADE N° 001/2016

A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, torna público aos interessados que no Processo Licitatório N° 005/2016 – Inexigibilidade n° 001/2016, cujo **Objeto: Aquisição Futura de Combustível para Atender os Departamentos desta Prefeitura, para o exercício de 2016**, cuja abertura ocorreu no dia 23/02/2016, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, Centro, General Carneiro -MT, sagrou-se vencedora, a (s) empresa (s): **Auto Posto Bacaba LTDA EPP**.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 23 de Fevereiro de 2016.

Alickson Belo Gama

Presidente da CPL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 077/2016

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 077/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.****CONTRATADA: AUTO POSTO BACABA LTDA EPP****CNPJ: 09.424.309/0001-83****OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, GASOLINA, DIESEL E ÁLCOOL DIRETO NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA PROPONENTE (CONTRATADA) PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL .****VALOR: R\$ 837.670,00 (oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta reais)****VIGENCIA: 10 MESES****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93.****DATA: 23/02/2016****VIGENCIA: 31/12/2016.****Alickson belo Gama**

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
002- 2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015.

002- 2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015** realizado no dia **13/01/2016**, **CONVOCA** pelo presente edital os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas abaixo relacionados:

PROFESSORES ZONA RURAL**NIVEL SUPERIOR/ESCOLA INDIGENA MATUKRE**

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10	PERANKO PANARA	1º

ENSINO MÉDIO

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
013 B	IOTIKIA PANARA	1º
004	KREKREANSÁ PANARA	2º

ENSINO FUNDAMENTAL

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
011	KUKA PANARA	1º
017	PANHKE MEKRANOTIRE	2º
016	KOKORY PANARA	3º
062	PUKIORA PANARA	4º
012	KIPAKIA PANARA	5º
015	SAKORA PANARA	6º

APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
013 A	NAPRAPRAA PANARA	1º
018	SINKU PANARA	2º
006	KIANSI PANARA	3º
007	IKREA PANARA	4º

ESCOLA INDIGENA MATUKRE SALA ANEXA-ESCOLA PESUATÁ
ENSINO MÉDIO

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
008	SAKIERÁ PANARA	1º

ENSINO FUNDAMENTAL

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	SOTI-I PANARA	1º

APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
005	POKI PANARA	1º

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de **25/02/2016**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos: **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:** **a-** Carteira de Identidade; **b-** Cadastro de Pessoa Física (CPF); **c-** Título Eleitoral e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; **d-** Certificado de Reservista das Forças Armadas, quanto for o caso. **Originais:** **a-** Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado; **b-** Duas fotos 3x4 recentes; **c-** Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal; **d-** Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside. Guarantã do Norte/MT, 25 de fevereiro de 2016.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/02/2016.

NP 207/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

GABINETE DO PREFEITO
013-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

013-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital a candidata aprovada para o preenchimento das vagas abaixo relacionada:

AGENTE ADMINISTRATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
15º	MAGDA FERREIRA DANTAS
	00848

II. A Candidata convocada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **25 de fevereiro de 2016**, para tomar posse no referido cargo, conforme edital. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

*Certidão de Nascimento ou Casamento;

*Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);

*Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);

- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
- *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
- *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
- *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;
- *01 Foto 3x4 (recente);
- *Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
- *Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
- *Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
- *Atestado Médico com os seguintes exames:**

a) Urina Tipo I; b) Hemograma Completo; c) Protoparasitológico; d) VDRL; e) Glicemia (em jejum); f) RX do Tórax; g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade); h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade); i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade); j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas); k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 25 de fevereiro de 2016.

SANDRA MARTINS PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/02/2016.

NP 211/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO 001- 2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015.

001- 2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015** realizado no dia **13/01/2016**, **CONVOCA** pelo presente edital os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas abaixo relacionados:

PROFESSORES ZONA RURAL

ENSINO FUNDAMENTAL/ESCOLA KREMAITI

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
022	NOROTIRE MEKRAGNOTIRE	1º

ENSINO MÉDIO/ESCOLA KOKRITI

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
025	KARAPE TRUMAI KAMAYURA	1º
067	SATO PANARA	2º

APOIO EDUCACIONAL/ESCOLA KOKRITI

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
066	KUKUI PANARA	1º

APOIO EDUCACIONAL/ESCOLA KASÃ

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
014	KASO PANARA	1º

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de **25/02/2016**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos: **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:** **a-** Carteira de Identidade; **b-** Cadastro de Pessoa Física (CPF); **c-** Título Eleitoral e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; **d-** Certificado de Reservista das Forças Armadas, quanto for o caso. **Originais:** **a-** Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado; **b-** Duas fotos 3x4 recentes; **c-** Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal; **d-** Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside. Guarantã do Norte/MT, 25 de fevereiro de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/02/2016.

NP 206/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2016 – Tipo Maior Desconto por Lote, cujo Objeto é: **Aquisição de Produtos Alimentícios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal, Embutidos, conservados, frios, Massas e Gás P-13.** Ocorrência no dia: 08/03/2016. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00

horas (horário de Mato Grosso), do dia 08/03/2016. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indaiavá/MT. CEP 78.295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavai-citacao@gmail.com))**; Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 08 de março de 2016, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indaiavá – MT. 25 de fevereiro de 2016.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 087/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Publica direito à licença prêmio por assiduidade ao servidor ALESSANDRO DOS SANTOS CADENE e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor **Alessandro dos Santos Cadene**, matrícula nº 730, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período quinquênio 10/05/2010 a 09/05/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 25 de Fevereiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 085/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA, ZELADOR 40HS, EFETIVO, DEVIDO A MESMA TER RETARDADO A REFERIDA LICENÇA CONFORME O ART. 45, II DA LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E ESTATUTO MUNICIPAL

DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Indefere a solicitação da Senhora Maria de Fátima Ferreira da Silva, zelador 40hs, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “C”**, para **CLASSE “D”**, devido a mesma ter retardado a licença nos moldes do artigo 45, II da Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015 e alterações, fazendo jus a referida concessão somente em 02/05/2018, conforme o Parecer ASSEJUR nº 019/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 086/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Publica direito à licença prêmio por assiduidade a servidora ELISIANE FACCO DOS SANTOS e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **ELISIANE FACCO DOS SANTOS**, matrícula nº 238, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde e lotada no PSM, referente ao período quinquênio 22/02/2011 a 21/02/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 25 de Fevereiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2016 – PSS Nº002/2016

O **Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, faz saber a todos os interessados que, no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016,

ONDE SE LE:

2. DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

Vagas	Total de Vagas	Denominação do Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	Carga Horária	Vencimento (R\$)
-------	----------------	----------------------	--------------------	---------	---------------	------------------

Ampla Concorrência	PNE*	Cadastro de reserva						
01	-----		01	Agente de Fiscalização Sanitária	Ensino Médio Incompleto	Secretaria Municipal de Saúde	40hs	939,52
01		01	02	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe	Secretaria Municipal de Saúde	40hs e plantão	1.607,83
01			01	Assistente Odontológico	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Saúde	40hs	1.070,27
01			01	Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e registro no conselho de classe	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	40hs	4.479,68

* PNE = Portador de Necessidades Especiais

4.14. Encerradas as inscrições, será publicado no dia 07 de fevereiro de 2016 Edital Complementar no site da Prefeitura (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e na imprensa oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – www.amm.org.br), com a relação das inscrições deferidas e homologadas.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

1. Políticas de saúde. Lei n.º 8.080/1 990 - Lei Orgânica da Saúde. 2. Processo saúde-doença. 4. Lei n.º 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). 5. VIGILÂNCIA SANITÁRIA 5.1. Evolução da vigilância sanitária no Brasil. 5.2. Vigilância sanitária (Conceitos e Áreas de abrangência e Funções) 5.3. Lei n.º 9.782/1 999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. 5.4. Decreto n.º 3.029/1999 - Aprova o regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Regimento Interno da ANVISA. 5.5. Qualidade da Água. 5.5.1. Portaria nº 2.914, de 12 de Dezembro de 2011.

PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. 2. História e processo de trabalho em enfermagem. 3. Registros de enfermagem e ocorrências no serviço: implicações legais e éticas. 4. Biossegurança nas ações de enfermagem: precauções, precauções universais, exposição a material biológico. 5. Processamento de artigos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização. 6. Assistência de enfermagem nas enfermidades endócrinas e circulatórias: hemorragias, trombose, embolia, choque, isquemia, edema agudo do pulmão, infarto do miocárdio e parada cardiorespiratória. 7. Técnicas de enfermagem: cálculo, preparo e administração de medicamentos e hemoderivados, higiene, transporte, oxigenoterapia, drenagens, monitorização cardíaca, controle hídrico, aspiração de secreção, sinais vitais. 8. Tratamento e prevenção de feridas. 9. Atendimento em urgência e emergência. 10. Imunização: aplicação, transporte, armazenamento e conservação de vacinas. 11. Vigilância epidemiológica. 12. Políticas públicas de saúde – SUS. 13. Ações básicas em saúde coletiva. 14. Assistência de enfermagem na saúde da mulher. 15. Humanização dos serviços de saúde.

PARA ASSISTENTE ODONTOLÓGICO

1. Orientação sobre técnicas de higiene bucal. 2. recepção do paciente: preenchimento de ficha clínica e organização do arquivo e fichário e controle do movimento financeiro. 3. Revelação e montagem de radiografias dentárias. 4. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação, classificação, técnicas de instrumentação. 5. Aspectos éticos do exercício profissional do ACD. 6. Bases legais e competências. 7. Atribuições do ACD e a sua importância na equipe odontológica. 8. Moldeiras odontológicas: tipos, seleção e confecção de modelos em gesso. 9. Métodos preventivos contra a cárie dental e doenças periodontais: técnicas de aplicação. 10. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho.

PARA PSICOLOGO

1. Psicologia do Desenvolvimento. 2. Psicopatologia. 3. Transtornos de personalidade. 4. Relações interpessoais e grupais. 5. Gravidez e maternidade na adolescência. 6. As novas modalidades de família. 7. Estatuto da criança e do adolescente. 8. Política e exclusão social. 9. Lei Maria da Penha (Lei 11.340). 10. Direitos Humanos e Cidadania (Lei 10.639). 11. SUAS (Sistema Único da Assistência Social). 12. CRAS (Centro de Referência da Assistência Social). 13. Código de ética do Psicólogo.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Nomenclatura | Lotação | Atribuições

Agente de Fiscalização Sanitária	Secretaria de Saúde	- Programa e efetua visitas domiciliares, seguindo plano preparado e de acordo com a rotina do serviço e as peculiaridades de cada caso, para prestar pequenos cuidados de enfermagem e difundir noções gerais de saúde e saneamento. - Realiza pesquisa de campo, entrevistando gestantes, mães, crianças, escolares e pacientes de clínicas especializadas, para estimular a frequência aos serviços de saúde. - Promove campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas, dentro e fora da unidade sanitária, para preservar a saúde na comunidade. - Orienta e controla as atividades da parteira praticante, localizando-a e motivando-a ao trabalho em cooperação como serviço de saúde, para reduzir a mortalidade e morbidade pré-natal. - Executa a coleta de sangue, urina, fezes, escarro e outros materiais, empregando técnicas rotineiras, para enviá-los a exames de laboratório, com vistas à elucidação diagnóstica. - Elabora boletins de produção e relatórios de visita domiciliar, baseando-se nas atividades executadas, para permitir levantamento estatístico e comprovação dos trabalhos. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	- Executa serviços gerais de Técnico em enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório; - Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizando na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado para assegurar a sua utilização; - Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente para facilitar sua realização; - Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material ao tipo de tratamento para reduzir a incidência de acidentes; - Efetua a coleta de material para exames de laboratórios e a instrumentação em intervenções desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe;

		- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato
Assistente Odontológico	Secretaria de Saúde	- Auxiliar o Cirurgião Dentista em todos os procedimentos realizados por este; - Realizar os procedimentos de limpeza e esterilização dos instrumentais; - Preencher fichas dos pacientes e outros documentos que se façam necessários para o atendimento; - Auxiliar o Cirurgião Dentista em todos os trabalhos de prevenção por ele realizados.
Psicólogo	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	- Presta atendimento a comunidade e aos casos encaminhados a unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação a sua integração a família e a sociedade. - Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapias de grupo, para solução dos seus problemas - Presta atendimentos psicológicos na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social de crianças e adolescentes em relação a sua integração a escola e a família para promover o seu ajustamento. - Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. - Efetua análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. - Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. - Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização - Executa tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

LEIA-SE:**2. DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS**

Vagas	Total de Vagas	Denominação do Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	Carga Horária	Vencimento (R\$)		
Ampla Concorrência	PNE*	Cadastro de reserva						
01		01	02	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe	Secretaria Municipal de Saúde	40hs e plantão	1.607,83
01			01	Assistente Odontológico	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Saúde	40hs	1.070,27
01			01	Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e registro no conselho de classe	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	40hs	4.479,68

* PNE = Portador de Necessidades Especiais

4.14. Encerradas as inscrições, será publicado no dia 07 de março de 2016 Edital Complementar no site da Prefeitura (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e na imprensa oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – www.amm.org.br), com a relação das inscrições deferidas e homologadas.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****PARA TECNICO EM ENFERMAGEM**

1. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. 2. História e processo de trabalho em enfermagem. 3. Registros de enfermagem e ocorrências no serviço: implicações legais e éticas. 4. Biossegurança nas ações de enfermagem: precauções, precauções universais, exposição a material biológico. 5. Processamento de artigos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização. 6. Assistência de enfermagem nas enfermidades endócrinas e circulatórias: hemorragias, trombose, embolia, choque, isquemia, edema agudo do pulmão, infarto do miocárdio e parada cardiorespiratória. 7. Técnicas de enfermagem: cálculo, preparo e administração de medicamentos e hemoderivados, higiene, transporte, oxigenoterapia, drenagens, monitorização cardíaca, controle hídrico, aspiração de secreção, sinais vitais. 8. Tratamento e prevenção de feridas. 9. Atendimento em urgência e emergência. 10. Imunização: aplicação, transporte, armazenamento e conservação de vacinas. 11. Vigilância epidemiológica. 12. Políticas públicas de saúde – SUS. 13. Ações básicas em saúde coletiva. 14. Assistência de enfermagem na saúde da mulher. 15. Humanização dos serviços de saúde.

PARA ASSISTENTE ODONTOLÓGICO

1. Orientação sobre técnicas de higiene bucal. 2. recepção do paciente: preenchimento de ficha clínica e organização do arquivo e fichário e controle do movimento financeiro. 3. Revelação e montagem de radiografias dentárias. 4. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação, classificação, técnicas de instrumentação. 5. Aspectos éticos do exercício profissional do ACD. 6. Bases legais e competências. 7. Atribuições do ACD e a sua importância na equipe odontológica. 8. Moldeiras odontológicas: tipos, seleção e confecção de modelos em gesso. 9. Métodos preventivos contra a cárie dental e doenças periodontais: técnicas de aplicação. 10. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho.

PARA PSICOLOGO

1. Psicologia do Desenvolvimento. 2. Psicopatologia. 3. Transtornos de personalidade. 4. Relações interpessoais e grupais. 5. Gravidez e maternidade na adolescência. 6. As novas modalidades de família. 7. Estatuto da criança e do adolescente. 8. Política e exclusão social. 9. Lei Maria da Penha (Lei 11.340). 10. Direitos Humanos e Cidadania (Lei 10.639). 11. SUAS (Sistema Único da Assistência Social). 12. CRAS (Centro de Referência da Assistência Social). 13. Código de ética do Psicólogo.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Nomenclatura	Lotação	Atribuições
--------------	---------	-------------

Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	- Executa serviços gerais de Técnico em enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório; - Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizando na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado para assegurar a sua utilização; - Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente para facilitar sua realização; - Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material ao tipo de tratamento para reduzir a incidência de acidentes;
-----------------------	---------------------	---

		- Efetua a coleta de material para exames de laboratórios e a instrumentação em intervenções desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato
Assistente Odontológico	Secretaria de Saúde	- Auxiliar o Cirurgião Dentista em todos os procedimentos realizados por este; - Realizar os procedimentos de limpeza e esterilização dos instrumentais; - Preencher fichas dos pacientes e outros documentos que se façam necessários para o atendimento; - Auxiliar o Cirurgião Dentista em todos os trabalhos de prevenção por ele realizados.
Psicólogo	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	- Presta atendimento a comunidade e aos casos encaminhados a unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação a sua integração a família e a sociedade. - Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapias de grupo, para solução dos seus problemas - Presta atendimentos psicológicos na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social de crianças e adolescentes em relação a sua integração a escola e a família para promover o seu ajustamento. - Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. - Efetua análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. - Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. - Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização - Executa tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

Mantêm-se inalteradas todas as demais regras do Edital.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 078/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Srª Fernanda Beatriz da Silva Santos”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Srª **Fernanda Beatriz da Silva Santos**, comissionada no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, com a remuneração integral a partir de 19/02/2016 e término em 18/06/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria.

Registre, Publique e Cumpra-se

Ipiranga do Norte/MT, 19 de fevereiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 006/2016**

LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE ABERTURA

Modalidade: CONVITE Nº. 006/2016

Processo nº.: 010/2016

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento e realização do e concurso público, conforme as especificações contidas neste edital, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 no município de Itanhanga-MT. O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, torna público a todos os interessados que realizará às 09:00 horas do dia 08/03/2016, Licitação Pública na modalidade CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supra mencionado.

Outras informações e o instrumento convocatório completo poderão ser obtidos na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga (MT), 25 de Fevereiro de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016**

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna pública que na Licitação tipo Pregão Presencial nº **004/2016**, instaurada para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de cozinha**. Sagrou-se vencedoras as seguintes empresas, **ELIZEU DE OLIVEIRA - EPP – CNPJ: 10.545.178.0001-71**, com o valor global de **R\$ 113.043,10**. (Cento e treze mil quarenta e três reais e dez centavos). **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA – LTDA, CNPJ: 15.392.562/0001-03**, com o valor global de **R\$ 33.050,44**. (Trinta e três mil cinqüenta reais e quarenta e quatro centavos), **J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME – CNPJ: 11.073.488/0001-01**, com valor global de **R\$ 30.575,82**. (Trinta mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Itanhanga/MT 25 de Fevereiro de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA**

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016 realizado em 14 de fevereiro de 2016, para comparecerem

a partir de 25 de fevereiro de 2016, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seus respectivos cargos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação:

- a) – Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada, para o cargo que se candidatou;
- b) – Registro nos respectivos Conselhos Profissionais para os cargos de Nível Superior;
- c) – Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- d) – Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) – Carteira de Identidade -RG;
- f) – Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- g) – Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- h) – 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- i) – Carteira de Trabalho -CTPS;
- j) – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- l) – Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- m) – Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- n) – Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- o) – Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- p) – Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- q) – Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Motorista, categoria C, D ou E, conforme o caso;
- r) – Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- s) – Declaração de bens;
- t) – Cópia do CPF do cônjuge, para os candidatos casados;
- u) – Numero de conta do Banco do Brasil

Nº INSC.	NOME	CARGO
04	DIESSICA DE BARROS ASTRISSE	ENFERMEIRA
03	CLEONICE SALETE ASTRISSE DE SOUZA	TEC. ENFERMAGEM
02	LUIZA BETE HENNIG	TEC. ENFERMAGEM
11	APARECIDA PEREIRA GODOI MARIA	ZELADORA
31	RENATA RODRIGUES DE SOUZA	ZELADORA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo à ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 25 de fevereiro de 2016.

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS

Presidente - FHSMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2016** realizado em 14 de Fevereiro de 2016 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
1º	VILSINÉIA GUIMARÃES MOURÃO	ZELADORA
2º	MARTA DOS SANTOS OLIVEIRA	ZELADORA
3º	MATILDE SARATE	ZELADORA
4º	SIMONE DE FRANÇA	ZELADORA
1º	GERALDO PEREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS
1º	RAFAEL LIMA CUSTODIO	TÉCNICO EM OPERAÇÃO E MONIT. COMPUTADOR
2º	VANESSA KETRYN WEIMER	TÉCNICO EM OPERAÇÃO E MONIT. COMPUTADOR
1º	ROSENILDA DA SILVA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1º	DANIEL FARIAS CANINDE	FISCAL TRIBUTÁRIO
1º	JANAINA FLAVIA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1º	GEYSI MARY DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL
1º	THIAGO TEIXEIRA HOSHINO	QUÍMICO
1º	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	ODONTÓLOGA
1º	JESSICA DOS SANTOS NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA
1º	THAIS PERINA DA CRUZ	BIOQUÍMICA
1º	RAFAEL SCHIO	MEDICO VETERINÁRIO

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
- b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- e) 01 fotos 3x4 recente;
- f) Título eleitoral (original) e cópia;
- g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- j) CPF (original) e cópia;
- k) Documento de identidade (original) e cópia;
- l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

- o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- q) Conta Salário Banco do Brasil;
- r) Comprovante de residência;
- s) Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaquira/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaquira/MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRA

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do convênio com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)**, divulga abertura de inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO nº 001/2016**, nos moldes da Lei Municipal nº 847/20124, bem como em consonância com a Lei Federal nº 11.788 e conforme as disposições abaixo:

I – DAS VAGAS

- a) O presente processo de seleção visa ao preenchimento das vagas abaixo relacionadas, sendo que 10% (dez por cento) das vagas serão asseguradas aos estudantes portadores de necessidades especiais.
- b) A carga horária do estágio consiste em de 06 (seis) horas diárias e a seleção será para estudantes de nível superior, conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo:

Curso	TOTAL DE VAGAS	Vagas	
Itaquira	Ouro Branco do Sul		
Administração/Gestão Pública	03	02	01
Agronomia	02	01	01
Ciências Contábeis	03	02	01
Direito	03	02	01
Educação Física	05	03	02
Engenharia Elétrica	02	01	01
Engenharia Civil	02	01	01
Medicina Veterinária	02	01	01
Psicologia	02	01	01
Recursos Humanos/Gestão em RH	03	02	01
Serviço Social	03	02	01
Sistema de Informação/Ciências da Computação	05	03	02
TOTAL DE BOLSISTAS:	35	21	14

- b) Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino superior, reconhecidas e que mantenham convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.
- c) Os candidatos serão chamados de acordo com a necessidade institucional e disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de ITAQUIRA-MT.

II – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- a) A carga horária do estágio será de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, não podendo ultrapassar as 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
- b) A remuneração da bolsa de estágio será de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais);
- c) O período da bolsa estágio conforme Plano de Trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado **por igual período** e rescindido a qualquer momento por ambas as partes;
- d) O candidato deverá estar matriculado e com frequência efetiva na Instituição de Ensino, observando:
 - I. Ensino Superior: cursando a partir do 3º semestre ou ter concluído o 1º ano;
 - II. Não se admitirá candidatos matriculados no último semestre do curso;
 - III. Os candidatos deverão ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- e) É vedado ao servidor municipal da Prefeitura de ITAQUIRA – MT assumir a vaga de bolsa de estagiário.
- f) OS ESTUDANTES INSCRITOS NESSE EDITAL DEVERÃO OBSERVAR A POLÍTICA INTERNA DE ESTÁGIO DE SUA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, BEM COMO O PERÍODO PERMITIDO POR ELA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO.**
- g) - Integram o presente Edital o Anexo I (Cronograma) e Anexo II (Ficha de Inscrição).

III – DO LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

O estudante interessado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Itaquira, Av. Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II - Itaquira/MT ou Sub Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, em Ouro Branco do Sul - Itaquira/MT, solicitar a ficha de inscrição, preenchê-la, assiná-la e entregá-la, juntamente com os documentos exigidos no item IV deste Edital, no período de **29/02/2016 a 15/03/2016**, em dias úteis, das 13h00min às 17h00min.

IV – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

a) No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo II deste Edital.

Histórico de notas dos 02 (dois) últimos semestres;

Comprovante de Residência (conta de água ou luz).

b) Caso a documentação citada acima, esteja incorreta e/ou incompleta a inscrição será indeferida.

V – DA SELEÇÃO

a) O Processo de Seleção será feito conforme a seguir:

a.1- A Secretária Municipal de Administração selecionará os candidatos por meio de Comissão designada por Portaria, pelo **critério de maior média aritmética das notas obtidas nos dois últimos semestres**;

a.2- O estudante classificado permanecerá na lista de classificação por 01 (um) ano, aguardando uma nova oportunidade;

b) Não será classificado o acadêmico que obtiver média aritmética inferior a 5,0 (cinco).

c) Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

c.1 – estudante matriculado no maior semestre do curso;

c.2 – estudante de maior idade.

VI – DO RESULTADO

a) A lista única classificatória por ordem decrescente será emitida pelo critério de maior média aritmética das notas obtidas nos dois últimos semestres;

b) Será publicado o resultado final no dia 28/03/2016, no jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br;

VII – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) A classificação final dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente de pontos, de acordo com a média aritmética das notas obtidas nos dois últimos semestres;

b) Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

b.1-estudante matriculado no maior semestre do curso;

b.2-Tiver maior idade.

VIII – DOS RECURSOS

a)Será permitido ao candidato interpor recurso após a Publicação do Edital de Homologação das Inscrições e após a Publicação do Resultado Preliminar, o qual que deverá ser protocolado até 48 horas após as referidas publicações conforme ANEXO I “cronograma”, sendo que o mesmo deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT.

b) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

c) Os recursos serão julgados pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, em até 48 horas e divulgado no site www.itiquira.mt.gov.br.

IX – DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

a) Os candidatos serão convocados em ordem decrescente, obedecendo-se a classificação final, de acordo com a disponibilidade da Administração através de Edital publicado no Site www.itiquira.mt.gov.br , Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT.

b) A convocação será feita por ato do Prefeito Municipal, devendo o candidato se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de até **15 (dias) dias** para assumir a vaga, a contar da publicação do Edital de Convocação.

c) O estagiário convocado deverá providenciar abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de ITIQUIRA mantém convênio para recebimento da bolsa.

d) O não comparecimento do candidato para assumir a vaga no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

e) Antes ou após a convocação, o candidato poderá desistir espontaneamente do direito à vaga, através de requerimento encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos.

f) O estudante que desistir deverá assinar o Termo de Desistência.

X – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO DO ESTÁGIO

a) A contratação de estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso, em 04 (quatro) vias, pelo estudante, pela instituição de ensino, pela Prefeitura Municipal de ITIQUIRA - MT, e pelo CIEE, assinadas nessa ordem, no qual deverão constar as seguintes informações:

1. Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e o semestre que o mesmo se encontra;

2. Informações de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

3. Valor da bolsa;
4. Carga horária;
5. Duração do estágio;
6. Direitos deveres e proibições do estagiário;
7. Condições de desligamento;
8. Atividades a serem desempenhadas.

b) O estagiário admitido deverá cumprir as exigências para admissão neste edital e demais normais aplicáveis, a apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia da Identidade;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia título de eleitor com comprovante da última votação;
4. Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
5. Atestado de frequência da faculdade;
6. Carteira de trabalho (página da foto e verso da página da foto)
7. Comprovante de Endereço;
8. Comprovante de abertura de conta.

XI – DO PRAZO DE VALIDADE

a) A presente Seleção terá validade de 12 (doze) meses, contando da data de sua homologação.

XII- DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE.
- b) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referente à esta seleção através no Site www.itiquira.mt.gov.br, Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT;
- c) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA - MT.
- d) Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ITIQUIRA - MT, 25 de fevereiro de 2016.

Humberto Bortolini

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
29/02/2016	Início das inscrições	Prefeitura Municipal de Itiquira, Av. Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II - Itiquira/MT ou Sub Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, em Ouro Branco do Sul - Itiquira/MT
15/03/2016	Término das inscrições	Prefeitura Municipal de Itiquira, Av. Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II - Itiquira/MT ou Sub Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, em Ouro Branco do Sul - Itiquira/MT
16/03/2016	Divulgação do Edital de Deferimento e indeferimento das inscrições	SITE: publicado no Site www.itiquira.mt.gov.br , Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT
17 e 18/03/2016	Abertura de prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições	Recurso direcionado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO e protocolado no Protocolo Central da Prefeitura.
18/03/2016	Publicação do edital de homologação das inscrições	SITE: publicado no Site www.itiquira.mt.gov.br , Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT
22/03/2016	Divulgação do resultado preliminar	SITE: publicado no Site www.itiquira.mt.gov.br , Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT
23 e 24/03/2016	Abertura de prazo para recurso contra o resultado preliminar	Recurso direcionado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO e protocolado no Protocolo Central da Prefeitura.
28/03/2016	Publicação do Resultado Final e Homologação do Processo de Seleção de estagiários	SITE: publicado no Site www.itiquira.mt.gov.br , Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT

ANEXO II– FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição de Estagiários Bolsistas

Documentos Necessários para inscrição: Cópia do RG e CPF.

Empresa Concedente: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – Estado de Mato Grosso _ **CNPJ:** 03.370.251/0001-56
E-mail: admfinancas@itiquira.mt.gov.br
Telefone para Contato: (065) 3491 1061

Nome do candidato: _____	RG _____	Telefone para Contato: _____
CPF _____	Matriculado no Curso de _____	Semestre _____
Endereço: _____	Cidade: _____	Nº: _____
Bairro: _____	UF: _____	CEP: _____

Nome da Universidade que frequenta: _____
 Portador de Necessidades Especiais: () Sim () Não Quais? _____

ITIQUEIRA – Mato Grosso, de de 2016.

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Cidade _____ UF _____
 Curso: _____ Semestre: _____
 Data de Recebimento: ____/____/____

Assinatura do Candidato Assinatura do Atendente

PORTARIA N° 023, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Institui a COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2016, PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 847 de 18 de setembro de 2014 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Instituições de Ensino, para contratação de estagiários;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição da *Comissão Avaliadora do Processo Seletivo 001/2016, para seleção de Estagiários*, objetivando o preenchimento das vagas abertas conforme a lei supracitada, e em cumprimento à legislação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a *Comissão Avaliadora do Processo Seletivo 001/2016, para seleção de Estagiários*, composta pelos seguintes membros:

ANA MARIA MORAES E SOUZA CPF/MF: 107.734.361-20 Presidente

FELIPE DOMICIANO LEMOS

CPF-MF: 010.977.651-80

Membro

ELIANE NEUBERT

CPF-MF: 029.728.061-90 Membro

Art. 2º. Caberá a *Comissão Avaliadora do Processo Seletivo 001/2016, para seleção de Estagiários* todos os atos para o normal processamento a partir da homologação das inscrições até o resultado classificatório final do Processo Seletivo.

Parágrafo único: Os membros da *Comissão Avaliadora do Processo Seletivo 001/2016, para seleção de Estagiários* de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 11 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Regulamenta as áreas de formação, o quantitativo das vagas e os requisitos para a disponibilização de bolsa de estágio, no âmbito do Poder Executivo Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o poder regulamentar outorgado ao Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 847, de 18 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO, o convenio firmado com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

CONSIDERANDO, a necessidade de criar regras para disponibilização da bolsa estágio no âmbito de Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de disponibilização de bolsa estágio, ficam instituídas, para o exercício financeiro do ano de 2016 as vagas e as áreas de formação abaixo especificadas:

Curso	TOTAL DE VAGAS	Vagas	
Itiquira	Ouro Branco do Sul		
Administração/Gestão Pública	03	02	01
Agronomia	02	01	01
Ciências Contábeis	03	02	01
Direito	03	02	01
Educação Física	05	03	02
Engenharia Elétrica	02	01	01
Engenharia Civil	02	01	01
Medicina Veterinária	02	01	01
Psicologia	02	01	01
Recursos Humanos/Gestão em RH	03	02	01
Serviço Social	03	02	01
Sistema de Informação/Ciências da Computação	05	03	02
TOTAL DE BOLSISTAS:	35	21	14

§ 1º - A carga horária do estágio será de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, não podendo ultrapassar as 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º - Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino superior, reconhecidas e que mantenham convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

§ 3º - Os candidatos serão chamados de acordo com a necessidade institucional e disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

Art. 2º - O período da bolsa estágio conforme Plano de Trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido a qualquer momento por ambas as partes.

Parágrafo Único - O candidato deverá estar matriculado e com frequência efetiva na Instituição de Ensino, observando:

I - Ensino Superior: cursando a partir do 3º semestre ou ter concluído o 1º ano;

II - Não se admitirá candidatos matriculados no último semestre do curso;

III - Os candidatos deverão ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 3º - O Processo de Seleção será feito conforme a seguir:

a) pelo critério de maior média aritmética das notas obtidas nos dois últimos semestres;

b) O estudante classificado permanecerá na lista de classificação por 01 (um) ano, aguardando uma nova oportunidade;

c) Não será classificado o acadêmico que obtiver média aritmética inferior a 5,0 (cinco);

Art. 4º - Demais regras não prevista neste Decreto dar-se-á por meio de Edital de Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 01 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Regulamenta as áreas de formação, o quantitativo das vagas e os requisitos para a disponibilização de bolsa de estágio, no âmbito do Poder Executivo Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o poder regulamentar outorgado ao Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 847, de 18 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO, o convenio firmado com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

CONSIDERANDO, a necessidade de criar regras para disponibilização da bolsa estágio no âmbito de Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de disponibilização de bolsa estágio, ficam instituídas, para o exercício financeiro do ano de 2016 as vagas e as áreas de formação abaixo especificadas:

Curso	TOTAL DE VAGAS	Vagas	
Itiquira	Ouro Branco do Sul		
Administração/Gestão Pública	03	02	01
Agronomia	02	01	01
Ciências Contábeis	03	02	01
Direito	03	02	01
Educação Física	05	03	02
Engenharia Elétrica	02	01	01
Engenharia Civil	02	01	01
Medicina Veterinária	02	01	01
Psicologia	02	01	01
Recursos Humanos/Gestão em RH	03	02	01
Serviço Social	03	02	01
Sistema de Informação/Ciências da Computação	05	03	02
TOTAL DE BOLSISTAS:	35	21	14

§ 1º - A carga horária do estágio será de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, não podendo ultrapassar as 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º - Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino superior, reconhecidas e que mantenham convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

§ 3º - Os candidatos serão chamados de acordo com a necessidade institucional e disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

Art. 2º - O período da bolsa estágio conforme Plano de Trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido a qualquer momento por ambas as partes.

Parágrafo Único - O candidato deverá estar matriculado e com frequência efetiva na Instituição de Ensino, observando:

I - Ensino Superior: cursando a partir do 3º semestre ou ter concluído o 1º ano;

II - Não se admitirá candidatos matriculados no último semestre do curso;

III - Os candidatos deverão ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 3º - O Processo de Seleção será feito conforme a seguir:

a) pelo critério de maior média aritmética das notas obtidas nos dois últimos semestres;

b) O estudante classificado permanecerá na lista de classificação por 01 (um) ano, aguardando uma nova oportunidade;

c) Não será classificado o acadêmico que obtiver média aritmética inferior a 5,0 (cinco);

Art. 4º - Demais regras não prevista neste Decreto dar-se-á por meio de Edital de Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 01 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, nos termos do convênio com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)**, divulga abertura de inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO nº 001/2016**, nos moldes da Lei Municipal nº 847/20124, bem como em consonância com a Lei Federal nº 11.788 e conforme as disposições abaixo:

I – DAS VAGAS

- a) O presente processo de seleção visa ao preenchimento das vagas abaixo relacionadas, sendo que 10% (dez por cento) das vagas serão asseguradas aos estudantes portadores de necessidades especiais.
- b) A carga horária do estágio consiste em de 06 (seis) horas diárias e a seleção será para estudantes de nível superior, conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo:

Curso	TOTAL DE VAGAS	Vagas	
Itiquira	Ouro Branco do Sul		
Administração/Gestão Pública	03	02	01
Agronomia	02	01	01
Ciências Contábeis	03	02	01
Direito	03	02	01
Educação Física	05	03	02
Engenharia Elétrica	02	01	01
Engenharia Civil	02	01	01
Medicina Veterinária	02	01	01
Psicologia	02	01	01
Recursos Humanos/Gestão em RH	03	02	01
Serviço Social	03	02	01
Sistema de Informação/Ciências da Computação	05	03	02
TOTAL DE BOLSISTAS:	35	21	14

- b) Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino superior, reconhecidas e que mantenham convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.
- c) Os candidatos serão chamados de acordo com a necessidade institucional e disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA-MT.

II – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- a) A carga horária do estágio será de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, não podendo ultrapassar as 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
- b) A remuneração da bolsa de estágio será de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais);
- c) O período da bolsa estágio conforme Plano de Trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado **por igual período** e rescindido a qualquer momento por ambas as partes;
- d) O candidato deverá estar matriculado e com frequência efetiva na Instituição de Ensino, observando:
- Ensino Superior: cursando a partir do 3º semestre ou ter concluído o 1º ano;
 - Não se admitirá candidatos matriculados no último semestre do curso;
 - Os candidatos deverão ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- e) É vedado ao servidor municipal da Prefeitura de ITIQUIRA – MT assumir a vaga de bolsa de estagiário.

f) OS ESTUDANTES INSCRITOS NESSE EDITAL DEVERÃO OBSERVAR A POLÍTICA INTERNA DE ESTÁGIO DE SUA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, BEM COMO O PERÍODO PERMITIDO POR ELA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO.

- g) - Integram o presente Edital o Anexo I (Cronograma) e Anexo II (Ficha de Inscrição).

III – DO LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

O estudante interessado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Itiquira, Av. Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II - Itiquira/MT ou Sub Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, em Ouro Branco do Sul - Itiquira/MT, solicitar a ficha de inscrição, preenchê-la, assiná-la e entregá-la, juntamente com os documentos exigidos no item IV deste Edital, no período de **29/02/2016 a 15/03/2016**, em dias úteis, das 13h00min às 17h00min.

IV – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- a) No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo II deste Edital.
- Histórico de notas dos 02 (dois) últimos semestres;
- Comprovante de Residência (conta de água ou luz).
- b) Caso a documentação citada acima, esteja incorreta e/ou incompleta a inscrição será indeferida.

V – DA SELEÇÃO

- a) O Processo de Seleção será feito conforme a seguir:
- A Secretária Municipal de Administração selecionará os candidatos por meio de Comissão designada por Portaria, pelo **critério de maior média aritmética das notas obtidas nos dois últimos semestres**;
 - O estudante classificado permanecerá na lista de classificação por 01 (um) ano, aguardando uma nova oportunidade;
- b) Não será classificado o acadêmico que obtiver média aritmética inferior a 5,0 (cinco).

c) Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- c.1 – estudante matriculado no maior semestre do curso;
- c.2 – estudante de maior idade.

VI – DO RESULTADO

- a) A lista única classificatória por ordem decrescente será emitida pelo critério de maior média aritmética das notas obtidas nos dois últimos semestres;
- b) Será publicado o resultado final no dia 28/03/2016, no jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br;

VII – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- a) A classificação final dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente de pontos, de acordo com a média aritmética das notas obtidas nos dois últimos semestres;
- b) Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
 - b.1-estudante matriculado no maior semestre do curso;
 - b.2-Tiver maior idade.

VIII – DOS RECURSOS

- a)Será permitido ao candidato interpor recurso após a Publicação do Edital de Homologação das Inscrições e após a Publicação do Resultado Preliminar, o qual que deverá ser protocolado até 48 horas após as referidas publicações conforme ANEXO I “cronograma”, sendo que o mesmo deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT.
- b) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- c) Os recursos serão julgados pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, em até 48 horas e divulgado no site www.itiquira.mt.gov.br.

IX – DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

- a) Os candidatos serão convocados em ordem decrescente, obedecendo-se a classificação final, de acordo com a disponibilidade da Administração através de Edital publicado no Site www.itiquira.mt.gov.br , Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT.
- b) A convocação será feita por ato do Prefeito Municipal, devendo o candidato se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de até **15 (dias) dias** para assumir a vaga, a contar da publicação do Edital de Convocação.
- c) O estagiário convocado deverá providenciar abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de ITIQUIRA mantém convênio para recebimento da bolsa.
- d) O não comparecimento do candidato para assumir a vaga no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.
- e) Antes ou após a convocação, o candidato poderá desistir espontaneamente do direito à vaga, através de requerimento encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos.
- f) O estudante que desistir deverá assinar o Termo de Desistência.

X – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO DO ESTÁGIO

- a) A contratação de estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso, em 04 (quatro) vias, pelo estudante, pela instituição de ensino, pela Prefeitura Municipal de ITIQUIRA - MT, e pelo CIEE, assinadas nessa ordem, no qual deverão constar as seguintes informações:
 1. Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e o semestre que o mesmo se encontra;
 2. Informações de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
 3. Valor da bolsa;
 4. Carga horária;
 5. Duração do estágio;
 6. Direitos deveres e proibições do estagiário;
 7. Condições de desligamento;
 8. Atividades a serem desempenhadas.
- b) O estagiário admitido deverá cumprir as exigências para admissão neste edital e demais normais aplicáveis, a apresentar os seguintes documentos:
 1. Cópia da Identidade;
 2. Cópia do CPF;
 3. Cópia título de eleitor com comprovante da última votação;
 4. Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
 5. Atestado de frequência da faculdade;
 6. Carteira de trabalho (página da foto e verso da página da foto)

7. Comprovante de Endereço;
8. Comprovante de abertura de conta.

XI – DO PRAZO DE VALIDADE

- a) A presente Seleção terá validade de 12 (doze) meses, contando da data de sua homologação.

XII- DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE.
b) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referente à esta seleção através no Site www.itiquira.mt.gov.br, Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT;
c) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA - MT.
d) Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ITIQUIRA - MT, 25 de fevereiro de 2016.

Humberto Bortolini

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
29/02/2016	Início das inscrições	Prefeitura Municipal de Itiquira, Av. Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II - Itiquira/MT ou Sub Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, em Ouro Branco do Sul - Itiquira/MT
15/03/2016	Término das inscrições	Prefeitura Municipal de Itiquira, Av. Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II - Itiquira/MT ou Sub Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, em Ouro Branco do Sul - Itiquira/MT
16/03/2016	Divulgação do Edital de Deferimento e indeferimento das inscrições	SITE: publicado no Site www.itiquira.mt.gov.br , Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT
17 e 18/03/2016	Abertura de prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições	Recurso direcionado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO e protocolado no Protocolo Central da Prefeitura.
18/03/2016	Publicação do edital de homologação das inscrições	SITE: publicado no Site www.itiquira.mt.gov.br , Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT
22/03/2016	Divulgação do resultado preliminar	SITE: publicado no Site www.itiquira.mt.gov.br , Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT
23 e 24/03/2016	Abertura de prazo para recurso contra o resultado preliminar	Recurso direcionado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO e protocolado no Protocolo Central da Prefeitura.
28/03/2016	Publicação do Resultado Final e Homologação do Processo de Seleção de estagiários	SITE: publicado no Site www.itiquira.mt.gov.br , Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT

ANEXO II– FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição de Estagiários Bolsistas

Documentos Necessários para inscrição: Cópia do RG e CPF.

Empresa Concedente: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – Estado de Mato Grosso _ **CNPJ:** 03.370.251/0001-56
E-mail: admfinancas@itiquira.mt.gov.br
Telefone para Contato: (065) 3491 1061

Nome do candidato: _____
CPF _____ RG _____ Telefone para Contato: _____
Matriculado no Curso de _____ Semestre _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Nome da Universidade que frequenta: _____
Portador de Necessidades Especiais: () Sim () Não Quais? _____

ITIQUIRA – Mato Grosso, de de 2016.

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Cidade _____ UF _____
Curso: _____ Semestre: _____
Data de Recebimento: ____/____/____

Assinatura do Candidato Assinatura do Atendente

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 09:00 horas do dia 18/02/2016 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/ N°, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(a) VALDECIR KEMER, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº3/2016, do tipo Menor Preço Global, em decorrência do objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ELETRICOS EHIDRAULICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT., para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3.

1	43162	BOTA PVC BRANCA 36/37	UNIDADE	37,920	20,000	758,400
2	24372	BOTA PVC PRETO 38/39	UNIDADE	32,230	20,000	644,600
3	23494	CORDA TROPICAL 8MM	METRO	1,510	200,000	302,000
4	21039	FERRO 5/16 VERGALHAO 8MM	BARRA	22,500	50,000	1.125,000
5	43184	FOICE MINEIRA	UNIDADE	24,640	20,000	492,800
6	433149	FORRO PVC	METRO	14,100	300,000	4.230,000
7	17717	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X150	UNIDADE	0,870	200,000	174,000
8	433157	PENEIRA DE AREIA 60 CM	UNIDADE	16,660	10,000	166,600
9	43185	PREGO 17 X 21 1 KG	UNIDADE	8,770	50,000	438,500
10	43186	PREGO 26 X 78 1KG	UNIDADE	8,770	200,000	1.754,000
11	6873	RALO SIFONADO REDONDO 100MM	UNIDADE	5,160	10,000	51,600
12	433160	REGADOR PLASTICO 10 LT	UNIDADE	21,260	10,000	212,600
13	43180	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	8,500	10,000	85,000
14	23521	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 60	UNIDADE	45,690	10,000	456,900
15	43181	REGUA 2MT REFORCADA	UNIDADE	46,310	5,000	231,550
16	43187	REJUNTE 1KG	UNIDADE	4,960	40,000	198,400
17	43183	RODA DE PNEU C/ CAMARA 3,5X8	UNIDADE	59,900	20,000	1.198,000
18	8484	ROLO ESPUMA 23 CM	UNIDADE	6,030	25,000	150,750
19	986	SIFAO SANFONADO DUPLO	UNIDADE	19,560	10,000	195,600
20	43188	SIFAO SANFONADO SIMPLES	UNIDADE	8,200	20,000	164,000
21	43189	SILICONE 280G	UNIDADE	14,760	20,000	295,200
22	13940	SOQUETE PLUG COM MACHO	UNIDADE	5,190	50,000	259,500
23	21116	VASSOURAO GARI	UNIDADE	16,850	100,000	1.685,000

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

12	43055	FITA ISOLANTE 18X20 MT	UNIDADE	7,100	30,000	213,000
13	16208	FITA VEDA ROSCA 12X5 MT	UNIDADE	1,010	30,000	30,300
14	43174	PADRAO BIFASICO 7MT	UNIDADE	476,000	10,000	4.760,000
15	43175	PADRAO MONOFASICO RURAL 5MT	UNIDADE	581,000	5,000	2.905,000
16	43176	QUADRO DISTRIBUIDOR TRIFASICO	UNIDADE	281,110	5,000	1.405,550
17	7482	SERRA CIRCULAR	UNIDADE	14,850	3,000	44,550
18	433161	SERROTE MANUAL 24D	UNIDADE	42,500	4,000	170,000

TOTAL DO VENCEDOR 16.100,000**5125 DELVALLEMATERIAISELETRICOSLTDA-ME 37.227.550/0001-58**

Seq. Código Descrição Unidade ValorUnit. Qtde Total

1	3499	CABO ENXADA MADEIRA	UNIDADE	6,700	40,000	268,000
2	18593	CABO PA	UNIDADE	6,700	20,000	134,000
3	13391	CABO PICARETA	UNIDADE	6,700	20,000	134,000
4	17404	CADEADO PADO 30 MM	UNIDADE	14,600	30,000	438,000
5	17039	CAIXA DE AGUA PLASTICA 1.000LT	UNIDADE	386,400	10,000	3.864,000
6	14666	CAIXA DE AGUA PLASTICA 5.500LT	UNIDADE	3.130,000	5,000	15.650,000
7	43322	CANTONEIRA FORRO PVC 6MT MOLDURADA	BARRA	17,300	50,000	865,000
8	11055	CAPACITOR DE VENTILADOR	UNIDADE	14,800	40,000	592,000
9	5217	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	25,440	5,000	127,200
10	20722	CAVALETE PVC COM KIT3/4	UNIDADE	22,400	20,000	448,000
11	43169	CHAVE GRIFO 18	UNIDADE	41,500	10,000	415,000
12	16409	CHAVE PHILIPS 1/4 X4	UNIDADE	6,040	20,000	120,800
13	16040	COLUNA 7X14 8MM 6,0 MT	BARRA	67,770	200,000	13.554,000
14	21318	EXTENSAO 5MT	UNIDADE	16,830	10,000	168,300
15	10823	LAMPADA ECONOMICA 20WX127V	UNIDADE	13,500	100,000	1.350,000
16	4643	LAMPADA ECONOMICA 25W X 127V	UNIDADE	13,500	300,000	4.050,000
17	18429	LAMPADA ECONOMICA 30W 127V	UNIDADE	16,260	100,000	1.626,000
18	433151	LAMPADA ECONOMICA 45WX127V	UNIDADE	34,870	40,000	1.394,800
19	19393	LAVATORIO SANITARIO	UNIDADE	75,300	10,000	753,000
20	12101	LIXA MASSA	UNIDADE	1,470	200,000	294,000
21	433152	LONA PRETA 100 MICRA 6MT	METRO	6,000	100,000	600,000
22	4026	LUVA SOLDAVEL 32	UNIDADE	2,530	100,000	253,000
23	43197	LUVA SOLDAVEL 60	UNIDADE	12,430	30,000	372,900
24	433153	MADERITE 2,20X1,10 RESINADO 15MM	UNIDADE	81,400	80,000	6.512,000
25	433154	MALHA POP MEDIA 3.4MM 3X2MT 15X15	UNIDADE	39,070	300,000	11.721,000
26	17293	MANGUEIRA JARDIM 30MTS	UNIDADE	42,750	20,000	855,000
27	433162	TELA ALAMBRADO 3P 2,76MM 1,50MT	METRO	34,850	400,000	13.940,000
28	433163	TELA ALAMBRADO 3P 2,76MM 1,80MT	METRO	44,350	600,000	26.610,000
29	10967	TELA GALINHEIRO 23" 1,50X50M	ROLOS	184,600	10,000	1.846,000
30	43194	TORNEIRA BEBEDOR PLASTICO	UNIDADE	3,700	20,000	74,000
31	5790	TORNEIRA JARDIM AMARELA 3/4	UNIDADE	24,700	20,000	494,000
32	5675	TORNEIRA LAVATORIO C23 1/2	UNIDADE	31,000	30,000	930,000
33	433168	TRELICA 4.2MM 6MT	BARRA	22,870	150,000	3.430,500
34	433170	TUBO GALVANIZADO 3P 3,35MM 6MT	UNIDADE	441,600	200,000	88.320,000

TOTAL DO VENCEDOR 202.204,500**1098 ODAGIRANTONIOSCHNORR 24.960.072/0001-49**

Seq. Código Descrição Unidade ValorUnit. Qtde Total

1	43045	ACABAMENTO FORRO CANTOS PVC BRANCO	UNIDADE	1,300	200,000	260,000
2	43148	ACABAMENTO VALVULA	UNIDADE	30,000	10,000	300,000
3	43321	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	UNIDADE	7,430	30,000	222,900
4	15623	ADAPTADOR INTERNO REDUCAO 1X3/4	UNIDADE	1,500	50,000	75,000
5	17019	ADAPTADOR SOLD./ROSQ. 32x1	UNIDADE	2,100	20,000	42,000
6	43150	ADESIVO CASCOLA 400G	UNIDADE	19,100	25,000	477,500
7	9347	ADESIVO CASCOTAK ALBA 2.8 KG	UNIDADE	33,810	10,000	338,100
8	43151	AGUARRAS 5LT	UNIDADE	35,300	15,000	529,500
9	43152	ALAVANCA GALVANI 1,8 MT 1"	UNIDADE	81,300	5,000	406,500
10	43149	ALICATE BICO REDONDO	UNIDADE	10,500	10,000	105,000
11	18584	ALIZAR MADEIRA	UNIDADE	40,700	30,000	1.221,000
12	14089	ANEL VEDACAO ESGOTO 100	UNIDADE	3,350	20,000	67,000
13	43153	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	6,800	30,000	204,000
14	5896	APLICADOR SILICONE	UNIDADE	12,800	30,000	384,000
15	2179	ARAME RECOZIDO 18 1KG	UNIDADE	7,600	40,000	304,000
16	18679	ARCO DE PUA C/CATRACA	UNIDADE	71,700	5,000	358,500
17	14337	ARGAMASSA 20KG	UNIDADE	9,300	50,000	465,000
18	17498	ARRUELA 3/4	UNIDADE	0,500	1.000,000	500,000
19	43154	ARRUELA 3/8 X 2.0MM	UNIDADE	0,190	1.000,000	190,000
20	5192	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	18,800	15,000	282,000
21	4391	BACIA SANITARIA C/CAIXA ACLOPADA	UNIDADE	280,000	20,000	5.600,000
22	43155	BACIA SANITARIA INFANTIL	UNIDADE	257,100	10,000	2.571,000
23	43168	BACIA SANITARIO	UNIDADE	110,000	5,000	550,000

24	43156	BALDE CONCRETO	UNIDADE	7,800	20,000	156,000
25	43157	BARRA 3/4 X1M ROSCAVEL	UNIDADE	19,510	300,000	5.853,000
26	43158	BARRA 5/8 X 1MT ROSCAVEL	UNIDADE	14,000	300,000	4.200,000
27	43046	BETONEIRA MONOFASICA 400LT 2CV	UNIDADE	2.623,200	2,000	5.246,400
28	43160	BOIA CAIXA D'ÁGUA 1/2 E 3/4	UNIDADE	7,300	20,000	146,000
29	43159	BOIA CAIXA D'ÁGUA ECOLOGICA 1/2 E 3/4	UNIDADE	3,500	20,000	70,000
30	43161	BOIA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	7,300	20,000	146,000
31	7002	BOIA DE BEBEDOURO	UNIDADE	4,500	20,000	90,000
32	23406	BROCA ARCO RAPIDO 10,0MM	UNIDADE	21,000	20,000	420,000
33	43163	BROCA CONCRETO 10,0MM	UNIDADE	14,900	20,000	298,000
34	43164	BROCA CONCRETO 8,0MM	UNIDADE	9,800	20,000	196,000
35	43166	BROXA REDONDO 8,0MM	UNIDADE	3,960	25,000	99,000
36	43165	BROXA RETANGULAR 15,5X5,6	UNIDADE	4,000	40,000	160,000
37	15622	BUCHA RED. SOLD. 40X25	UNIDADE	2,650	20,000	53,000
38	43167	BUCHA REDUC/ SOLD 60X25	UNIDADE	3,700	20,000	74,000
39	1072	CABO FLEXIVEL 2,5MM	ROLOS	80,000	40,000	3.200,000
40	18043	CABO FLEXIVEL 10,0 MM	ROLOS	318,000	40,000	12.720,000
41	43178	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	ROLOS	210,000	20,000	4.200,000
42	13499	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UNIDADE	27,300	20,000	546,000
43	18750	CAL MASSA 20KG.	UNIDADE	9,930	100,000	993,000
44	2446	CAL PINTURA 8KG	UNIDADE	8,000	1.000,000	8.000,000
45	4743	CAP ESGOTO 100	UNIDADE	5,500	20,000	110,000
46	23371	CAP ESGOTO 150	UNIDADE	21,000	20,000	420,000
47	3500	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	111,670	10,000	1.116,700
48	18044	CHUVEIRO 127V 4T	UNIDADE	43,560	10,000	435,600
49	43171	CILINDRO SOPRANO REPARO FECHADURA	UNIDADE	14,000	30,000	420,000
50	43172	CILINDRO STAM REPARO P/ FECHADURA	UNIDADE	14,000	20,000	280,000

51	18680	ENXADA ESTREITA 2,5LB	UNIDADE	23,400	30,000	702,000
52	43195	ESCADA 7 DEGRAUS ACO	UNIDADE	181,100	2,000	362,200
53	13618	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	29,800	20,000	596,000
54	43179	INTERRUPTOR DUPLO C/ TOMADA	UNIDADE	8,000	40,000	320,000
55	8841	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	2,980	40,000	119,200
56	18758	JANELA VENEZ. 120X100	UNIDADE	188,000	10,000	1.880,000
57	433150	JUNCAO ESGOTO 100 X 100 MM	UNIDADE	13,900	20,000	278,000
58	433155	MARTELO 29MM	UNIDADE	27,350	10,000	273,500
59	433156	MASSA CORRIDA 20KG PVA	UNIDADE	27,800	40,000	1.112,000
60	22778	PA BICO C/ CABO	UNIDADE	21,200	20,000	424,000
61	5918	PICARETA S/C 3LB	UNIDADE	33,800	10,000	338,000
62	3135	PINCEL CHATO 10	UNIDADE	3,900	20,000	78,000
63	13039	PINCEL CHATO 14	UNIDADE	6,800	20,000	136,000
64	8227	PISO 48X48 PEI-4	METRO	15,800	150,000	2.370,000
65	4733	PLAFON TETO BRANCA	UNIDADE	5,600	50,000	280,000
66	2401	PORCA 1/4 FIXADORES	UNIDADE	0,140	1.000,000	140,000
67	3782	PORCA 3/4	UNIDADE	0,700	1.000,000	700,000
68	14827	PORCA 5/8	UNIDADE	0,500	1.000,000	500,000
69	433158	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 60	UNIDADE	126,000	10,000	1.260,000
70	433159	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 80	UNIDADE	126,080	10,000	1.260,800
71	20819	PORTA LAMINADA 60	UNIDADE	158,000	15,000	2.370,000
72	19040	PORTA LAMINADA 80	UNIDADE	158,000	20,000	3.160,000
73	732	PORTAL MADEIRA CEDRINHO	UNIDADE	65,800	40,000	2.632,000
74	8177	SELADOR ACRILICO 3.6 LT	UNIDADE	22,100	25,000	552,500
75	14484	TE ESGOTO 100	UNIDADE	9,520	20,000	190,400
76	43190	TE ESGOTO 200	UNIDADE	163,800	20,000	3.276,000
77	43191	TE SOLDAREL 25	UNIDADE	1,250	30,000	37,500
78	15393	TELHA 2,44X0,50 4MM	UNIDADE	13,530	150,000	2.029,500
79	8893	TELHA 2,44X1,10 5MM	UNIDADE	42,900	100,000	4.290,000
80	20818	TELHA PLAN	UNIDADE	1,190	5.000,000	5.950,000
81	5076	THINNER 2750 5,0 LTS	UNIDADE	39,750	10,000	397,500
82	433164	TIJOLO 08 FUROS NORMAL	UNIDADE	0,530	20.000,000	10.600,000
83	433165	TINTA ACRILICA 18L	UNIDADE	122,800	25,000	3.070,000
84	433166	TINTA ACRILICA PREMIUM 18L	UNIDADE	209,000	25,000	5.225,000
85	433167	TINTA ESMALTE SINTETICO 18L	UNIDADE	250,000	30,000	7.500,000
86	433169	TOMADA INTERNA DUPLA	UNIDADE	7,350	40,000	294,000
87	43193	TOMADA INTERNA SIMPLES	UNIDADE	3,650	40,000	146,000
88	43343	TUBO ESGOTO 100	UNIDADE	48,180	15,000	722,700
89	2562	TUBO ESGOTO 200	UNIDADE	215,000	20,000	4.300,000
90	2362	TUBO SOLDAREL 32	UNIDADE	21,500	25,000	537,500
91	7073	VALVULA DESCARGA	UNIDADE	96,900	20,000	1.938,000
92	3496	VEDALIT 3.600ML	UNIDADE	40,000	20,000	800,000

TOTAL DO VENCEDOR 138.250,000 1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no 1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento. 1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados neste Pregão. 2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente. 3.2 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido. 4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões: a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União; b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social; c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. 4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT. 4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas. 4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos. 4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata. 4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração. 4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal. 4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001. 4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório. 4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. 4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado. 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura: 6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho. 6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital. 6.2 – Das Obrigações da Detentora 6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material. 6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital; 6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; 6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; 6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização. 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades: 8.1.1 – Advertência escrita; 8.1.2 – Multa; 8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto; 8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

a critério da PMJ; 8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; 8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos. 8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual. 8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93. 8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo. 8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução. 8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação. 8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa. 8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL N°3/2016 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO. 9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA – MT, QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES VALDECIR KEMER

Pregoeiro Prefeito Municipal

ODAGIR ANTONIO SCHNORR

Participante

3M COMERCIO MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP LTDA-ME

Participante

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

Participante

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

Participante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2015(RGF), 6º Bimestre(RREO) e Contas Anuais.

A audiência será realizada no dia 02/03/2016 a partir das 15 h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Joao Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada, 25 de fevereiro de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO N° 3 /2016



Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da

Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
1098	ODAGIR ANTONIO SCHNORR	24.960.072/0001-49
4776	3M COMERCIO MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP LTDA-ME	04.347.124/0001-07
4777	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	26.579.029/0001-63
5125	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	37.227.550/0001-58

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MTquinta-feira, 25 de fevereiro de 2016



VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

TERMODE ADJUDICAÇÃO PREGAO 3 / 2016

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de

2	43173	CUBA INOX N.1 30X46X14CM	UNIDADE	93,900	4,000	375,600
3	14790	DISCO CORTE 2T 7X 1/8 X 7/8	UNIDADE	4,900	15,000	73,500
4	18399	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	UNIDADE	49,860	20,000	997,200
5	10898	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UNIDADE	51,860	20,000	1.037,200
6	1068	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UNIDADE	66,190	20,000	1.323,800
7	23497	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UNIDADE	63,000	20,000	1.260,000
8	7496	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UNIDADE	86,000	10,000	860,000
9	16697	DOBRADICA P/ PORTA 3 1/2	UNIDADE	8,490	20,000	169,800
10	23496	EMENDA FORRO	METRO	2,890	50,000	144,500
11	1546	FITA CREPE 18MM X 50M	UNIDADE	4,880	50,000	244,000
12	43055	FITA ISOLANTE 18X20 MT	UNIDADE	7,100	30,000	213,000
13	16208	FITA VEDA ROSCA 12X5 MT	UNIDADE	1,010	30,000	30,300
14	43174	PADRAO BIFASICO 7MT	UNIDADE	476,000	10,000	4.760,000
15	43175	PADRAO MONOFASICO RURAL 5MT	UNIDADE	581,000	5,000	2.905,000
16	43176	QUADRO DISTRIBUIDOR TRIFASICO	UNIDADE	281,110	5,000	1.405,550
17	7482	SERRA CIRCULAR	UNIDADE	14,850	3,000	44,550
18	433161	SERROTE MANUAL 24D	UNIDADE	42,500	4,000	170,000

TOTAL DO VENCEDOR 16.100,000**5125 DELVALLEMATERIAISELETRICOSLTDA-ME 37.227.550/0001-58**

Seq. Código Descrição Unidade ValorUnit. Qtde Total

1	3499	CABO ENXADA MADEIRA	UNIDADE	6,700	40,000	268,000
2	18593	CABO PA	UNIDADE	6,700	20,000	134,000
3	13391	CABO PICARETA	UNIDADE	6,700	20,000	134,000
4	17404	CADEADO PADO 30 MM	UNIDADE	14,600	30,000	438,000
5	17039	CAIXA DE AGUA PLASTICA 1.000LT	UNIDADE	386,400	10,000	3.864,000
6	14666	CAIXA DE AGUA PLASTICA 5.500LT	UNIDADE	3.130,000	5,000	15.650,000
7	43322	CANTONEIRA FORRO PVC 6MT MOLDURADA	BARRA	17,300	50,000	865,000
8	11055	CAPACITOR DE VENTILADOR	UNIDADE	14,800	40,000	592,000
9	5217	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	25,440	5,000	127,200
10	20722	CAVALETE PVC COM KIT3/4	UNIDADE	22,400	20,000	448,000
11	43169	CHAVE GRIFO 18	UNIDADE	41,500	10,000	415,000
12	16409	CHAVE PHILIPS 1/4 X4	UNIDADE	6,040	20,000	120,800
13	16040	COLUNA 7X14 8MM 6,0 MT	BARRA	67,770	200,000	13.554,000
14	21318	EXTENSAO 5MT	UNIDADE	16,830	10,000	168,300
15	10823	LAMPADA ECONOMICA 20WX127V	UNIDADE	13,500	100,000	1.350,000
16	4643	LAMPADA ECONOMICA 25W X 127V	UNIDADE	13,500	300,000	4.050,000
17	18429	LAMPADA ECONOMICA 30W 127V	UNIDADE	16,260	100,000	1.626,000
18	433151	LAMPADA ECONOMICA 45WX127V	UNIDADE	34,870	40,000	1.394,800
19	19393	LAVATORIO SANITARIO	UNIDADE	75,300	10,000	753,000
20	12101	LIXA MASSA	UNIDADE	1,470	200,000	294,000
21	433152	LONA PRETA 100 MICRA 6MT	METRO	6,000	100,000	600,000
22	4026	LUVA SOLDAVEL 32	UNIDADE	2,530	100,000	253,000
23	43197	LUVA SOLDAVEL 60	UNIDADE	12,430	30,000	372,900
24	433153	MADERITE 2,20X1,10 RESINADO 15MM	UNIDADE	81,400	80,000	6.512,000
25	433154	MALHA POP MEDIA 3.4MM 3X2MT 15X15	UNIDADE	39,070	300,000	11.721,000
26	17293	MANGUEIRA JARDIM 30MTS	UNIDADE	42,750	20,000	855,000
27	433162	TELA ALAMBRADO 3P 2,76MM 1,50MT	METRO	34,850	400,000	13.940,000
28	433163	TELA ALAMBRADO 3P 2,76MM 1,80MT	METRO	44,350	600,000	26.610,000
29	10967	TELA GALINHEIRO 23" 1,50X50M	ROLOS	184,600	10,000	1.846,000
30	43194	TORNEIRA BEBEDOR PLASTICO	UNIDADE	3,700	20,000	74,000
31	5790	TORNEIRA JARDIM AMARELA 3/4	UNIDADE	24,700	20,000	494,000
32	5675	TORNEIRA LAVATORIO C23 1/2	UNIDADE	31,000	30,000	930,000
33	433168	TRELICA 4.2MM 6MT	BARRA	22,870	150,000	3.430,500
34	433170	TUBO GALVANIZADO 3P 3,35MM 6MT	UNIDADE	441,600	200,000	88.320,000

TOTAL DO VENCEDOR 202.204,500**1098 ODAGIRANTONIOSCHNORR 24.960.072/0001-49**

Seq. Código Descrição Unidade ValorUnit. Qtde Total

1	43045	ACABAMENTO FORRO CANTOS PVC BRANCO	UNIDADE	1,300	200,000	260,000
2	43148	ACABAMENTO VALVULA	UNIDADE	30,000	10,000	300,000
3	43321	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	UNIDADE	7,430	30,000	222,900
4	15623	ADAPTADOR INTERNO REDUCAO 1X3/4	UNIDADE	1,500	50,000	75,000
5	17019	ADAPTADOR SOLD./ROSQ. 32x1	UNIDADE	2,100	20,000	42,000
6	43150	ADESIVO CASCOLA 400G	UNIDADE	19,100	25,000	477,500
7	9347	ADESIVO CASCOTAK ALBA 2.8 KG	UNIDADE	33,810	10,000	338,100
8	43151	AGUARRAS 5LT	UNIDADE	35,300	15,000	529,500
9	43152	ALAVANCA GALVANI 1,8 MT 1"	UNIDADE	81,300	5,000	406,500
10	43149	ALICATE BICO REDONDO	UNIDADE	10,500	10,000	105,000
11	18584	ALIZAR MADEIRA	UNIDADE	40,700	30,000	1.221,000
12	14089	ANEL VEDACAO ESGOTO 100	UNIDADE	3,350	20,000	67,000

13	43153	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	6,800	30,000	204,000
14	5896	APLICADOR SILICONE	UNIDADE	12,800	30,000	384,000
15	2179	ARAME RECOZIDO 18 1KG	UNIDADE	7,600	40,000	304,000
16	18679	ARCO DE PUA C/CATRACA	UNIDADE	71,700	5,000	358,500
17	14337	ARGAMASSA 20KG	UNIDADE	9,300	50,000	465,000
18	17498	ARRUELA 3/4	UNIDADE	0,500	1.000,000	500,000
19	43154	ARRUELA 3/8 X 2.0MM	UNIDADE	0,190	1.000,000	190,000
20	5192	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	18,800	15,000	282,000
21	4391	BACIA SANITARIA C/CAIXA ACLOPADA	UNIDADE	280,000	20,000	5.600,000
22	43155	BACIA SANITARIA INFANTIL	UNIDADE	257,100	10,000	2.571,000
23	43168	BACIA SANITARIO	UNIDADE	110,000	5,000	550,000
24	43156	BALDE CONCRETO	UNIDADE	7,800	20,000	156,000
25	43157	BARRA 3/4 X1M ROSCAVEL	UNIDADE	19,510	300,000	5.853,000
26	43158	BARRA 5/8 X 1MT ROSCAVEL	UNIDADE	14,000	300,000	4.200,000
27	43046	BETONEIRA MONOFASICA 400LT 2CV	UNIDADE	2.623,200	2,000	5.246,400
28	43160	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4	UNIDADE	7,300	20,000	146,000
29	43159	BOIA CAIXA D'AGUA ECOLOGICA 1/2 E 3/4	UNIDADE	3,500	20,000	70,000
30	43161	BOIA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	7,300	20,000	146,000
31	7002	BOIA DE BEBEDOURO	UNIDADE	4,500	20,000	90,000
32	23406	BROCA ARCO RAPIDO 10,0MM	UNIDADE	21,000	20,000	420,000
33	43163	BROCA CONCRETO 10,0MM	UNIDADE	14,900	20,000	298,000
34	43164	BROCA CONCRETO 8,0MM	UNIDADE	9,800	20,000	196,000
35	43166	BROXA REDONDO 8,0MM	UNIDADE	3,960	25,000	99,000
36	43165	BROXA RETANGULAR 15,5X5,6	UNIDADE	4,000	40,000	160,000
37	15622	BUCHA RED. SOLD. 40X25	UNIDADE	2,650	20,000	53,000
38	43167	BUCHA REDUC/ SOLD 60X25	UNIDADE	3,700	20,000	74,000
39	1072	CABO FLEXIVEL 2,5MM	ROLOS	80,000	40,000	3.200,000
40	18043	CABO FLEXIVEL 10,0 MM	ROLOS	318,000	40,000	12.720,000
41	43178	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	ROLOS	210,000	20,000	4.200,000
42	13499	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UNIDADE	27,300	20,000	546,000
43	18750	CAL MASSA 20KG.	UNIDADE	9,930	100,000	993,000
44	2446	CAL PINTURA 8KG	UNIDADE	8,000	1.000,000	8.000,000
45	4743	CAP ESGOTO 100	UNIDADE	5,500	20,000	110,000
46	23371	CAP ESGOTO 150	UNIDADE	21,000	20,000	420,000
47	3500	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	111,670	10,000	1.116,700
48	18044	CHUVEIRO 127V 4T	UNIDADE	43,560	10,000	435,600
49	43171	CILINDRO SOPRANO REPARO FECHADURA	UNIDADE	14,000	30,000	420,000
50	43172	CILINDRO STAM REPARO P/ FECHADURA	UNIDADE	14,000	20,000	280,000

51	18680	ENXADA ESTREITA 2,5LB	UNIDADE	23,400	30,000	702,000
52	43195	ESCADA 7 DEGRAUS ACO	UNIDADE	181,100	2,000	362,200
53	13618	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	29,800	20,000	596,000
54	43179	INTERRUPTOR DUPLO C/ TOMADA	UNIDADE	8,000	40,000	320,000
55	8841	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	2,980	40,000	119,200
56	18758	JANELA VENEZ. 120X100	UNIDADE	188,000	10,000	1.880,000
57	433150	JUNCAO ESGOTO 100 X 100 MM	UNIDADE	13,900	20,000	278,000
58	433155	MARTELO 29MM	UNIDADE	27,350	10,000	273,500
59	433156	MASSA CORRIDA 20KG PVA	UNIDADE	27,800	40,000	1.112,000
60	22778	PA BICO C/ CABO	UNIDADE	21,200	20,000	424,000
61	5918	PICARETA S/C 3LB	UNIDADE	33,800	10,000	338,000
62	3135	PINCEL CHATO 10	UNIDADE	3,900	20,000	78,000
63	13039	PINCEL CHATO 14	UNIDADE	6,800	20,000	136,000
64	8227	PISO 48X48 PEI-4	METRO	15,800	150,000	2.370,000
65	4733	PLAFON TETO BRANCA	UNIDADE	5,600	50,000	280,000
66	2401	PORCA 1/4 FIXADORES	UNIDADE	0,140	1.000,000	140,000
67	3782	PORCA 3/4	UNIDADE	0,700	1.000,000	700,000
68	14827	PORCA 5/8	UNIDADE	0,500	1.000,000	500,000
69	433158	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 60	UNIDADE	126,000	10,000	1.260,000
70	433159	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 80	UNIDADE	126,080	10,000	1.260,800
71	20819	PORTA LAMINADA 60	UNIDADE	158,000	15,000	2.370,000
72	19040	PORTA LAMINADA 80	UNIDADE	158,000	20,000	3.160,000
73	732	PORTAL MADEIRA CEDRINHO	UNIDADE	65,800	40,000	2.632,000
74	8177	SELADOR ACRILICO 3.6 LT	UNIDADE	22,100	25,000	552,500
75	14484	TE ESGOTO 100	UNIDADE	9,520	20,000	190,400
76	43190	TE ESGOTO 200	UNIDADE	163,800	20,000	3.276,000
77	43191	TE SOLDABEL 25	UNIDADE	1,250	30,000	37,500
78	15393	TELHA 2,44X0,50 4MM	UNIDADE	13,530	150,000	2.029,500
79	8893	TELHA 2,44X1,10 5MM	UNIDADE	42,900	100,000	4.290,000
80	20818	TELHA PLAN	UNIDADE	1,190	5.000,000	5.950,000
81	5076	THINNER 2750 5,0 LTS	UNIDADE	39,750	10,000	397,500
82	433164	TIJOLO 08 FUROS NORMAL	UNIDADE	0,530	20.000,000	10.600,000
83	433165	TINTA ACRILICA 18L	UNIDADE	122,800	25,000	3.070,000
84	433166	TINTA ACRILICA PREMIUM 18L	UNIDADE	209,000	25,000	5.225,000
85	433167	TINTA ESMALTE SINTETICO 18L	UNIDADE	250,000	30,000	7.500,000
86	433169	TOMADA INTERNA DUPLA	UNIDADE	7,350	40,000	294,000
87	43193	TOMADA INTERNA SIMPLES	UNIDADE	3,650	40,000	146,000
88	43343	TUBO ESGOTO 100	UNIDADE	48,180	15,000	722,700

89	2562	TUBO ESGOTO 200	UNIDADE	215,000	20,000	4.300,000
90	2362	TUBO SOLDAVEL 32	UNIDADE	21,500	25,000	537,500
91	7073	VALVULA DESCARGA	UNIDADE	96,900	20,000	1.938,000
92	3496	VEDALIT 3.600ML	UNIDADE	40,000	20,000	800,000

TOTAL DO VENCEDOR 138.250,000 1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no 1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento. 1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados neste Pregão. 2.2. - Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente. 3.2 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que a "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido. 4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões: a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União; b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social; c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. 4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT. 4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas. 4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos. 4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata. 4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração. 4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal. 4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001. 4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório. 4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. 4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado. 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura: 6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho. 6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital. 6.2 – Das Obrigações da Detentora 6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material. 6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital; 6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; 6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; 6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização. 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades: 8.1.1 – Advertência escrita; 8.1.2 – Multa; 8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto; 8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ; 8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; 8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos. 8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual. 8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93. 8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo. 8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução. 8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação. 8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa. 8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº3/2016 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO. 9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA – MT, QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES VALDECIR KEMER

Pregoeiro Prefeito Municipal

ODAGIR ANTONIO SCHNORR

Participante

3M COMERCIO MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP LTDA-ME

Participante

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

Participante

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

Participante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ATA DE CREDENCIAMENTO**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO 001/2016, INEXIGIBILIDADE NÚMERO 001 DE DEZOITO DE FEVEREIRO DE 2016, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/HOSPITALARES E LABORATORIAIS, CONFORME O PRESENTE EDITAL.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, na sede da Prefeitura Municipal, Paço Municipal Presidente José Perez, situado na Rua do comércio, quatrocentos e oitenta, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada pela Portaria número 37 (trinta e sete) de dois mil e dezesseis, datada de 19 (dezenove) de Janeiro, compostas pelos seguintes membros: **MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA – PRESIDENTE, MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE – SECRETÁRIA, EDIVALDO ALVES BENTO – MEMBRO**, para receber a proposta de adesão ao credenciamento Pública acima epigrafado, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM, do dia 05

(cinco) de fevereiro. Compareceram as seguintes Empresas **SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR**, com sede na Rua Dom Pedro II, nº. 625, Centro, Jauru – MT, inscrita no CNPJ sob o número 03.009.149/0001-20, **J. R. PADILHA BUSTAMANTE & ALVES DE SOUZA LTDA**, com sede na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 940, Térreo, Centro, São José dos Quatro Marcos, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.629.325/0001-87, iniciando os trabalhos, a Comissão recebeu do setor de protocolo os envelopes contendo os documentos de habilitação juntamente com a proposta, que foram todos periciados e vistados pela Comissão, estando a empresa apta a participar do certame, porque apresentou todos os documentos exigidos no edital, as propostas apresentadas de adesão está de acordo com os preços da tabela em anexo ao edital. Ficando as empresas **SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR e J. R. PADILHA BUSTAMANTE & ALVES DE SOUZA LTDA**, credenciadas para fornecer o objeto do edital. Nada mais havendo em tratar-se o Presidente deu por encerrada à reunião e determinou que fosse lavrado a presente ATA, onde eu Maria de Fátima Pereira Leite lavrei a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão

são e encaminhada a Excelentíssima Senhora Prefeita para Homologação se assim estiver de acordo.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE

Presidente da CPL Secretária

EDIVALDO ALVES BENTO

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 68/2016.**

Extrato de Contrato n°. 68/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Contratado: CONSTRUTORA E VIDRAÇARIA ALIANÇA LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 33.046.681/0001-88, localizada à Rua Pi-

racaba n. 74-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, Telefone (66) 3556-1431, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. Newton Toledo Bressan, portador do RG: 5.187.9032-1 e CPF: 247.428.486-91.

Processo: Tomada de Preços n. 01/2016.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA, PADRÃO FNDE, NA ESCOLA RUI BARBOSA COM 627M², LOCALIZADA À RUA DALLAS – DISTRITO DE CATUAÍ.

Valor Global: 184.988,65 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Assinatura em: 16/02/2016.

Vencimento em: 16/07/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2016/ADMINISTRAÇÃO PREGÃO: N° 017/2016/SECAD/ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2015/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039/2015/CÁCERES/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: N° 017/2016/SECAD/ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2015/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039/2015/CÁCERES/MT

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

VIGÊNCIA: 25 DE FEVEREIRO DE 2017.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **RODA LIVRE CONCESSIONÁRIA EIRELI – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 58.353.864/0001-96, com sede na Rua dos Bem-Te-Vis, n. 4351 – Jardim Primavera – CEP: 14.404-017, no município de Franca/SP, Telefone (16) 3722-0411/3721-0330, E-mail: rodalivre@rodalivre.com.br; neste ato representada pela Sra. Mariana Araújo Meletti, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: 32.524.583-61 SSP/SP e CPF: 338.288.558-14, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolve na forma da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar n. 147/2014, Decreto Municipal nº 249/09, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juara, que emitiu parecer, conforme parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de um Veículo Zero Quilometro, tipo Chassi de Caminhão 4/2 com dois Eixos, ano 2015, Modelo 2015/2016, instalado com todos os itens obrigatórios de fábrica, equipado com conjunto de lubrificação e abastecimento (comboio)**, para atender a demanda da Frota de Secretaria Municipal de Serviços Rurais, do município de Juara/MT, conforme do Edital de Pregão Eletrônico n. 069/2015/CÁCERES/MT, Solicitação de Adesão da Secretaria Municipal de Serviços Rurais de Juara/MT, Ofício de Autorização do Gestor da Ata de Registro de Preços, Ofício de Aceite da empresa Detentora do Registro, ambos anexo ao processo e em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste instrumento e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP, terão sua vigência conforme disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e a Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES, DO PRAZO, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

4.1. Os produtos serão destinados para uso da Secretaria Municipal de Serviços Rurais.

4.2. A especificação do objeto pretendido segue conforme abaixo:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	FORNECEDOR
------	------	----------------	-------	-------	--------	----------	------------

01	94433	CAMINHÃO 4/2: - Caminhão Comboio Novo; Zero Quilometro; Ano 2015, modelo 2015; Marca IVECO, Modelo Tector 150E21, equipado com Motor a Diesel Turbo, 04 (quatro) cilindros; com no mínimo 186 (cento e oitenta e seis) CV de potência. - Direção Hidráulica; - Injeção Eletrônica; - Tração 4x2 (quatro x dois); - Com dois eixos - Dimensões entre eixos mínimo de 4.800 MM. - Rodas de aço, com Pneu Radial sem câmara, com Aro mínimo R 20 ou R 22,5. - Caixa de Cambio com 01 (uma) marcha à ré e no mínimo, com 06 (seis) marchas à frente, todas sincronizadas; Freio a Ar, de serviços com duplo circuito, freio a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; - Banco do motorista com múltiplas regulagens; - Cabine Frontal Metálica; Cor Branca; - Com Ar Condicionado; Transmissão manual mecânico; - Tanque de combustível com capacidade de até 275 litros. PBT de no mínimo 13.000 KG e máximo de 27.000 KG, com CMT de 27.000 KG. Tacógrafo Digital DT - 1050, aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN - Chassi Plataforma: Totalmente construído em perfilados de chapas de aço carbono SAE 1010/20; com todos os itens obrigatórios de fábrica e instalado (acoplado) com um conjunto de Equipamento para Lubrificação e Abastecimento (comboio), aprovado pelo INMETRO, composto pelos itens a seguir: - 01 (um) Tanque com Capacidade de 4.000 (quatro mil) litros para óleo diesel; Formato Retangular, construído em chapa de aço carbono espessura mínima de 3/16, (4,75mm), com tampos costados e quebra-ondas no sentido transversal, que estão interligados por aberturas inferiores de 500mm de forma a garantir o abastecimento contínuo da bomba e passagens a meia altura para manutenção interna, vinculados a frio para neutralizar o balanço da carga líquida, soldagem por arco elétrico com sistema de costura dupla e contínua de alta fusão (Mig). Válvula de fecho rápido instalado entre o tanque e a bomba; o tanque deverá ser posicionado na parte central do equipamento permitindo uma perfeita distribuição da carga líquida, segundo as exigências do fabricante do chassi, em relação ao centro de gravidade do veículo. O compartimento para armazenamento de diesel deve ser aplicado o revestimento tipo II conforme norma n. 2912, para proteção anticorrosiva do tanque. Conexão inferior dianteira para descarregamento do tanque por gravidade, diâmetro de 1 polegada com registro esférico da abertura manual. Válvula de vácuo pressão para garantir a entrada de ar e liberação dos gases do inferior do tanque, com diâmetro de 2 polegadas. - 01 (um) Bocal de inspeção, com 450mm de diâmetro, tampa hermética para inspeção e carregamento de níveis superiores posicionado no centro do tanque. - 01 (uma) Escada Reforçada, instalada na parte traseira do equipamento para facilitar o acesso do operador à plataforma superior, com corrimão tubular e degraus antiderrapantes. - 01 (um) Conjunto Abastecedor de Diesel, composto de Bomba Centrífuga, acionada pela tomada de força do veículo, (pto, cardã, polias e correias) com selo mecânico; Medidor e Totalizador em Litros de vazão mecânico, precisão de 99,75%, homologado pelo INMETRO; - Mangueira de 1x10m e bico abastecedor automático, vazão de 140 Litros a 150 Litros/Min. Filtro para diesel, tipo cartucho, eliminador de partículas e água, vazão 100-140L/Min. Sistema de filtragem da linha de sucção de fácil limpeza e composto de filtro com elemento metálico dimensionado para retenção de particulados de até 10 micras. Sistema de filtragem de linha em "Y" de ½ com válvula de retenção. - 01 (um) Filtro Coalescedor/Separador, com vazão de 70 litros/minuto. Régua com graduação para medição de nível do tanque diesel, Sensor 12/24V para medição do nível de diesel com indicador digital junto ao painel. - Compressor de Ar: Com pressão de trabalho de no mínimo 30 PCM x 175 PSI, equipado com válvula de alívio, válvula de segurança, manômetro, tanque reservatório de 200 litros. Painel centralizado com engates rápidos com alcance do operador ao nível do solo. Saídas independentes para o conjunto de ar das propulsores, com filtro regulador e lubrificação automática. - 01 (um) Conjunto para Ar composto por carretel de retração automática, com 10 metros de mangueira de 1/4, engate rápido e mangotes de ligação. - 02 (dois) Conjunto Completos para Graxa contendo 02 (duas) Propulsores Pneumáticas, suporte para fixação de tambor de 200 KG, mangotes de ligação, composto por carretel de retração automático, com 15 metros de mangueira ¼, união giratória de alta pressão e válvula de graxa de bico lubrificador anti-gotejante, acompanhado de adaptador para lubrificação de cruzetas e juntas universais. - 03 (três) conjuntos completos para óleos lubrificantes, sistema pressurizado, auto carregável composto cada um de reservatório com capacidade de 200 litros, válvulas esféricas, composto por carretel de retração automática com 10 metros de mangueira de ½, válvula de abastecimento com bico anti-gotejante. - 03 (três) Medidores de Vazão Mecânica, com relógio para medidores de alta precisão do tipo digital ou mecânico, instalado de forma fixa na entrada dos carretéis para óleo lubrificante e bico abastecedor anti-gotejante. - Todos os tambores para óleo e graxa serão fechados em compartimentos, com vedação de borracha e iluminação de serviços. - 01 (um) Calibrador de Pneus Digital: Capaz de encher pneus de médio e grande porte, instalados em compartimentos laterais independentes, com carretéis auto retráteis para ar comprimido com mangueira ¼ x 15m e Bicos para limpeza e bico duplo para enchimento de pneus. - 01 (uma) Parafusadeira Pneumática Profissional, com carretéis auto retráteis para ar comprimido com mangueira ¼ x 15m encaixe 1", velocidade mínima de 3.900 RPM, torque 2.400 nm, capacidade do parafuso 38 mm, entrada de ar ½, empunhadura auxiliar, adaptador macho para mangueira, acompanhado de 4 (quatro) soquetes de impacto, "27, 30, 32, 33". - Tomada de Força Compatível com o Veículo, que deverá ser instalada no mesmo. - Tratamento do Ar; Sistema de Tratamento e Secagem do Ar Comprimido composto por filtros eliminadores do óleo e partículas, secador de ar eliminador de água e regulador de pressão. - Rede de Tubulação e Conexões de Alta Pressão para diesel, óleo, ar e graxa. - Água Limpa Bombeada; 01 (um) reservatório de água com capacidade para 300L, construído em chapa de aço, pressurizado pelo ar comprimido do compressor, com carretel retrátil e 10 metros de mangueira ½ e bico pulverizador. - Óleo Lubrificante Usado/Queimado; Um recipiente de no mínimo 210 litros em polietileno para coleta de óleos usados com bocal de saída com gravidade e registro dreno. - Bandeja para Filtros; usados com descarga direta para o reservatório de óleo usado. - 01 (um) Corote em polietileno para água ou detergente de no mínimo 42 litros. - 01 (um) Reservatório de água para radiador por gravidade, com capacidade de armazenar 200 litros para água, mangueira para ½ com carretel de 15 metros, bico para abastecer. - Kit Abastecimento Arla 32; construído em polietileno, com capacidade de no mínimo 250 litros, com conexão inferior para sucção do produto e bocal de enchimento, composto por bomba pneumática; construída em polipropileno e materiais anticorrosivos com vazão de 40 litros por minuto, carretel retrátil; construído em polipropileno, com retração automática e dotado de mangueira ¼ x 10 metros; bico abastecedor; construído em aço inox, com gatilho automático e ponteira ½. - Armários Laterais para Ferramentas e Acessórios: duas (02) plataformas laterais (fabricadas em perfis de chapas antiderrapantes em aço carbono, posicionadas nas regiões dos armários dianteiros com a finalidade de facilitar o acesso aos carretéis e aos demais componentes acondicionados nesses armários). Com portas, fechaduras e vedação contra pó e água, que suportem e acondicionam tambores, carretéis, ferramentas, filtros e outros, com fechadura independente nas laterais de ambos os lados. - Kit de Ferramentas e Acessórios Básicos para Transporte e Cargas Perigosas; Fita com largura mínima de 7cm. - Jogo de Ferramentas (alicate universal, chave de fendas e chave de boca); - 04 (quatro) cones para sinalização (Padrões da NBR 15071/2004). - 01 (uma) lanterna anti-explosão; abafa chamas cones PVC; Enxada - Pá anti-faísca; suportes abafa chamas; - 02 (dois) extintores de incêndio ABC 12 KI.	UND	01	254.800,00	254.800,00	IVECO
----	-------	--	-----	----	------------	------------	-------

	- 01 (um) suporte combinado para cones de sinalização, 02 (dois) suporte para extintores de incêndio com capacidade para 12 Kg. 02 (dois) calços para pneus e martelo de borracha; Guarda corpo tubular conforme Norma NR 12. - 02 (dois) para lamas traseiros, construídos em chapas de aço carbono. - 02 (dois) para barras traseiros, em borracha sintética. - 01 (um) Guincho com Talha; para elevação de equipamentos, com trava de segurança, e pés de fixação e braço móvel, com capacidade mínima de 500 Kg. - Iluminação de Serviços; em todos os compartimentos e armários, tomada interna para farol remoto; 02 (dois) faróis tipo "Spot" direcionais; lâmpadas para iluminação dos armários laterais dianteiros; uma tomada tipo piso para pendente, instalada dentro do armário. - Sinalização Trânsito; Fita refletiva de sinalização nas cores vermelha e branca e lanternas do tipo sinaleiras de segurança, sendo 02 (duas) dianteiras e 02 (duas) traseiras, "conforme resolução n. 2001, (art. 12, Lei nº 9.503 de 23/09/97 CTB)". – Adequação e reinstalação para suporte do estepe original (caso necessário); Para choque traseiro articulável, fixado ao chassi conforme norma INMETRO; Proteção lateral para ciclistas conforme resolução CONTRAN nº 323/2009. - Pintura Externa; compartimento comboio em Esmalte Sintético Poliuretano (PU), na cor amarelo (escolar). O Veículo deverá atender as normas do CONTRAN/INMETRO e entregue juntamente com o Certificado de Inspeção INMETRO para Transporte de Produtos Perigosos.					
--	---	--	--	--	--	--

4.2.1. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas vigentes.

4.3. DO PRAZO DE ENTREGA

4.3.1. O fornecimento do produto não deverá exceder o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato;

4.4. DO LOCAL DA ENTREGA

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço: Rua Niterói, 81N – Centro – Juara/MT.

4.4.2. A fornecedora será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao município.

4.5. DO RECEBIMENTO

4.5.1. O recebimento provisório dos produtos ocorrerá após a verificação das especificações pelo Gestor do Contrato, sendo o recebimento definitivo realizado pelo Fiscal do Contrato ou a equipe técnica responsável designada pela Secretaria Municipal de Serviços Rurais.

4.6. DA GARANTIA

4.6.1. A empresa vencedora deverá oferecer garantia de, no mínimo, 03 (três) meses a partir da data da entrega do caminhão, contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA QUINTA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição (ões), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento do(s) produto(s), em igualdade de condições.

5.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Juara;

5.4.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.4.3. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciados da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.4.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciados, desde que devidamente comprovada a vantagem;

5.5.1. Os órgãos e entidades que não participam do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificação dos produtos e quantitativos dos itens que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados;

5.5.2. Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrente da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.3. Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.5. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado da ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem;

5.5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.5.6. Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.5.7. O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

5.6. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.6.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.6.2. A estimativa de quantidade a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

5.6.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.6.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;

5.6.5. O prazo de validade de registro de preço;

5.6.6. Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentaria e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

5.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

5.8 Homologado a resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.9. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93;

5.10. A Ata de Registro de Preço não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.10.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.10.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.10.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.10.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.10.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade. Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.10.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.10.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.10.4. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante;

5.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração;

5.12. A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico da AMM.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a Fornecedoradora se obriga, nos termos do edital, a assinar o contrato no período de vigência da ata, onde passará a ser contratada e posteriormente retirar a nota de empenho no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. A Fornecedoradora compromete-se ainda a:

6.2.1. Atender a todas as condições descritas no presente edital, no Termo de Referência e seus anexos;

6.2.2. Empregar pessoal tecnicamente capacidade e qualificado, bem como os instrumentos e equipamento a que estes necessitarem para entrega dos produtos/serviços previstos no objeto desta licitação;

- 6.2.3. Prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela contratante;
- 6.2.4. Permitir e assegurar a contratante o direito de fiscalizar a entrega do produto desta licitação in loco;
- 6.2.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados, diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 6.2.6. Não subcontratar outras empresas para executar o objeto desta licitação, sem a expressa autorização da contratante, exceto estabelecido em lei, até o limite de 25% do total do contrato;
- 6.2.7. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da contratante;
- 6.2.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que vier sujeitar;
- 6.2.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorrido por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta licitação;
- 6.2.10. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 6.2.11. Os produtos serão entregues sob demanda, mediante solicitação da contratante;
- 6.2.12. Responsabilizar pelo transporte do produto até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao município;
- 6.2.13. Demonstrar através de documentos legais e estruturar, a capacidade de atender a demanda do material solicitado;
- 6.2.14. Informar endereço, telefone e responsável para contato, para solicitação de material;
- 6.2.15. Responsabilizar por todos os danos causados diretamente à administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei 8.666/93;
- 6.2.16. Atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela contratante, pertinentes a entrega dos produtos a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente;
- 6.2.17. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento deste instrumento, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviços e demissão de empregados, sendo exclusiva responsabilidade da contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e outros que porventura vierem a surgir;
- 6.2.18. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à execução deste contrato;
- 6.2.19. A entrega do caminhão/equipamento adquiridos conforme descrito nas propostas, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Rurais, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.2.20. Fornecer garantia do objeto conforme características dos mesmos;
- 6.2.21. Fornecer manual do caminhão/produtos e equipamentos adquiridos;
- 6.2.22. Fornecer todos os requisitos necessários para registro dos veículos adquiridos, em nome da contratante;
- 6.2.23. Caberá a contratada arcar com todas as despesas oriundas de impostos, taxas, fretes, seguros, referente a aquisição dos itens objeto do presente Termo, e outras que venham a incidir na execução do contrato, e no caso de ser a empresa ganhadora da proposta, estabelecida em outro Estado, caberá a Empresa ganhadora os recolhimentos das diferenças de impostos em relação a este Estado;
- 6.2.24. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação e materiais objeto do presente Termo, no que couber. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 6.2.25. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.26. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante, desde que devidamente autorizados;
- 7.2. A Contratante compromete-se a:
- 7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação ao objeto desta ata;
- 7.2.2. Solicitar à fornecedora e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta ata e anexas aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 7.2.3. Controlar os pedidos e atestar o recebimento mensal do objeto desta ata;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento à contratada nas datas estipuladas no instrumento contratual;
- 7.2.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da presente ata, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.2.6. Comunicar prontamente à fornecedora qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na presente ata;

7.2.7. Assegurar-se de que os preços adjudicados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o município de Juara;

7.2.8. Notificar a fornecedora, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O município de Juara designará o Fiscal de Contrato, a ser intitulado por meio de Portaria, que será o responsável para exercer um rigoroso controle no fornecimento que foi proposto, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada:

Fiscal de Contratos: Sra. Flávia Cavichioli da Silva

8.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

8.2.1. Ler atentamente o Termo da Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

8.2.2. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

8.2.3. Verificar a execução do objeto contratual, se for aquisição ou obras de engenharia, proceder à sua medição ou atestação da entrega do produto ou serviço. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio que efetue corretamente a atestação da entrega do produto ou medição;

8.2.4. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

8.2.5. Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

8.2.6. Receber e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais junto com o relatório, devidamente atestadas pela Coordenadoria Administrativa, observando previamente se a fatura apresentada pela fornecedora refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

8.2.7. A presente orientação de dá considerando que a empresa, conforme previsão do edital emitirá a Nota Fiscal que deverá acompanhar os produtos;

8.2.8. As notas fiscais correspondentes às contratações e/ou aquisições, formalizadas por meio de simples empenho, deverão ser encaminhadas devidamente atestadas diretamente pela Secretaria de Finanças;

8.2.9. Fiscalizar a manutenção, pela Fornecedora, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8.2.10. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto adjudicado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Ata e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

8.2.11. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto da ata, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (Obs: o prazo começa a contar da comunicação escrita do fornecedor);

8.2.12. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

8.3. Cabe aquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:

8.3.1. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução desta ata;

8.3.2. Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto da ata, confirmando o cumprimento das obrigações;

8.3.3. Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

8.3.4. Intervir: assumir a execução da ata;

8.3.5. Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Fornecedora, que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas, e notificar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

8.3.6. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

8.3.7. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

8.3.8. Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

8.3.9. Conferir os dados das notas fiscais antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

8.3.10. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.3.11. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

8.3.12. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas necessárias que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

8.3.13. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir os gastos;

8.3.14. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.4. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei nº 8.666/93), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrições dos produtos estão corretos e se os impostos correspondentes aos mesmos estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da Contratante, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

8.4.1. A fiscalização por parte da Contratante não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da Fornecedora em eventuais falhas que venham cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Rurais, a seguir:

v 09.001.26.782.0800.1665.449052.00 – 779

v FETHAB

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega o material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2. A data da apresentação da Nota Fiscal será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

10.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Fornecedora deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

10.3.1.1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.1.2. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

10.3.1.3. Certidão quando à Dívida Ativa do Município da sede da fornecedora;

10.3.1.4. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.1.6. A Fornecedora deverá manter durante toda e vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal algumas informações básicas como:

a) razão social;

b) número da Nota Fiscal;

c) data da emissão;

d) nome da Secretaria Requisitante;

e) descrição do produto/serviço;

f) quantidade, preço unitário e total;

g) dados bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) número do contrato;

i) número da nota de empenho;

j) discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na Lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;

10.3.3. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Fornecedora para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

10.3.4. Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação;

10.4. A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada;

10.5.1. O pagamento será efetuado à Fornecedora, de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Divisão de Compras e atestada pela mesma.

10.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8.666/93.

10.7. Nenhum pagamento isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Fornecedora em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Fornecedora.

10.11. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.12. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro do prazo fixado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Semp prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no contrato;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

11.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

11.4. Se a fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Juara, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

11.5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666/93.

11.7. A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando a fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

12.1.2. Quando a fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. Quando a fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste registro;

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

12.2. Ocorrendo cancelamento dos preços registrados, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação da fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;

12.6. Caso o Órgão Gerenciador, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

14.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada:

14.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste contrato;

14.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ILÍCITOS PENAIOS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

15.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão/Eletrônico/Registro de Preços nº 69/2015/PMC e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Juara/MT, em 25 de Fevereiro de 2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeitura Municipal de Juara/MT

RODA LIVRE CONCESSIONÁRIA EIRELI – EPP

CNPJ: 58.353.864/0001-96

Sra. Mariana Araújo Meletti

RG: 32.524.583-61 SSP/SP e CPF: 338.288.558-14

DETENTORA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 013/2016 TIPO: ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Juara, através do seu Pregoeiro, informa aos interessados que o PREGÃO Nº 009/2016, tipo menor preço por item, com abertura prevista para 01/03/2015, às 09h00 – DF, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES E SEMI-PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL**, FORA PRORROGADO para o dia 09/03/2016, às 09h00 – DF, data em que será realizada a sessão pública. MOTIVO: **Alterações Especificações Termo de Referência, Item 09**. Os demais atos serão publicados no site: www.cidadecompras.com.br e no site oficial do município: licitacao.pregao@juara.mt.gov. Quaisquer esclarecimentos através do telefone (66) 3556-9400/9401 ou na sede da Prefeitura Municipal de Juara, à Rua Niterói, 81N - Centro, onde poderão ser adquiridos o Edital e anexos, no horário das 07:30 às 11:00. Juara/MT, 25 de Fevereiro de 2016. José Roberto Pereira Alves/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 075/2015

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2015

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica e Elétrica, Genuínas ou Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonetes, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal, para atender as necessidades do Município de Juruena-MT.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.220.404/0001-04

Item	Lote	Unid	Descrição das peças	Vlr. Desc. Percentual
58	29	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA KOMATSU MAQUINAS PESADAS – peças originais 1º linha - (pesquisa de mercado).	11%
64	32	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA NEW HOLLAND MAQUINAS PESADAS – peças originais 1º linha - (pesquisa de mercado).	11%
68	34	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA RANDON – MÁQUINAS PESADAS – peças originais 1º linha - (pesquisa de mercado).	11%

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 017/2016.

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços Mecânicos de Máquinas Pesadas.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CILSO APARECIDO MENDES 00633598127, CNPJ: 22.830.126/0001-26

Quant.	Unid	Descrição	Val. Mensal	Val. Total
12 MESES	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS	4.500,00	54.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 54.000,00

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 075/2015

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 055/2015

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica e Elétrica, Genuínas ou Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonetes, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal, para atender as necessidades do Município de Juruena-MT.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MAYCON F. REQUENA PEÇAS ME, CNPJ: 08.490.833/0001-90

Item	Lote	Unid	Descrição das peças	Vir. Desc. Percentual
03	02	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios – FIAT AUTOMÓVEIS LEVES E CAMINHONETES - peças genuínas - (Pesquisa de Mercado)	8%
04	02	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios – FIAT AUTOMÓVEIS LEVES E CAMINHONETES - peças originais 1° linha - (Pesquisa de Mercado)	11%
07	04	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios – NISSAN AUTOMÓVEIS LEVES E CAMINHONETES - peças genuínas - (Pesquisa de Mercado)	8%
08	04	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios – NISSAN AUTOMÓVEIS LEVES E CAMINHONETES - peças originais 1° linha - (Pesquisa de Mercado)	11%
15	08	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios – CHEVROLET AUTOMÓVEIS LEVES E CAMINHONETES - peças genuínas - (Pesquisa de Mercado)	8%
16	08	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios – CHEVROLET AUTOMÓVEIS LEVES E CAMINHONETES - peças originais 1° linha - (Pesquisa de Mercado)	11%

			TES - peças originais 1° linha - (Pesquisa de Mercado)	
27	14	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios – MERCEDES BENZ CAMINHÕES - peças genuínas - (Pesquisa de Mercado)	8%
28	14	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios – MERCEDES BENZ CAMINHÕES - peças originais 1° linha - (Pesquisa de Mercado)	11%
39	20	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios – MITSUBISHI AUTOMÓVEIS LEVES E CAMINHONETES - peças genuínas - (Pesquisa de Mercado)	8%
40	20	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios – MITSUBISHI AUTOMÓVEIS LEVES E CAMINHONETES - peças originais 1° linha - (Pesquisa de Mercado)	11%
43	22	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios – FORD AUTOMÓVEIS LEVES E CAMINHONETES - peças genuínas - (Pesquisa de Mercado)	8%
44	22	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios – FORD AUTOMÓVEIS LEVES E CAMINHONETES - peças originais 1° linha - (Pesquisa de Mercado)	11%
47	24	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios – FORD CAMINHÕES - peças genuínas - (Pesquisa de Mercado)	8%
48	24	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios – FORD CAMINHÕES - peças originais 1° linha - (Pesquisa de Mercado)	11%
51	26	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios – FORD ONIBUS - peças genuínas - (Pesquisa de Mercado)	8%
52	26	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios – FORD ONIBUS - peças originais 1° linha - (Pesquisa de Mercado)	11%
59	30	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios – MASEY FERGUSON - máquinas pesadas - peças genuínas - (Pesquisa de Mercado)	8%
60	30	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios – MASEY FERGUSON - máquinas pesadas - peças originais 1° linha - (Pesquisa de Mercado)	9%

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 075/2015

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 055/2015

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica e Elétrica, Genuínas ou Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonetes, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal, para atender as necessidades do Município de Juruena-MT.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ: 15.593.959/0001-55

Item	Lote	Unid	Descrição das peças	Vir. Desc. Percentual
01	01	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios – MARCA FIAT AUTOMÓVEIS LEVES E CAMINHONETES - peças genuínas - (tabela Audatex)	5%
02	01	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios – MARCA FIAT AUTOMÓVEIS LEVES E CAMINHONETES - peças originais 1° linha - (tabela Audatex)	35%
05	03	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios – MARCA NISSAN AUTOMÓVEIS LEVES E CAMINHONETES - peças genuínas - (tabela Audatex)	5%

06	03	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA NISSAN AUTOMÓVEIS LEVES E CAMINHONETES - peças originais 1° linha - (tabela Audatex)	25%
09	05	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA IVECO MICROONIBUS - peças genuínas - (tabela Audatex)	5%
10	05	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA IVECO MICROONIBUS - peças originais 1° linha - (tabela Audatex)	45%
11	06	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA IVECO MICROONIBUS - peças genuínas - (Pesquisa de Mercado)	10%
12	06	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA IVECO MICROONIBUS - peças originais 1° linha - (Pesquisa de Mercado)	10%
13	07	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA CHEVROLET AUTOMÓVEIS LEVES E CAMINHONETES - peças genuínas - (tabela Audatex)	5%
14	07	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA CHEVROLET AUTOMÓVEIS LEVES E CAMINHONETES - peças originais 1° linha - (tabela Audatex)	25%
17	09	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA VOLKSWAGEN ONIBUS E COMBI - peças genuínas - (tabela Audatex)	5%
18	09	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA VOLKSWAGEN ONIBUS E COMBI - peças originais 1° linha - (tabela Audatex)	45%
19	10	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA VOLKSWAGEN ONIBUS E COMBI - peças genuínas - (Pesquisa de Mercado)	10%
20	10	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA VOLKSWAGEN - ONIBUS E COMBI - peças originais 1° linha - (Pesquisa de Mercado)	10%
21	11	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA VOLKSWAGEN CAMINHOS - peças genuínas - (tabela Audatex)	5%
22	11	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA VOLKSWAGEN CAMINHOS - peças originais 1° linha - (tabela Audatex)	45%
23	12	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA VOLKSWAGEN CAMINHOS - peças genuínas - (Pesquisa de Mercado)	12%
24	12	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA VOLKSWAGEN CAMINHOS - peças originais 1° linha - (Pesquisa de Mercado)	10%
25	13	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA MERCEDES BENZ CAMINHOS - peças genuínas - (tabela Audatex)	5%
26	13	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA MERCEDES BENZ CAMINHOS - peças originais 1° linha - (tabela Audatex)	51%
29	15	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA MERCEDES BENZ ÔNIBUS - peças genuínas - (tabela Audatex)	5%
30	15	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA MERCEDES BENZ ÔNIBUS - peças originais 1° linha - (tabela Audatex)	51%
31	16	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA MERCEDES BENZ ÔNIBUS - peças genuínas - (Pesquisa de Mercado)	13%
32	16	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA MERCEDES BENZ ÔNIBUS - peças originais 1° linha - (Pesquisa de Mercado)	10%
33	17	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS - peças genuínas - (tabela Audatex)	5%
34	17	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS - peças originais 1° linha - (tabela Audatex)	51%
35	18	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS - peças genuínas - (Pesquisa de Mercado)	9%
36	18	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS - peças originais 1° linha - (Pesquisa de Mercado)	10%
37	19	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA MITSUBISHI AUTOMÓVEIS LEVES E CAMINHONETES - peças genuínas - (tabela Audatex)	5%
38	19	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA MITSUBISHI AUTOMÓVEIS LEVES E CAMINHONETES - peças originais 1° linha - (tabela Audatex)	25%
41	21	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA FORD - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMINHONETES - peças genuínas - (tabela Audatex)	5%
42	21	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA FORD - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMINHONETES - peças originais 1° linha - (tabela Audatex)	25%

45	23	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA FORD CAMINHOS - peças genuínas - (tabela Audatex)	5%
46	23	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA FORD CAMINHOS - peças originais 1° linha - (tabela Audatex)	25%
49	25	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA FORD ÔNIBUS - peças genuínas - (tabela Audatex)	5%
50	25	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA FORD ÔNIBUS - peças originais 1° linha - (tabela Audatex)	25%
53	27	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA MARCOPOL - MICROONIBUS VOLARE ESCOLAR - peças genuínas - (tabela Audatex)	5%
54	27	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA MARCOPOL - MICROONIBUS VOLARE ESCOLAR - peças originais 1° linha - (tabela Audatex)	45%
55	28	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA MARCOPOL - MICROONIBUS VOLARE ESCOLAR - peças genuínas - (Pesquisa de Mercado)	10%
56	28	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA MARCOPOL - MICROONIBUS VOLARE ESCOLAR - peças originais 1° linha - (Pesquisa de Mercado)	10%

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 075/2015

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2015****VALIDADE: 12 (doze) Meses** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica e Elétrica, Genuínas ou Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonetes, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal, para atender as necessidades do Município de Juruena-MT.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA - ME CNPJ: 09.619.626/0001-55

Item	Lote	Unid	Descrição das peças	Vlr. Desc. Percentual
57	29	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA KOMATSU MÁQUINAS PESADAS - peças genuínas - (pesquisa de mercado)	10%
61	31	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA CATERPILLAR MÁQUINAS PESADAS - peças genuínas - (pesquisa de mercado)	10%
62	31	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA CATERPILLAR MÁQUINAS PESADAS - peças originais 1° linha - (pesquisa de mercado)	11,5%
63	32	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA NEW HOLLAND MÁQUINAS PESADAS - peças genuínas - (pesquisa de mercado)	10%
65	33	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA VOLVO MÁQUINAS PESADAS - peças genuínas - (pesquisa de mercado)	10%
66	33	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA VOLVO MÁQUINAS PESADAS - peças originais 1° linha - (pesquisa de mercado)	10,5%
67	34	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA RANDON MÁQUINAS PESADAS - peças genuínas - (pesquisa de mercado)	10%

69	35	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios – MARCA FIAT ALLIS MAQUINAS PESADAS - peças genuínas - (pesquisa de mercado)	10%
70	35	UNID	Linha mecânica elétrica e acessórios - MARCA FIAT ALLIS MAQUINAS PESADAS - peças originais 1° linha - (pesquisa de mercado)	11,5%

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 017/2016.

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2016****VALIDADE: 12 (doze) Meses** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.**OBJETO:** Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços Mecânicos de Máquinas Pesadas.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LUCILEI CANDIDO 84353252100 CNPJ: 12.460.948/0001-09

Quant.	Unid	Descrição	Val. unit	Val. total
12 MESES	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	2.800,00	33.600,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 33.600,00

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 017/2016.

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2016****VALIDADE: 12 (doze) Meses** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.**OBJETO:** Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços Mecânicos de Máquinas Pesadas.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEBASTIÃO CORREIA 77722680763 CNPJ: 22.754.264/0001-73

Quant.	Unid	Descrição	Val. unit	Val. total
12 MESES	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA	2.280,00	27.360,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 27.360,00

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 003/2016**

A Prefeitura Municipal de Luciara, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, TORNA PÚBLICO aos interessados a Ratificação da Inexigibilidade n° 003/2016 para, Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Valorização e Assistência Social, Obras e Serviços Públicos e ao FETHAB, em favor da Empresa C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA, CNPJ 04.624.593/0001-18, considerando em tudo a Lei 8.666/93.

Luciara-MT, em 24/02/2016.

AGÊO FONSECA BRITO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO N° 001/2016

A Câmara Municipal de Marcelândia, através de sua Presidente, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento da **Tomada de Preço n° 001/2016**, cujo objeto trata-se da: **Contratação de empresa para execução da Obra "Substituição de 250,3 m² de forro e aquisição e colocação de luminárias do Prédio do Poder Legislativo (Câmara Municipal), do Município de Marcelândia - MT,** cuja abertura se deu no dia 25 de Fevereiro de 2016, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **C.S DA ROCHA & CIA LTDA - EPP**, com o valor de **R\$ 28.149,51** (vinte e oito mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Marcelândia MT, 25 de Fevereiro de 2016.

LENI ALVES FERREIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO N° 019/2016.

DATA: 25/02/2016.**SÚMULA:** Estabelece a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2016/2018 e dá outras providências.O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. A nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio fevereiro 2016/março 2018, conforme determina o Art. 3º, incisos I, II, III e IV da Lei n° 699/2009, fica estabelecida da seguinte forma:

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Pamela Fernandes Harres

Suplente: Vandelina Alves de Souza

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cleide Ribeiro Alves

Suplente: Sonia Martinis

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Silas Oliveira Rezende

Suplente: Tatiane Bulgarelli Grelak

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Gislaiane Prudenciano da Silva Moraes

Suplente: Elisiane Buratti da Silva

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representante da Pastoral

Titular: Ana Paula Pereira de Andrade

Suplente: Laura Martins da Rocha Silva

b) Representante da APAE

Titular: Karla Adriana Blanc Enge

Suplente: Lindomar Antunes Franco

c) Representante do Lions

Titular: Heloisa Maria Bordin Trelles

Suplente: Wilson Cesar Vallin

d) Representantes do Sintep

Titular: Eduardo Carlos Cian

Suplente: Vanuza Glória da Silva Oliveira

e) Representante de Profissionais de Área

Titular: Karinne Gabrielli Machado de Andrade

Suplente: Sandra Mara Mafé

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, bem como o Decreto 076/2014, de 24/06/2014.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 25 de fevereiro de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DECRETO Nº. 020/2016

DATA: 25/02/2016

SÚMULA: ESTABELECE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2016/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - A nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2016/2018 fica assim estabelecida:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura:

Titular: Cláudia Lopes

Suplente: Alexandra Padovani

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Magda Angélica Daré Rissi

Suplente: Denise Aparecida Siebert

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cleide Ribeiro Alves

Suplente: Neuza Maria de Fátima de Oliveira

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes do Lions Clube:

Titular: Heloisa Terezinha Bordin

Suplente: Wilson Cesar Vallin

b) Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Ana Paula Pereira de Andrade

Suplente: Edna Bezerra da Silva

c) Representantes da APAE:

Titular: Adriana Cristina Machado Blanc

Suplente: Ivanilza Alves de Lima Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, principalmente o Decreto 049/2014 de 08/04/2014.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 25 de fevereiro de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 05/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 12 de fevereiro de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.237.458/0001-33 com valor total de R\$ 114.361,25 e ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.783/0001-97 com valor total de R\$ 23.115,10. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de Fevereiro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18 DE MARÇO DE 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 812829/2014 PROCESSO CAIXA Nº 2628.1021234-64/2014 FIRMADOS A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 022/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de Fevereiro de 2016. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18 DE MARÇO DE 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS (CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E ILUMINAÇÃO NA REGIÃO DOS LAGOS 01 E 02) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 815259/2014 PROCESSO CAIXA Nº 2628. 1022261-45/2014 FIRMADOS ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 021/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de Fevereiro de 2016. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 DE MARÇO DE 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 2 POR INTERMÉDIO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 7282/2013 CONSOANTES AS REGRAS DEFINIDAS NA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 13/2012 SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Maiores Informações através do Edital nº. 020/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de Fevereiro de 2016. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2015 - ANEXO VII

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/DEZEMBRO - 6º BIMESTRE

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR/EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	993.509,94	0,00	0,00	-993.509,94	174.338,08	1.450.186,25	-4.900,00	-15.800,00	0,00	-1.392.818,14	2.386.328,08
EXECUTIVO	0,00	993.509,94	0,00	0,00	-993.509,94	174.338,08	1.450.186,25	-4.900,00	-15.800,00	0,00	-1.392.818,14	2.386.328,08
Prefeitura Municipal	0,00	993.509,94	0,00	0,00	-993.509,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	993.509,94	0,00	0,00	-993.509,94	174.338,08	1.450.186,25	-4.900,00	-15.800,00	0,00	-1.392.818,14	2.386.328,08

FONTE: Sistema ORCA

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Emissão: 25/02/2016

Valter Miotto Ferreira
Prefeito
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2015 - ANEXO VI

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOVEMBRO/DEZEMBRO - 6º BIMESTRE

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.855.000,00	32.012.648,13	0,00
Receitas Tributárias	3.178.600,00	3.974.742,81	0,00
Receitas de Contribuições	300.000,00	82.451,52	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	82.451,52	0,00
Receita Patrimonial Líquida	431.000,00	274.970,65	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	431.000,00	274.970,65	0,00
Transferências Correntes	27.104.100,00	26.917.113,72	0,00
Convênios	24.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	27.080.100,00	26.917.113,72	0,00
Demais Receitas Correntes	721.300,00	667.677,91	0,00
Dívida Ativa	410.000,00	364.026,09	0,00
Diversas Receitas Correntes	200.800,00	150.649,53	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.530.000,00	665.996,23	0,00
Operações de Crédito (III)	10.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	30.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.490.000,00	665.996,23	0,00
Convênios	6.490.000,00	665.996,23	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	6.490.000,00	665.996,23	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	38.345.000,00	32.678.644,36	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	32.507.544,44	1.887.263,74	0,00	2.449.088,26	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.723.063,10	1.315.738,28	0,00	1.378.797,92	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.783.481,34	571.525,46	0,00	1.070.290,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	32.506.544,44	1.887.263,74	0,00	2.449.088,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.505.243,16	190.476,14	0,00	289.238,59	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.504.243,16	190.476,14	0,00	289.238,59	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.504.243,16	190.476,14	0,00	289.238,59	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	37.100.787,60	2.077.739,88	0,00	2.738.326,85	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	1.244.212,40	30.600.904,48	0,00	29.940.317,51	0,00	0,00	0,00
---------------------------------------	---------------------	----------------------	-------------	----------------------	-------------	-------------	-------------

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

Emissão: 25/02/2016 09:29:04

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/DEZEMBRO - 6º BIMESTRE

Valter Miotto Ferreira
Prefeito
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2015 - ANEXO V

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/DEZEMBRO - 6º BIMESTRE

RREO - Anexo V (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 6º BIMESTRE 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.922.645,78	2.490.467,68	3.046.709,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.922.645,78	2.471.939,43	3.039.247,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	18.528,25	7.461,56
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.922.645,78	2.490.467,68	3.046.709,06
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.922.645,78	2.490.467,68	3.046.709,06

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre	Até o Bimestre
VALOR	556.241,38	124.063,28

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014	Em Bimestre Anterior	Em 6º BIMESTRE 2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA

Unidade Responsável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Emissão: 25/02/2016

Valter Miotto Ferreira
 Prefeito
 Prefeito

(Continua)

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2015 - ANEXO IV

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 PLANO
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOVEMBRO/DEZEMBRO - 6º BIMESTRE

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Em Reais	
			RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	120.000,00	120.000,00	95.691,52	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	431.000,00	431.000,00	274.970,65	0,00
Receita de Serviços	120.000,00	120.000,00	95.691,52	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	16.471.400,00	16.471.400,00	16.082.150,17	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2015 - ANEXO III

MUNICÍPIO DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2015 A DEZEMBRO 2015

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Janeiro 15	Fevereiro 15	Março 15	Abril 15	Maio 15	Junho 15	Julho 15	Agosto 15	Setembro 15	Outubro 15	Novembro 15	Dezembro 15	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	3.207.801,90	3.050.238,35	3.084.798,04	3.807.380,52	4.092.624,30	3.203.640,94	3.164.772,90	3.045.448,55	2.872.307,17	3.754.877,08	3.014.563,24	0,00	36.298.452,99	36.275.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	240.518,17	354.245,87	333.375,13	940.408,61	926.932,95	284.914,68	345.767,32	228.652,62	231.115,87	287.752,08	220.922,18	0,00	4.394.605,48	3.678.600,00
IPTU	1.322,75	347,62	19.258,49	704.362,65	645.841,77	58.419,91	57.195,98	35.759,04	27.433,99	25.126,38	21.767,34	0,00	1.596.835,92	1.300.000,00
ISS	131.042,74	148.039,22	119.080,88	110.152,83	125.857,32	127.337,19	142.197,59	108.940,72	120.379,79	154.114,23	117.919,58	0,00	1.405.062,09	1.020.000,00
ITBI	63.193,92	39.128,27	55.880,72	49.596,73	65.099,36	33.713,80	82.682,33	38.873,40	30.136,79	52.562,18	39.378,44	0,00	550.245,94	615.000,00
IRRF	31.837,70	38.339,66	32.955,22	28.429,92	36.237,47	42.085,09	39.773,32	32.288,94	44.125,15	47.851,46	31.350,79	0,00	405.274,72	400.000,00
Outras Receitas Tributárias	13.121,06	128.391,10	106.199,82	47.866,48	53.897,03	23.358,69	23.918,10	12.790,52	9.040,15	8.097,83	10.506,03	0,00	437.186,81	343.600,00
Receita de Contribuições	33.911,70	19.563,23	0,00	2.663,22	0,00	15.018,49	145,54	1.659,01	0,00	9.490,33	0,00	0,00	82.451,52	300.000,00
Receita Patrimonial	19.106,62	20.482,62	21.798,99	26.546,22	27.442,84	31.207,45	31.531,50	28.999,79	22.513,16	23.515,57	21.825,89	0,00	274.970,65	431.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	7.400,58	141.621,96	94.552,08	9.062,91	10.051,05	8.314,32	7.282,14	4.124,88	4.664,64	0,00	287.074,56	360.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.831.594,75	2.602.133,79	2.647.207,91	2.729.559,66	3.058.345,11	2.801.397,53	2.722.334,63	2.749.466,41	2.579.786,97	3.400.170,73	2.661.058,42	0,00	30.783.055,91	31.024.100,00
Cota-parte do FPM	952.336,04	972.150,59	708.068,92	764.193,98	939.745,42	817.673,80	716.255,23	708.129,93	590.372,32	671.941,55	758.674,75	0,00	8.599.542,53	10.200.000,00
Cota-parte do ICMS	802.012,28	677.572,94	880.918,40	770.311,26	808.698,74	833.890,55	837.103,35	793.755,09	964.502,73	879.340,81	779.669,56	0,00	9.027.775,71	8.200.000,00
Cota-parte do IPVA	11.017,77	215.287,00	131.398,28	175.916,98	180.674,75	125.124,59	147.428,72	94.527,44	75.659,96	39.192,71	43.994,53	0,00	1.240.222,73	1.000.000,00
Cota-parte do ITR	13.358,26	0,00	12.355,64	3.183,19	1.635,92	3.070,70	1.409,51	3.273,45	9.703,75	449.493,63	28.677,63	0,00	526.161,68	330.000,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	17.020,95	4.255,24	4.255,24	4.255,24	4.255,24	4.255,24	4.255,24	4.255,24	0,00	46.807,63	70.000,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	413.126,01	411.049,47	421.486,02	394.990,18	476.275,32	430.136,14	390.488,90	402.945,48	405.216,13	460.163,14	391.343,34	0,00	4.597.220,13	5.300.000,00
Outras Transferências Correntes	639.744,39	326.073,79	492.980,65	603.943,12	647.059,72	587.246,51	625.393,68	742.579,78	530.076,84	895.783,65	654.443,37	0,00	6.745.325,50	5.924.100,00
Outras Receitas Correntes	82.670,66	53.812,84	79.949,15	60.995,49	48.386,04	68.081,82	61.643,56	33.899,28	36.463,79	32.573,41	109.201,87	0,00	667.677,91	721.300,00
DEDUÇÕES (II)	356.071,40	373.043,92	352.354,85	575.166,50	570.234,53	357.420,04	319.927,94	320.788,14	328.898,69	408.844,66	323.054,19	0,00	4.285.804,86	4.420.000,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servi	326,58	41,89	5.806,71	229.041,33	183.232,60	617,21	796,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Comp.Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do	355.744,82	373.002,03	346.548,14	346.125,17	387.001,93	356.802,83	319.131,59	320.788,14	328.898,69	408.844,66	323.054,19	0,00	3.865.942,19	3.920.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.851.730,50	2.677.194,43	2.732.443,19	3.232.214,02	3.522.389,77	2.846.220,90	2.844.844,96	2.724.660,41	2.543.408,48	3.346.032,42	2.691.509,05	0,00	32.012.648,13	31.855.000,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, data da emissão 25/02/2016

Valter Miotto Ferreira
Prefeito
Prefeito

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/DEZEMBRO - 6º BIMESTRE

~~RREO - Anexo II (LRE, Art. 52, inciso II, alínea "c")~~

[illegible]

(Continua)

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/DEZEMBRO - 6º BIMESTRE

Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	118.000,00	266.255,15	1.904,57	262.403,69	0,01	3.851,46	3.222,94	259.547,03	0,01	6.708,12	515,56
Promoção Industrial	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	87.000,00	266.255,15	1.904,57	262.403,69	0,01	3.851,46	3.222,94	259.547,03	0,01	6.708,12	515,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	357.500,00	1.500,00	1.470,00	1.470,00	0,00	30,00	1.470,00	1.470,00	0,00	30,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	347.500,00	1.500,00	1.470,00	1.470,00	0,00	30,00	1.470,00	1.470,00	0,00	30,00	0,00
COMUNICAÇÕES	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.041,02
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.041,02
ENERGIA	321.100,00	303.943,29	0,00	300.184,88	0,01	3.758,41	8.116,14	267.184,88	0,01	36.758,41	16.272,10
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.041,02
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	405.000,00	766.513,27	0,00	481.070,34	0,01	285.442,93	65.314,09	481.070,34	0,02	285.442,93	87.316,95
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	405.000,00	766.513,27	0,00	481.070,34	0,01	285.442,93	65.314,09	481.070,34	0,02	285.442,93	87.316,95
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	702.000,00	596.388,96	30.564,23	557.461,81	0,02	38.927,15	33.332,18	548.870,01	0,02	47.518,95	1.611,28
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	702.000,00	596.388,96	30.564,23	557.461,81	0,02	38.927,15	33.332,18	548.870,01	0,02	47.518,95	1.611,28
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	436.000,00	383.000,00	0,00	362.451,41	0,01	20.548,59	32.160,52	337.747,17	0,01	45.252,83	22.407,65
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	434.000,00	381.000,00	0,00	362.451,41	0,01	18.548,59	32.160,52	337.747,17	0,01	43.252,83	22.407,65
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS FUNÇÕES	878.146,00	848.899,89	112.366,88	764.413,90	0,02	84.485,99	138.392,44	717.211,60	0,02	131.688,29	6.469,59
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	180.000,00	155.109,74	8.640,54	140.753,47	0,00	14.356,27	10.029,14	135.525,47	0,00	19.584,27	299,92
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	400.000,00	400.000,00	45.122,36	365.840,64	0,01	34.159,36	50.953,75	365.139,96	0,01	34.860,04	0,00
Cultura	148.500,00	293.790,15	58.603,98	257.819,79	0,01	35.970,36	77.409,55	216.546,17	0,01	77.243,98	6.169,67
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	37.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.953.400,00	37.027.787,60	2.077.739,88	33.987.112,67	1,00	3.040.674,93	2.738.326,85	31.474.724,12	1,00	5.553.063,48	1.624.524,33

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

Emissão: 25/02/2016

Valter Miotto Ferreira
 Prefeito
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2015 - ANEXO I

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/DEZEMBRO - 6º BIMESTRE

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p.1º)

1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.385.000,00	38.385.000,00	2.932.209,05	7,63	32.678.644,36	85,13	5.706.355,64
RECEITAS CORRENTES	31.855.000,00	31.855.000,00	2.691.509,05	8,44	32.012.648,13	100,49	-157.648,13
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.178.600,00	3.178.600,00	220.922,18	6,95	3.974.742,81	125,04	-796.142,81
Impostos	2.910.000,00	2.910.000,00	210.416,15	7,23	3.561.221,23	122,37	-651.221,23
Taxas	338.100,00	338.100,00	6.681,32	1,97	408.657,58	120,86	-70.557,58
Contribuição de Melhoria	500,00	500,00	3.824,71	764,94	4.864,00	972,80	-4.364,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	82.451,52	27,48	217.548,48
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	82.451,52	27,48	217.548,48
RECEITA PATRIMONIAL	431.000,00	431.000,00	21.825,89	5,06	274.970,65	63,79	156.029,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	431.000,00	431.000,00	21.825,89	5,06	274.970,65	63,79	156.029,35
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	1.554,88	1,29	95.691,52	79,74	24.308,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.104.100,00	27.104.100,00	2.338.004,23	8,62	26.917.113,72	99,31	186.986,28
Transferências Intergovernamentais	27.080.100,00	27.080.100,00	2.338.004,23	8,63	26.917.113,72	99,39	162.986,28
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Transferências para o combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	721.300,00	721.300,00	109.201,87	15,13	667.677,91	92,56	53.622,09
Multa e Juros de Mora	200.800,00	200.800,00	30.628,49	15,25	150.649,53	75,02	50.150,47
Indenizações e Restituições	10.500,00	10.500,00	419,35	3,99	20.918,39	199,22	-10.418,39
Receita da Dívida Ativa	410.000,00	410.000,00	58.441,00	14,25	364.026,09	88,78	45.973,91
Rec.Decor.Aportes Períod.para Amortiz.Déficit Atuarial do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	100.000,00	100.000,00	19.713,03	19,71	132.083,90	132,08	-32.083,90
RECEITAS DE CAPITAL	6.530.000,00	6.530.000,00	240.700,00	3,68	665.996,23	10,19	5.864.003,77
Operações de Crédito Internas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.490.000,00	6.490.000,00	240.700,00	3,70	665.996,23	10,26	5.824.003,77
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	6.490.000,00	6.490.000,00	240.700,00	3,70	665.996,23	10,26	5.824.003,77
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov.. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.385.000,00	38.385.000,00	2.932.209,05	7,64	32.678.644,36	85,13	5.706.355,64
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.385.000,00	38.385.000,00	2.932.209,05	7,64	32.678.644,36	85,13	5.706.355,64
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.385.000,00	38.385.000,00	2.932.209,05	7,63	32.678.644,36	85,13	5.706.355,64
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES (UTILIZADOS PARA SUPERÁVIT FINANCEIRO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/DEZEMBRO - 6º BIMESTRE

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	36.953.400,00	37.027.787,60	2.077.739,88	33.987.112,67	3.040.674,93	2.738.326,85	31.474.724,12	5.553.063,48	29.317.028,16	1.624.524,33
DESPESAS CORRENTES	30.411.200,00	32.507.544,44	1.887.263,74	29.754.480,15	2.753.064,29	2.449.088,26	28.630.158,28	3.877.386,16	27.169.083,90	773.953,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.094.500,00	16.723.063,10	1.315.738,28	14.832.392,17	1.890.670,93	1.378.797,92	14.762.088,38	1.960.974,72	14.488.913,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.315.700,00	15.783.481,34	571.525,46	14.922.087,98	861.393,36	1.070.290,34	13.868.069,90	1.915.411,44	12.680.170,39	773.953,65
DESPESAS DE CAPITAL	6.527.200,00	4.505.243,16	190.476,14	4.232.632,52	272.610,64	289.238,59	2.844.565,84	1.660.677,32	2.147.944,26	850.570,68
INVESTIMENTOS	6.526.200,00	4.504.243,16	190.476,14	4.232.632,52	271.610,64	289.238,59	2.844.565,84	1.659.677,32	2.147.944,26	850.570,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.953.400,00	37.027.787,60	2.077.739,88	33.987.112,67	3.040.674,93	2.738.326,85	31.474.724,12	5.553.063,48	29.317.028,16	1.624.524,33
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.953.400,00	37.027.787,60	2.077.739,88	33.987.112,67	3.040.674,93	2.738.326,85	31.474.724,12	5.553.063,48	29.317.028,16	1.624.524,33
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.953.400,00	37.027.787,60	2.077.739,88	33.987.112,67	3.040.674,93		31.474.724,12		29.317.028,16	1.624.524,33

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Emissão: 25/02/2016 09:06:28

Valter Miotto Ferreira
 Prefeito
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2015 - ANEXO IV

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO - 3º QUADRIMESTRE

RGE – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
<Tipo de operação>	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	8.580.949,95	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.372.951,99	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	1.235.656,79	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	600.666,50	7,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

Valter Miotto Ferreira
 Prefeito
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2015 - ANEXO III

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGE - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	11.493.582,14	11.938.116,04	8.580.949,95
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 22%	0,00	2.528.588,07	2.626.385,53	1.887.808,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	2.183.780,61	2.268.242,05	1.630.380,49

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ Emissão 25/02/2016 09:39:58

Valter Miotto Ferreira
 Prefeito
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2015 - ANEXO II

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2015

RGE – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.922.645,78	3.971.529,31	3.722.476,33	3.414.361,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.922.645,78	3.919.824,82	3.641.159,40	3.307.054,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	51.704,49	81.316,93	107.306,74
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	2.922.645,78	3.971.529,31	3.722.476,33	3.414.361,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	11.493.582,14	11.938.116,04	8.580.949,95
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	34,55	31,18	39,79
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)				0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				0,00

<u>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</u>				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2015

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>				
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Valter Miotto Ferreira
 Prefeito
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2015 - ANEXO I

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGE - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.784.670,08	0,00
Pessoal Ativo	14.762.088,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.022.581,70	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.784.670,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.580.949,95	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	16.784.670,08	195,60 %
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,90 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	0,00 %
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,95 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00 %

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

Emissão: 25/02/2016

Valter Miotto Ferreira
 Prefeito
 Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADO: ON LINE COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA-ME

Prestação de serviços de Manutenção em computadores no Legislativo Municipal.

Prazo de Execução: 04/02/2016 á 30/12/2016.

VALOR: R\$ 7.700,00(sete mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.01.031.0001.2000-33903900(10) outros serviços terceiros de

Pessoa Jurídica.

VALDEMAR FRIGERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 015/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL GERENCIAL, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO FEDERAL E DE MAIS NORMAS EM VIGOR**”.

CONTRATADA: **AG CONSULTARIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP**Valor/Global: **R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais).**Assinatura: **22/02/2016 Vigência: 31/12/2016**

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos - 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ 77.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 014/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**”, conforme abaixo, em atendimento a secretaria municipal de Agricultura. De acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2016**.

CONTRATADA: **SEBRAE/MT SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Valor/Global: **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).**Assinatura: **19/02/2016 Vigência: 31/12/2016**

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 06.060.0.1.20.601.0010.1.023 – Apoio Peque. Prod. Na Commerc. De Seus Produtos - 3390.39.00.00 - Pessoa Jurídica – R\$ 6.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 012/
2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA-DF, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 05/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 004/2016**.

CONTRATADA: **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP**

Valor/Global: **\$ 21.773,33** (Vinte e um mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Assinatura: 16/02/2016 Vigência: 30/11/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: **02.020.0.1.04.122.0003.2003** – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ 21.773,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 013/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE UMA CONCHA TRASEIRA CARREGADEIRA, UM PERFURADOR DE SOLO, UM ARADO FIXO, PARA MELHORIA DA PRODUÇÃO E QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, CELEBRADO NO CONVÊNIO Nº 798347/2013 ENTRE A SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0106/2015 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 012/2015**.

CONTRATADA: **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**

Valor/Global: **R\$ 19.830,00** (Dezenove mil e oitocentos e trinta reais).

Assinatura: 19/02/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: **06.060.0.1.20.601.0010.1013** – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Secretaria de Agricultura – 4490.52.000 – Equipamento e Material Permanente - Fonte de Recursos – 00124000000 - R\$ 19.830,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 005/
2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **Contratação de empresa para Serviços de Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico e Locação de sistema Administrador dos Websites, www.matupa.mt.gov.br e www.matupa.mt.gov.br/portal da transparência, conforme Processo Administrativo nº. 001/2016**, ao qual fica vinculado o presente instrumento de contrato.

CONTRATADA: **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME**

Valor/Global: **R\$ 7.315,00** (Sete mil trezentos e quinze reais).

Assinatura: 01/02/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - **04.040.0.1.04.122.0005.2007** – Manutenção e Encargos da Sec. de Administração – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - Fonte e destinação de Recursos: 0100000000 – R\$ 7.315,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 011/
2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLÍNICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO CIDADE ALTA DE MATUPÁ/MT, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I deste edital**” e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 03/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 002/2016**, conforme **LOTES 001 e 010**.

CONTRATADA: **MARCOS ANTONIO MORAES FRANCO - ME**

Valor/Global: **R\$ 207.097,50** (Duzentos e sete mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 05/02/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - **08.08.002.10.301.0017.2031** – Man. E Enc. Nas USFs d P. de Saúde Rurais – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal - Fonte de Recursos 01020000 - R\$ 164.547,50

Código Geral - **08.08.002.10.302.0020.2038** – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica– Recurso Ordinário - Fonte de Recursos 01020000 - R\$ 42.550,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 010/
2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I deste edital**” e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 03/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 02/2016**, conforme **LOTE 006**.

CONTRATADA: **CONDOR AMAURI CONDORCET TOCANTINS**

Valor/Global: **R\$ 42.550,00** (Quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Assinatura: 05/02/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - **08.08.002.10.302.0020.2038** – Manutenção Hospital Municipal – 3390.36.000 – Serviços Pessoa Física– Recurso Ordinário - Fonte de Recursos 01020000 - R\$ 42.550,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 009/
2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I deste edital**” e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 03/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 002/2016**, conforme **LOTES 001 e 010**.

xo I deste edital”e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 03/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 02/2016**, conforme **LOTE 003**.

CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME

Valor/Global: R\$ 107.525,00 (Cento e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Assinatura: 05/02/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica– Recurso Ordinário - Fonte de Recursos 01020000 - R\$ 107.525,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 008/
2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I deste edital**”e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 03/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 02/2016**, conforme **LOTE 008**.

CONTRATADA: MEDICAL CLÍNICA MEDICA LTDA – EPP

Valor/Global: R\$ 85.675,00 (Oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Assinatura: 05/02/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica– Recurso Ordinário - Fonte de Recursos 01020000 - R\$ 85.675,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 007/
2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I deste edital**”e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 03/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 02/2016**, conforme **LOTE 002**.

CONTRATADA: M. A NOGUEIRA-ME

Valor/Global: R\$ 163.300,00 (Cento e sessenta e três mil e trezentos reais).

Assinatura: 05/02/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica– Recurso Ordinário - Fonte de Recursos 01020000 - R\$ 163.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 006/
2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I deste edital**”e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 03/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 002/2016**, conforme **LOTE 05**.

CONTRATADA: DAIMA & MACEDO LTDA – ME

Valor/Global: R\$ 158.700,00 (Cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

Assinatura: 05/02/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica– Recurso Ordinário - Fonte de Recursos 01020000 - R\$ 158.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2016**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. A. DA S. DE SOUSA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.08.781.187/0001-10 e Inscrição Estadual nº 13.373.703-9, com sede na Rua das Amendoeiras nº 722 Sala - 01 Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte, neste ato representado pelo Credenciado **GEOVANO DE OLIVEIRA BIELA** portador do R.G. 0058061/00021-MT e CPF nº 621.866.471-68, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ E DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 06/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	SERVIÇO DE CONserto DE AUTOCLAVE DE 100 LITROS	2.800,00	2.800,00
2	1	UN	SERVIÇO DE CONserto E TROCA DE RESISTÊNCIA AUTOCLAVE	1.300,00	1.300,00
3	1	UN	SERVIÇO DE TROCA VÁLVULAS SOLENÓIDES DE AUTOCLAVE	1.200,00	1.200,00
4	1	UN	SERVIÇOS DE TROCA SENSORES DE AUTOCLAVE	380,00	380,00
5	1	UN	SERVIÇOS DE TROCA DE CONTACTORA DE AUTOCLAVE	650,00	650,00
6	2	UN	SERVIÇOS DE CONserto E TROCA DE ROLAMENTOS DA MAQUINAS DE LAVAR INDUSTRIAL	950,00	1.900,00
7	2	UN	SERVIÇO DE TROCA DE GUARNIÇÃO DA PORTA DA AUTOCLAVE	500,00	1.000,00
8	1	UN	SERVIÇO DE CONserto E TROCA DE CHAVE CONTACTORA MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL	620,00	620,00
9	1	UN	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIAS DA MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL	300,00	300,00
10	2	UN	SERVIÇO DE CONserto DO COLIMADOR RX	350,00	700,00
11	2	UN	SERVIÇO DE CONserto DA RESISTÊNCIA DA REVELADORA RX	500,00	1.000,00
12	3	UN	SERVIÇO DE CONserto SENSORES REVELADORA DE RX	400,00	1.200,00
13	2	UN	SERVIÇO DE TROCA DE ROLETES REVELADORA RX	450,00	900,00
14	5	UN	SERVIÇO DE TROCA DE ESCOVAS DE CARVÃO DA CENTRIFUGA	200,00	1.000,00
15	2	UN	SERVIÇO DE CONserto DO MOTOR DA CENTRIFUGA DO LABORATÓRIO	500,00	1.000,00
16	1	UN	SERVIÇO DO BANHO MARIA LABORATORIO	300,00	300,00
17	2	UN	SERVIÇO DE CHAVE CONTACTORA DO DESTILADOR LABORATORIO	550,00	1.100,00
18	2	UN	SERVIÇO DE TROCA DA RESISTENCIA DO DESTILADOR LABORATORIO	650,00	1.300,00
19	1	UN	SERVIÇO DE CONserto DA PLACA DE COMANDO DO ELETROCARDIOGRAMA	2.200,00	2.200,00
20	1	UN	SERVIÇO DE TROCA DOS CABOS DO ELETROCARDIOGRAMA	1.500,00	1.500,00
21	5	UN	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA DO FOCO CIRURGICO	130,00	650,00
22	2	UN	SERVIÇO DE CONserto DA FONTE FOCO CIRURGICO	600,00	1.200,00
23	2	UN	SERVIÇO DE CONserto DO SUGADOR CIRURGICO	600,00	1.200,00
24	2	UN	SERVIÇO DE CONserto DO DETECTOR FETAL MÓVEL PEQUENO	400,00	800,00
25	3	UN	SERVIÇO DE TROCA DA RESISTÊNCIA DA CALANDRA	800,00	2.400,00
26	1	UN	SERVIÇO DE CONserto DA TRAVA DO RX	300,00	300,00
27	1	UN	SERVIÇO DE CONserto DO CAUTERIZADOR	1.200,00	1.200,00
28	5	UN	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR DO COMPRESSOR FIXO E SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS E PLATINADO	800,00	4.000,00
29	1	UN	SERVIÇO DE REFORMA E PINTURA CADEIA EQUIPO ODONTO	2.000,00	2.000,00
30	5	UN	SERVIÇO DE REFORMA DO ESTOFADO DA CADEIRA FIXA	500,00	2.500,00
31	12	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NESSE MUNICIPIO	2.500,00	30.000,00
32	5	UN	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DO MOTOR, COM REPOSIÇÃO DOS ROLAMENTOS, BOBINA E PLATINADO	700,00	3.500,00
			TOTAL		72.100,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para prestação do serviço será de 48 (Quarenta e Oito) horas, após a ordem de serviço;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 - Em caso de recusa do serviços pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.6 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12 deste edital.

5.7 - A Licitante Vencedora deverá prestar a manutenção dos equipamentos, no recinto aonde estão instaladas os mesmos, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da Licitante Vencedora, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Secretaria de Saúde, respeitando os seguintes prazos:

5.7.1. Para iniciar o atendimento de manutenção dos equipamentos que comprovadamente exigir remoção para o laboratório da Licitante: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Matupá;

5.7.2. Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outra empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos equipamentos para Secretaria de Saúde;

6.12 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N° 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são M. A. DE SOUZA - ME:

Banco Brasil Ag. 1589-X C/C 18.492-6

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal de Matupá – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ 30.100,00
Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ 42.000,00

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 06/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de Fevereiro de 2016.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

M. A. DA S. DE SOUSA - ME

CNPJ sob o nº.08.781.187/0001-10

Credenciado GEOVÂNIO DE OLIVEIRA BIELA

R.G. 0058061/00021-MT e CPF nº 621.866.471-68

CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 2193 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1868 de 02/05/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (sexo masculino);

16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL- SEC. EDUCAÇÃO

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Elissandra Souza Silva	01415	20,00	24º

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR – SEC. EDUCAÇÃO

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Rosylaine Alves da Silva	00832	25,00	2º

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 075/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **VALMIR SOARES VICTOR**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, considerando que não há candidato remanescente de concurso para convocação o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS MENDES LEAL FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **VALMIR SOARES VICTOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 1484085-5 SSP/MT e CPF 728.560.761-49, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 075/2015, contratado para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS/COVEIRO**, com lotação na Secretaria de Obras e Infraestrutura, em substituição ao servidor aposentado Jose Batista dos Santos, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 02 de março de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **31/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 075/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 27 de janeiro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO AMARILDO PEDRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal Sec. de Obras e Infraestrutura

VALMIR SOARES VICTOR

Contratado

Testemunhas:

Acilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ANGELA MARIA PETINE**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, considerando que não há remanescente de Concurso Público, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CON-**

TRATANTE e a Sra. **ANGELA MARIA PETINI**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 551268 SSP/MT e CPF 393.934.881-34, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 039/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 02 de março de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 039/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

ANGELA MARIA PETINE

Contratada

Testemunhas:

Acilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ATA Nº 03 DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº 03 de Registro de Preços

Pregão 001/2016

Aos 24 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **NOME**, e de outro lado a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.717.170/0001-45**, estabelecida à **AV: Gov. Julio Jose de Campos, 6969**, CEP 78115-970, em **Várzea Grande – MT**, representada neste ato pelo seu Diretor Socio, Sr. **VICTOR RODRIGUES ALVES REAL**, brasileiro, solteiro, maior, residente à av.: Itália, Casa nº .900, Bairro: COND. VILA FELICCE – CUIABA – MT, portador da Cédula de Identidade nº 2037143-8 SSP/MT e CPF nº 034.089.381-80, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2016**, integrante do processo administrativo nº 0001/2016, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	FLUOSSILICATO DE SÓDIO Fórmula Química: Na ₂ SiF ₆ Peso Molecular: 188,05 Teor: 98,84% mín. Flúor: 59,40% mín. Perda por Secagem: 0,5% max. Insolúveis: 0,5% max. Metais Pesados como Pb: 500 ppm max.	1000	CMT	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado à vista, 10 (dez) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua Ricardo Druzian Galo nº 161, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

3.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA: RICARDO DRUZIAN GALO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2016:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2016

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d'Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo administrativo 003/2016, Pregão n° 0001/2016.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JOSE DE SOUZA

DIRETOR DO SAEMI

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ nº 10.717.170/0001-45

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ATA Nº 02 DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº 02 de Registro de Preços

Pregão 001/2016

Aos 24 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **NOME**, e de outro lado a empresa **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.387.627/0001-63, estabelecida à Av.: Senador Metelo, nº 1180, Bairro : Porto, CEP 78.020-600, em Cuiabá – MT, representada neste ato pelo seu sócio Sr. **ARNOLDO SILVA VEGGI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Travessa Esperança, nº 88, Bairro Jardim Primavera – Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1291208-5 SSP/MT e CPF nº 005.536.791-71, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2016**, integrante do processo administrativo nº 0001/2016, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE ALUMÍNIO DE FERRO) Fórmula Química: $Al_2(SO_4)_3$ Peso Molecular: 666,42 g/Mol Ácidos livre: 0,50% max. Basicidade: 0,40% max. Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.	100000	QUIMAR	R\$ 1,99	R\$ 199.000,00

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado à vista, 10 (dez) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua Ricardo Druzian Gallo nº 161, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

3.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA:RICARDO DRUZIAN GALO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2016:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2016

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d'Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo administrativo 003/2016, Pregão n° 0001/2016.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JOSE DE SOUZA

DIRETOR DO SAEMI

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA

CNPJ/MF sob o nº 11.387.627/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 001/2016

RESOLUÇÃO Nº. 001/2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde na sua Segunda Reunião Extraordinária do ano de Dois Mil e Dezesesseis, realizada no dia 23 de fevereiro de 2016, no uso de suas Competências, Regimentos e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.051 de 06 de Novembro de 2007.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 1.051/2007 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Eleição do Conselho Municipal de Saúde, 2016/2018.

Art. 2º - A Eleição será realizada no dia 22/03/2016, conforme Edital de Convocação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres – MT 24 de fevereiro de 2016.

LEUDA VITOY DA SILVA

Presidente do C.M.S de Nobres – MT.

Homologada:

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PM DOS SANTOS-ME, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas justificadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura a administração municipal constantes no Processo Administrativo n. 241/2016 de adituação de prazo conforme a Lei 8666/93 decide celebrar este termo aditivo referente à **Contratação de empresa para prestação de serviço do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2016.**

DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá sua vigência de 10 (dez) meses a partir de 23/02/2016 a 23/12/2016

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e parecer jurídico municipal nº 031/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 14/2015 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Fevereiro 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA PM DOS SANTOS

CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

Representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS

RG: nº 09248528 SP/MT e CPF 802.963.431-53

DECRETO Nº: 00020/2016

DECRETO Nº: 00020/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 8.880,00 (OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO

06.002.339036.08.241.0007.02023 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

8.880,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO

06.002.339030.08.241.0007.02023 MATERIAL DE CONSUMO

8.880,00

8.880,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 8.880,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

▢

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Extrato de Publicação de Decisão Administrativa

Processo Licitatório nº. 065/2015

Edital de Concorrência nº. 001/2015

Vistos, etc...

(...). Primeiramente, considerando-se a inércia da Lumen Consultoria, Construções e Comércio Ltda em manifestar-se em tempo hábil acerca da decisão que a desabilitou ao certame Concorrência Pública nº. 001/2015 torno o ato precluso, e, por conseguinte, **mantenho a sua desabilitação.** (...). Pelo que, **reconheço e declaro precluso o direito da Empresa Coel Companhia de Obras e Engenharia Eireli, apresentar irrisignação aos termos do edital de convocação, como o fez em suas Razões de Recurso,** e, via de consequência, **mantenho sua inabilitação a Concorrência Pública 001/2015. Pata tanto, usando-se das mesmas argumentações trazidas no bojo da ata da sessão datada de 11 de dezembro de 2015, acrescida do descumprimento ao item “8.7.6” do citado edital de convocação.** (...) Desse modo, e sem maiores delongas, verifica-se que dentre outros pormenores, a empresa PPO Pavimentação e Obras Ltda/L.P.Engenharia Eireli não se dignou em atender as exigências do edital de licitação modalidade Concorrência Pública nº. 001/2015, no que se refere ao item “8.5”, o que, por si só torna-a inabilitada ao certame em pauta. Entrementes, com relação a sustentação recursal de que não houve afronta ao item “5.4” do edital de convocação posto que o engenheiro que fez a visita técnica é funcionário do quadro da empresa desde o dia 12/12/2014, em que pese seu nome não esteja incluído na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº. 144860, emitida pelo CREA/MT, situação que não a desqualifica ao certame. E também, com relação à sustentação que não merece prosperar a decisão da Comissão de Licitação no que se refere a inabilitação da licitante por apresentar índice de endividamento acima de 0.7%, ao argumento de que apresentou e apresenta índice de endividamento de 0,57, ou seja, abaixo dos 0,7 exigidos. Sendo que, para calculo de tal índice a recorrente utilizou-se de seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis intermediários, atualizados em 31/10/2015, retirados do seu livro diário nº. 10, conforme permite e determina a legislação atual, por se tratar de questões extremamente técnicas resolvo acompanhar o parecer jurídico e contábil trazido aos autos. **Por todo o exposto, mantenho a inabilitação da Empresa PPO Pavimentação e Obras Ltda/L.P. Engenharia a Concorrência Pública 001/2015. Pata tanto, usando-se das mesmas argumentações trazidas no bojo da ata da sessão datada de 11 de dezembro de 2015, acrescida do descumprimento ao item “8.5” do citado edital de convocação, e dos pareceres jurídico e contábil acostado aos autos.** (...) Por derradeiro, com relação a Empresa Construtora Juruena Ltda, abordou-se ser incabível sua habilitação na medida em que não atendeu, de acordo com os documentos apresentados, os sub itens “8.5.3” e 8.5.4, referentes à Capacidade Técnica. Em contra razões a Empresa Juruena argumentou o seguinte: “(...) 1. Quanto aos “Serviços de execução de base estrutural” informamos que os mesmos estão presentes nas obras referentes aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, por exemplo no Atestado de Capacidade Técnica

referente a ART 1237177 e CAT 93217, fls. 66 dos documentos apresentados, que aponta objetiva e inegavelmente que todos os serviços foram efetivamente concluídos, conforme descrição do objeto e resumo do contrato, tendo sido alegado pela empresa L.P. ENGENHARIA EIRELLI que na planilha orçamentária em anexo, fls. 67, os itens referentes a este serviço encontram-se em branco, por fruto de um erro técnico cometido quando da transferência dos dados do sistema operacional Microsoft Excel para o sistema Microsoft Word TM, sendo lógica a constatação de que se estes serviços não houvessem sido prestados não haveria a possibilidade de confecção do atestado citado, seja por parte da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, seja por parte do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA/MT, mas ainda assim, diante desta dúvida levantada, encaminhamos em anexo, na íntegra, a planilha orçamentária da referida obra de Construção do Espaço Educativo Infantil - PROINFANCIA' no município de Vila Rica - MT, que pode, e se necessário deve, ser verificada através de diligência junto a Prefeitura Municipal de Vila Rica -MT, no que se refere ao contrato 053/2011 firmado entre esta prefeitura e a empresa CONSTRUTORA JURUENA LTDA, assim como encaminhamos declaração do Engenheiro Responsável Técnico da referida obra acerca da legitimidade e veracidade da planilha orçamentária e seu respectivo atestado. Além das razões acima descritas, poderíamos citar também o registro da obra ART/CREA 1403803, de 22 de junho de 2012, anexo na página 087 dos documentos de habilitação apresentados, referente a “ Execução do Sistema de Abastecimento de água nos assentamentos Alvorada Santaninha, Santa Clara II, São José e Cristo Rei, localizados no município de Vila Rica - MI”, no último item descrito em sua segunda página, fls. 088 dos documentos encaminhados, acerca de ‘Fornecimento e Montagem de Reservatório apoiado metálico com capacidade para reservar 200m2, com altura de 5,00m, diâmetro de 10,50m’, sendo que ausência de planilha orçamentária não invalida os efeitos jurídicos do presente Atestado de Capacidade Técnica, restando comprovada a execução dos serviços. 2. No que se refere a “Instalação Hidro Sanitária” ha abundante comprovação da execução destes serviços, pois apesar da empresa L.P. ENGENHARIA EIRELLI alegar que a planilha orçamentária da ART/CREA 1237177 estar com alguns itens em branco, pelas mesmas razões elencadas acima, a ART/CREA 684873, fls. 83 dos documentos encaminhados, descreve precisamente os serviços de ‘Execução e ampliação do sistema de abastecimento de água nos bairros Setor Oeste, Bela Vista e Tiradentes II do município de Vila Rica - MT’, e o que seriam estes serviços se não instalações Hidro Sanitárias? Tendo sido executado em total conformidade com o projeto, o contratado e os requisitos técnicos estabelecidos. Neste presente caso, também não foi anexado ao Atestado a respectiva planilha orçamentária, sendo que o documento que comprova a execução satisfatória dos serviços é o próprio Atestado de Capacidade Técnica, tendo sido reconhecido pelos fiscais responsáveis, assim como pelo órgão responsável por seu credenciamento e homologação, o CREA/MT, mas ainda assim, se mostrar-se necessário, encaminhamos também em anexo a referida planilha orçamentária, onde constam especificamente os itens e quantitativos referentes as instalações Hidro Sanitárias, reafirmando que estas informações podem ser averiguadas através de diligência junto a Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, junto com a confirmação do técnico responsável acerca da legitimidade da mesma. 3. No que se refere ao “Fornecimento e assentamento de Tubulação em na Via Pública, Diâmetro Nominal mínimo 150 mm em PVC, com no mínimo 3.000,00 metros de extensão”, observamos constar claramente no ART/CREA nº 684873, fls. 084 dos documentos encaminhados, claramente discriminados os seguintes serviços: “4.109m de rede de 0 = 150mm” e “652m de rede de 0 = 200m”, sendo que encaminhamos também, se necessário for, a planilha orçamentária da referida obra, onde consta-se em seu item 4.3.3; ‘Tubos PVC DeFoFo DN 150mm c/ assentamento’ (4.090m), mas ressaltamos que em sua ART encontra-se clara comprovação a execução dos serviços, podendo também, como nos casos acima. solicitar diligência junto ao contratante da referida obra, para que quaisquer outras dúvidas possam ser sanadas. Segue junto a planilha orçamentária declaração do en-

engenheiro responsável técnico da referida obra acerca da legitimidade e legalidade da mesma. 4. No que se refere ao 'Fornecimento e assentamento de Tubulação em na Via Pública, Diâmetro Nominal mínimo 200 mm em PVC, com no mínimo 500 metros de extensão', observamos constar claramente no mesmo ART/CREA nº 684873, fls. 084 dos documentos encaminhados, claramente discriminados os seguintes serviços: "4.109m de rede de o = 150mm" e "652m de rede de O = 200mm", sendo que encaminhamos também, se necessário for, a planilha orçamentária da referida obra, onde consta-se em seu item 4.3.4; 'Tubos de PVC DeFoFo DN 200mm c/ assentamento' (652m.), mas ressaltamos que em sua ART encontra-se clara comprovação a execução dos serviços, podendo também, como nos casos acima, solicitar diligência junta ao contratante da referida obra, para que quaisquer outras dúvidas possam ser sanadas. Segue junta a planilha orçamentária declaração do engenheiro responsável técnica da referida obra acerca da legitimidade e legalidade da mesma. II - COMENTÁRIOS GERAIS Diante da clara e abundante comprovação da execução dos serviços atestados, semelhantes ou superiores ao exigida no presente edital, entendemos estar comprovado a direito a habilitação da empresa CONSTRUTORA JURUENA LTDA, restando como alternativa diante da possibilidade de permanecerem algumas dúvidas a planta solicitação de diligência junta a Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, contratante das obras citadas nos 03 (três) Atestados de Capacidade Técnicas mencionadas, que podem sanar com suas declarações e demais documentos solicitados a explanação desta CONTRARRAZOANTE, demonstrando, mais que a necessária, a correta execução dos serviços descritas e a validade e legitimidade dos Atestados de Capacidade Técnica anexados junta aos documentos de habilitação...". (...). **Por todo o exposto, considerando-se toda a documentação trazida aos autos, e em consonância com o parecer técnico do Departamento de Engenharia, mantenho a habilitação da Empresa Construtora Juruena Ltda a Concorrência Pública 001/2015.** Outrossim, **determino a imediata continuidade do certame licitatório modalidade concorrência nº. 001/2015. Publique-se; registre-se; cumpra-se. Especie-se o necessário.** Nova Bandeirantes/MT, 25 de fevereiro de 2.016.

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 947/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 947/2016

SUMULA: "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder apoio financeiro a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bandeirantes, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhora Solange Sousa Kreidlolo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio para conceder apoio Financeiro a APAE - "**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA BANDEIRANTES**", com sede na Rua São Paulo, s/nº., Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.918.670/0001-30, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), objetivando a manutenção das atividades realizadas pela APAE.

Art. 2º. - O Temo de Convênio a ser firmado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações que estarão sujeitas pelas partes envolvidas.

Art. 3º. – O valor global a ser repassado a - "**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA BANDEIRANTES**", será de R\$

55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), divididos em 11 (onze) parcelas fixas e mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma.

Art. 4º. – As obrigações decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 367 – ENSINO ESPECIAL
PROGRAMA: 0006 – PROGRAMA EDUCANDO PARA O FUTURO
PROJETO/ATIVIDADE: 2115 – TRANSFERENCIA DE CONVENIO APAE
141 - NATUREZA DA DESPESA: 335041000000 CONTRIBUIÇÕES
VALOR: R\$ 60.000,00

Art. 5º. - Deverá a entidade beneficiária prestar bimestralmente contas parciais dos recursos financeiros recebidos.

Art. 6º. – A entidade beneficiária deverá apresentar a prestação de contas devidamente acompanhada de documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos.

Art. 7º. - O prazo de vigência do referido convênio iniciar-se-á **em 01 de Fevereiro de 2016** e encerrar-se-á em **31 de Dezembro de 2016**, podendo, na existência de interesse público, ser prorrogado pelo mesmo período, através de termo aditivo.

Art. 8º. – Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, entretanto, com efeitos financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de Fevereiro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contrato intima os interessados para comparecer a Sessão Pública de abertura das propostas referente ao processo licitatório modalidade Concorrência Pública nº. 001/2015. A Sessão realizar-se-á no dia 04 de março de 2016 às 09:00 horas da manhã, e acontecerá nas dependências do Paço Municipal da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT, sito na Avenida Comendador Luis Meneghel, nº. 62, Centro.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de Fevereiro de 2016.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE PORTARIA Nº. 004/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. Aldenoura Salustiano da Silva."

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o Art. 90, Incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal nº. 805/2010, de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal, e Art. 5, § 1º da Lei Municipal nº. 776/2010, de 14 de Maio de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município, Anexo I – Professores, da Lei Municipal nº. 1014/2015, de 09

de Fevereiro de 2015 e Decreto Municipal nº. 009/2016, de 03 de Fevereiro de 2016;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. Aldenoura Salustiano da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 3.899.452-2 SSP/PR e CPF nº. 390.610.192-49, efetiva no cargo de Professor Ensino Fundamental I a IV, Classe "C", Nível "06", Referência "482" lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob o nº. 192, com proventos integrais, conforme processo administrativo do CANAÃ PREVI, nº. **2016.04.00002P**, a partir de **18 de Fevereiro de 2016**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 18 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT., 24 de Fevereiro (02) de 2016.

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

Homologo:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N.º 005/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício salário-maternidade em favor da servidora Sra. Eliane Edi Rodrigues."

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 e 27, da Lei Municipal nº. 805/2010, de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Salário Maternidade**, em favor da servidora Sra. **Eliane Edi Rodrigues**, portadora do RG nº. 1666848-0 SJSP/SP e do CPF nº. 017.297.741-05, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Zeladora, Classe "A", Nível "02", Referência "497", lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob o nº. 1808, com remuneração integral a partir de 16 de Dezembro de 2015 e término em 13 de Abril de 2016, conforme processo administrativo do CANAÃ-PREVI nº. **2016.08.00004P**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT, 24 de Fevereiro (02) de 2016.

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

Homologo:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N.º. 003/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. Aparecida Donizete de Jesus Almeida."

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o Art. 90, Incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal nº. 805/2010, de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal, e Art. 5, § 1º da Lei Municipal nº. 776/2010, de 14 de Maio de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município, Anexo I – Professores, da Lei Municipal nº. 1014/2015, de 09 de Fevereiro de 2015 e Decreto Municipal nº. 009/2016, de 03 de Fevereiro de 2016;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. Aparecida Donizete de Jesus Almeida**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2.250.072 SSP/PR e CPF nº. 389.001.229-91, efetiva no cargo de Professor Ensino Fundamental I a IV, Classe "C", Nível "09", Referência "482" lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob o nº. 011, com proventos integrais, conforme processo administrativo do CANAÃ PREVI, nº. **2016.04.00001P**, a partir de **15 de Fevereiro de 2016**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 15 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT., 24 de Fevereiro (02) de 2016.

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

Homologo:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N.º. 002/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da servidora Sra. Maria Cacilda Rodrigues."

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 40, § 1º Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 12, Inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 805/2010, de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal e Lei Municipal nº 776/2010, de 14 de Maio de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do município e Anexo V – Apoio Administrativo Educacional, da Lei Municipal nº. 999/2014, de 21 de Maio de 2014, que eleva os provimentos dos profissionais inscritos nos quadros da Educação Básica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora Sra. **Maria Cacilda Rodrigues**, viúva, portadora do RG nº. 1101981-6 SJ/MT e CPF nº. 789.799.781-20, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Zeladora, Classe "A", Nível "08", Referência "497", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 086, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do CANAÃ PREVI, nº. **2016.02.00003P**, a partir de **15 de Fevereiro de 2016**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT., 24 de Fevereiro (02) de 2016.

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

Homologo:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 001/2016**

"Dispõe sobre o credenciamento de Médico Perito do CANAÃ-PREVI"

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Resolução nº. 001/2005 do Conselho Curador do CANAÃ-PREVI.

Resolve,

Art. 1º - Fica Credenciado o MÉDICO PERITO do CANAÃ-PREVI **Dr. Teturo Kawano**, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o N.º 1142/MT, com início em 01/02/2016 e término em 31/12/2016, tendo por objetivo o estudo verificação e parecer avaliado, através de laudo, nos casos de invalidez e auxílio doença, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

Art. 2º - O Médico Perito será convocado pelo Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI, com antecedência mínima de 03 (Três) dias.

Art. 3º - Para cada convocação de perícia realizada com conclusão através de laudo pericial será permitida a remuneração do médico perito na forma de consulta equivalente a R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais).

Art. 4º - O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI, instruirá convenientemente o processo com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho do Médico Perito.

Parágrafo Único - Em caso de necessidade de parecer especializado, o Médico Perito encaminhará o paciente ao CANAÃ-PREVI, que providenciará o atendimento necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre, Publique, e Cumpra-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT., 01 de Fevereiro (02) de 2016.

IZARU BELARMINO LEITE Diretor Executivo Homologo:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS.**

Contratante: CANAÃ-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Credor: PRO-MASTER COLIDER SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA-ME

Objeto: Prestação de serviços médicos periciais.

Valor: R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), Por Perícia

Data de assinatura: 01/02/2016.

Data da vigência: 31/12/2016

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL 10/2016

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 10/2016

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 10/2016.

ABERTURA: 10 de março de 2016 às 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:15 às 08:25 horas;

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mercadorias para confecção de cestas básicas para concessão de benefício sócio assistencial a ser prestado pelo CRAS, atendendo a Secretaria de Assistência Social.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 25 de fevereiro de 2016.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 050/2016.**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **ELIAS PEREIRA COSTA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Assessor de Imprensa, inscrita no CPF/MF sob o nº 606.498.792-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 003/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADA: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME;

OBJETO: CONTRATAÇÃO MENSAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA MANUTENÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE DADOS, CONTROLE DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE WEB DESIGN PARA O SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Edital da Dispensa de Licitação nº 003/2016;

VALOR: R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais);

PRAZO: 19/02/2016 à 18/02/2017;

Nova Lacerda - MT, 19 de fevereiro de 2016

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2016

EMENTA: NOMEIA NOVO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, PARA O MANDATO DE 17/02/2016 à 25/06/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE NOS TERMOS DISPOSTO NO ART. 13º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 529/2009 DE 09 DE JUNHO DE 2009, E COM A RESOLUÇÃO Nº 002/2016 – CMAS NOVA MARILÂNDIA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear a Srª **SUENI DE FATIMA SOUTO** como presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - identificado pela sigla - **CMAS-NM**, alterando a **Portaria Nº 190/2015** do dia 11 de Setembro de 2015, que ficará na seguinte ordem:

GOVERNAMENTAL	REPRESENTANTES
ENTIDADE / ÓRGÃO	
Secretaria Municipal de Assistência Social	LUCI OLIVEIRA PINHEIRO - (Titular) RG: 15791238 – SSP/MT Endereço: Rua dos Girassóis, Qd: 26, Lote: 08 – Planalto – Nova Marilândia – MT.
OSMARINA FERREIRA DALFIOR - (Suplente) RG: 0329740-3 – SSP/MT End: Governador Blairo Maggi – Planalto, Nova Marilândia-MT	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo	ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO - (Titular) RG: 1201441-9 – SJ/MT End: Avenida Governador Blairo Maggi S/N – Planalto, Nova Marilândia-MT.
MARIA DE LOURDES DALFIOR DE OLIVEIRA - (Suplente) RG: 136 642 - SSP/MT End: Avenida Governador Blairo Maggi S/N – Planalto, Nova Marilândia-MT.	
Secretaria Municipal de Saúde	RAYANY CRISTINA RINALDI - (Titular)

		RG: 1858198-6 SSP/MT End: Av. Mato Grosso – Centro, Nova Marilândia-MT
	MARIA DAS MERCÊS VIEIRA - (Suplente) RG: 29237889-0 SSP/SP End.: Rua Frederico G. Jortes, N° 09 – Cohab Tapirapuã – Arenópolis – MT.	
	Secretaria de Fazenda	VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO - (Titular) RG: 1674402-0 - SSP/MT End.: Sítio São José, Estrada do Parecis, km: 01, Nova Marilândia-MT
	ELIDA SOAVE CAJANGO - (Suplente) RG: 1438957-6 – SSP/MT End: Av. Mato Grosso, S/Nº – Centro, Nova Marilândia-MT	
	Secretaria Municipal de Administração	WALDIRENE FERREIRA DA SILVA - (Titular) RG: 1674402-0 – SSP/MT End: Rua Marechal Rondon, N° 304 – Centro, Nova Marilândia-MT .
	FABIANY ROBERTA G. MERLIN GALLO - (Suplente) RG: 123324-06 - SE-JUSP/MT End.: Rua das Açucenas, Planalto - Nova Marilândia-MT	
SOCIEDADE CIVIL		
Usuários da Assistência Social	NIQUELI DA SILVA ME-NEZES - (Titular) RG: 28206363 – SSP/MT End: Rua Santa Catarina, S/Nº - Centro Nova Marilândia-MT	
	MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA - (Suplente) RG: 9176764 – SSP/MT End: Rua João Jacinto, S/Nº - Planalto, Nova Marilândia-MT	
	ANTONIO C. MARINHO DE ARAÚJO - (Titular) RG: 16404399 - SSP/SP End: Rua Ceara s/nº. – Renascer, Nova Marilândia-MT	
	JULIA NASCIMENTO FURTADO - (Suplente) RG: 17871689 - SSP/MT Est. Civil: Solteira End: Rua José Batista da Silva s/nº. – Planalto, Nova Marilândia-MT	
Pastoral da Criança	MARIA DE LIMA ARRUDA - (Titular) RG: 100.582 - - SSP/MT End: Rua Marechal Rondon, 598 – Centro, Nova Marilândia-MT	
	NATALINA MARIA DA SILVA - (Suplente) RG: 12198455 - SSP/MT End: Rua das Bromélias, N° 23 – Planalto, Nova Marilândia – MT.	
Igreja Católica	SUENI DE FÁTIMA SOUTO - (Presidente Titular) RG: 958779 – SSP/MT End: Rua Pernambuco, N° 750 – Centro, Nova Marilândia-MT	

Igreja Assembleia de Deus	ELZA ALVES DE SENA FERREIRA - (Suplente) RG: 2479543-7 SEJSP/MT End: Rua Ceará s/nº. – Renascer
Trabalhadores da Área da Assistência Social	DANIELA CRISTINA ESPOSITO SANTOS – Vice Presidente (Titular) RG: 30262326 – SSP/SP End.: Assentamento Nossa Terra Nossa Gente Nova Marilândia - MT
FLAVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA (Suplente) RG: 1745498-0 - SSP/MT End.: Rua Santa Catarina – Renascer, Nova Marilândia.	

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal nº. **529/2009**, c/c as demais alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os Membros ora nomeados, **não** serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, CNPJ nº **37.464.989/0001-02**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, localizado no município de Nova Marilândia/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 059 /2016

EMENTA:NOMEAR FISCAL DA OBRA REFEENTE AO **CONTRATO Nº 059/2015** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JULIANO JARDIM CAMPOS**, Engenheiro Civil, **CREA - RN N.º 1200049071**, para fiscalizar a obra referente ao **Contrato nº 059/2015**, referente à tomada de preço **Nº 006/2015**, na Contratação de uma empresa para execução de obras e serviços na construção de pontes de madeira, nos rios Tocas, Sonho Azul e Sepotuba no município de Nova Marilândia – MT, que será realizado pela empresa **SOARES E RAMOS LTDA ME** – CNPJ: 10.428.032/0001-46.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITA DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DESISTENCIA DE POSSE

EU, EMERSON GOMES FERREIRA, brasileiro, residente e domiciliado à AVENIDA GOVERNADOR BLAIRO MAGGI – PLANALTO neste município de Nova Marilândia – MT, portador do RG Nº 20827881 SSP/MT, CPF Nº 041.484.881-06, convocado através do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO Nº 001/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, venho confirmar minha desistência do Cargo, ficando dessa forma autorizada a convocação do próximo na forma da Lei para assumir o mesmo.

Nova Marilândia – MT, em 15 de Fevereiro de 2016.

EMERSON GOMES FERREIRA

RG Nº 20827881 SSP/MT

CPF Nº 041.484.881-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2016

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2015, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 00175 – **TECNICO ADM. EDUCACIONAL MONITOR (SEDE)**

Classif.	NOME
01º	LARIANE PERIRA BALEIRO
02º	LEILA BRANDÃO
03º	SILVANA MARCILIA

Nova Maringá - MT, 24 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA DE NOVA NAZARÉ ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2016, EMPRESA ALFA TECNOLOGIA

ERRATA do Contrato de Prestação de serviço nº 01/2016, Empresa Alfa Tecnologia com a Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 04 de fevereiro de 2016, página 315, nº 2.408, que “dispõe sobre a prestação de serviço com manutenção do Portal Público da Câmara Municipal de Nova Nazaré” retificar a data de contratação, a saber:

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2016.

Sala da Presidência, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2016.

Ademar Matias dos Reis

Presidente

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do Presidente Oficial, nomeado pela Portaria nº.1071/2016, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Tomada de Preço Nº 001/2016**, do tipo Menor Preço por item, cujo a **Contratação de pessoa física para prestação de serviços temporários junto as Secretarias de Administração, Saúde e Ação Social, do Município de Nova Nazaré-MT, conforme abaixo**; que a realização da sessão publica, anteriormente marcada para o dia **03 de Março de 2016, às 09h00min**, fica **SUSPENSA POR PRAZO INDETERMINADO**, até segundo aviso, para readequação do edital.

Nova Nazaré - MT, 25 de Fevereiro de 2016.

Waldenir Junior R. da Cruz

Presidente da Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR 001/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para alimentação escolar com dispensa de licitação, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NASCIONAL ESCOLAR – PNAE, DESTINADO –A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2016”. Os Grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 15 de março . As 08:00 (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal, Os interessados poderão retirar o Edital completo, através do site da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia www.novaolimpia.mt.gov.br , Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal (fone: 065 – 3332-1130, no horário de 07:00hs as 13:00, de segunda a sexta-feira.

NOVA OLÍMPIA-MT, 25 de fevereiro de 2016

Josenil marques

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 005/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS EM AMOSTRA DE ÁGUA (BACTERIOLÓGICAS, COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES (FECAIS) E FÍSICO-QUÍMICOS), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA**”, publicado no Diário Oficial Do Estado, edição nº 26719, no dia 17/02/2016 pág. 69 e Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso, edição nº 2417, de 18/02/2016 pag. 399, Site Da Prefeitura, de 17/02/2016; em razão da ausência do valor estimado dos itens constantes na tabela do **TERMO DE REFERÊNCIAS (ANEXO I, pág. 20 do Edital)** passando a constar da forma que segue abaixo. Fica prorrogada a data de abertura/realização do certame para o dia **09/03/2016**. Demais condições do Edital e anexos permanecem inalterados. **FRACIANE PAULATTI**, PREGOEIRA OFICIAL 25 de fevereiro de 2016.

Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	14226	ANALISE FÍSICO E QUÍMICO DE ÁGUA EM (AGROTÓXICO E MERCÚRIO)		SERV 2,00		
2	21763	ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS EM AMOSTRA DE AGUA		SERV 440,00		
3	21764	ANÁLISES CIANOBACTERIAS EM AMOSTRA DE AGUA		SERV 15,00		
4	21762	ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS EM AMOSTRA DE AGUA		SERV 50,00		

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	14226	ANALISE FÍSICO E QUÍMICO DE ÁGUA EM (AGROTÓXICO E MERCÚRIO)	SERV	2,00	R\$ 1.492,33	R\$ 2.984,68
2	21763	ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS EM AMOSTRA DE AGUA	SERV	440,00	R\$ 53,68	R\$ 23.619,20
3	21764	ANÁLISES CIANOBACTERIAS EM AMOSTRA DE AGUA	SERV	15,00	R\$ 262,20	R\$ 3.933,00
4	21762	ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS EM AMOSTRA DE AGUA	SERV	50,00	R\$ 181,81	R\$ 9.090,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 002/2016

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 002/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO INTERNO, ESPECIALMENTE EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIA

CÍVEL E TRABALHISTA; BEM COMO CONSULTORIA JURÍDICA INTERNA, COM A ELABORAÇÃO DE PARECERES NAS DIVERSAS ÁREAS AFINS, BEM COMO A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL MEDIANTE A OUTORGA DE PODERES ESPECIAIS PARA TAL. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO EM CASO DE PESSOA JURÍDICA, UM ADVOGADO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT DURANTE O ANO DE 2016, COM COMPARECIMENTO DE NO MÍNIMO UM DIA SEMANAL, INDEPENDENTEMENTE QUANDO DO COMPARECIMENTO POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS JUDICIAIS, CONSULTAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E/OU PERANTE QUAISQUER ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS, INSTÂNCIA

AS OU TRIBUNAIS. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados a Carta Convite nº. 002/2016, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor da empresa: STABILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME, inscrita no CNPJ nº 07.244.871/0001-08 no valor Global de R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Nova Santa Helena - MT, 25 de fevereiro de 2016, FRANCIANE PAULATTI– Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 003/2016

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: STABILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.244.871/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO INTERNO, ESPECIALMENTE EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIA, CÍVEL E TRABALHISTA; BEM COMO CONSULTORIA JURÍDICA INTERNA, COM A ELABORAÇÃO DE PARECERES NAS DIVERSAS ÁREAS AFINS, BEM COMO A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL MEDIANTE A OUTORGA DE PODERES ESPECIAIS PARA TAL. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO EM CASO DE PESSOA JURÍDICA, UM ADVOGADO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT DURANTE O ANO DE 2016, COM COMPARECIMENTO DE NO MÍNIMO UM DIA SEMANAL, INDEPENDENTEMENTE QUANDO DO COMPARECIMENTO POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS JUDICIAIS, CONSULTAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E/OU PERANTE QUAISQUER ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS, INSTÂNCIAS OU TRIBUNAIS”.

DA VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

DO PREÇO: R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), sendo que a primeira parcela será paga dia 29/02/2016 e as demais parcelas serão pagas até o 15º (Décimo Quinto) dia do mês subsequente.

RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

Código Reduzido: 0032

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário.

Programa: 0007 – Defesa da Ordem Jurídica

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção da Procuradoria e Assessoria Jurídica.

Elemento de Despesa: 3390.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: HEBER AMILCAR DE SÁ STABILE- Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIO Nº. 02/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** a candidata aprovada no **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO CURRICULAR REMUNERADO** para comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo para Recrutamento de Estagiário 02/2016.

cargo: PEDAGOGIA

Ord.	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
01	LEIDIANE BATISTA DOS SANTOS	011	4,75	Classificado
02	VANESSA RIBEIRO GERTRUDES	012	4,75	Classificado
03	FLORACI ALVES CAVANCANTE	002	4,75	Classificado

Cargo: OUTRAS LICENCIATURAS

Ord.	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
01	NELDI DORIS STANKE	028	24,50	Classificado

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 05 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT – CMH/NHN-MT

Dispõe sobre desclassificação, convocação de remanescente, e tomam outras providências;

Art.01 –Desclassificação, do Beneficiário **Helio Lima Mesquita**, portador do **CPF: 207.761.361-00**, em virtude de Desistência do mesmo conforme Termo de Solicitação (anexo).

Art. 02 – Convoca-se o Classificado Remanescente para comparecerem na Secretaria de Assistência Social das 8:00 as 13:00 no prazo de 05 dias úteis a contar do dia 29 fevereiro a 04 de março de 2016.

CLASSIFICAÇÃO	CONTEMPLADO SUPLENTE	CPF	LOTE	QUADRA
5	ALEXANDRO DE SÁ	021.389.391-62	2	2A

Art. 03 – Este edital entra em vigor na data da sua publicação, 25 de fevereiro de 2016.

Aurelignia dos Prazeres

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

CMH/NHN-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2016

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legisla-

ção pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doutra Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação dos serviços da empresa **B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI** representada neste ato pelo Sr. JOÃO BATISTA BERNARDO JUNIOR, devidamente inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. 310.937.788-81 e RG nº 24.742.003-7/SSP-SP no valor global de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 49/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 14/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 09/2016

Objeto: FORNECIMENTO DE TRONCO CONVENCIONAL E BALANÇA ELETRÔNICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2016.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: B. R. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS EIRELI – EPP.

Valor: R\$ 27.338,63 (Vinte e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

Período de vigência: 26/02/2016 à 27/03/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 26 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2016

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 11/2016, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NO AEROPORTO MUNICIPAL E NO JARDIM AMÉRICA EM NOVO SÃO JOAQUIM**. Obteve o seguinte resultado a empresa: **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-ME 07360460/0001-70**, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 8.750,00; ITEM 02: R\$ 8.750,00; Com valor total de **R\$ 17.500,00; (Dezessete mil e quinhentos reais)**. Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente **HABILITADA** a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-ME 07360460/0001-70**. O Processo Administrativo referente à licitação encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 25 de Fevereiro de 2016.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 081/2016

PORTARIA Nº 081 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora **Srª. SELU-TA DE OLIVEIRA BORGES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 550.574.031-68 e portadora do RG sob o nº 720976SSP/MT, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data do dia 01/02/2016.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01/02/2016, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 25 de Fevereiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2016

PREGÃO PRESENCIAL 07/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **07/2016**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Molejo para Manutenção dos Caminhões e Maquinas Pesada, com Recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão PRESENCIAL Nº 07/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço,

para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

POSTO DE MOLAS PARANATINGA LTDA – EPP.

CNPJ 15.805.110/0001-06.

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qntde	Valor Total
1	331786	SERVICO DE ARQUEAMENTO	UNIDADE	R\$ 180,00	300	R\$ 54.000,00
2	324072	SERVICO DE CORTE E FURO	UNIDADE	R\$ 7,75	300	R\$ 2.325,00
3	331785	SERVICO DE EMBUCHAMENTO	UNIDADE	R\$380,00	300	R\$114.000,00
4	326685	SERVICO DE MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	R\$ 80,00	300	R\$ 24.000,00
5	339036	SERVICO DE MOLEJO DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	R\$ 80,00	300	R\$ 24.000,00
6	339033	SERVICO DE MOLEJO SOLDA MINIMA	UNIDADE	R\$ 50,00	80	R\$ 4.000,00
7	339034	SERVICO DE MOLEJO TRACAO	UNIDADE	R\$120,00	200	R\$ 24.000,00
8	331781	SERVICO DE MOLEJO TRASEIRO	UNIDADE	R\$ 120,00	200	R\$ 24.000,00
9	326677	SERVICO DE OXIGENIO	UNIDADE	R\$ 17,50	30	R\$ 525,00
10	331790	SERVICO DE SOLDA GRANDE	UNIDADE	R\$ 450,00	450	R\$ 202.500,00
11	331789	SERVICO DE SOLDA MEDIA	UNIDADE	R\$ 280,00	300	R\$ 84.000,00
12	331792	SERVICO DE SOLDA PEQUENA	UNIDADE	R\$ 79,00	80	R\$ 6.320,00

VALOR GLOBAL R\$ 563.670,00. Em 25 de Fevereiro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela portaria 038 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui a Contratação de Empresa Especializada em mão de obra para **Prestação de Serviços de Reforma e Reconstrução de pontes de madeira no Município de Paranatinga com recursos oriundos do**

FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura 18/03/2016, sexta – feira às 08:00 horas .O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 25 de Fevereiro de 2016. Presidente CPL Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DE VALOR/ QUANTIDADE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2015.

Aditivo nº 001 a Ata de Registro de Preço 024/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ALVERI DA SILVA NETO & CIA LTDA**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (**óleo diesel comum, óleo diesel S-10**) Adquiridos com recursos do **FETHAB**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga – MT. Vigência até a data do dia **20/04/2016**.

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtd.Hom.	Quantidade Aditivada 25%	Valor Homologado	Valor Aditivado 25%
1	339942	OLEO DIESEL S-10	LITRO	R\$ 3,46	200.000,00	50.000	R\$ 692.000,00	R\$ 173.000,00
2	340988	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	R\$ 3,36	200.000,00	50.000	R\$ 672.000,00	R\$ 168.000,00

Valor R\$ 341.000,00, Em 25 de Fevereiro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2016

PREGÃO PRESENCIAL 08/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **08/2016**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos, para realizar retífica de bloco de cabeçote de motores 4CC e 6CC, com mão de obra de motagem e desmontagem com recurso do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/**

0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão PRESENCIAL Nº 08/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras

sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

LUCIANO SOUSA DANTAS 71287140149.

CNPJ 11.678.258/0001-68.

Código	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
347029	SERVICO DE RETIFICA	CAMINHAO F -14000 MOTOR X 10 - 6 CILINDRO	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
347051	SERVICO DE RETIFICA	CAMINHAO MERCEDES 1313 MOTOR MERCEDES - 6 CILINDRO	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
347036	SERVICO DE RETIFICA	CAMINHAO WOLKS 14.210 MOTOR CUMMINS SERIE C - 6 CILINDRO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
347046	SERVICO DE RETIFICA	CAMIONETE F - 4000 MOTOR MWM D229 - 6 CILINDRO	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
347039	SERVICO DE RETIFICA	MASSEY 291 MOTOR PERKINS - 4 CILINDRO	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
347038	SERVICO DE RETIFICA	PA CARREGADEIRA KOMATSU 180 MOTOR CUMMINS SERIE B - 6 CILINDRO	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
347034	SERVICO DE RETIFICA	PATROLA CASE 845 MOTOR CUMMINS SERIE B - 6 CILINDRO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

VALOR R\$ 22.650,00. Em 25 de Fevereiro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 07/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Molejo para Manutenção dos Caminhões e Maquinas Pesada, com Recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresas vencedoras **POSTO DE MOLAS PARANATINGA LTDA - EPP - R\$ 563.670,00.** Em 25 de Fevereiro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2016

PREGÃO PRESENCIAL 08/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **08/2016**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos, para realizar retifica de bloco de cabeçote de motores 4CC e 6CC, com mão de obra de motagem e desmontagem com recurso do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro No-

vo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão PRESENCIAL Nº 08/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

NH FRANÇA KIMURA – ME.

CNPJ 97.534.627/0001-64.

Código	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
347027	SERVICO DE RETIFICA	CAMINHAO FORD CARGO 1622 MOTOR CUMMINS SERIE C - 6 CILINDRO	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
347026	SERVICO DE RETIFICA	CAMINHAO FORD CARGO 2421 MOTOR CUMMINS SERIE B - 6 CILINDRO	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
347045	SERVICO DE RETIFICA	CAMINHAO F 14000 MOTOR D229 - 6 CILINDRO	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
347037	SERVICO DE RETIFICA	CAMINHAO MERCEDES 1113 MOTOR MERCEDES - 6 CILINDRO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
347035	SERVICO DE RETIFICA	CAMINHAO MERCEDES 1620 ELETRONICO MOTOR MERCEDES - 6 CILINDRO	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
347042	SERVICO DE RETIFICA	CATERPILLAR 120 K 3116 ELETRONICO - 6 CILINDRO	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
347044	SERVICO DE RETIFICA	MERCEDES 2729 MOTOR MERCEDES ELETRONICO - 6 CILINDRO	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
347033	SERVICO DE RETIFICA	PA CARREGADEIRA W 20 MOTOR CUMMINS SERIE B - 6 CILINDRO	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
347028	SERVICO DE RETIFICA	PATROLA CATERPILLAR 120G - 4 CILINDRO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
347031	SERVICO DE RETIFICA	PATROLA FIATALLIS GENESSES - 6 CILINDRO	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
347040	SERVICO DE RETIFICA	PATROLA NEW HOLLAND MOTOR CUMMINS SERIE C ELETRONICO - 6 CILI	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
347041	SERVICO DE RETIFICA	PC NEW HOLLAND MOTOR CUMMINS SERIE C ELETRONICO - 6 CILINDRO	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00

VALOR R\$ 46.200,00. Em 25 de Fevereiro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 08/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para **Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos, para realizar retifica de bloco de cabeçote de motores 4CC e 6CC, com mão de obra de motagem e desmontagem, com recurso do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraes-

trutura. Empresas vencedoras **LUCIANO SOUSA DANTAS 71287140149 - R\$ 22.650,00** e **N H FRANÇA KIMURA - ME - R\$ 46.200,00**. Em 25 de Fevereiro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 077/2016. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.016.

Dispõe sobre DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de Professor, ocupado pelo servidor **ELTON SOARES REZENDE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Pedra Preta –MT, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

ART.2º- A vacância de que trata o art. 1.º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

ART.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUÍNAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **27 de janeiro de 2016 à 27 de abril de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de janeiro de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TI (TECNOLOGIA**

DA INFORMAÇÃO) COM ESPECIALIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE INFORMATIZAR E MODERNIZAR AS ÁREAS DE: COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, GESTÃO DE FROTAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, PROTOCOLO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PONTO BIOMÉTRICO, TRIBUTAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LC 131/2009, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTROLE INTERNO, GESTÃO ESCOLAR, GESTÃO DA SAÚDE, ISSQN COM NFS-E (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), GESTÃO DE COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO/PROCESSOS WEB. TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO A NBCASP, A LEI DE RESPONSABILIDADE E AO APLIC DO TCE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2013”

1 - Fica alterada a **Cláusula SEGUNDA – Do Valor e Condições de Pagamento**: fica acrescentado ao valor inicial de

R\$ 30.540,00 (Trinta mil quinhentos e quarenta reais), passando o valor total a **R\$ 65.075,00 (Sessenta e cinco mil e setenta e cinco reais)**.

2 – Fica altera a **Cláusula SÉTIMA: Da dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2016, Red.: 203.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de janeiro de 2016.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02 de fevereiro de 2016 à 02 de maio de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de fevereiro de 2016.

EXTRATO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUÍNAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **20 de janeiro de 2016 à 20 de abril de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002.2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002.2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO N. 002/2013, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, TORNANDO-O VIGENTE ATÉ A DATA DE 19/02/2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022.2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022.2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO N. 022/2013, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, TORNANDO-O VIGENTE ATÉ A DATA DE 19/02/2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 41/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 41/2014

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADO: MATERIAL FORTE INCORPORADORA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido a prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 21 de janeiro de 2016 a 19 de julho de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE PARCERIA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA – JORNAL N° 2.409 DATA: 05/02/2016 Página: 373
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CONCURSO DE PROJETO 001/2015
Custo do Projeto: R\$ 3.500.860,10
Local de Realização do Projeto: MUNICIPIO DE POCONÉ
Data de assinatura do TP: 01/02/2016 Início do Projeto: 01/02/2016 Término: 31/12/2016
Objeto do Termo de Parceria: formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços e realização de atividades da área de saúde, sob a gestão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Poconé/MT
Nome da OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP Endereço: AV. da FEB, N°1310 Bairro: Ponte Nova Cidade: Várzea Grande UF MT: CEP: 78.115-000 Tel.:(65) 9993-3367 E-mail:contatoagap@gmail.com
Nome do responsável pelo projeto: Helio Tonda Netto
Cargo / Função: Presidente
NILCE MARY LEITE Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 021/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2015

EDITAL n° 021/2016

Processo de Teste Seletivo Simplificado n° 002/2015

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

De ordem da Srª. **DIVINA MARIA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n° 738/2014 de 10 de outubro de 2014, Lei Municipal n° 740/2014 de 20 de outubro de 2014, atualizada pela Lei Municipal n° 765/2015 de 31 de março de 2015.

RESOLVE: Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2015, discriminados no Anexo I deste Edital, com os respectivos cargos, para no prazo de **10 (dez) dias**, a contar desta data, a se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (12:00 as 17:00h), apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Edital, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram aprovados.

1. A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

2. Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de aprovação.

3. Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo 002/2015.

Pontal do Araguaia - MT, 25 de Fevereiro de 2016.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS APROVADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLAS.	NOME	CARGO
5º	ELIETE DO CARMO DOS SANTOS	INSPECTOR DE ALUNOS
6º	TATIANE ALEXANDRE DE SOUZA	INSPECTOR DE ALUNOS

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para a contratação, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Cédula de Identidade – RG;
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física e Certidão de regularidade do mesmo emitido pelo site da Receita Federal;
3. Cartão PIS / PASEP;
4. Carteira de Trabalho;
5. Título de Eleitor;
6. Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
7. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
8. CPF dos filhos;

9. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;
10. Declaração de Frequência Escolar dos Filhos;
11. Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;
12. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
13. Uma (01) foto 3x4 colorida;
14. Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
15. Carteira Nacional de Habilitação;
16. Certificado de Reservista (sexo masculino);
17. Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu.
18. Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos);
19. Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone);
20. Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
22. Declaração de bens;
23. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2015;
24. Atestado pré-admissional, comprovadas por exame realizado por médico credenciado e vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e à Administração Municipal conforme item 19.6 do Edital 001/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA FEVEREIRO/2016

Decreto nº 041/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016

Data: 23/02/2016

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 05/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da servidora TATIANE FERREIRA DA SILVA”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª. **TATIANE FERREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **01 de fevereiro de 2016** e término em **30 de maio de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.08.00013P**.

AVISO PREGÃO N.008/2016-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.032/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 008/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NAS ZONAS RURAL E URBANA.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 09 de março 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 09 de março de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 25 de fevereiro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 09/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora EVA NEIVA DE PAULA”.

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **EVA NEIVA DE PAULA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **16 de fevereiro de 2016** e término em **01 de março de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00012P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **16/02/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 18 de fevereiro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 20/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ELISABETE RODRIGUES”.

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **ELISABETE RODRIGUES**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **06 de fevereiro de 2016** e término em **10 de abril de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00009P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **06/02/2016** data início do benefício revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 22 de fevereiro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 19/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **MARIA VERÔNICA PEREIRA LEOPOLDINO**”.*

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **MARIA VERÔNICA PEREIRA LEOPOLDINO**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **06 de fevereiro de 2016** e término em **20 de abril de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00008P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **06/02/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 22 de fevereiro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 18/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor **TIAGO SÁLVIO**”.*

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, o servidor Sr. **TIAGO SÁLVIO**, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **22 de janeiro de 2016** e término em **20 de maio de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00102R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **22/01/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 22 de fevereiro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 17/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **TEREZINHA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**”.*

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **TEREZINHA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **02 de fevereiro de 2016** e término em **30 de julho de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00118P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **02/02/2016** data início do benefício revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 22 de fevereiro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 07/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **TACIANA JOSÉ DA SILVA**”.*

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **TACIANA JOSÉ DA SILVA**, efetiva no cargo de PSICÓLOGA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **05 de fevereiro de 2016** e término em **19 de fevereiro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00011P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **05/02/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 18 de fevereiro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 16/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **MARIA JANAINA GALDINO DE ALMEIDA**”.*

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **MARIA JANAINA GALDINO DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de ASSISTENTE

ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **02 de fevereiro de 2016** e término em **01 de maio de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00145R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **02/02/2016** data início do benefício revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 22 de fevereiro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

AVISO DISPENSA N.022/2016-PMPL

(PROCESSO N.º034/2016)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, OPERAÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NESTE MUNICÍPIO, com valor mensal de R\$159.300,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais), visto o VALENTINO & LEOCADIA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ:08.942793/0001-70, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, IV da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 25 de fevereiro de 2016.

Patricia Maria Gonçalves Silva

Presidente da Comissão

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 08/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ROSELI ALMEIDA PALL DOS SANTOS”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º**1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **ROSELI ALMEIDA PALL DOS SANTOS**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **13 de fevereiro de 2016** e término em **27 de fevereiro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00007P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **13/02/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 18 de fevereiro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 15/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora BELÍRIA ERMISDORFF”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º**1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **BELÍRIA ERMISDORFF**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **02 de fevereiro de 2016** e término em **01 de maio de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00152P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **02/02/2016** data início do benefício revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 22 de fevereiro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 14/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ROSIMEIRE CÂNDIDA DE OLIVEIRA”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º**1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **ROSIMEIRE CÂNDIDA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **10 de fevereiro de 2016** e término em **24 de abril de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00010P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **10/02/2016** data início do benefício revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 22 de fevereiro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 12/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ROSIMEIRE RODRIGUES CHELIS ARAÚJO”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º**1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a **ROSIMEIRE RODRIGUES CHELIS ARAUJO**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **27 de fevereiro de 2016** e término em **11 de abril de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00015P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 18 de fevereiro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 11/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor APARECIDO FERREIRA DA SILVA”.

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, o servidor Sr. **APARECIDO FERREIRA DA SILVA**, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **27 de fevereiro de 2016** e término em **09 de agosto de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00014P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 18 de fevereiro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 10/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora KELY REGINA DE ALMEIDA FONSECA METELLO”.

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a **KELY REGINA DE ALMEIDA FONSECA METELLO**, efetiva no cargo de ODONTÓLOGA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **04 de janeiro de 2016** e término em **03 de março de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00147R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **04/01/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 18 de fevereiro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**CONTRATOS E CONVENIOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO 41/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 41/2015

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N.º. 444, centro, Porto Esperidião - MT., neste ato representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, s/n.º, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N.º 820.629.351-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.822.126/0001-41, endereço AV Mato Grosso n.º 1110, centro, CEP : 78285-000, SÃO JOSÉ DE QUATRO MARCOS – MT neste ato representada pelo seu sócio diretor, Sr. **MARCOS MACIEL DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º 694.250 SSP/MT e do CPF n.º 459.142.651-34, residente e domiciliado na Rua Teodoro Fonseca n.º 988, centro, Mirassol do Oeste - MT, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes na Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial n.º 031/2014, do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, o qual sujeitando-se às normas constante da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA-ME** especializada em fornecimento de materiais gráfico, visando o atendimento as secretarias conforme segue pedidos em anexo ao processo licitatório, a empresa vencedora que aceitou o fornecimento dos materiais nas mesmas condições da proposta e PREÇOS Registrados, conforme ofício de aceitação anexo ao processo licitatório, oriundos do Pregão Presencial n.º 31/2014, do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, que aderimos na Condição de “CARONA”, com fundamentação no artigo 22 do decreto 7.892/2013, da lei geral de licitações.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA

VALOR TOTAL= R\$ 464.082,58 (QUATRO E SESSENTA E QUATRO MIL OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

Os PREÇOS fixados nesse contrato são fixos e irredutíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

Em caso de redução nos PREÇOS, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93 e art. 19, II, Decreto 7.982/2013;

VALIDADE

CLAUSULA QUARTA

O presente Contrato terá validade até a vigência da Ata de Registro de PREÇOS, que tem validade até 11 de novembro de 2016, conforme Ata de Registro de preço, anexo ao processo 045/2015 deste município.

DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito	20-33.90.39.00.00
Secretaria de Educação	42-33.90.39.00.00
Secretaria de Educação-FUNDEB	72-33.90.39.00.00
Secretaria de Administração	499-33.90.39.00.00
Secretaria de Obras	123-33.90.39.00.00
Secretaria de Saúde - FMS	197-33.90.39.00.00
Secretaria de Saúde- Vigilância Sanitária	208-33.90.39.00.00
Secretaria de Assistência Social-FMAS	425-33.90.30.00.00
Secretaria de Assistência Social-CRAS	282-33.90.39.00.00
Secretaria de Agricultura	313-33.90.39.00.00
Secretaria de Fazenda	323-33.90.39.00.00
Secretaria de Turismo e Cultura	340-33.90.39.00.00
Secretaria de Esporte e Lazer	354-33.90.39.00.00

DO INICIO E DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento inicia-se em 12/11/2015 e seu término se dará em 12/11/2016 de acordo com vencimento das horas contratadas na cláusula segunda deste Contrato, podendo ser prorrogada de comum acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93. E suas posteriores alterações.

DO ADITAMENTO

CLAUSULA SETIMA

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA

Para a rescisão do contrato, aplica-se no que couber; as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DO FORO

CLÁUSULA NONA

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião, em 06 novembro 2015

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MACIEL DA SILVA & CIA LTDA-ME

Contratado

Fiscal do Contrato: _____

TESTEMUNHAS:

1º CPF: _____	2º CPF: _____
------------------	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2016

O Município de Porto dos Gaúchos/MT torna público que em virtude de nenhuma empresa ter manifestado interesse em tempo hábil para participar do Pregão Presencial n° 12/2016, na data do dia 25/02/2016, às 08h00min horas, cujo objeto consiste na **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA O USO NO POSTO DE SAÚDE DA GLEBA SÃO JOÃO, MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DE ACORDO COM A PROPOSTA N° 12477.875000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, decide prorrogar o prazo de abertura para o dia 09/03/2016 às 08h00min horas. Edital e seus anexos: deverá ser retirado pelo e-mail: licitacao_portodosgauchos@hotmail.com e/ou site: <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/>.

Flávio Rogério Alves de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR - 036/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação n° 036/2016.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 029/2016.

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação de Eventos**, para uso da Administração Pública de Querência MT.

DIA: 10/03/2016

HORÁRIO: 14h00 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 25 de fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2015 TERMO
ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 054/2015.

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ao Contrato de prestação de serviços n. 054/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa MEDIQUER MEDICINA QUERÊNCIA LTDA - EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 054/2015 de 09 de setembro de 2015, referente ao processo licitatório nº 082/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo, o reajuste de valor do Contrato Originário n. **054/2015**, que tem como objeto a locação de dependências para funcionamento do Hospital Municipal, com o fornecimento de exames de tomografia computadorizada de crânio, tórax, coluna, abdômen, Eletrocardiograma, endoscopia digestiva, teste da orelhinha, colposcopia, biópsia do colo uterino e Raio-X, realizadas por profissional qualificado e em equipamentos próprios para realização dos referidos exames aos pacientes internos e ou urgência e emergência em atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Querência- MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 O valor do Contrato Originário é de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), fica acrescido o valor de R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais), distribuídos em 08 parcelas de 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais) que deverão ser pagos de Fevereiro à Setembro de 2016, ficando o valor do contrato originário em R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

Querência – MT, 25 de Fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Querência – MT

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Mediquer Medicina Querência LTDA - EPP

Kalil Jacob

CNPJ: 05.888.470/0001-57

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **035/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **028/2016**.

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para Prestação de Serviços de Hidráulica para uso da Administração Pública do Município de Querência - MT.

DIA: 10/03/2016

HORÁRIO: 08h00 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 24 de fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES
CONTRATO DE ADESÃO Nº 018/2016.

CONTRATO DE ADESÃO Nº 018/2016

ADESÃO Nº 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.004568/2015-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014– FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA EKIPSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 028/2016, MODALIDADE ADESÃO N. 001/2016, E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2015, PROCESSO LICITATÓRIO N. 23034.004568/2015-01, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2014 – DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição de BRINQUEDOS para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e Distrital, com intuito de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Bandinha Rítmica	04	214,05	856,20

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, vencendo em 22 de agosto de 2016.

Querência - MT, 24 de Fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

Gilmar Reinoldo Wentz

PREFEITO MUNICIPAL

EKIPSUL COM. DE EQUIP. EDUC. LTDA - EPP

Felipe Borella Costacurta

CONTRATADO

CNPJ: 04.603.900/0001-84

LICITAÇÕES
CONTRATO DE ADESÃO N° 017/2016.

CONTRATO DE ADESÃO N° 017/2016

ADESÃO N° 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.007925/2013-12

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2014– FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA MARCENARIA SULAR LTDA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 029/2016, MODALIDADE ADESÃO N. 002/2016, E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2015, PROCESSO LICITATÓRIO N. 23034.007925/2013-12, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2014 – DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Brinquedos em atendimento as entidades das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura do Município de Querência:

1.2 – Discriminação do objeto:

Item	Serviço de Exames	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Casinha de Boneca - Madeira	02	1.790,00	3.580,00
02	Cavalo de Balanço - Madeira	10	148,00	1.480,00
03	Conjunto de avião Bi-Plano - Madeira	02	248,00	496,00
04	Fogão - MDF	05	99,00	495,00
05	Geladeira - MDF	05	113,00	565,00
06	Pia de Cozinha - MDF	05	150,00	750,00

TOTAL R\$ 7.366,00 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais).

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 164 (cento e sessenta e quatro) dias corridos, contados da assinatura deste, e vencimento em 06 de agosto de 2016, mesmo vencimento da Ata de Registro de Preços do FNDE n° 014/2015, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido pela Lei 8.666/93 – Art. 57.

Querência - MT, 24 de Fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

Gilmar Reinoldo Wentz

PREFEITO MUNICIPAL

MARCENARIA SULAR LTDA

Clorimar Satyro Bittencourt

CONTRATADO

CNPJ: 89.278.519/0001-40

ADMINISTRATIVO
DECRETO N° 1.567/2016

DECRETO N° 1.567/2016 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/ 2.014,

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos exigidos no Edital de Concurso Público 001/2014.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2° - Os candidatos aprovados são os seguintes:

001. Assistente Social

EDILEUSA SOARES DA SILVA

Artigo. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 25 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO EDITAL COMPLEMENTAR N. 001

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR N. 001

RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 031/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a **ALTERAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 031/2016 Aquisição de Materiais Diversos na Implantação do Laboratório, conforme segue:**

ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016

DATA: 29/02/2016

HORÁRIO: 14h30min (horário local)

LEIA-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016

DATA: 03/03/2016

HORÁRIO: 14h30min (horário local)

Das disposições gerais

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Querência - MT, 25 de fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi.

Pregoeira (o)

LICITAÇÕES ERRATA AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2016

Processo Administrativo nº 006/2016

Modalidade: Pregão presencial: nº 005/2016

Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar, por rota definida na rede de Ensino Público para uso da Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura do município de Querência – MT.

Justificativa: Erro material na numeração das páginas nº 218 a 234.

- Tendo em vista o erro material de 06 (seis) páginas ficarem sem numeração, fica alterado a ordem de numeração de páginas do processo licitatório supracitado.

Querência, 25 de Fevereiro de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 25/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: ADALTON TASSI – MEI

OBJETO: Referente à prestação de serviços Funilaria, Pintura e Substituição de componentes no Veículo Parati Placa NPC 0128, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGÊNCIA: 23/02/2016 a 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 006/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado do assessor jurídico, resolve: **Homologar** a presente Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 006/2016, em favor da empresa **MARCELO V. VITORAZZI - ME, inscrita CNPJ nº 13.497.936/0001-11**, representada neste ato por seu representante o Srº. Derique Chuina portador do RG nº 18571310 SSP/MT CPF nº 027.481.761-62. Tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT".

Rio Branco – MT, 23 de fevereiro de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

– PREFEITO –

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

OBJETO: "Execução indireta em regime de empreitada por preço global (materiais e mão de obra), tipo "Menor Preço Global" para Execução de

obra de Pavimentação asfáltica nas vias urbanas no Município de Rio Branco – MT".

A Prefeitura Municipal de RIO BRANCO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2016; comunica a presente licitação em favor a seguinte empresa: **NS CONSTRUTORA LTDA - ME** inscrita no **CNPJ nº 14.039.081/0001-48**, representada pelo Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, maior e capaz, residente e domiciliado na Rua João Bordon, s/nº, no bairro Centro no município de Porto Esperidião – MT, CEP: 78.240-000, portador do RG nº 358.638 SSP/MT e inscrito no CPF nº 396.432.041-20, que sagrou-se vencedor do certame, com valor global de R\$ 151.291,70 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e setenta centavos). Maiores informações com a CPL.

RIO BRANCO – MT, 24 de fevereiro de 2016.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

PRESIDENTE DA C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT PORTARIA 02

PORTARIA Nº. 02/CMR/2016.

EMENTA: DISPOE SOBRE A MODIFICAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37, V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 41, IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rondolândia/MT fica assim constituída:

a) PRESIDENTA : TEREZA RODRIGUES DA COSTA b) SECRETÁRIA: ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA c) MEMBRO: EDSON RODRIGO DE ALMEIDA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 04 de janeiro de 2016.

Gilberto Aguiar Peixoto

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº.002/2013 DE LOCAÇÃO DE SISTEMA E USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/98 de 21/06/93 e alterações posteriores, a Câmara de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa à Avenida Joana Alves de Oliveira s/nº - Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.222.548/0001/37, representado neste ato por seu Presidente Srº. Gilberto Aguiar Peixoto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sumaúma s/nº Centro nesta Cidade, portador da cédula de Identidade RG nº. 2619336-1 expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.603.360.642-68, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa SERPREL – Comércio de Produtos de Informática LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua F. 90, piso

– Parque Eldorado, CEP: 78 0500, 000- Cuiabá/MT, CNPJ nº. 05 403 765/0001-96. De ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e 3º da Lei 8.666/93 e na cláusula 16.1 do Contrato nº. 002/2013. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este termo se deve à necessidade de continuidade do fornecimento dos sistemas contratados, vez que novo procedimento licitatório, ao invés da prorrogação legal do prazo do contrato traria evidente impacto na continuidade dos serviços executados com a utilização das ferramentas de gestão, além do acréscimo de custos com a possibilidade de implantação de novos sistemas, inclusive do valor mensal do contrato, quando a prorrogação do contrato possui previsão legal e contratual, com motivação calçada no interesse bilateral das partes signatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 14 de Janeiro de 2016 a 14 de janeiro de 2017, sendo que a última parcela deverá ser paga até o dia 30 de dezembro por motivo de vinculação orçamentária - financeira do contrato ao exercício de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 –As despesas com o presente aditivo de contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Função Legislativa 01 Sub função -Ação Legislativa 031 Projeto atividade- Manutenção com a Câmara Municipal 2.100 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Rondolândia - MT, 11 de Janeiro de 2016

Gilberto Aguiar Peixoto

Presidente CMR CONTRATANTE Serprel Assessoria e Consultoria em Administração Pública LTDA-ME Pedro Aparecido de Oliveira CONTRATADA TESTEMUNHAS NOME: NOME: RG. Nº. RG. Nº C.P.F Nº. CPF Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT PORTARIA 01

PORTARIA Nº.01/CMR/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 41, IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º.– Fica nomeado o servidor EDSON RODRIGO DE ALMEIDA para ocupar a função de Chefe da Seção de Patrimônio e Almoxarifado.

Parágrafo Único- A referida função fica vinculada ao Gabinete da Presidência, sem ônus para a Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 04 de Janeiro de 2016.

Gilberto Aguiar Peixoto

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Segundo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº. 002/2014 de prestação de serviços de conexão com a rede mundial de computadores via satélite.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/98 de 21/06/93 e alterações posteriores, a Câmara de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa à Avenida Joana de Oliveira s/nº - Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.222 548/0001/37, representado neste ato por seu Presidente Srº. Gilberto Aguiar Peixoto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sumaúma s/nº Centro nesta Cidade, portador da cédula de Identidade RG nº. 2619336-1 expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 603.360.642-68, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa pessoa jurídica de direito privado M.M. Serviços de Informática LTDA-ME, CNPJ, nº. 08. 085. 976/0001-16, com sede na Rua Menezes Filho, nº 2241, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná, Rondônia CEP. 76.900-801, representado por seu administrador Valdemir Muniz de Oliveira, brasileiro CPF/MF Nº.080.339..002-53, residente e domiciliado na rua Martinho Lutero 491, Bairro Jardim Aurélio Bernard CEP. 78.907- 446, Ji-Paraná, Rondônia, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº. 002/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, no valor de R\$ 550,00 mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e 3º da Lei 8.666/93 e na cláusula quinta do Contrato nº. 002/2014.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este termo se deve ao seguinte fator, por previsão legal de acordo e interesse bilateral das partes signatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 15 de Janeiro de 2016 a 15 de janeiro de 2017, sendo que a última parcela deverá ser paga até o dia 30 de dezembro por motivo de vinculação orçamentária - financeira do contrato ao exercício de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), devendo ser pagas em 12 (doze) parcelas de 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Rondolândia – MT, 11 de Janeiro de 2016

Gilberto Aguiar Peixoto Presidente CMR

CONTRATANTE

M.M. Serviços de Informática LTDA-ME

Representante- Valdemir Muniz de Oliveira CONTRATADA TESTEMUNHAS _____ NOME: RG. N°. C.P.F N°. _____ NOME: R.G.N°. C.P.F. N°.J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 29/2016 AUXILIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 29/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO - DOENÇA ao servidor Sr. JOAO BATISTA DE ARRUDA.”

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal n°. 1.053/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JOÃO BATISTA DE ARRUDA, CASADO, portador do RG n.º 634990, SSP/MT e do CPF n.º 405.361.141-53, residente e domiciliado a EST CACHOEIRINHA, RURAL - ROSÁRIO OESTE/MT, servidor EFETIVO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado sob o n.º 1850, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Janeiro de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2016.05.00007P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 25/02/2016.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 31/2016 AUXILIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 31/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. AZENIL CESINA DO NASCIMENTO.”

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI -

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal n°. 1.053/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. AZENIL CESINA DO

NASCIMENTO, SOLTEIRA, portadora do RG n.º 0418152-2, SJ/MT e do CPF n.º 409.009.322-87, servidora EFETIVA, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculada sob o n.º 6078, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Janeiro de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2016.05.00014R3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 25/02/2016.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 28/2016 RETIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 28/2016

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 018/2016, publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2016, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **Zenaide Paulina de Oliveira**, portadora da cédula de identidade RG n.º RG n.º 0540578-5 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 388.199.021-68, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI n.º **2015.04.00084P**:

Onde se lê: “(... retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2016...)”

Leia-se: “(... retroagindo seus efeitos à 05 de fevereiro de 2016...)”

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 25 de fevereiro de 2016

Homologo:

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 30/2016 AUXILIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 30/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. ROSEMEYRE DIAS FERREIRA DE SOUZA.”

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI -

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal n°. 1.053/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. ROSEMEYRE DIAS

FERREIRA DE SOUZA, CASADA, portadora do RG n.º 843715, SSP/MT e do CPF n.º 567.999.931-53, residente e domiciliada a RUA CEL VIRGILIO F DE ALMEIDA, NOSSA SENHORA APARECIDA - ROSÁRIO OESTE/MT, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculada sob o n.º 231, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Janeiro de 2016 e término em 11 de Maio de 2016, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2016.05.00070R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 25/02/2016.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO –
MODALIDADE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016**

No dia vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e dezesseis, às 09:00, reuniu-se a Pregoeira e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 81/2015, para analisar e julgar as propostas de Preços, referentes ao objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Verificou-se, contudo, apesar da ampla divulgação, não se manifestou nenhum interessado. Aguardou-se, então, o tempo de tolerância, confirmando assim a ausência de interessados. A pregoeira declarou o presente certame **DESERTO**. Nada mais havendo a ser tratado a Pregoeira deu por encerrada a sessão do Pregão Chamada Pública nº 001/2016, sendo a presente ata lida e achada conforme assinada pela pregoeira e sua equipe de apoio.

Ezile Regina Benedita de Santana

Pregoeira

Andréia Viviane Souza Almeida

Equipe de Apoio

Jucileide Ferreira de Mesquita

Equipe de Apoio

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 32/2016 AUXÍLIO-DOENÇA**

PORTARIA N.º 32/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **ANGELA CRISTINA AZEVEDO CAVALCANTI**.”

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI -

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 1.053/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, à servidora Sra. **ANGELA CRISTINA**

CAVALCANTI, portadora do RG nº 909965, SSP/MT/MT e do CPF nº 792.631.191-04, residente e domiciliada a RUA 04 - ROSÁRIO OESTE/MT, servidora EFETIVA, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculada sob o nº 30298, com vencimentos integrais, a partir de 23 de dezembro de 2015 e término em 04 de março de 2016, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, nº 2016.05.00083R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 25/02/2016.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2016**

EXTRATO DE DISPENSA nº 003/2016

OBJETO: Prestação de serviços técnicos na distribuição da água pela Divisão de Água e Esgoto (DAE), do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, pelo período de 10 (dez) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as atualizações da Lei Municipal 494/2014.

CONTRATADA: **SOLANI MARIA ARENS** inscrita no CPF nº 021.290.599-61.

VALOR GLOBAL: R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: De 25/02/2016 a 31/12/2016.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de fevereiro de 2016.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2016**

EXTRATO DE DISPENSA nº 002/2016

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do Centro de Eventos do município de Santa Rita do Trivelato – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: **DOMINGOS MENDES DE ALMEIDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.102.005/0001-04**

VALOR GLOBAL: R\$73.000,00

VIGÊNCIA: 26/05/2016

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de fevereiro de 2016.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016.

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação de pacientes no hospital municipal Programas Sociais (PETI, API E PRO-JOVEM) e demais secretarias desta Prefeitura Municipal, para o exercício de 2016. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16/03/2016 às 14:30 horas, na sala de Licitações e Contratos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao pregoeiro, de segunda a sexta-feira no horário de 13:00 a 18:00 horas, ou solicitado pelo email compras@santaterezinha.mt.gov.br. Santa Terezinha – MT, 25 de fevereiro de 2016. **ADMILSON DOS SANTOS GOMES**-Pregoeira Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT E A EMPRESA AGRODATA INFORMÁTICA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a rua 25 s/nº - centro Santa Terezinha/MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. 15.031.669/0001-18, neste ato representado, na forma de Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua 48 s/nº, centro, nesta cidade de Santa Terezinha-MT, portador da RG nº 1034997-9 SSP/MT e do CPF n. 775.483.701-30, doravante denominado, de **CONTRATANTE**, e a empresa **AGRODATA INFORMÁTICA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.853.262/0001-85, com sede administrativa no(a) rua das Manjeronas nº 564, bairro Jardim Maringa, no Município de Sinop-MT, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário/Presidente/Diretor, **MARCELO MARCO ZOCANTE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 4.277.380-8, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 488.604.761-00, residente e domiciliado no(a) Rua das Manjeronas, nº 564, bairro Jardim Maringa, no Município de Sinope-MT, doravante, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato original 03/2015 originado do Edital de **Pregão Presencial Nº 02/2015**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO

1.1 O objeto do presente contrato, consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de soluções integradas de tecnologia de informação para gestão pública que será realizada pelo município de Santa Terezinha – MT, compreendendo customização do sistema, conversão de base de dados atualmente existente, manutenção corretiva e legal e suporte técnico durante o tempo de execução do contrato e implantação dos sistemas. Compreendendo os serviços abaixo discriminados.

A prorrogação se dar por igual período do contrato original e fica mantidas todas as outras cláusulas do contrato original sendo o período de 11 (onze) meses de vigência contratual.

1.2 Os trabalhos consistirão basicamente na implantação dos sistemas contratados, com o acompanhamento operacional da permissão do direito de uso mensal dos softwares, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas simples melhorias internas dos sistemas.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo encontra embasamento nos termos do artigo 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pela Cláusula Nona do Contrato n.º 003/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O valor global deste Aditivo de **PRORROGAÇÃO** do presente termo aditivo é de R\$ 26.950,00 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais), que será pago em 11 (onze) parcelas, pagas em parcelas no decorrer dos próximos 11 (onze) meses de contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 2.058 – Manutenção da Sec. De Educação

Elemento: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica – MT, e com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Terezinha/MT, 04 de janeiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CRISTIANO GOMES E CUNHA- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO ATA DE SOLENIDADE DE POSSE Nº
001/2013 TERMO DE JURAMENTO E POSSE**

Ao Primeiro dia do Mês de Janeiro do Ano de 2013 as 10:00 Nas dependências do salão de Eventos de Santo Afonso, no Município de Santo Afonso/MT sob a Presidência do Vereador Mais votado NELSON ARCANJO NUNES, tomam posse aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito deste Município, respectivamente os senhores: VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS e GEZY MARIO BISPO TAMOS. Eleitos em 07 de outubro de 2012 onde exercera o mandato até o ultimo dia do mês de Dezembro de 2016. Assim sendo os mesmos prestaram o seguinte juramento: prometo cumprir a Constituição Federal, Constituição Estadual, e a Lei Orgânica Municipal, observar e respeitar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e o bem estar do meu povo. Para constar lavrado em Ata, o presente termo segue assinado pelo Sr. Presidente e pelos recém empossados.

Nelson Arcanjo Nunes

Gezy Mario Bispo Ramos

Venceslau Botelho de Campos

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RELATIVOS A RETIFICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM E SOLDA ELETRICA, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT. A pregoeira juntamente com a equipe de apoio, torna público que o pregão presencial 008/2016, com data de abertura marcada para **25/02/2016 às 09:00 horas, foi declarada DESERTA**, por falta de participantes. SANTO AFONSO-MT, 25 de fevereiro de 2016. **ELISANGELA MOURA DOS SANTOS-PREGOEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 05/2016.**

De 24 de fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre a convocação da 6ª conferência das cidades do Município de Santo Afonso, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Santo Afonso é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade Santo Afonso a realizar-se no dia 03/03/2016, Local Câmara Municipal de Santo Afonso, Horário 08:00 às 16:00 horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º A 6ª Conferência da Cidade de Santo Afonso desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º A 6ª Conferência da Cidade de Santo Afonso será presidida pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. Pedro Caldeira da Cunha.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Governo a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - II - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III - promover a realização da Conferência Municipal;

IV - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de fevereiro de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO CALDEIRA DA CUNHA

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO OFÍCIO SMPSC/PMSA N° 001/2016

Santo Afonso-MT, 18 de Fevereiro de 2016.

Ao

BANCO DO BRASIL S/A

Assunto: Determinação de Poderes

Prezado (a) gerente;

Vimos através do presente, determinar os poderes concedidos a Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania de Santo Afonso e juntamente com o Prefeito Municipal, responsáveis pelas contas bancárias de titularidade do **Fundo Municipal de Assistência Social de Santo Afonso**, cadastrado sob o **CNPJ n° 18.689.573/0001-30** abaixo qualificados:

Vanda Aparecida do Amaral Aranega, portadora do RG sob o n°. 0648230-9 SSP/MT e CPF/MF n°. 429.254.441-72, **Venceslau Botelho de Campos**, portador do RG sob o n°. 3994563 SSP/SP e CPF/MF n°. 363.908.288-53, residentes e domiciliados neste município de Santo Afonso-MT.

Segue relação dos poderes:

045 – AMPLOS PODERES; 009 – EMITIR CHQUES; 010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO; 011 – AUTORIZAR COBRANÇA; 018 – UTILIZR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; 020 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; 026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; 027 – REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES; 031 – AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; 036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; 038 – ENDOSSAR CHEQUE; 094 – SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; 095 – CANCELAR CHEQUES; 096 – BAIXAR CHEQUES; 098 – EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; 099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; 100 – EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE; 102 – EFETUAR SAQUES – POUPANÇA; 104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; 105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; 118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECU; 119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANC; 124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; 125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED; 126 – EMITIR COMPROVANTES; 128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE; 133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO; 137 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZ; 150 – ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC; 049 – AVALIZAR CHEQUES; 062 – ASSINAR ORÇAMENTO; 063 – ASSINAR MENÇÃO ADICIONAL; 064 – ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE; 023 – REINVINDICAR DIREITOS; 028 – RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIARIAS, PENSÕES, SALARIO; 073 – ASSINAR APOLICE DE SEGURO; 113 – RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO; 145 – FECHAR OPERAÇÕES A TERMO; 146 – FECHAR OPERAÇÕES DE OPÇÕES; 160 – CONSULTAR RELATORIOS DE SERVIÇOS DE ADMINIST.R. **Venceslau Botelho de Campos**

RG n°. 3994563 SSP/SP e CPF/MF n°. 363.908.288-53

Prefeito Municipal

Vanda Aparecida do Amaral Aranega

RG n°.0648230-9 SSP/MT e CPF/MF n°. 429.254.441-72

Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016**

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **19/02/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a **locação de Caminhão equipado com Compactador e Coletor de Resíduos Sólidos Domiciliares**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA ME	CNPJ:	00.471.442/0001-16
Endereço:	RUA NOEL ROSA	Nº:	25
Bairro:	JARDIM COSTA VERDE	CEP:	78.128-228
Representante Legal:	RONI DE LIZ	CPF:	492.817.049-00
Email:	pentaservicos@hotmail.com	Telefone:	(65) 3029-6625
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 2 (dois) EIXOS EQUIPADO COM COMPACTADOR E COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, SEM MOTORISTA, com capacidade mínima de 15 m³, devendo ser fechada e estancada para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providos de mecanismo de descarga automática, com compartimento de no mínimo 100 (cem) litros para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume), com tempo de uso não superior a 05 (cinco) anos de fabricação, equipados com sinalização sonora para marcha a ré, lanternas elevadas indicadoras de freio e equipados com os demais equipamentos e dispositivos, conforme legislação em vigor. Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva, reposição de peças, pneus e Limpeza. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento do COMBUSTÍVEL para o abastecimento do veículo.	4	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o prestador de serviços registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão Presencial nº 002/2016**.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 002/2016**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 002/2016.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo prestador de serviços detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador desta Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL

DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

ANTONIO RONI DE LIZ

PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA ME

Testemunhas

Nome:

RG:

Nome:

RG:

EXTRATO DE CONTRATO-PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO-PRIMEIRO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2015

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2015

CONTRATO N° 30/2015 PRIMEIRO ADITIVO.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA –SE PÚBLICO O PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 30/2015 PARA O SEGUINTE OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DO VENCIMENTO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO/ OBRAS DE ENGENHARIA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE PINGO DE OURO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, ANEXO I.**

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

3. CONTRATADA: A.R SANTOS DA SILVA-ME.

4. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2016

5. DATA DO VENCIMENTO: 06/05/2016

Santo Antonio de Leverger –MT , 06 de Janeiro de 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DE

CASTRO FILHO PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 17/2016** PARA O SEGUINTE OBJETO “ **APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA GROSSA COM EMULSÃO RL1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS**” DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

2.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT.

3.CONTRATADA: BRAULIO ALVARENGA NAYA-ME , inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 11.246.895/0001-65.

4.DATA DA ASSINATURA: 25/02/2016

5.DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.0028.2059-44.90 FONTE 130 (RECURSO FETHAB).

7. VALOR: R\$ 46.412,80 (Quarenta e seis mil e quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2016

ADESÃO N° 013/2016

Termo de Adesão á Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial 062/2015 Ata de Registro de Preço N 072/2015 - Prefeitura Municipal de Diamantino –MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO á Ata de Registro de Preço referente 072/2015 ao Pregão Presencial 062/2015 oriunda da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT Órgão Gerencial do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA GROSSA COM EMULSÃO RL 1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações no Termo de Referencia do referido Pregão.

EMPRESA DETENTORA: BRAULIO ALVARENGA NAYA-ME - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.246.895/0001-65.

Santo Antonio de Leverger –MT ,24 de Fevereiro de 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH ATO N° 50/GP/2016

ATO N° 50/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. ANA PAULA RIBEIRO, do cargo em Comissão de Diretora Administrativa do Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Ato nº 60/GP/2014, a partir de 02 de Março de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
VINCULAÇÃO N.º 043/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 043/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – PREVI-LEVERGER, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 12.606.551/0001-82 situado na Avenida Santo Antônio, nº245, Bairro Centro, Santo Antônio do Leverger/MT, representado neste ato pela **Sra. Maria Auxiliadora da Conceição Padilha**, brasileira, portadora do CPF nº 079.294.631-68 e do RG nº 0099231-3 SSP/MT, Secretária Municipal de Administração, residente e domiciliado na Avenida Santo Antônio, nº245, Bairro Centro, Santo Antônio do Leverger/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 043/2013 estatuinto que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leverger – PREVI-LEVERGER e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-LEVERGER relativo ao exercício financeiro de 2014 foi de R\$ 9.324.165,48 (nove milhões, trezentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 043/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 043/2013 praticado em dezembro de 2014, que fica reajustado para R\$ 123.078,98 (cento e vinte três mil, setenta e oito reais e noventa e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.256,58 (dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente a 1,32% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-LEVERGER relativo ao exercício financeiro de 2015 a razão de R\$ 9.324.165,48 (nove milhões, trezentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), a partir de 01.01.2016, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 043/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVI-LEVERGER providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia

útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Santo Antônio do Leverger/MT, 26 de janeiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – PREVI-LEVERGER

Maria Auxiliadora da Conceição Padilha

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
AUDIENCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE/2015**

CONVITE

AUDIENCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE/2015

LRF CIDADÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2015.

A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os **ANEXOS DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** dos meses de Setembro a Dezembro de 2015, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigo 9º § 4º e Art. 48.

Data: 29/02/2016

Horário: 14:00 hs

Local: CRAS

A Presença de todos é de grande Importância

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATOS DE CONTRATOS 2016**

EXTRATO CONTRATO N° 011/2016

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na Elaboração de Laudos de Avaliação de Imóveis (urbano e rural) para fins de desapropriação, no município de Santo Antônio do Leste - MT.

Período: de 19/02/2016 a 18/08/2016

Valor Global: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Data de Assinatura: 19/02/2016

Contratado: **PRIORE AVALIAÇÕES PATRIMONIAIS EIRELI - EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO CONTRATO N° 012/2016

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na Elaboração de Laudos de Avaliação de Imóveis (urbano e rural) para fins de desapropriação, no município de Santo Antônio do Leste - MT.

Período: de 19/02/2016 a 18/08/2016

Valor Global: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Data de Assinatura: 19/02/2016

Contratado: **ANTONIO FELICIANO ALVES DOS SANTOS**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO CONTRATO Nº 013/2016

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na Elaboração de Laudos de Avaliação de Imóveis (urbano e rural) para fins de desapropriação, no município de Santo Antônio do Leste - MT.

Período: de 19/02/2016 a 18/08/2016

Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura: 19/02/2016

Contratado: **NELSON CARVALHO DOS SANTOS**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 006/2016

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, realizado em 14/05/2015, tendo o resultado sido homologado em 18/06/2015, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munida dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2016.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	PROFESSOR CLASSE C
01	ROSENIL DOS SANTOS
02	EDILAINE CRISTINA DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a)** Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b)** Comprovante de Residência;
- c)** Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d)** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e)** Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

q) CPF dos pais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 125/2016

PORTARIA Nº. 125/2016.

DE: 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Designa os seguintes servidores como responsáveis pela abertura e movimentação financeira das contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Leste, relacionadas no parágrafo primeiro deste artigo.

Marcos da Silva Alves – Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 07.286.457 SJ/MT, inscrito no CPF/MF nº 474.757.901-00, residente na Rua das “A” s/nº, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste, MT.

Lailton Paulo Soares – Secretário Municipal de Economia e Finanças, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 06231217 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 939.204.821-15, residente na Rua Salgado Filho, nº 575, centro, Santo Antônio do Leste, MT. – CPF nº 427.712.771-15.

§ 1º - As contas bancárias a serem movimentadas serão as seguintes:

8057-8; 7432-2; 7433-0; 7434-9; 7435-7; 7531-0; 7532-9; 7534-5; 7530-2; 7533-7; 7542-6.

§ 1º - As contas bancárias serão movimentadas em conjunto pelos responsáveis acima descritos, devendo conter assinaturas dos servidores Marcos e Lailton Paulo Soares, podendo movimentá-las, inclusive por meio do gerenciador financeiro, requererem, retirarem e emitirem cheques, extratos bancários e comprovantes de pagamentos, efetuarem transferências bancárias, cadastrarem e alterarem senhas.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO N° 007/2016/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 11 de Março de 2016**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 25 de Fevereiro de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA**

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 14 de agosto de 2014 o Contrato de Prestação de serviço de nº 117/2014 – Tomada de Preço nº 022/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a empresa **AGROFITO CASE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: AGROFITO CASE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA e CNPJ 05.480746/0001-63.

leia-se, AGROFITO CAMINHÕES E DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA e CNPJ 32.996.969/0002-31.

São José do Povo – MT; 25 de fevereiro de 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

N° 101/2014

Contratado (a): QUEILA DE MIRANDA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais um (01) mês, sendo até o dia 31 de março de 2016, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA N° 064/2016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINAS, ORIENTADOR SOCIAL, ASSISTENTE SOCIAL – NASF, EDUCADOR FÍSICO – NASF, FISIOTERAPEUTA – NASF E NUTRICIONISTA – NASF.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e tornar público o resultado geral do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, para contratação de Facilitador de Oficinas, Orientador Social, Assistente Social – NASF, Educador Físico – NASF, Fisioterapeuta – NASF e Nutricionista – NASF, conforme abaixo:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016

RESULTADO FINAL

FACILITADOR DE OFICINAS				
Candidato	Data Nasc.	Nota	Col.	Situação
Odair de Almeida Calixto	31/05/1971	70,00	1º	Aprovado
Ivone Batista Ferreira Pinto	15/07/1974	70,00	2º	Aprovado
Luciano da Cruz Mendes	29/04/1995	65,00	3º	Aprovado
José Inácio dos Santos	29/07/1978	60,00	4º	Aprovado
Rejane Pelissari	27/04/1993	60,00	5º	Aprovado
Rosimari de Oliveira	27/12/1983	55,00	6º	Classificado
Janete Ferreira Maia	25/11/1983	50,00	7º	Classificado
Cleide Celestino da Silva	03/03/1972	45,00	8º	Desclassificado
Emerson José da Silva Marques	03/03/1976	40,00	9º	Desclassificado
Daniilo Rodrigo Alves	28/08/1979	40,00	10º	Desclassificado

Priscilla Alessandra Moreira	01/10/1979	40,00	11º	Desclassificado				
Danieli Fermiano dos Santos	01/07/1983	40,00	12º	Desclassificado				
Paulo Cezar Androcheski Lima	13/05/1987	40,00	13º	Desclassificado				
Claudenir Araujo Bressan	06/11/1995	35,00	14º	Desclassificado				
Irdes Regina da Silva	28/08/1965	30,00	15º	Desclassificado				
Ariston Custodio da Silva Sobrinho	16/12/1978	30,00	16º	Desclassificado				
Rosiane Avelina da Silva de Almeida	30/12/1979	30,00	17º	Desclassificado				
Mirlene Jessica Dalmolim de Arruda	10/03/1985	30,00	18º	Desclassificado				
Daniela Aparecida Clarismundo	09/09/1986	30,00	19º	Desclassificado				
Débora Alves Dias	12/02/1990	30,00	20º	Desclassificado				
ORIENTADOR SOCIAL								
Candidato	Data Nasc.	Port.	SUAS	Conh. Esp.	Título	Total	Col.	Situação
José Willamis da S. Peixoto	25/04/1992	6,00	26,00	30,00	0,00	62,00	1º	Aprov.
Maria Patrícia da Silva Souza	29/12/1988	4,00	20,00	30,00	3,00	57,00	2º	Classif.
Rute de Souza O. Marques	25/05/1976	6,00	18,00	28,00	0,00	52,00	3º	Classif.
Maisa Nagano Moro	27/06/1992	6,00	18,00	28,00	0,00	52,00	4º	Classif.
Mariane dos Santos	22/12/1989	5,00	14,00	32,00	0,00	51,00	5º	Classif.
Wedja Maria da Silva	24/03/1993	5,00	14,00	30,00	0,00	49,00	6º	Descla.
Giovani Silva Amorim	19/12/1995	5,00	16,00	28,00	0,00	49,00	7º	Descla.
Gilbete Sanches	31/10/1976	7,00	20,00	22,00	0,00	49,00	8º	Descla.
Antoneia Pereira Gonçalves	04/07/1972	6,00	14,00	28,00	0,00	48,00	9º	Descla.
Andressa Fernanda da Silva	16/10/1993	8,00	18,00	22,00	0,00	48,00	10º	Descla.
Viviane da Silva Maschio	20/12/1986	9,00	12,00	26,00	0,00	47,00	11º	Descla.
Maria Paula da Silva Cunha	28/05/1993	5,00	14,00	26,00	0,00	45,00	12º	Descla.
Luana Pamocene Greggi	08/01/1994	4,00	6,00	34,00	0,00	44,00	13º	Descla.
Cristiano Ximenes Dias	13/04/1988	6,00	12,00	26,00	0,00	44,00	14º	Descla.
Helena Brito Franco	18/09/1988	7,00	12,00	24,00	0,00	43,00	15º	Descla.
Daiani Paula da Silva Garcia	22/02/1989	5,00	16,00	22,00	0,00	43,00	16º	Descla.
Isadora May	20/08/1993	4,00	10,00	28,00	0,00	42,00	17º	Descla.
Maria Helena Machado	05/12/1988	6,00	12,00	24,00	0,00	42,00	18º	Descla.
Leila Ferreira da S. C de Jesus	31/03/1990	4,00	16,00	22,00	0,00	42,00	19º	Descla.
Danikelly Lopes do Amaral	07/04/1996	7,00	8,00	26,00	0,00	41,00	20º	Descla.
Yan Montanari Francisco	15/04/1993	5,00	10,00	24,00	0,00	39,00	21º	Descla.
Samara Lopes de Macedo	31/01/1990	3,00	14,00	22,00	0,00	39,00	22º	Descla.
Thaynara Cristina da Silva	18/02/1998	4,00	8,00	26,00	0,00	38,00	23º	Descla.
Elizabeth Sateli dos Santos	04/07/1977	5,00	10,00	20,00	0,00	35,00	24º	Descla.
Ledjane Maria de Lima	15/02/1984	3,00	16,00	14,00	0,00	33,00	25º	Descla.
Sabrina Aparecida S. Arquaz	27/08/1993	4,00	16,00	12,00	0,00	32,00	26º	Descla.
Marieli Santos de Souza	20/10/1992	5,00	12,00	10,00	0,00	27,00	27º	Descla.
Neide Pereira da Silva	06/03/1978	3,00	8,00	10,00	0,00	21,00	28º	Descla.
Pâmela Fernanda da Silva	06/03/1995	5,00	6,00	10,00	0,00	21,00	29º	Descla.
ASSISTENTE SOCIAL – NASF								
Candidato	Data Nasc.	Port.	SUAS	Conh. Esp.	Título	Total	Col.	Situação
Luan Pablo M. Santos	09/03/1990	3,00	30,00	22,00	0,00	55,00	1º	Aprov.
Maria Gardênia da Silva	09/11/1970	4,00	24,00	18,00	0,00	46,00	2º	Descla.
Ângela Márcia Silva Neves	12/01/1981	4,00	16,00	16,00	0,00	36,00	3º	Descla.
EDUCADOR FÍSICO – NASF								
Candidato	Data Nasc.	Port.	SUS	Conh. Esp.	Título	Total	Col.	Situação
Jailson Marino	06/04/1992	3,00	26,00	36,00	0,00	65,00	1º	Aprov.
Tatiane Fioretti	30/07/1992	5,00	22,00	18,00	0,00	45,00	2º	Descla.
Evelin Ferreira Gonçalves	27/01/1995	6,00	12,00	24,00	0,00	42,00	3º	Descla.
Dayana Cristina R. da Silva	01/09/1991	5,00	18,00	18,00	0,00	41,00	4º	Descla.
Jefferson G. Casavechia	29/12/1983	6,00	16,00	12,00	0,00	34,00	5º	Descla.
Franciele Antonia M. Leite	13/06/1992	4,00	10,00	18,00	0,00	32,00	6º	Descla.
Adriano Marino	11/11/1988	5,00	8,00	16,00	0,00	29,00	7º	Descla.
FISIOTERAUPETA – NASF								
Candidato	Data Nasc.	Port.	SUS	Conh. Esp.	Título	Total	Col.	Situação
Karina Jacob Mariano	29/05/1993	5,00	18,00	28,00	0,00	51,00	1º	Aprov.
NUTRICIONISTA - NASF								
Candidato	Data Nasc.	Port.	SUS	Conh. Esp.	Título	Total	Col.	Situação
Aline Ribas de Lima	14/05/1986	5,00	26,00	22,00	1,50	54,50	1º	Aprov.
Thaís Cardouzo Seelend	14/02/1992	5,00	26,00	22,00	0,00	53,00	2º	Classif.

LEGENDA : Classif.: Classificado/Descla.:Desclassificado/Port.:

Português/SUAS: Sistema Único da Assistência Social/SUS: Sistema Único de Saúde/Conh. Espec.: Conhecimentos Específicos/ Col.: colocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 23 de fevereiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS – POS RECURSO

PSICÓLOGO:

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO	OBJETIVAS	TOTAL	RESULTADO
1º	010	VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA	7.5	7.5	APROVADO
2º	020	SILMARA LUIZA DE SOUZA	7.0	7.0	CLASSIFICADO
3º	009	MARIA APARECIDA FERREIRA DUTRA	7.0	7.0	CLASSIFICADO
4º	004	ANGELITA CARMO PEREIRA DE ARAUJO	7.0	7.0	CLASSIFICADO
5º	024	EMANUELE PEREIRA TONHOLO	7.0	7.0	CLASSIFICADO
6º	026	ISIS MACEDO DE OLIVEIRA	6.0	6.0	CLASSIFICADO
7º	025	GLEICE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	6.0	6.0	CLASSIFICADO
8º	005	CLEBER LUIZ DE MELLO	5.0	5.0	CLASSIFICADO
9º	002	AGNALDO ANTONIO DE SOUZA	5.0	5.0	CLASSIFICADO
10º	021	CAMILA CRISTIANI CEZARIO	4.5	4.5	CLASSIFICADO
11º	013	DAIANE PEREZ DA SILVA	4.5	4.5	CLASSIFICADO
12º	015	ELIZABETH CRISTINA NOBREGA HODNIUK	4.5	4.5	CLASSIFICADO
13º	016	PRISCILA COSTA DE LIMA	4.5	4.5	CLASSIFICADO
14º	003	KARIN TAYSA BARBOSA ARGENTINO	3.0	3.0	CLASSIFICADO
15º	008	PRISCILA TATIANE DA COSTA ROCHA	-	-	AUSENTE
16º	011	GRACIANE FERREIRA BARBOSA	-	-	AUSENTE
17º	014	ANA KARLA AMARAL COSTA	-	-	AUSENTE
18º	022	ELIETE GOMES DE ARAUJO	-	-	AUSENTE
19º	023	HELEN CARLA DA SILVA	-	-	AUSENTE

ASSISTENTE SOCIAL:

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO	OBJETIVAS	TOTAL	RESULTADO
1º	018	ANGELA MARIA BRAVO	7.5	7.5	APROVADO
2º	006	IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA	7.0	7.0	CLASSIFICADO
3º	027	ESTER RODRIGUES RIOS	6.0	6.0	CLASSIFICADO
4º	001	LUCIMARI CHIUCHI DA SILVA	5.5	5.5	CLASSIFICADO
5º	019	RAQUEL BISPO DA SILVA	4.0	4.0	CLASSIFICADO
6º	012	CRISTIANE GAIA GALVÃO	3.0	3.0	CLASSIFICADO
7º	007	SILVANA PEREZ MARTINS	-	-	AUSENTE

São José dos Quatro Marcos, 25 de Fevereiro de 2016

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2016

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO À RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 264/2015, vem por meio deste divulgar os recursos interpostos quanto à relação de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, que trata da contratação temporária da Equipe Volante da Assistência Social, sendo uma vaga para Psicóloga e uma vaga para Assistente Social, pra provimentos no ano de 2016.

1.Da Interposição:

Em conformidade com o proposto no Edital deste Processo Seletivo, na data do dia 22/02/2016, a candidata **Silmara Luiza de Souza** (Inscrição nº 020, ao cargo de Psicólogo), apresentou requerimento para nova correção de sua prova quanto às questões objetivas. A Comissão, por sua vez, procedeu com o solicitado e fez a seguinte retificação:

- A questão nº 3 foi anulada por conter duas exceções: uma na letra B e outra na letra D, enquanto deveria conter uma exceção apenas: evidenciada na letra D;

- A questão nº 10 foi anulada porque por um erro de digitação foi acrescentado o número 33 na frente da palavra “esfera”; entendeu-se, assim, que tal fato induziu o candidato ao erro ao considerar como sendo falsa a referida alternativa.

PSICÓLOGO:

Class.	Inscrição	Candidatos	Prova Objetiva	Total	Resultado
2º	020	Silmara Luiza de Souza	7,00	7,00	Classificada

Sendo este o único requerimento de interposição de recursos quanto aos aprovados e classificados, e dada a anulação das questões acima citadas os resultados dos demais candidatos deste Processo Seletivo será alterado.

São José dos Quatro Marcos, 25 de Fevereiro de 2016.

MARTA LUCIENE GOMES CASSEMIRO

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP 03/2016

Eu CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições HOMOLOGO, aos 24 de fevereiro de 2016 o resultado da licitação, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 003/2016, para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto: Aquisição de Água e Gás.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 008/2016 - AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL COMUM (S500), OLEO DIESEL S-10 E ARLA 32**

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 008/2016

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL COMUM (S500), OLEO DIESEL S-10 E ARLA 32.**

Data da Sessão: **09 de março de 2016.**Horário: **14:00 horas da tarde (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP - EDITAL Nº 007/2016 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 007/2016

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.**

Data da Sessão: **09 de março de 2016.**Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 025/2016**

DATA: 24 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Policiais Militares de Sinop - ASPOMIS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, III da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 995/2007, de 12 de dezembro de 2007;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Policiais Militares de Sinop - ASPOMIS, inscrita no CNPJ sob nº 04.971.185/0001-32, com sede e foro no Município de Sinop - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 001/2016/PROCON****PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT***“Serviço de Proteção*

Regulamenta o horário de atendimento à população nos setores da Conciliação, Cartório, CIP do Procon de Sinop no período compreendido entre os dias 01 a 11 de março de 2016.

O Diretor Intendente do Procon Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal 1307 de 27 de abril de 2010, resolve:

Artigo 1º - Alterar o horário de funcionamento do Setor de Atendimento, Cartório, CIP e Auditoria das 07h30 às 13h30 a partir do dia 01 de março de 2016.

Artigo 2º - Entre os dias 01 a 11 de março de 2016, somente o Setor de Conciliação manterá o horário de atendimento das 12h00 às 18h00, a fim de realizar as audiências já agendadas sem causar prejuízos para as partes.

Parágrafo Único - Neste período, não haverá atendimento aos consumidores, registro de reclamação, protocolo de respostas ou consulta de processos, devendo permanecer na estrutura interna do Órgão, somente as partes notificadas comparecerem na AUDIÊNCIA.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Sinop/MT, 24 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO PEIXOTO DUARTE

Diretor Intendente do Procon Sinop/MT

e Presidente do Fórum dos Procons Matogrossenses

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO N° 021/2016

DATA: 23 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 111.776,03 (cento e onze mil, setecentos e setenta e seis reais e três centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 111.776,03 (cento e onze mil, setecentos e setenta e seis reais e três centavos), para atender as seguintes dotações:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.606.0022.2043 - IMPLEMENT E MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R\$ 17.245,00

- (dezessete mil e duzentos e quarenta e cinco reais)

4.4.90.00.00.00 - 0324055000-Aplicações Diretas R\$ 94.531,03

- (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e três centavos)

T O T A L R\$ 111.776,03

Art. 2º. Servirão de cobertura para Crédito Adicional Suplementar em comento, conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2143/2015, os recursos no montante de R\$ 111.776,03 (cento e onze mil, setecentos e setenta e seis reais e três centavos) provenientes de superávit financeiro do Convênio nº 044/2011/SECID, destinado à Construção do Centro de Múltiplo Uso, apurados conforme Planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Agricultura, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 23 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

□								
A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO								
EXERCÍCIO DE 2015 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2016								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2015 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2016								
RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP.TERC./SERV. DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCÍCIO 2015 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2015 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENT. / SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/FONTE	VALOR R\$
FONTE: 0.3.24.055000								
CEF - Construção Centro de Múltiplo Uso C/C 389-4	0,00	0,00	0,00	0,00	94.531,03	94.531,03	2043-4.4.90.51.00.00-0.3.24.055000	94.531,03
FONTE: 0.3.94.000000								
CEF - Construção Centro de Múltiplo Uso C/C 389-4	0,00	0,00	0,00	0,00	17.245,00	17.245,00	2043-3.3.90.93.00.00-0.3.94.000000	17.245,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	111.776,03	111.776,03		111.776,03
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)	0,00							
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2015 e Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2015.	Secretaria de Agricultura -23/02/2016							
Nota: A fonte vai migrar de 0.1.94.000000 por ser recebimento de exercício 2015, então em 2016 passa a ser 0394000000.								

BENO KAISER	
Secretário Municipal de Agricultura	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2016**

Analizando os autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 613/2015, destinada a apurar fatos ocorridos na Farmácia Popular do Brasil, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde;

Em face do apurado pela Comissão de Sindicância retro e em consonância com o Parecer Jurídico nº 0065/2016 – AJU;

Nenhum elemento foi encontrado capaz de dar suporte à instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Desse modo, em face do disposto, defiro pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Dê-se ciência à Secretaria Municipal de Saúde.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 24 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 022/2016**

DATA: 23 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 498.298,96 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente as Leis nº 2245/2015 e nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 498.298,96 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) para atender a seguinte dotação:

12 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.010.0.0.08.244.0035.2071 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR

3.3.90.00.00.00 - 03000000000- Aplicações Diretas R\$ 7.868,04

- (sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0321054000- Aplicações Diretas R\$ 47.364,29

- (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

4.4.90.00.00.00 - 03000000000- Aplicações Diretas R\$ 48.055,87

- (quarenta e oito mil, cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0321054000- Aplicações Diretas R\$ 395.010,76

- (trezentos e noventa e cinco mil, dez reais e setenta e seis centavos)

T O T A L R\$ 498.298,96

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos no montante de R\$ 498.298,96 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) provenientes de superávit financeiro do Contrato de Repasse CT – 0328.819-20/2010, destinado ao Restaurante Popular, e apurados conforme Planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 23 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO	
EXERCÍCIO DE 2015 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2016	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SASTH								
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2015 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2016								
RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP. TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCÍCIO 2015 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2015 (F)	TOTAL A SER SUPLEN. / SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/FONTE	VALOR R\$
FONTE: 0.3.94.000000								
Restaurante Popular C/C BANCO DO BRASIL 647.140-7	0,00	0,00	0,00	0,00	288.065,31	288.065,31	2071-3.3.90.30.00.00-0.3.21.054000	47.364,29
2071-4.4.90.52.00.00-0.3.21.054000	395.010,76							
FONTE: 0.3.00.054000								
Restaurante Popular C/C BANCO DO BRASIL 647.140-7				0,00	545.834,48	545.834,48		
FONTE: 0.3.00.000000								
Restaurante Popular C/C BANCO DO BRASIL 647.140-7				0,00	55.923,91	55.923,91	2071-3.3.90.30.00.00-0.3.00.000000	7.868,04
2071-4.4.90.52.00.00-0.3.00.000000	48.055,87							
FONTE: 0.1.94.000000								
Restaurante Popular C/C BANCO DO BRASIL 647.140-7	0,00	0,00	0,00	0,00	73.020,41	73.020,41		0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	962.844,11	962.844,11		498.298,96
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)								
464.545,15								
Nota: Conforme consta o BDT do dia 31/12/2015, o saldo da conta é de R\$ 962.844,11 (novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais o onze centavos), porém a necessidade da secretaria é de R\$ 498.298,96 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) para a aquisição de equipamentos. O restante do valor tem que aguardar a liberação da Caixa Econômica Federal, pois se trata do recurso do Contrato de Repasse CT - 0328.819-20/2010 do Restaurante Popular.								
Nota: A fonte 0300054000 passa a ser a 0321054000, conforme Relatório de Codificação utilizada para Controle das Destinações de Recursos - (Tabela de Fonte e Destinação de Recursos) TCE-MT.								
IVONE LATANZI DA COSTA Secretária Municipal Assistência Social Trabalho e Habitação								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 023/2016**

DATA: 23 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.204,29 (quarenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.

JUARez COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e, considerando as Leis nº 2245/2015 e nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.204,29 (quarenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e vinte e nove centavos) para atender a seguinte dotação:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.0003.2006 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA

3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R\$ 27.925,76

- (vinte e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R\$ 16.278,53

- (dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos)

T O T A L R\$ 44.204,29

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos no montante de R\$ 44.204,29 (quarenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e vinte e nove centavos), provenientes de superávit financeiro do Convênio nº 039/2009, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Sinop, apurados conforme Planilha elaborada pela Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EBENEZER - FUNVIDA Titular: Andres Maximo Molina Lopez Suplente: Marta Oliveira Romeiro

Art. 3º. A alínea "A" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 017/2016, passa a vigorar conforme segue:

"II. REPRESENTANTE DE GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO Titular: Francisco Specian Junior Suplente: Marcelo Roberto Klement

Art. 4º. A alínea "E" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 017/2016, passa a vigorar conforme segue:

"III. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

E) UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT) Titular: Ludimila Barbosa Bandeira Rodrigues Emerick Suplente: Maria de Almeida Rocha Rissato

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 24 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

MANOELITO DA SILVA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 028/2016**

DATA: 24 de fevereiro de 2016

SUMULA: Nomeia o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 2268/2015, de 21 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 02 (dois) anos, conforme especificado a seguir:

I - Presidente

Marcos Antonio Saltareli

II - Vice – Presidente

Ludimila Barbosa Bandeira Rodrigues Emerck

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 24 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

MANOELITO DA SILVA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 024/2016**

DATA: 23 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.050.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

02.050.0.0.04.122.0004.2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

3.3.90.00.00.00 - 03000000000- Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

- (trinta e cinco mil reais)

02.050.0.0.04.122.0004.2014 - AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

3.3.90.00.00.00 - 03000000000- Aplicações Diretas R\$ 145.000,00

- (cento e quarenta e cinco mil reais)

T O T A L R\$ 180.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), provenientes de superávit financeiro, Recursos da Fonte do PROCON, apurados conforme Planilha em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal**

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO								
EXERCÍCIO: DE 2015 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2016								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON								
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2015 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2016								
RECURSO/ CONTA (A)	RESTOS LI- QUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUI- DAR (C)	DEP. TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCÍCIO 2015 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/ 12/2015 (F)	TOTAL A SER SUPLE- MENT. / SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇ- AMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE	VALOR R\$
FONTE: 0.1.00.000000 e 0.3.00.000000								
CEF - Prefeitura Municipal - Procon C/C 437-8	8.693,01	7.305,97	0,00	15.998,98	597.051,41	581.052,43	2014-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	145.000,00
2013-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	35.000,00							
FONTE: 0.1.94.000000 e 0.3.94.000000								
CEF - Prefeitura Municipal - Procon C/C 437-8	0,00	0,00	0,00	0,00	79.687,18	79.687,18		0,00
	8.693,01	7.305,97	0,00	15.998,98	676.738,59	660.739,61		180.000,00
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)	480.739,61							
Nota: Conforme consta no BDT do dia 31/12/2015, o saldo da conta é de R\$ 676.738,59 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), porém a necessidade deste órgão é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para pagamento de despesas oriundas com prestação de serviços de terceiros. O restante do valor será para pagamento de futuros projetos e ou despesas que se fizerem necessárias no decorrer do exercício.								
		Diretoria Ad- junta de Or- çamento - 23/02/2016						
CRISTIANO PEIXOTO DUARTE								
Diretor Interdente do PROCON Sinop/MT								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO N° 030/2016

DATA: 24 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.615.654,02 (um milhão, seiscentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.615.654,02 (um milhão, seiscentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos) para atender a seguinte dotação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0.27.812.0013.1022 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

4.4.90.00.00.00 - 0124054000- Aplicações Diretas R\$ 1.449.658,02

- (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dois centavos)

4.4.90.00.00.00 - 5300000000- Aplicações Diretas R\$ 165.996,00

- (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais)

T O T A L R\$ 1.615.654,02

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos no montante de R\$ 165.996,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais) resultantes do superávit financeiro, fonte Contrapartida de Convênios Federais, apurado conforme Planilha elaborada pela Diretoria Adjunta de Orçamento – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, em anexo, e o montante de R\$ 1.449.658,02 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dois centavos) provenientes do Termo de Compromisso nº 0425.791-66/2013 previsto a menor na Lei Orçamentária do corrente exercício, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 001/2014 - 6ª Edição.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 24 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO								
EXERCÍCIO DE 2015 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2016								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO								
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2015 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2016								
RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP.TERC./SERV. DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCICIO 2015 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/ 2015 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENT. / SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/FONTE	VALOR R\$
FONTE: 5.1.00.000000								
Bco. do Brasil - ICMS C/C 25.013-9	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	321.828,33	251.828,33	1022-4.4.90.51.0000-5.3.00.000000	165.996,00
	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	321.828,33	251.828,33		165.996,00
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)	85.832,33							
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/ 2015 e Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2015.			Diretoria Adjunta de Orçamento - 24/02/2016					
ALCIONE PAULA DA SILVA								
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento								

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 58/2016**

PORTARIA N.º 58/2016

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ar. 1º. Retificar a Portaria n.º 513/2015 de 03 de Setembro de 2015, publicada em 25 de Novembro de 2015, ficando:

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Senhora ROSARIA DE ALMEIDA BARRETO.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da E.C. n.º 41/2003 c/c Art.87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Sinop/MT;

RESOLVE:

Art. 2º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Senhora ROSARIA DE ALMEIDA BARRETO, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0631886-0 SJSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 453.055.521-68, residente e domiciliada na Avenida Foz do Iguaçu, n.º 385, Setor Industrial, Sinop/MT, CEP - 78550-000, EFETIVA no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA - 40HS C/PÓS, Referência Classe “C”, Nível “03”, Anexo I da Lei Complementar n.º 110/2015, de 10 de fevereiro de 2015, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP/MT, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.04.17120P, a partir de 10 de Agosto de 2015, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 25 de Fevereiro de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop-MT

HOMOLOGO:

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal de Sinop/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI N° 2276/2016**

DATA: 24 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação que disciplina o ordenamento de uso e ocupação de solo e do Código de Obras existentes na data da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. Entende-se por edificações irregulares aquelas realizadas em terrenos privados sem a devida autorização para sua construção expedida pelos órgãos municipais e/ou em desacordo com os projetos aprovados pelo Município, abrangendo ampliações, mudanças de uso, fechamento de varandas e ampliações.

Art. 2º. Poderão ser regularizadas uma ou mais edificações no mesmo lote, concluídas até 1º de dezembro de 2015, desde que tenham condições mínimas de higiene, segurança, uso, estabilidade e habitabilidade.

§1º. Entende-se por edificação concluída, aquela em que a área, objeto da regularização, esteja com a estrutura, cobertura, paredes, contrapiso, reboco, instalações hidrossanitárias e esquadrias.

§2º. A Prefeitura Municipal poderá exigir obras de adequação para garantir a estabilidade, a permeabilidade, a acessibilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e a conformidade do uso.

§3º. Para a execução das obras referidas no parágrafo anterior será concedido prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO II

DA REGULARIZAÇÃO

Art. 3º. Somente será admitida a regularização de edificações que abriguem uso permitido na legislação de uso e ocupação de solo, observados os requisitos que se seguem:

I - a taxa de ocupação máxima para obras residenciais será de 90% (noventa por cento), e de 100% (cem por cento) para obras comerciais e/ou industriais;

II - nas obras residências, comerciais e/ou industriais a distância mínima das aberturas para as divisas é de 75 cm (setenta e cinco centímetros);

a) compreende-se como aberturas as janelas, portas, elementos vazados, tijolos de vidro, telas, gradil ou afins.

III – fica dispensado o recuo frontal para edificações residenciais.

§1º. Poderão também ser regularizadas as edificações que abriguem usos não conformes, desde que seja comprovado que à época de sua instalação o uso era permitido, bem como, os acréscimos de área construída que estejam de acordo com a legislação vigente, quando da referida época da instalação.

§2º. Para os efeitos desta Lei, também serão passíveis de regularização, as seguintes edificações:

a) com 02 (duas) ou mais unidades habitacionais agrupadas horizontalmente e/ou verticalmente, bem como isoladas, no mesmo terreno;

b) com até 03 (três) pavimentos acima do térreo.

§3º. Não se aplicam o disposto neste artigo às edificações do Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços de Sinop – LIC NORTE e as do Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços de Sinop – LIC SUL.

Art. 4º. A regularização das edificações enquadradas nas situações abaixo dependerá de prévia anuência ou autorização do Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS, assim como de sua viabilidade, conforme segue:

I - tombadas, preservadas ou contidas em perímetro de área tombada, e localizadas no raio envoltório do bem tombado;

II - situadas em área de proteção dos mananciais;

III - situadas em área do cone de aproximação dos aeroportos.

IV - atividade institucional enquadrada como de uso especial, de acordo com a legislação de uso e ocupação do solo, bem como as instalações de Central Telefônica, Distribuição de Sinais de TV - DISTV (a cabo), Torre de Comunicações, Estações de Telecomunicações, Torres de Telecomunicações, Antenas de Telecomunicações, Equipamentos de Telecomunicações, inclusive Equipamentos de Radiofrequência (0 KHz a 300 GHz -

zero quilohertz a trezentos gigahertz), Estações de Rádio Celular, Miniestações de Rádio Celular e Microcélulas de Rádio Celular, que serão objeto de legislação específica;

V - situadas nas áreas de proteção ambiental;

VI - considerados Polos Geradores de Tráfego;

VII - que abriguem atividades sujeitas ao licenciamento ambiental;

VIII - locais de reunião com capacidade de lotação superior a 100 (cem) pessoas e demais edificações, exceto as de uso residencial, com altura superior a 16,00 m (dezesseis metros);

IX - edificações que possuam tanques de armazenamento de produtos químicos inflamáveis e explosivos nos estados sólidos, líquidos ou gasosos, ou as que possuam equipamentos de transporte horizontal ou vertical.

Parágrafo único. A viabilidade e/ou prévia anuência de que trata o *caput* deverão ser requeridas anteriormente ao pagamento das taxas.

Art. 5º. Não serão passíveis de regularização para os efeitos desta Lei, as edificações que:

I – o pavimento térreo esteja edificado em logradouros, calçadas ou terrenos públicos;

II – estejam “*sub judice*” em ações relacionadas à execução de obras irregulares;

III- estejam situadas em faixas não edificáveis junto a represas, lagos, lagoas, córregos, fundo de vale, faixa de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão ou em áreas atingidas por melhoramentos viários previstos em Lei;

IV - tenham sido utilizadas ou edificadas para Instalações de Central Telefônica, Distribuição de Sinais de TV - DISTV (a cabo), Torre de Comunicações, Estações de Telecomunicações, Torres de Telecomunicações, Antenas de Telecomunicações, Equipamentos de Telecomunicações, inclusive por Equipamentos de Radiofrequência (0 KHz a 300 GHz - zero quilohertz a trezentos gigahertz), Estações de Rádio Celular, Miniestações de Rádio Celular e Microcélulas de Rádio Celular.

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 6º. A regularização das edificações de que cuida esta Lei dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento, através de formulário específico, totalmente preenchido e sem rasuras, contendo declaração do interessado responsabilizando-se, sob as penas legais, pela veracidade das informações e pelo atendimento dos requisitos previstos nesta Lei, com endereço completo do contribuinte do imóvel ou gleba onde se localiza, quando houver;

II - comprovantes dos seguintes recolhimentos:

a) taxa específica para regularização conforme disposto no artigo 8 desta Lei;

b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativo à área a ser regularizada, conforme Tabela II do Anexo V da Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014;

c) taxa de execução de obra conforme Tabela I do Anexo IV da Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014.

III - cópia de documento que comprove a propriedade do imóvel;

IV - peças gráficas, compostas de plantas e cortes da edificação, no mínimo em 02 (duas) vias, observadas as normas em vigor de padronização de projeto e as regras relativas ao processo especial de aprovação de projetos de edificações obedecido os seguintes requisitos:

a) as peças gráficas apresentadas por ocasião do protocolo do pedido de regularização devem ser fiéis ao existente e identificadas as partes a re-

gularizar, contendo todas as informações necessárias para a análise do órgão competente;

V - anuência do condomínio, quando for o caso;

VI – laudo técnico com ART/RRT, emitido por profissional habilitado, declarando a segurança estrutural, elétrica, hidro-sanitária e demais que se fizerem necessários do empreendimento, de acordo com as NBR's 13752, 16218 e 15575;

VII – Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica, do arquitetonico, elétrico, hidrossanitário, estrutural e demais que se fizerem necessários;

VIII – memorial fotográfico, mínimo 10 (dez) fotos internas/externas.

IX – protocolo ou certificado de aprovação, e/ou alvará do projeto de prevenção contra incêndio e pânico das edificações industriais, comerciais e multifamiliar com área comum;

X – declaração de solicitação de *Habite-se* e conformidade do atendimento aos padrões de acessibilidade, se for o caso;

Parágrafo único. Não serão aceitos requerimentos desacompanhados das peças gráficas conforme estabelecido neste artigo.

Art. 7º. Quando a área construída, objeto de regularização, for diferente da área construída lançada no Cadastro Imobiliário da Prefeitura, o interessado deverá proceder nos termos do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DA TAXA ESPECÍFICA PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 8º. Para a regularização das edificações de que trata a presente Lei será cobrada a Taxa Específica para Regularização conforme segue:

I – para edificações de até 100,00 m² (cem metros quadrados) o valor será de 1 UR/m² (uma Unidade de Referência por metro quadrado);

II - para edificações de 100,01 m² (cem metros quadrados e um centésimo) a 200,00 m² (duzentos metros quadrados), o valor será de 2 UR/m² (duas Unidades de Referência por metro quadrado);

III – para edificações de 200,01 m² (duzentos metros quadrados e um centésimo) a 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) o valor será de 3 UR/m² (três Unidades de Referência por metro quadrado);

IV – para edificações acima de 400,01 m² (quatrocentos metros quadrados e um centésimo) o valor será de 5 UR/m² (cinco Unidades de Referência por metro quadrado).

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 9º. Para as obras residenciais, o *Habite-se* deverá ser solicitado concomitantemente ao pedido de regularização.

§1º. Para as obras comerciais e industriais, em até 120 (cento e vinte) dias da aprovação da regularização da edificação;

§2º. Tanto para as obras comerciais, quanto para industriais, para obtenção do *Habite-se* é necessário a apresentação do Alvará do Corpo de Bombeiros.

Art. 10. Os processos de regularização de edificação em andamento na Prefeitura Municipal na data de publicação desta Lei poderão ser analisados segundo seus parâmetros, desde que o interessado manifeste expressamente a sua vontade nesse sentido.

Parágrafo único. Caso haja alteração de área em relação à declarada no processo anterior, deverão ser recolhidos os valores previstos nesta Lei, correspondente a essa área acrescida.

Art. 11. A regularização da edificação não exige o responsável do atendimento às normas legais relativas aos níveis de ruídos permitidos, à poluição ambiental e à obediência aos horários de funcionamento, conforme a legislação pertinente.

Art. 12. A Prefeitura, através do PRODEURBS, poderá, a qualquer tempo, mesmo após efetuada a regularização, verificar a veracidade das informações e as condições de estabilidade, de higiene, de salubridade, de permeabilidade, de acessibilidade, de segurança de uso das edificações e de respeito ao direito de vizinhança.

Parágrafo único. Constatada, a qualquer tempo, divergência nas informações ou discrepâncias nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-las ou a prestar esclarecimentos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser tornada nula a regularização da edificação e aplicadas às sanções cabíveis, dispostas no Código de Obras.

Art. 13. A regularização de que cuida esta Lei não implica no reconhecimento pela Prefeitura da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote, e nem exime os proprietários de glebas parceladas ou os respectivos responsáveis das obrigações e responsabilidade decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento do solo.

Art. 14. A expedição do Alvará de Regularização independe da quitação de multas decorrentes da fiscalização anterior ao pedido de regularização de que trata a presente Lei, que serão cobradas pela Prefeitura em procedimentos próprios.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As edificações de que trata esta Lei, enquanto seus processos de regularização estiverem em andamento, não serão passíveis de sanção em decorrência de infrações regularizáveis nos termos ora fixados ou por falta do Auto de Licença de Funcionamento.

Art. 16. O prazo para protocolo para regularização de que trata a presente Lei junto ao PRODEURBS será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período uma única vez.

Parágrafo único. O protocolo deverá estar acompanhado de todos os documentos de que trata esta Lei e do recolhimento correspondente.

Art. 17. O prazo para recurso, nos casos de indeferimento de pedido de regularização, será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do despacho emitido pela equipe técnica do PRODEURBS.

Art. 18. Encerrado o período de Regularização de Edificações de que trata a presente Lei, não haverá outros processos de regularização.

Art. 19. As obras iniciadas irregularmente a partir de 1º de dezembro de 2015 serão passíveis de demolição, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 20. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 167/2016

DATA: 25 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Confere novas matrículas às servidoras abaixo relacionadas em função da unificação indevida.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Relatório Final da Comissão nomeada pela Portaria nº 669/2015, que trata da Regularização de Matrícula Funcional;

Considerando a identificação de matrículas indevidamente unificadas, bem como o **DESPACHO** que determina o efetivo desmembramento com vistas à regularização do vínculo funcional;

RESOLVE:

Art. 1º. Conferir nova matrícula às servidoras abaixo relacionadas, de acordo com a data de nomeação em Concurso Público, com o fito de regularizar o vínculo funcional:

Matrícula	Nome	Cargo	CE	Data de Nomeação	Portaria de Nomeação
11961	Andressa Tavares Silva	Professora 2º Grau Magistério 20 h	29	14/02/2000	100/2000
11962	Ângela Maria Alves Damaceno	Professora Lic. Plena 20 h	29	14/02/2000	100/2000
11963	Ângela Maria da Silva Mello	Professora c/ Magistério 20 h	29	05/02/1999	032/1999
11964	Aurélia Bentz	Professora c/ Magistério 20 h	29	14/02/2000	100/2000
11965	Cássia Sprizão Ponce	Professora c/ Magistério 20 h	29	14/02/2000	100/2000
11966	Edna Albino Ferreira dos Santos	Professora Lic. Plena 20 h	29	01/02/1999	032/1999
11967	Emilene Christine da Silva Zavitoski	Professora c/ Magistério 20 h	29	14/02/2000	100/2000
11968	Emília Cleonilda Rodrigues Lopes	Professora c/ Magistério 20 h	29	14/02/2000	100/2000
11969	Lia Goedert Borges Monteiro	Professora c/ Magistério 20 h	29	14/02/2000	100/2000
11970	Rosa Maria Buriola	Professora c/ Magistério 20 h	29	14/02/2000	100/2000
11971	Silvana Cléria Piccoli	Professora c/ Pós Graduação 20 h	29	14/02/2000	100/2000
11972	Silvana de Lourdes Lourenzetti	Professora com Magistério 20 h	29	21/02/2000	100/2000

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 25 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 168/2016

DATA: 25 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuar em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 004/2007;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como Pregoeiros em Licitações na modalidade de Pregão, os servidores:

NOME	MATRÍCULA
Adriano dos Santos	4998
Marcello Pavan	8307
Vanusa Aparecida Serpa	5032

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de Pregão, os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA
------	-----------

Marisa Nunes	10245
Sidelina Rodrigues dos Santos	2404

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 25 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº 029/2016

DATA: 24 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno da Guarda Municipal de Trânsito e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Guarda Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Compete ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos a responsabilidade pela implantação, o acompanhamento e o controle do Regimento Interno aprovado por este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2016.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 082/2003, de 04 de dezembro de 2003, e o Decreto nº. 038/2007, de 21 de junho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CRISTIANO PEIXOTO DUARTE

Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano

REGIMENTO INTERNO DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 1º. Compete ao Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano:

I - representar a Guarda Municipal de Trânsito, como pessoa de Direito Público Interno, em juízo ou fora dele;

II - promover a contratação e o desligamento dos servidores do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Trânsito;

III - controlar e autorizar as despesas com a manutenção da Guarda Municipal de Trânsito, de acordo com as dotações orçamentárias e a legislação em vigor;

IV - fiscalizar o bom andamento do serviço da Guarda Municipal de Trânsito;

V - aplicar as penalidades previstas em Lei;

VI - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas em Lei.

Art. 2º. Compete ao Chefe do Departamento de Administração, Operação de Trânsito e Atendimento de Ocorrências:

I - dirigir a Guarda Municipal de Trânsito na sua parte operacional e disciplinar;

II - propor medidas no interesse da Guarda Municipal de Trânsito ao Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

III - promover o entrosamento operacional da Guarda Municipal de Trânsito com os órgãos de Defesa Civil do Município, com as Polícias Militar, Polícia Civil, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal e com os demais órgãos públicos;

IV - orientar a forma de patrulhamento do Município no que lhe couber;

V - elaborar programas de treinamento e aprimoramento dos Guardas Municipais de Trânsito;

VI - realizar o controle financeiro da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

Art. 3º. Compete ao Chefe de Divisão de Operação de Trânsito e Atendimento de Ocorrências:

I - supervisionar os locais de atuação da Guarda Municipal de Trânsito, compreendendo os locais fixos, de ronda e logradouros públicos onde a Guarda Municipal de Trânsito estiver prestando serviço;

II - manter o Chefe do Departamento Operacional a par de todos os assuntos da Guarda Municipal de Trânsito, internos e externos, cumprindo e fazendo cumprir as ordens dele recebidas;

III - impor penas disciplinares, mediante sindicância fundada e relatada;

IV - providenciar o fornecimento de material necessário à Guarda Municipal de Trânsito, mediante pedido fundamentado ao Chefe do Departamento Operacional;

V - remeter diariamente ao Chefe do Departamento Operacional o Relatório das Ocorrências e Alterações de Serviço;

VI - zelar pela disciplina e instrução dos seus subordinados;

VII - manter programas de instrução e preleção periódicos;

VIII - dirigir-se e fazer com que seus subordinados se dirijam à Administração da Guarda Municipal de Trânsito pelos meios regulamentares;

IX - instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que assumem;

X - elaborar a escala de serviço, folgas, férias e substituições do efetivo da Guarda Municipal de Trânsito, conforme poder discricionário, em conjunto com o Secretário da Pasta, com os fundamentos no interesse e na necessidade para referida liberação dos agentes, servidores, prestadores de serviços e servidores comissionados;

XI - realizar a manutenção, o controle e o processamento das multas aplicadas pelos Guardas Municipais de Trânsito, bem como proceder a notificação dos infratores acerca das imposições que lhe competirem;

XII - desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores;

XIII - dirimir quaisquer problemas interpessoais e profissionais entre os membros das equipes, para que, não ocorra prejuízo ao exercício das funções dos mesmos.

§1º. As ocorrências interpessoais deverão ser resolvidas entre as partes, com o Chefe de Divisão de Operação de Trânsito e Atendimento de Ocorrências e o Chefe de Equipe na mediação para melhor solução do conflito;

§2º. As ocorrências profissionais deverão ser relatadas documentalmente pelo Chefe de Equipe ao Chefe de Divisão de Operação de Trânsito e Atendimento de Ocorrências, e este posteriormente, para o Secretário da pasta, para que se tome as providências legais cabíveis por este Regimento Interno e/ou pela Lei 254/93 que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4º. Compete ao Guarda Municipal de Trânsito:

I - comparecer à sede da Guarda Municipal de Trânsito, ou ao posto de serviço que lhe for designado, 15 (quinze) minutos antes do início do trabalho para o qual foi escalado, a fim de receber instruções e registrar seu ponto de jornada de trabalho, sob pena, em caso de atraso, de descontos proporcionais conforme os atrasos ora pontuados em relatório nos seus vencimentos;

II - comparecer nos horários determinados para reuniões, programas de instrução e preleção, bem como nos eventos e locais para os quais for convocado, devendo permanecer nestes até ser dispensado por seu superior;

III - conservar-se respeitoso e disciplinado na presença de seus superiores;

IV - conservar os uniformes e vestes limpas, passadas, asseadas, bem como os coturnos engraxados e escovados, assim como cuidados especiais com todas as peças do fardamento, para a boa apresentação individual e coletiva do Guarda Municipal, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da instituição perante a opinião pública;

V - ao trajar seus uniformes, deverá estar com sua apresentação pessoal impecável, atentando sempre para que, salvo nos casos de imperiosa necessidade do serviço, apresente-se asseado e com os cabelos penteados;

VI - manter-se, obrigatoriamente, sempre com os cabelos cortados, não sendo permitido o uso de barba, cavanhaque, bigodes e ou, quaisquer outras caracterizações que poluam a face dos Agentes como tatuagens, piercings, brincos, no decorrer do exercício de suas atribuições ora pontuadas pelo seu cargo;

VII - vedado o uso de qualquer objeto e/ou adereço que denote a caracterização, a identificação, tanto pelas autoridades policiais competentes e pela população, de ligação com a criminalidade e ou como usuário de entorpecentes;

VIII - portar-se com urbanidade e polidez em presença do público;

IX - atender, solicitamente, quando chamado por qualquer pessoa do povo, prestando o auxílio que couber;

X - percorrer permanentemente o setor de trabalho que lhe for designado;

XI - evitar atos licenciosos nos logradouros públicos e palavras de baixo calão, quando em serviço ou fora dele;

XII - comunicar incontinenti a autoridade policial local, quando houver suspeita de assalto a patrimônios públicos ou particulares, de que tome conhecimento no exercício da atividade de policiamento de trânsito;

XIII - comunicar a Polícia, o encontro de cadáver, fazendo o isolamento do local; e nele permanecendo até a chegada da Perícia Técnica e Polícia Militar;

XIV - transmitir, por relatório escrito e diário, ao Guarda Municipal de Trânsito de Classe Distinta, as ocorrências verificadas no Setor ou Posto, durante o seu plantão ou ronda;

XV - comunicar à autoridade policial ou judiciária e encaminhar à Delegacia de Polícia:

a) os que forem encontrados com vestes ensanguentadas, ou qualquer outro indício de ter praticado um delito, ou que sejam vítimas;

b) os que forem encontrados em flagrante delito;

c) os que estiverem a danificar árvores e obras públicas, bem como luminárias e bens particulares;

d) as crianças perdidas, abandonadas, e os indivíduos que transitarem pelas ruas, vestindo-se de modo ofensivo ou cometendo ato atentatório ao pudor.

Parágrafo único. Havendo omissão por parte do Guarda Municipal de Trânsito, o mesmo responderá disciplinar e administrativamente por seus atos;

Art. 5º. Cabe aos Guardas Municipais de Trânsito do sexo Masculino:

I - usar os cabelos aparados, em corte formal tipo social, por máquina de corte de cabelo ou tesoura, desbastando gradualmente o volume de baixo para cima, mantendo bem nítidos os contornos junto às orelhas;

II – manter, de forma obrigatória, o comprimento curto para os cabelos, devendo estes ficar, no máximo, com um volume que não se pronuncie para além da borda da cobertura, findando na parte superior do pescoço em corte redondo ou quadrado;

III – manter, a parte superior da cabeça, o cabelo desbastado o suficiente para harmonizar-se com o resto do corte e com o uso da cobertura;

IV - não utilizar, de forma alguma, penteados extravagantes, com topetes que se destaquem do corte de cabelo, e/ou desfiados;

V - as costeletas poderão ter o comprimento até a altura correspondente à metade do pavilhão auricular, não sendo permitido o uso de costeletas inclinadas ou pronunciadas para abaixo da linha média da cavidade auricular;

VI - a barba deverá ser mantida totalmente raspada;

VII - não é permitido o uso de cavanhaque ou de bigode.

Art. 6º. Cabe às Guardas Municipais de Trânsito do sexo Feminino:

I - todas as Guardas Municipais de Trânsito do sexo Feminino deverão adotar o coque como padrão de penteado exigido, quando uniformizadas;

II - a Guarda de Trânsito poderá utilizar o cabelo solto, quando este for curto, não podendo seu comprimento ultrapassar a altura do colarinho, quando uniformizadas;

III - com esses critérios se inclui como permitido o penteado com trança embutida;

IV- admite-se o uso de cabelos com corte longo ou médio, nestes casos devendo estar presos em coque, com ou sem rede, a qual deverá ser da cor preta.

V - a rede mencionada no inciso anterior deverá ser discreta, observando a formalidade do uniforme, não sendo permitido conter brilho, laços de adorno ou qualquer outro adereço;

VI - o penteado deve ser totalmente preso, e, caso haja necessidade, a Guarda de Trânsito deverá utilizar gel ou outro cosmético do gênero para ajudar na fixação dos fios, desde que não contenha qualquer tipo de brilho;

VII - em qualquer das hipóteses previstas neste Regimento, o penteado não deve impedir o correto posicionamento da cobertura;

VIII - fica vedado o uso de penteado exagerado (cheio ou alto) e/ou cobrindo a testa, ainda que parcialmente;

IX - às Guardas de Trânsito que trabalham no policiamento motociclístico e ciclístico será permitido o uso de trança, solta ou embutida, somente durante o serviço, devido o uso do capacete;

X - os penteados deverão ser feitos com o uso de grampas simples ou presilhas, na cor preta, sem pedrarias, estampas ou qualquer outro adereço, sendo permitido o uso de acessórios elásticos, sempre na cor preta;

XI - será permitido o uso de tiara ou arco às Guardas de Trânsito que apresentem cabelo curto, objetivando a redução do seu volume, sendo tal acessório confeccionado em metal ou acrílico, na cor preta, lisa, sem pedrarias, estampas, bordados, relevos ou qualquer outro adereço, com no máximo um centímetro de largura, mantendo-se o acessório mencionado imperceptível.

§1º. É vedado o uso de outros acessórios, senão os especificados neste Decreto.

§2º. Fica autorizado o uso de aplique nos cabelos, desde que o penteado obedeça ao que prescreve este Regimento, devendo, obrigatoriamente, ter um comprimento e uma quantidade moderada, possibilitando um coque

sem excessivo volume, no máximo dez centímetros de diâmetro, idênticos à cor do cabelo constante nas características da identidade funcional, não causando qualquer contraste.

§3º. Será permitida maquiagem discreta, sendo vedado o uso de cosméticos em quantidade excessiva e/ou em cores vivas e contrastantes com a tonalidade da pele.

§4º. Entende-se por cosmético e maquiagem, o batom e o esmalte de unhas, dentre outros.

§5º. É proibido às Guardas de Trânsito permanecerem com as unhas longas (que ultrapassem a falange distal), bem como utilização de esmalte com cores escuras, quando uniformizadas.

§6º. É facultado o uso de brincos de metal ou acrílico, com ou sem pedras ou pérolas, observando - se o diâmetro máximo de 1,5 cm (um centímetro e meio).

§7º. Quando da utilização de brincos, deverão que ser colocados em ambas às orelhas.

§8º. É vedado o uso de brinco de argolas ou pingentes ou que ultrapassem o lóbulo da orelha, bem como piercings ou similares que fiquem expostos.

§9º. Mesmo quando as Guardas de Trânsito tiverem mais de um furo por orelha, ser-lhe-á permitido utilizar um único brinco no lóbulo.

§10. Os brincos de ambas as orelhas devem ser idênticos, sendo, assim, proibido o uso de brincos de modelo e cores diferentes.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO

Art. 7º. O ingresso no Quadro de Pessoal da Guarda Municipal de Trânsito dar-se-á após aprovação em Concurso Público de provas ou provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em Comissão ou Função de Confiança, declarados em Lei, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 8º. Só será incorporado na condição de Aluno da Guarda Municipal de Trânsito, o candidato que satisfizer as seguintes condições:

I - ser aprovado em Concurso Público, cujas provas de aptidão intelectual tenha como base às matérias do 2º Grau;

II - ser considerado apto em exames de capacidade física e mental;

III - ser brasileiro nato ou naturalizado;

IV - ter mais de 18 (dezoito) anos e menos de 45 (quarenta e cinco) anos;

V - estar em gozo dos direitos políticos;

VI - não possuir antecedentes criminais, comprovados pelos órgãos expedidores responsáveis, bem como nada ter que o desabone, comprovado através de investigação reservada, a ser feita pela administração da Guarda Municipal de Trânsito;

VII - estar quites com o Serviço Militar;

VIII - ser habilitado a conduzir veículos e motocicletas;

IX - residir no Município.

Art. 9º. O Guarda Municipal de Trânsito terá carreira única e o ingresso na corporação dar-se-á sempre nas condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único. Abrir-se-ão vagas nos cargos, somente em decorrência de:

I - criação de vaga de cargo dentro da respectiva carreira, por força de promoção vertical;

II - falecimento;

III - aposentadoria;

IV - exoneração, ou pedido de exoneração, de servidor estável;

V - criação de cargo sequencial, dentro da respectiva carreira;

VI - aumento ou ampliação na quantidade de cargos, dentro das respectivas carreiras;

VII - exoneração “*ex-officio*”, motivada por processo administrativo, ou a pedido, de servidor da Guarda Municipal de Trânsito estável;

VIII - exoneração, por abandono de cargo, conforme previsto na legislação vigente.

CAPÍTULO III

DO ESTÁGIO

Art. 10. Os candidatos selecionados pela Administração através de Concurso Público serão incorporados na condição de Alunos Guardas Municipais e receberão treinamento por um período mínimo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11. Os Alunos Guardas Municipais receberão uma carga horária de aulas práticas e teóricas, não inferior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 12. Constará do currículo de treinamento, dentre outras que venham a serem julgadas importantes à formação do Aluno, as seguintes matérias:

I - direitos humanos;

II - relações humanas e ética profissional;

III - ordem unida;

IV - noções de primeiros socorros;

V - noções de combate a incêndio;

VI - noções de legislação de trânsito;

VII - integração com os demais órgãos públicos municipais;

VIII - psicologia aplicada ao trânsito;

IX - engenharia de trânsito;

X - segurança no trânsito e técnicas de abordagem;

XI - caligrafia;

XII - meio ambiente e cidadania.

Parágrafo único. Após o término do curso de treinamento, os aprovados serão incorporados em sessão presidida pelo Prefeito Municipal, como Guarda Municipal de Trânsito.

CAPÍTULO IV

DO UNIFORME

Art. 13. O uniforme da Guarda Municipal de Trânsito de Sinop não poderá estar em discordância com a legislação pertinente em vigor, principalmente no que diz respeito à diferenciação dos uniformes utilizados pela Polícia Militar e pelo Exército Brasileiro.

Art. 14. O uniforme só poderá ser usado pelos Guardas Municipais de Trânsito quando em serviço, ou em casos especiais com ordem de comando e observadas as normas do regulamento da Guarda Municipal de Trânsito.

Art. 15. Não é permitido ao Guarda Municipal o uso de uniformes em circunstâncias ou condições diferentes das que são estabelecidas em legislação específicas neste Regulamento.

Parágrafo único. Aos Guardas Municipais, independe do sexo e cargo ocupado, quando em serviços administrativos, tanto na base ou em qualquer outro setor, fica obrigatório o uso de “meia farda” (camiseta, calça e coturno) sendo dispensado o uso da Gandola.

CAPÍTULO VI

DAS PROIBIÇÕES

Art. 16. Não poderão os membros da Guarda Municipal de Trânsito, sob pretexto algum:

I - doar, ceder, vender, emprestar uniformes e equipamentos da Guarda Municipal de Trânsito a terceiros estranhos a seus quadros;

II - abandonar o serviço sem consentimento prévio do superior hierárquico;

III - receber dinheiro ou qualquer outra vantagem de particular, por serviços prestados no exercício de suas funções;

IV - dedicar-se a trabalho estranho ao da Guarda Municipal de Trânsito, que possa, direta ou indiretamente, prejudicar o serviço de vigilância;

V - faltar ao serviço, salvo nos casos expressamente previstos por Lei, trocar ou abandonar seu setor, sem motivo justificado previamente;

VI - distrair-se quando em serviço, em conversações com transeuntes ou outros Guardas, com leitura de jornais, revistas e livros, ou por outros meios quaisquer que tirem o foco do serviço que deva ser prestado, cabendo as medidas legais e disciplinares contidas nesse regimento e a lei 254 de 1993;

VII - usar força física ou outro meio contundente fora do caso de legítima defesa pessoal ou de terceiros;

VIII - entrar em qualquer residência no momento de serviço, sem ser solicitado pelo respectivo morador ou para assunto estranho à sua função de Guarda Municipal de Trânsito, embora solicitado;

IX - em serviço ou fardado frequentar locais de má reputação, ingerir bebidas alcoólicas, fumar ou fazer uso de quaisquer substâncias proibidas ou que possam causar dependência física ou psíquica;

X - manter relações de amizade com pessoas suspeitas ou desocupadas;

XI - abandonar a viatura, ou deixá-la aberta por qualquer motivo.

Art. 17. Não poderão os membros da Guarda Municipal de Trânsito, sob pretexto algum, deixar de observar as disposições deste Regimento Interno e da Lei nº 254/1993.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 18. As penas pelas irregularidades funcionais são as seguintes:

I - advertência;

II - repreensão;

III - suspensão, mínima de 03 (três) dias, com perda de vencimentos;

IV - multa;

V - afastamento, no caso de ser réu em processo administrativo, neste caso recebendo os respectivos vencimentos, excluindo-se as gratificações, até o término e conclusão do processo;

VI - demissão.

§1º. As penas disciplinares deverão constar dos prontuários individuais dos Guardas.

§2º. Constitui transgressão disciplinar todo e qualquer ato cometido contra as disposições deste Estatuto, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, das normas regulamentares da Guarda Municipal de Trânsito ou ordem de serviço.

Art. 19. São circunstâncias atenuantes os bons antecedentes, congratulações e elogios recebidos pelo exercício do cargo.

Art. 20. São circunstâncias agravantes as reincidências, a embriaguez e a transgressão ofensiva à dignidade da Guarda Municipal de Trânsito.

Art. 21. A apuração das infrações cometidas pelos Guardas Municipais de Trânsito, bem como a aplicação das penalidades respectivas, dar-se-á na forma da Lei nº 254/1993, que instituiu o regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Art. 22. As faltas ao serviço serão justificadas mediante atestado médico e por motivo de força maior, devidamente comprovada a juízo do inspetor da

Guarda Municipal de Trânsito, desde que assinado pelo médico credenciado pela Municipalidade.

CAPÍTULO VIII

DA PROMOÇÃO

Art. 23. A promoção será efetuada conforme os critérios estabelecidos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, estabelecidos na Lei nº 1604/2011 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. A cidade ficará dividida em setores, de acordo com o número de Guardas e Viaturas que dispuser a Guarda Municipal de Trânsito.

Art. 25. A Guarda Municipal de Trânsito terá a sua sede própria, de acordo com as suas necessidades.

Art. 26. Aos Guardas Municipais de Trânsito serão fornecidos os uniformes e equipamentos necessários ao bom desempenho de suas atribuições, cumprindo a estes zelar por sua conservação, comunicando, em caráter de urgência, seus superiores, bem como a autoridade policial local, acerca de eventual furto, roubo, perda ou qualquer forma de extravio ocorrido com os equipamentos, materiais e uniformes sob sua responsabilidade.

Art. 27. Todo o equipamento da Guarda Municipal de Trânsito será usado somente em serviço e deverá permanecer após este, na sede da Guarda Municipal de Trânsito, em lugar apropriado, exceto o uniforme.

Art. 28. A Guarda Municipal de Trânsito disporá de um plano de ação referente ao uso de viaturas, atualizando-o periodicamente, de acordo com as necessidades.

Art. 29. Aplicam-se aos Guardas Municipais de Trânsito as disposições da Lei nº 254/1993, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município.

Sinop-MT, 24 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO PEIXOTO DUARTE

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2016/ DL

REPUBLICADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2016/ DL

O Prefeito Municipal de Tabaporã Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº 977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação de locação do imóvel de propriedade da Locadora Senhora **BERENICE SILVA ARAUJO COSTA**, portadora da Cédula de Identidade de RG nº M/2.294.630 SSP/MG e inscrita no cadastro de pessoa física (CPF) sob nº 129.453.231-68, para locação de um imóvel de alvenaria, com uma metragem de no mínimo 15x25m2, nas proximidades da Avenida Comendador José Pedro Dias para instalação da Secretaria Municipal de Ação Social, para o exercício de 2.016, pelo valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, em 04 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO AO CONTRATO Nº 146/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ MILANFLEX IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA / O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar / R\$ 91.875,00/ DATA DE ASSINATURA : 21/12/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 024/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 024/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 26/02/2016 às 13h30min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
43	612	WESLEY ALVES DA SILVA	12/04/1995	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
961 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - LIBRAS							

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
2	1006	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	05/11/1974	3,50	44	47,50	CLASSIFICADO

658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
12	1674	FABIANE TEODORO CIVA	17/04/1987	10,50	60	70,50	CLASSIFICADO

659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
12	197562	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	05/04/1981	10,45	60	70,45	CLASSIFICADO
13	1257	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	10/08/1986	12,50	56	68,50	CLASSIFICADO

676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
30	197575	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	18/11/1983	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
31	1874	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973	3,00	24	27,00	CLASSIFICADO

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
53	131	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	15/12/1972	12,00	40	52,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 29/02/2016 e 01/03/2016 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.
- v) Cartão do SUS;
- x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de Fevereiro de 2016

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2016/
SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **PRORROGADA** a Licitação na Modalidade **PREGÃO N°. 004/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, ATERRO SANITÁRIO E OPERACIONAL DO SAMAE**. A abertura do certame foi remarcada para as **08h00min do dia 10 de Março de 2016**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 25 de Fevereiro de 2016.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2016 - P S 002/2016 -
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 001/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº. 002/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

1 Divulgar a relação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição, sendo deferidos ou indeferidos nos termos do item 5 do Edital de Abertura:

Cargo. 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Situação	
1	310	Alcione Santana Da Silva	20097433 SSP MT	Deferida: Item 5.3.1
2	287	Francislene Aparecida De Souza Rodrigues	1728219 SSPMT	Deferida: Item 5.3.1
3	182	Karen Rosella	10509879 SSP MT	Deferida: Item 5.3.1
4	3705	Vanaide Azevedo De Souza	350780 SSPMS	Deferida: Item 5.3.1
5	3674	Marilza Silva De Oliveira	08370761 SSP/MT	Deferida: Item 5.3.2 b)
6	69	Edilia Aparecida De Oliveira	16985931 SSP/MT	Indeferido: Item 5.3.1
Cargo. 382 - RECEPCIONISTA				
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Situação	
1	77	Alayane Aparecida Katika De Moraes		Deferida: Item 5.3.2 f)
2	81	Alessandra Katika		Deferida: Item 5.3.2 f)
3	203	Andressa Dos Santos Campos	2395594-5 SSPMT	Deferida: Item 5.3.2 f)
4	3617	Debora Dos Santos Da Silva	19448074 SSP/MT	Deferido: Item 5.3.2 f)
5	1549	Jhonnathan Henrique Santos Silva	25600800 SE-JUSP MT	Deferida: Item 5.3.2 f)
6	3667	Katiuscia De Souza Oliveira	19323085 SSP MT	Deferida: Item 5.3.2 f)
7	238	Luana Santos Calhau	22653511 SSPMT	Deferida: Item 5.3.2 f)
8	164	Mariana Segatto	28815858 SSP/MT	Deferida: Item 5.3.1
9	211	Simone Auxiliadora Sobrinho	946462 SSPMT	Deferida: Item 5.3.2 a)
10	286	Zelia Rocha De Oliveira Lira	1395282 SSP/RO	Deferida: Item 5.3.2 f)
11	8	Vanessa De Paula Das Ilva	26476096 SESJP	Indeferido: Item 5.3.1
12	1535	Ailton Bruno De Almeida	22683968 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
13	3615	Alessandro Machado	15076148 SSP MT	Indeferido: Item 5.3.2 A) Não apresentou contra cheque Jan/2016 e alterações salariais
14	59	Andreia Espinosa Saquete	15237443 SSP	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
15	1516	Bruna Aparecida Moraes	2229793-6 SSP/MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
16	156	Camila Critina Dassow Dos Anjos	24781436 SSP/MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
17	91	Claudia Jackeline Sousa Arantes	17944392 SSP-MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
18	1520	Elissama Dias Dos Santos	22329200 SSP	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
19	184	Elizabete Da Silva Lemes	16410645 MT	Indeferido: Item 5.3.2 A) Não apresentou contra cheque Jan/2016 e alterações salariais
20	111	Franciele Da Costa Souza	19547439 SSP/MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
21	205	Ianael Barbosa Pereira Rodrigues	23034963 SSP	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
22	155	Isleine Araujo De Oliveira	13708910 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
23	136	Janete Lopes Da Silva	15222810 SSP	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
24	167	Josiane Do Nascimento Bernado	27150267 SESP MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Cópia do último contrato de trabalho
25	3693	Joyce Mara Dos Santos Lima	1378995-3SSP/MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou página do último contrato de trabalho
26	3688	Kellen Priscila A Silva	22283480 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
27	242	Kherolyn Bruna Dias Gomes	21895945 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
28	1555	Lanna Kerolayne Oliveira Da Rocha	26195631 MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
29	1554	Larissa Beatriz Silveira	17832292 SESP	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração

30	57	Luciana Dias De Souza	15468984 SSP MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
31	296	Lucineia Da Silva Li	18904203 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
32	3682	Lucineia De Carvalho	19993897 SSP	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
33	313	Marcela Mendes Borges	15656454 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
34	3673	Maristela Freitas De Oliveira	16668863 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
35	3723	Taciane Dos Santos Valério	24802719 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
Cargo. 625 - ENFERMEIRA				
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Situação	
1	3618	Joely Maria De Oliveira	2395855-3 SEJSP	Deferida: Item 5.3.1
2	246	Andreia Soares Dos Santos	12652814 SSPMT	Deferida: Item 5.3.2 b)
3	235	Cristiane Alves Carvalho	99290420 SSP-PR	Deferida: Item 5.3.2 f)
4	3706	Jeycillane Emanuel Santos Da Silva	22589090 SSP	Deferida: Item 5.3.2 f)
5	241	Nevair Aparecida Alves Guia De Freitas	09180702 MT	Deferida: Item 5.3.2 f)
6	21	Regiane De Oliveira Lima	21229937 SSPMT	Deferida: Item 5.3.1
7	3648	Thalison Fernandes Pinheiro	16425316 SJSPMT	Deferida: Item 5.3.1 f)
8	183	Ademir Pereira Ramos	09680080 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.1
9	3623	Cláudio Mendes Dos Santos Junior	2191851-1 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
10	288	Daniele Cristina Silva Fernandes	2051019-5 SSP/MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
11	3754	Filzvia PEREIRA DOS SANTOS	SSP MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
12	3640	Nathiey Rocha Valigowski	2003353-2 SSP/MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
13	139	Rafaela De Laura Santos	1839108-7 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
Cargo. 692 - ODONTOLOGO				
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Situação	
1	285	Rubyana Santiago Malaquias Kluskovski	22514740 SSPMT	Deferida: Item 5.3.2 f)
Cargo. 696 - FARMACÊUTICO				
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Situação	
1	79	Betina Gabriela Stein	1985963-5 SSP	Deferida: Item 5.3.1
2	147	Camila Saldanha Kloeckner		Deferida: Item 5.3.1
Cargo. 701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Lei 3340/2010				
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Situação	
1	218	Ana Karoliny Carvalho Silva	25384805 SSPMY	Deferida: Item 5.3.1
2	150	Cleonice Godoi	14920654	Deferida: Item 5.3.2 f)
3	3695	Edilaine Ferreira De Medeiros Santos	22284095 SSP-MT	Deferida: Item 5.3.2 f)
4	262	Gabriel Cajé Dos Santos	14311500 SSPMT	Deferido: Item 5.3.1 f)
5	1438	Julio César Alves	19089805 SSPMT	Deferida: Item 5.3.2 f)
6	177	Leonice Carvalho Dos Santos	282039867 SSP SP	Deferida: Item 5.3.1
7	1477	Leticia Da Silva	912657 SSPMS	Deferida: Item 5.3.2 f)
8	1457	Liliane Aparecida Da Silva	19595271 SSP/MT	Deferida: Item 5.3.2 f)
9	65	Luiz Da Silva Ferreira	2291009-3 SSP-MT	Deferida: Item 5.3.2 f)
10	1468	Patricia Urizar Gomes	1634298-4 SSP MT	Deferido: Item 5.3.2 f)
11	1462	Valdinei Nascimento De Souza	15471543 SSP MT	Deferido: Item 5.3.1
12	1511	Efraim Cleverson Dorneles Santiago	22338357 SSP	Indeferido: Item 5.3.1
13	278	Agustavio Cordeiro Dos Santos Junior	22157450 SSP	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração

14	30	Ana Karolina Ormond Sampaio	23098791 SSP	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
15	179	Ana Paula Santos De Souza	21120161 SSP/MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
16	1497	Andréia Guimarães Santana	18427626 SSP MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
17	3685	Carla Crislayne Dama Cena Vieira	27021335 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 a) Não apresentou Alterações salariais e Contra cheque Janeiro/2016
18	1493	Claudineia Aparecida Morales	14758970 SSP MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
19	3614	Cristina De Me-deiros Couto	2322775-3 SSP/MT	Indeferido: Item 5.3.1 - Fal-tou Documentos Pessoais
20	257	Dimaima Jose Da Silva Almeida	25388720 SSP-MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
21	46	Edinéia Zanardi	2264082-7 SSP/MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
22	245	Erica De Souza Silva	24100315 SSP	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
23	314	Gabriela Talita Borges	19274572 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
24	97	Joao Soares Lima De Souza Junior	20964650 SSP MT	Indeferido: Item 5.3.2 A) Fal-tou pagina de alteração sa-larial e contra cheque de ja-neiro/2016
25	3752	Marisa Soares Da Silva	22880852 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
26	3678	Natali Mariela Mansano Ornel	18934994 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
27	268	Rosa Zanardi Caetano	1345677-6 SSP/MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
28	50	Silvia Anuncia-ção	22021949 SSP/MT	Indeferido: Item 5.3.2
29	3757	Tamiris Alves Lopes Cavalli	22179100 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
30	316	Tatianna Della Valentina	14380463 SSP	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
31	96	Vagner Gonzaga Dos Reis	13837060 SSP	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
32	3642	Vanessa Gleick-kelli Telka San-tos	21236143 SSP	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração
33	1543	Wellington Antonio Fernandes	22499601 SSP MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração

1.2. Os candidatos que tiveram sua inscrição indeferida poderão protocolar recurso no Protocolo Geral da Sede Administrativa desta Municipalidade, Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra –MT, nos dias 26 e 29 de Fevereiro de 2016, das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00, desde que tenha protocolado no período de 22 e 23 de Fevereiro/2016 os documentos previsto no item 5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº.002/2016.

Tangará da Serra – MT, 25 de Fevereiro de 2016.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº0020000024/2012/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ VIVEIRO MINA AZUL LTDA
/ Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar, por **mais 12 (doze) meses**, a Cláusula Sexta, Item 6.10, do prazo de vigência do **Contrato nº. 024/ADM/2012** (objeto: contratação de empresa especializada em produção de mudas nativas de espécies diversas para o Município de Tangará Da Serra-MT, em atendimento ao plano de recuperação de área degradada do projeto: Parque Linear às margens do Córrego Figueira: produção de 12.000 mudas de espécies nativas diversas), passando a vigência inicial de **26/03/2012 a 27/01/2016** para **26/03/2012 a 27/01/2017**. DATA DE ASSINATURA: **27.01.2016**.

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A ADMINISTRATIVO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – RINALDI & COGO LTDA - CNPJ N.º 07.269.677/0001-79

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – RINALDI & COGO LTDA - CNPJ n.º 07.269.677/0001-79 - O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, através da Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares UPSPA, torna público para conhecimento de quem interessar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, CUMULADO COM MULTA EQUIVALENTE AO VALOR DE R\$ 13.408,97 (Treze mil, quatrocentos e oito reais e noventa e setenta centavos)**, à Empresa já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas nº **011/PAILC/2015**, em virtude dos descumprimentos da Cláusula Décima Primeira, Item 11.4 da Ata de Registro de Preços nº 058/2014, extraída do Pregão Presencial nº 071/2014, Referente ao Processo Administrativo nº 208/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93: Art. 87, inciso II, e Art. 19, inciso II, do Decreto Municipal nº. 289/GP/2012 c/c inciso II, do item 14.2, da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços nº 058/2014. Tangará da Serra- MT, 25 de Fevereiro de 2016. José Serafim de Almeida – Gestor da UPSPA.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 00010000015/2015/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO – COOPERVIDA / Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência de **05.08.2015 a 31.12.2015** para **05.08.2015 a 31.01.2016**, a Cláusula Quarta– Da Vigência do Convênio nº015/ADM/201/ DATA DA ASSINATURA: 16/02/2016.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO ADITIVO Nº00060000110/2014/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA HABITACIONORTE LTDA / Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência de **17/07/2014 a 17/02/2016** para **17/02/2016 a 17/04/2016**, a Cláusula Quinta– Da Vigência, item 5.1, no prazo de vigência do **Contrato nº110/ADM/2014** (objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE CONCLUSÃO NA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÕES E REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE CICHETTI DE BRITO**). DATA DE ASSINATURA: 17/02/2016.

SERRAPREV
PORTARIA N.º 07/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Geraldo Chagas de Oliveira."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS e Lei Municipal n.º 4.418 de 01 de julho de 2015 que dispõe sobre reposição anual na remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao Sr. **Geraldo Chagas de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 578839 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 406.339.421-20, servidor efetivo no cargo Gari, Classe "A", Nível "I", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2016.02.00012P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 24/02/2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 25 de fevereiro de 2016.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo: Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO AO CONVÊNIO Nº 005/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ APAE / CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA: A) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, A SABER: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO, MATERIAL ESPORTIVO, ARTESANATO, DE HORTICULTURA, VESTUÁRIO; B) DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, QUAIS SEJAM: LUZ, ÁGUA, TELEFONE, INTERNET; C) DESPESAS COM AUTOMÓVEL, TAIS COMO: IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO, SEGURO, PNEUS, MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL; D) MANUTENÇÃO DO IMÓVEL (REFORMAS, REPAROS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PINTURA, JARDINAGEM E MÃO DE OBRA); E) SEGURANÇA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA DE VIGILÂNCIA, MANUTENÇÃO DE CERCA ELÉTRICA E CÂMERA DE SEGURANÇA POR EMPRESA ESPECIALIZADA QUE INSTALOU OS EQUIPAMENTOS-ÔMEGA; F) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÁBIL; G) RECURSOS HUMANOS/EQUIPE TÉCNICA, A SABER: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PELO REGIME CLT - SALÁRIO MENSAL, FÉRIAS, 1/3 DO SALÁRIO, RESCISÃO CONTRATUAL; H) ENCARGOS SOCIAIS: FGTS, INSS, DARF-PIS, DARF-IR, CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/ **R\$ 22.572,60,00 / DATA DA ASSINATURA: 19/02/2016.**

SAMAE AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016/SAMAE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 009/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTO DO SISTEMA DE ARRAQUE SUAVE DE PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTE ELÉTRICO E DAS CHAVES COMPENSADORA DO SISTEMA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TANGARÁ DA SERRA.** A Visita Técnica poderá ocorrer do dia **29/02/2016 ao dia 09/03/2016 das 07h00min às 17h00min.** E poderá ser agendada através do email: licitacao@samaetga.com.br e confirmado através dos telefones: (065) 3311-6504 e 3311-651. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 11 de Março de 2016.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 25 de Fevereiro de 2016.

EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Coordenadora de Licitações - SAMAE

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO AO TERMO ADITIVO Nº00010000121/2015/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA- EPP / O presente Termo Aditivo tem como objeto promover o acréscimo de **R\$ 5.308,37(Cinco mil, trezentos e oito reais e trinta e sete centavos)**, na Cláusula Terceira – Do Valor, Item 3.1 do Contrato nº 121/ADM/2015 (Objeto:obriga-se a **executar SERVIÇOS DE AUMENTO DE CARGA ELÉTRICA PARA 112,5 KVA NO POSTO CENTRAL PARA A SALA DE MAMOGRAFIA E RAO X** para atender as **necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**), DATA DE ASSINATURA: 17/02/2016.

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO AO TERMO ADITIVO Nº0010000080/2015/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS / O presente Termo Aditivo tem como objeto promover o acréscimo de **R\$ 3.297,26 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)**, na Cláusula Quarta – Do Valor, Item 4.1 do Contrato nº 080/ADM/2015 (Objeto:*seguro de veículo para a frota de veículos oficiais do município de Tangará da Serra-MT*), derivado da inclusão de 03 (três) veículos. DATA DE ASSINATURA: **29.01.2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 10/ 2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 10/ 2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2016**, tendo como objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviços de 200 Horas de Maquina PC, 3.000 Km rodados de caminhão prancha para transporte de maquinas pesadas e 100 Mínima Caminhão prancha de (50 km) cada; 480 Diária de Caminhão Truque Basculante capacidade mínima de 10 M3, 500 HR de Trator de Esteira; 200 HR de Escavadeira Hidráulica; 1.200 HR de maquina patrola motoniveladora; 50 diárias de caminhão pipa com capacidade de 12.000 litros e com carregamento automático de agua para manutenção das estradas vicinais desta municipalidade, para manutenção das estradas vicinais desta municipalidade, com realização prevista para o dia 10 de março de 2016, às 10h30min (dez horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de fevereiro de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 09/2016**PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 09/2016**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016, tendo como objeto Aquisição de dois veículos 0 km, tipo 1.0 FLEX 4 P 2016 para a Secretaria de Saúde deste Município, com realização prevista para o dia 10 de março de 2016, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vitoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de fevereiro de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2016****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 002/2016**, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FONECIMENTO DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS EM MECANICA. A Favor da Empresa **R.J. SESTI-ME**, Com o **CNPJ: 17.644.163/0001-00**, No valor de **R\$: 166.800,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

Tesouro, 25 de fevereiro 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a empresa **WESLEN PATRIK DOS SANTOS 04825562183 (EI)**, inscrita no CNPJ sob nº 23.325.847/0001-41 e Inscrição Estadual nº 13.594.810-0, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, nº 75, bairro Imperatriz, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo empreendedor individual Sr. WESLEN PATRIK DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do RG nº 2419066-7 SSP/MT e do CPF nº 048.255.621-83, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24 de março de 2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 007/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 - SRP, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **futuras e eventuais aquisições de materiais e serviços de consertos de pneus** dos veículos e máquinas de uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por empresa, dos materiais para consertos de pneus e dos serviços de consertos de pneus, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos Anexos abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão:

I - Empresa: WESLEN PATRIK DOS SANTOS 04825562183 (EI):

MATERIAL PARA CONserto DE PNEUS:

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	50	22164	BICO PARA PNEU DE AUTOMÓVEL	14,00	700,00
2.	50	22165	BICO PARA PNEU DE CAMINHÃO	25,00	1.250,00
3.	50	22166	BICO PARA PNEU DE MAQUINAS PESADAS	29,50	1.475,00
4.	20	22167	CÂMARA DE AR DE PNEU DE CAMINHONETE	78,00	1.560,00
5.	20	22168	CÂMARA DE AR DE PNEU DE AUTOMÓVEL	49,00	980,00
6.	25	22169	CÂMARA DE AR DE PNEU DE ONIBUS	139,00	3.475,00
7.	30	22170	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 01	15,00	450,00
8.	50	22171	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 02	20,00	1.000,00
9.	50	22172	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 03	25,00	1.250,00
10.	50	22173	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 04	30,00	1.500,00
11.	50	22174	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 05	29,00	1.450,00
12.	50	22175	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 06	39,50	1.975,00
13.	50	22176	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 07	49,50	2.475,00
14.	50	22177	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 08	90,00	4.500,00
15.	50	22178	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 09	110,00	5.500,00
16.	40	22179	PROTETOR DE PNEU ARO 16	49,00	1.960,00
17.	40	22180	PROTETOR DE PNEU ARO 20	69,00	2.760,00
18.	40	22181	PROTETOR DE PNEU ARO 22	75,00	3.000,00
19.	40	22182	PROTETOR DE PNEU ARO 24	250,00	10.000,00

SERVIÇOS DE CONsertos DE PNEUS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	185	22183	SERVIÇOS DE CONsertos DE PNEUS DE ONIBUS.	24,00	4.440,00
2.	185	22184	SERVIÇOS DE CONsertos DE PNEUS DE MICROONIBUS.	19,00	3.515,00
SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	90	22185	SERVIÇO DE CONsertos DE PNEUS DE CAMINHONETE.	19,00	1.710,00
2.	130	22186	SERVIÇO DE CONsertos DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS.	14,00	1.820,00
3.	140	22183	SERVIÇOS DE CONsertos DE PNEUS DE ONIBUS	24,00	3.360,00
SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS					
DIVISÃO DE TRANSPORTE					
ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL

1.	420	22187	SERVIÇOS DE CONsertos DE PNEUS DE CAMINHÕES.	24,50	10.290,00
2.	100	22188	SERVIÇOS DE CONsertos DE PNEUS DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS.	69,00	6.900,00
DIVISÃO DE URBANISMO					
ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	80	22187	SERVIÇOS DE CONsertos DE PNEUS DE CAMINHÕES.	24,50	1.960,00
2.	40	22189	SERVIÇOS DE CONsertos DE PNEUS TAMANHO GRANDE DE TRATOR.	69,00	2.760,00
3.	40	22190	SERVIÇOS DE CONsertos DE PNEUS TAMANHO PEQUENO DE TRATOR.	45,00	1.800,00
4.	40	22191	SERVIÇOS DE CONsertos DE PNEUS TAMANHO GRANDE DE RETROESCAVADEIRA.	49,00	1.960,00
5.	40	22192	SERVIÇOS DE CONsertos DE PNEUS TAMANHO PEQUENO DE RETROESCAVADEIRA.	25,00	1.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	40	22193	SERVIÇOS DE CONsertos DE PNEUS TAMANHO GRANDE DE TRATORES AGRÍCOLA.	69,00	2.760,00
2.	20	22194	SERVIÇOS DE CONsertos DE PNEUS TAMANHO PEQUENO DE TRATORES AGRÍCOLA.	45,00	900,00
ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	80	22186	SERVIÇO DE CONsertos DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS.	14,00	1.120,00
SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	80	22183	SERVIÇOS DE CONsertos DE PNEUS DE ÔNIBUS	24,00	1.920,00
2.	80	22186	SERVIÇO DE CONsertos DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS.	14,00	1.120,00

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 96.595,00 (noventa e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os materiais e serviços de conserto de pneus serão fornecidos em etapas conforme solicitado, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá prestar os serviços e fornecer os materiais e conserto de pneus imediatamente após a solicitação do Departamento competente com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a aquisição dos materiais e prestação dos serviços.

4. A entrega/retirada dos materiais e serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos/serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Prestar os serviços executados com consertos de pneus da forma requerida, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Os materiais e serviços serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a prestação dos serviços.

3. Deixar em local visível em seu estabelecimento telefone para contato em horários fora do expediente normal de atendimento. Em hipótese alguma poderá deixar de atender a solicitação dos serviços, independente de dia e hora;

4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os materiais/serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos materiais e serviços, observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

a) De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) A multa prevista na alínea “a” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “c”, item “2”;

c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

1) advertência por escrito;

2) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

e) Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (Materiais e Serviços de consertos de Pneus), quando houver, serão empenhadas em dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes listados no Anexo II do edital do pregão presencial nº 005/2016.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 005/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 25 de Fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito Municipal

WESLEN PATRIK DOS SANTOS 04825562183 (EI)

(Empresa Detentora da Ata)

Weslen Patrik dos Santos – Empresário Individual - Titular

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 013/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 013/2016, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Tonners, Cartuchos de Tinta, Pó para Tonner, bem como Serviços de Recarga de Tonners e Cartuchos de Tinta, para uso das Secretarias da Administração Municipal mencionadas no Anexo II, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 25/02/2016.

Data de abertura/julgamento: 10/03/2016

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: 0xx 66 9292-4781 0xx 66 9230-2649.

União do Sul – MT, 25 de fevereiro de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 014/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº 593, de 12/01/2010 e do Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 010/2016 - RE-

GISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 014/2016, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Peças de Computador e Serviços de Manutenção de Computadores e Periféricos, durante a vigência da ata de registro de preços, para uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a discriminação dos Produtos e Serviços no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Data de Expedição do Edital: 25/02/2016.

Data de abertura/julgamento: 11/03/2016.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 92924781 ou 3540-1283.

União do Sul – MT, 25 de fevereiro de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 007/2016

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 007/2016, emitido em 12/02/2016, aberto e julgado em 25/02/2016, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais e Serviços de Consertos de Pneus para os veículos, tratores, máquinas e caminhões da frota da municipalidade de uso das Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a discriminação dos produtos e serviços no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços a proponente: WESLEN PATRIK DOS SANTOS 04825562183 (EI), inscrita no CNPJ sob nº 23.325.847/0001-41 e Inscrição Estadual nº 13.594.810-0, estabelecida em União do Sul/MT, com o Valor Total de R\$ 96.595,00 (noventa e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais), sob o *critério de menor preço por item*.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 25 de fevereiro de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ERRATA DECRETO Nº 11/2016

Em razão de erro de digitação contido no Decreto nº 11/2016, de 18 de fevereiro de 2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.420 de 23/02/2016, que dispõe sobre

a cadência da Comissão Permanente de Licitação e a Equipe responsável pela licitação na modalidade Pregão do município de Vale de São Domingos para o Fundo Municipal de Previdência Social - VALE-PREVI, faz-se retificação do referido Decreto Municipal, de acordo com o que segue:

Onde se lê:

“Coloca a Comissão Permanente de Licitação para compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos e a equipe responsável pela licitação na modalidade Pregão disposição do VALE-PREVI”

Leia-se:

“Coloca a Comissão Permanente de Licitação do Município de Vale de São Domingos à disposição do VALE-PREVI”

Onde se lê:

Art. 1º - Fica cedida ao Fundo Municipal de Previdência Social – VALE-PREVI a estrutura física e de pessoal da Comissão de Licitação para compras e equipe responsável pela licitação na modalidade Pregão, Obras e serviços da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, nomeada através da Portaria nº 20/2016 com a finalidade específica de realizar os certames licitatórios.

Leia-se:

Art. 1º - Fica cedida ao Fundo Municipal de Previdência Social – VALE-PREVI a Comissão Permanente de Licitação do Município de Vale de São Domingos, nomeada através da Portaria nº 20/2016 com a finalidade específica de realizar os certames licitatórios.

Gabinete do Prefeito em Vale de São Domingos, 24 de Fevereiro de 2016.

Daniel Gonzaga Correa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO CONTRATO N. 010/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ALL MÉDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.095.969/0001-32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 25/2014, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 147/2014 que altera a Lei nº. 123/2006 e em conformidade com as disposições. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal e Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, conforme edital. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 726.211,50 (setecentos e vinte e seis mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos). **UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 1.060. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 1.060. ND: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL DE BEM OU SERVIÇOS PARA DIST. GRATUITA FONTE: 0206. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 2.225. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.**

0020. P/A: 2.225. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0206. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 2.225. ND: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL DE BEM OU SERVIÇOS PARA DIST. GRATUITA FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 2.225. ND: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL DE BEM OU SERVIÇOS PARA DIST. GRATUITA FONTE: 0206. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 1.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 1.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0304. VIGÊNCIA: Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá entregar os produtos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, a prorrogação deverá estar em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666 atualizada. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor MARCUS VINCIUS DE ANDRADE, portador da cédula de identidade RG nº. 656.987-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 880.041.121-53, Matrícula 109059.

DATA DE ASSINATURA: 15.01.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SOCONFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

ALL MÉDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 034/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CREATIVE CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.746.317/0001-13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666/1993 no Artigo nº. 57 incisos e parágrafos, e nas demais alterações introduzidos pela Lei, bem como, no Termo de Contrato nº. 034/2015 e bem como nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 353755/2015. OBJETO: Tem por objeto aditar, no Contrato de nº. 034/2015, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para ampliação do Posto de Saúde da Família – PSF Jardim Manairá, em 93,37 m2, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, e seus respectivos memoriais descritivos, o item 4.1 da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL”, o item 6.1 da “CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR GLOBAL”, o item 7.4 da “CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS”, e incluir a “CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO”. VALOR GLOBAL: O valor global no montante de R\$ 96.214,71 (noventa e seis mil duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 1.051. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 1.051. ND: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 0002. VIGÊNCIA: Este Termo fica prorrogado por um período de mais 60 (sessenta) dia o prazo da vigência do Contrato Original, produzindo seu efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal

de Saúde para este ato, a servidora JUCIMARE CRISTINA MARTINS VIDRAGO, portadora da cédula de identidade RG nº. 1366481-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 913.497.611-68, Matrícula nº. 109873.

DATA DE ASSINATURA: 06.01.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Saúde PMVG/MT

CREATIVE CONSTRUTORA LTDA

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 038/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 282454/2015 e 299740/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CIBELE ALVES DA SILVA**, Matrícula 7687, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Supervisor Escolar, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo a partir de **25/01/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de fevereiro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 034/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 325784/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VERA LUCIA VIANA DA SILVA PAES**, Matrícula 46611, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo a partir de **22/01/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de janeiro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 032/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 336178/2015 e 350260/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA RODRIGUES BENTO**, Matrícula 33496, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, com efeito retroativo a partir de **21/01/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de janeiro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 033/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 320278/2015 e 346047/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MAURA ROMOALDA DE OLIVEIRA**, Matrícula 35077, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, com efeito retroativo a partir de **22/01/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de janeiro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 107/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Fabrícia de Miranda Oliveira, no cargo em comissão de Coordenadora de Atenção Ambulatorial - DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 16 de janeiro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2016.

Dr. Cássius Clay Scofoni F. de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 51, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, a saber, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a fundamentação jurídica contida na Portaria 36/2016/SMS/VG, uma vez que, a fundamentação elencada naquele momento, da conta da instauração da TCE, e na verdade referidas portarias tem o objetivo de instaurar PAD- Processo Disciplinar Administrativo, o qual possui fundamento na Lei nº 1.164/199.

Art. 2º A Portaria 36/2.016, bem como, Portaria 42/2.016, deverão ser realizado a instauração do PAD – Processo Disciplinar Administrativo e não TCE – Tomada de Conta Especial.

Art. 3º Quanto ao pedido de dilação de prazo realizada pela comissão, referente às duas Portarias 36/2.016 e 42/2.016, resta neste ato deferida pelo Secretário Municipal de Saúde, dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande – 25 de fevereiro de 2016

Cássius Clay S. F. de Azevedo

(Secretário de Saúde de Várzea Grande)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2016**REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n. 314648/2015. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local e longa Distância Nacional – LDN, Troncos digitais (DDR), Discagem Direta Gratuita (DDG 0800) e Serviço de Acesso a Internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos. **A realização esta prevista para o dia 10 de Março de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF).** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 25 de fevereiro de 2016. **Landolfo L Vilela Garcia**, Pregoeiro, Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires, Secretária de Administração.

EXTRATO CONTRATO N. 13/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.595.725/0001-84. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra vinculado decorrente de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 25/2014, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, que altera a Lei nº. 123/2006 e em conformidade com as disposições. **OBJETO:** Tem por objeto a aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Rede

Municipal e Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, conforme edita. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 62.212,90 (sessenta e dois mil duzentos e doze reais e noventa centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 1.060. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 1.060. ND: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE: 0206. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0203. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 2.225. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 2.225. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0206. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 2.225. ND: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 2.225. ND: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE: 0206. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 1.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 1.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0304. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. VIGÊNCIA: Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, que contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá entregar os produtos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, a prorrogação deverá estar em conformidade com o disposto no Art. N°. 57, da Lei n°. 8.666/93 atualizada. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, portador da cédula de identidade RG n°. 656.987-0 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 880.041.121-53, Matrícula 109059.

DATA DE ASSINATURA: 15.01.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT

PORTARIA N° 10/2016/GAB/SMECEL/VG/MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, com fim de contribuir para o crescimento, desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a forma-

ção de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional,

Considerando que o município de Várzea Grande optou por ter uma gestão de alimentação escolar de forma centralizada,

Considerando que a gestão centralizada de alimentação escolar é executada por várias atividades, entre elas a compra dos alimentos, o planejamento do cardápio e orçamento, supervisão e avaliação da alimentação escolar, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios,

Considerando a necessidade do controle de estoque de entrada e saída da merenda escolar no estoque central da Subsecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os agentes públicos municipal, Maurício Francisco da Costa e Silva e Edilson Rodrigues da Silva Júnior, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o primeiro titular da função e o segundo suplente, para o fim precípua de se responsabilizarem pelo estoque da alimentação escolar, que será destinada as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Parágrafo Único- São atribuições dos referidos servidores:

I- Receber, atestar, conferir e verificar a validade dos produtos;

II- . Controlar avarias e perdas;

III- Organizar estoques, realizar balanços e inventários.

IV- Emitir relatórios, verificar operações de entrada e saída;

V- Armazenar mercadorias, entre outras.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando se as disposições em contrário.

Registra- se, Publica- se, Cumpra- se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 24 de fevereiro de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 44/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1.º - **Tornar sem efeito o ato n.º 42/2016**, que exonerou do cargo em comissão Rosane Pereira Leite, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato tem seus efeitos a partir de 22/02/2016.

Gabinete da Presidência, 24 de fevereiro de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 027/2015

Processo n. 346443/2015. Visto. Observou-se a necessidade apresentada pela Superintendência de Compras, para Adesão a ata de registro de preços n. 027/2015, proveniente ao pregão presencial n. 0013/2015/SEGES/MT, Secretaria do Estado de Gestão – Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para uso nas atividades administrativas dos órgãos/unidades do poder executivo estadual, para

atender esta municipalidade por um período de 120 dias, ou até a finalização do processo licitatório. Verificou-se ainda, que os itens pleiteados são; item 01 do lote 06, item 01 lote 30, item 01 lote 41, item 01 lote 42, item 01 lote 52, item 01 lote 54, item 01 lote 55, item 01 lote 56, item 01 lote 71, item 01 lote 76, item 01 lote 84, item 01 lote 86, item 01 lote 100, item 01 lote 145, item 01 lote 152, item 01 lote 167, item 01 lote 172, item 01 lote 196, item 01 lote 230, item 01 lote 257, item 01 lote 265, item 01 lote 266, item 01 lote 268, item 01 lote 286, cujo a empresa vencedora Millenium Papelaria e Materiais de Informática Ltda – ME, inscrita no CNPJ: 07.787.944/0001-08, e o item 01 do lote 137 da empresa Gabi Comercio de Materiais de Informatica Ltda, inscrita no CNPJ: 03.282.504/0001-30. Formalizada coleta de preços pela Superintendência de Compras, que comprova a vantajosidade e cumprimento dos requisitos, legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra-se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão fls. 57/58, e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização fls. 46, portanto, atendendo os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013 e Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à adesão fls. 466/476. Desse modo AUTORIZAMOS a ADESÃO aos itens citados acima, da ata de registro de preços n. 027/2015, proveniente ao pregão presencial n. 03/2015/SEGES/MT, Secretaria do Estado de Gestão –, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n.892/2013 e Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010, e com as empresas Millenium Papelaria e Materiais de Informática Ltda – ME, inscrita no CNPJ: 07.787.944/0001-08, no valor de R\$ 51.110,24 (cinquenta um mil, cento e dez reais e vinte quatro centavos) e a empresa Gabi Comercio de Materiais de Informática Ltda, inscrita no CNPJ: 03.282.504/0001-30, no valor de R\$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais). 7. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 25 de fevereiro de 2016. **VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES, Secretária Municipal de Administração**, KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS, Secretária Municipal de Assistência Social, CASSIUS CLAY S. FALEIROS AZEVEDO, Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 088/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 358885/2016,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 080/2016 que concedeu à servidora MAYARA MARIA DA SILVA, Matrícula 111411, exercendo o cargo de Assessor Jurídico DNS - 05, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, **08 (oito) dias de Licença para ausentar-se do serviço Público em virtude de casamento**, conforme Artigo 108, III, a), da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeito retroativo, a vigorar no período de **15/02/2016 a 22/02/2016**.

Onde se lê: “Secretaria Municipal de Gestão Fazendária”

Leia-se: Secretaria Municipal de Administração

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

EXTRATO CONTRATO N. 03/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Senhor NELÇO SANTOS, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 025.678.659-34. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado pela Lei de

Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei nº. 8.883/94, Art. nº 24, inciso X. Ressaltando a sua compatibilidade com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitação nº. 01/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 340332/2015. OBJETO: Tem por objeto a locação de um imóvel urbano comercial, localizado na Rua Salim Nadaf nº. 480, Bairro Centro, Município de Várzea Grande/MT, destinada única e exclusivamente para alojar o almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) importando assim, o valor global no montante de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 1.050. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF FONTE: 0002. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor MARCUS VINÍCIUS DE ANDRADE portador da cédula de identidade RG nº. 656987-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 880.041.121-53, Matrícula 109059.

DATA DE ASSINATURA: 15.01.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

NELÇO SANTOS

Locador

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT

EXTRATO CONTRATO N. 09/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.571.702/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal, vinculado a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 25/2014, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho 1.993 e suas alterações, Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 147/2014 que altera a Lei nº. 123/2006 e em conformidade com as disposições. OBJETO: Tem por objeto aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal e Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, conforme edital. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 2.230,60 (dois mil duzentos e trinta e reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 1.060. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 1.060. ND: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL DE BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE: 0206. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0203. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 2.225. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 2.225. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0206. **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 2.225. ND: 3.3.90.32.00.00.00 –**

**MATERIAL DE BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE: 0002.**

UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 2.225. ND: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL DE BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE: 0206. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 1.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 1.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0304. VIGÊNCIA: Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá entregar os produtos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, a prorrogação deverá esta em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº. 8.666 atualizada. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato o servidor MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, portador da cédula de identidade RG nº. 656.987-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 880.041.121-53, Matrícula 109059.

DATA DE ASSINATURA: 15.01.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 20/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e do contido no art. 76 do Regimento Interno deste Legislativo.

Considerando os termos da denúncia n.º 01/2016, datada de 19/01/2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Alterar a composição da Comissão Processante instituída pela portaria n.º 16/2016, de 18/02/2016, da seguinte forma:

Ver. Waldir Bento da Costa – Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares – Relator

Ver. Nilo Nascimento de Campos – Membro

Art. 3.º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 25 de fevereiro de 2016.

Vereador Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Vereador Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2016

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N. 337973/2016

O Município de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n. 03/2016 tendo por Objeto, Registro de Preços, menor preço por item, para aquisição de bandeiras para atender a Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande/MT, conforme o Edital e Anexos. Foi declarado **FRACASSADO**. Várzea Grande – MT, 25 de fevereiro de 2016. Giovanni Vasconcelos Ormond Junior, Pregoeiro.

PORTARIA Nº 037/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 355794/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA-MT**, prorrogar por mais **01** (um) ano, **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **21/01/2016 a 21/01/2017** a servidora **Rafaela Maximiano Alves**, matrícula nº 34146, exercendo o cargo de Jornalista, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária (**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **21/01/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande -MT, 29 de janeiro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PÚBLICA

Aos Vinte e Seis dias do mês de Janeiro de 2016, O Município de Vera/MT, pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, após análise e manifestação positiva do corpo técnico da pasta, determina a paralisação devido ao período chuvoso, a partir desta data, da execução de obra conforme objeto:

OBJETO – Pavimentação asfáltica de rodovias MT 225 trecho Vera a Feliz Natal 19,557 KM, no Município de Vera/MT.

Contrato: n.º 002/2010

Valor contratado: R\$ 3.410.220,70 (Três Milhões Quatrocentos e Dez Mil Duzentos e Vinte Reais e Setenta Centavos).

Empresa Contratada: **ENGEMÉTRICA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME**

CNPJ: 86.921.905/0001-68

CAUSA DA PARALISAÇÃO: Devido ao período chuvoso, sendo retomada após o mesmo.

Vera-MT, 26 de Janeiro de 2016.

MUNICIPIO DE VERA-MT
NILSON JOSE VIGOLO
PREFEITO MUNICIPAL
ENGEMETRICA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-ME
GILDASIO RAFAEL DOS SANTOS
RESPONSÁVEL LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO B. PROGRAMA PRÓINFANCIA – FNDE. CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PADRE ANTONIO.

O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 062/2016 de 05/02/2016, torna público que estará recebendo propostas para a Contratação supracitada, às **09h00min do dia 17 de Março de 2016.**

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, ou pelo site: www.vera.mt.gov.br

Vera - MT, 25 de Fevereiro de 2016.

JOSÉ GUILHERME DE AMORIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016 - SRP Nº. 008/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016 - SRP Nº. 008/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local), do dia 10 de Março de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 – SRP Nº. 008/2016**, do tipo **Menor Preço por Lote**, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TORNIO E SOLDA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 25 de Fevereiro de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO BOM JESUS.

O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 062/2016 de 05/02/2016, torna público que estará recebendo propostas para a Contratação supracitada, às **09h00min do dia 18 de Março de 2016.**

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, ou pelo site: www.vera.mt.gov.br

Vera - MT, 25 de Fevereiro de 2016.

JOSÉ GUILHERME DE AMORIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 004/2016**, que tem por objeto a contratação de empresa para oferecer links de internet banda larga para as unidades administrativas do município, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação as empresas: **PAZETTO & SILVA LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 130.140,00** (cento e trinta mil cento e quarenta reais) e **SSPNET TELECOMUNICAÇÃO LTDA EPP** com proposta no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de fevereiro de 2016

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 004/2016**, que tem por objeto a para contratação de empresa para oferecer links de internet banda larga para as unidades administrativas do município, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação as empresas: **PAZETTO & SILVA LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 130.140,00** (cento e trinta mil cento e quarenta reais) e **SSPNET TELECOMUNICAÇÃO LTDA EPP** com proposta no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de fevereiro de 2016

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

DECRETO Nº 024/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

"PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais, e em especial as consignadas no artigo 14, da Lei Municipal nº 424/92, combinado com o artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais dois anos, a contar de 25 de fevereiro de 2016, o Concurso Público Municipal de Provas e Títulos nº. **001/2013**, homologado pelo **Decreto nº 018/2014**, objeto do Resultado Final publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1921, de 27 de fevereiro de 2014, no mural da prefeitura e no site da FAPERP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de FEVEREIRO de dois mil E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE

PREFEITO

AVISO DO PREGÃO Nº 005/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 005/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

CREDENCIAMENTO: 07:30 às 08:00 do dia 09/03/2016.

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **09/03/2016**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA – Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 53-54-52

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** previsto nos Planos de Carreira dos Servidores Municipais, concede aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida:

Profissionais do Quadro Geral

Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
98	SANDRA ELIZABETH STEIN FREITAS	B 29	14 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/12/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 054/2015.

De 23 de Fevereiro de 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARIA ADELAIDE LOPES, matrícula nº 661 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA DE I A IV, conforme processo de solicitação a partir de 20/01/2016 a 03/02/2016, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/02/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 052/16

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear**, o Sr. **FRANCISCO TEODORO DE FARIA**, portadordo CPF 170.750.921-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Médico para exercer o cargo de **Diretor Clínico** do Pronto Atendimento Municipal nos termos da Lei Municipal 1.147.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar em 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016 DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 1 DA LEI Nº 4.320/64)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/1

Data: 25/02/2016

Receitas	Valor	Despesas	Valor		
RECEITAS CORRENTES	51.400.933,89	DESPESAS CORRENTES	39.047.119,64		
RECEITA TRIBUTARIA	5.066.302,82	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	23.882.899,02		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.500.370,88	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.164.220,62		
RECEITA PATRIMONIAL	460.845,00				
RECEITA AGROPECUARIA	318,20				
RECEITA DE SERVIÇOS	354.499,52				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.397.739,78				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.620.857,69				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.403.382,75				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.403.382,75				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.847.234,00				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.847.234,00				
		Superavit	9.909.963,00		
Total	48.957.082,64	Total	48.957.082,64		
Superavit do orçamento corrente	9.909.963,00				
RECEITAS DE CAPITAL	4.741.401,45	DESPESAS DE CAPITAL	9.970.843,78		
ALIENAÇÃO DE BENS	54.862,50	INVESTIMENTOS	9.900.843,78		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.686.538,95	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	70.000,00		
Deficit	5.229.442,33				
Total	9.970.843,78	Total	9.970.843,78		
Resumo					
RECEITAS CORRENTES	51.400.933,89	95,72 %	DESPESAS CORRENTES	39.047.119,64	72,72 %
RECEITAS DE CAPITAL	4.741.401,45	8,83 %	DESPESAS DE CAPITAL	9.970.843,78	18,57 %
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	1.403.382,75	2,61 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.680.520,67	8,72 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.847.234,00	-7,16 %			
Total	53.698.484,09	100,00 %	Total	53.698.484,09	100,00 %

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE – EXERCÍCIO 2015.

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, CONVOCA a todos os interessados a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º QUADRIMESTRE de acordo com o art. 9º, § 4º da LRF de SETEMBRO a DEZEMBRO do corrente ano, que acontecerá no dia 29 de fevereiro de 2016 às 10h00min no auditório da Câmara Municipal de Vila Rica, localizada na Avenida Brasil, nº 15, Centro.

Vila Rica – MT, 04 de Fevereiro de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.352/2015. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vila Rica – MT, para o exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, o Sr. **Luciano Marcos Alencar**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art 2º - O orçamento fiscal do Município de Vila Rica – MT, para o exercício financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a *Receita Bruta* em R\$ 53.698.484,09 (Cinquenta e três Milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), sendo em R\$ 48.957.082,64 (Quarenta e Oito Milhões, Novecentos e Cinquenta e Sete Mil, Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para a *Administração Direta* e em R\$ 4.741.401,45 (Quatro Milhões, setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos) para a *Administração Indireta*, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	
Receitas Correntes	R\$ 47.553.699,89
Receita Tributária	R\$ 5.066.302,82
Receitas de Contribuições	R\$ 4.500.370,88
Receita Patrimonial	R\$ 460.845,00
Receita Agropecuária	R\$ 318,20
Receita de Serviços	R\$ 354.499,52
Transferências Correntes	R\$ 39.397.739,78
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$ -3.847.234,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.620.857,69
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$ 1.403.382,75
Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	R\$ 1.403.382,75
Receitas de Capital	R\$ 4.741.401,45
Total Geral	R\$ 53.698.484,09

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	R\$ 43.287.591,89
Receita Tributária	R\$ 5.066.302,82
Receitas de Contribuições	R\$ 392.266,88
Receita Patrimonial	R\$ 373.065,00

Receita Agropecuária	R\$ 318,20
Receita de Serviços	R\$ 354.499,52
Transferências Correntes	R\$ 39.397.739,78
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$ -3.847.234,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.550.633,69
Receitas de Capital	R\$ 4.741.401,45
Alienação de Bens	R\$ 54.862,50
Transferência de Capital	R\$ 4.686.538,95
Total da Administração Direta	R\$ 48.028.993,34
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	R\$ 4.266.108,00
Receitas de Contribuições	R\$ 4.108.104,00
Receita Patrimonial	R\$ 87.780,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 70.224,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$ 1.403.382,75
Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	R\$ 1.403.382,75
Total da Administração Indireta	R\$ 5.669.490,75
Total Geral (1+2)	R\$ 53.698.484,09

Art. 4º - A Despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ R\$ 53.698.484,09 (Cinquenta e Três Milhões, Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Nove Centavos), sendo em R\$ 48.028.993,034 (Quarenta e Oito Milhões, Vinte e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Quatro centavos) para a *Administração Direta* e em R\$ 5.669.490,75 (Cinco Milhões, Seiscentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Setenta e Cinco Centavos) para a *Administração Indireta* e será realizado segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento, aprovado por Decreto Executivo que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	
Despesas Correntes	R\$ 39.077.119,64
Despesas de Capital	R\$ 9.940.843,78
Reserva de Contingência - Prefeitura	R\$ 453.913,67
Reserva do R.P.P.S - Imprev	R\$ 4.226.607,00
Total Geral	R\$ 53.698.484,09

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA	
Despesas Correntes	R\$ 35.636.722,14
Despesas de Capital	R\$ 9.781.657,53
Reserva de Contingência	R\$ 453.913,67
1.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA - CÂMARA	R\$ 2.156.700,00
Total da Administração Direta	R\$ 48.028.993,034
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 1.437.397,50
Despesas de Capital	R\$ 5.486,25
Reserva do R.P.P.S	R\$ 4.226.607,00
Total da Administração Indireta	R\$ 5.669.490,75
Total Geral (1+2)	R\$ 53.698.484,09

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	R\$ 2.156.700,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.338.535,01
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.978.103,64
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 2.100.885,92
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 14.180.934,33
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 14.494.242,51
Secretaria Municipal de Obras e Viações Públicas	R\$ 7.108.130,02
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 1.578.053,91
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 1.237.000,50
Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer	R\$ 1.479.148,00
Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo	R\$ 139.156,25
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R\$ 238.103,25
Total da Administração Direta	R\$ 48.028.993,34
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Instituto Municipal de Previdência de Vila Rica	R\$ 5.669.490,75

Total da Administração Indireta	R\$ 5.669.490,75
Total Geral (1+2)	R\$ 53.698.484,09

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – Legislativa	R\$ 2.156.700,00
04 – Administração	R\$ 5.613.182,90
06 – Segurança Pública	R\$ 16.458,75
08 – Assistência Social	R\$ 1.086.677,25
10 – Saúde	R\$ 12.791.693,76
12 – Educação	R\$ 14.180.934,33
13 – Cultura	R\$ 565.033,09
15 – Urbanismo	R\$ 4.715.988,89
16 – Habitação	R\$ 162.198,50
17 – Saneamento	R\$ 1.702.548,75
18 – Gestão Ambiental	R\$ 348.035,75
20 – Agricultura	R\$ 1.184.128,16
22 – Indústria	R\$ 67.835,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 71.321,25
25 – Energia	R\$ 206.283,00
26 – Transporte	R\$ 1.819.376,63
27 – Desporto e Lazer	R\$ 886.683,66
99 – Reserva de Contingência	R\$ 453.913,67
Total da Administração Direta	R\$ 48.028.993,34
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 – Previdência Social	R\$ 1.442.883,75
77 – Reserva do R.P.P.S	R\$ 4.226.607,00
Total da Administração Indireta	R\$ 5.669.490,75
Total Geral (1+2)	R\$ 53.698.484,09

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 – Ação Legislativa	R\$ 2.156.700,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$ 238.103,25
122 – Administração Geral	R\$ 5.795.463,90
123 – Administração Financeira	R\$ 1.646.972,25
124 – Controle Interno	R\$ 122.892,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 37.431,25
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 91.596,25
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 79.376,25
244 – Assistência Comunitária	R\$ 878.273,50
301 – Atenção Básica	R\$ 4.723.498,25
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 5.973.369,51
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 161.670,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 229.699,50
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 380.397,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 433.762,50
361 – Ensino Fundamental	R\$ 10.739.903,79
363 – Ensino Profissional	R\$ 31.945,00
364 – Ensino Superior	R\$ 335.587,50
365 – Educação Infantil	R\$ 2.639.735,54
392 – Difusão Cultural	R\$ 553.033,09
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$ 3.360.148,75
452 – Serviços Urbanos	R\$ 1.355.840,14
482 – Habitação Urbana	R\$ 116.308,50
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 1.702.548,75
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 368.063,25
544 – Recursos Hídricos	R\$ 12.972,50
605 – Abastecimento	R\$ 45.890,00
606 – Extensão Rural	R\$ 109.406,66
608 – Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 251.853,75
661 – Promoção Industrial	R\$ 67.835,00
691 – Promoção Comercial	R\$ 71.321,25
752 – Energia Elétrica	R\$ 206.283,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 1.819.376,63
812 – Desporto Comunitário	R\$ 837.821,16
999 – Reserva de Contingência	R\$ 453.913,67
Total da Administração Direta	R\$ 48.028.993,34
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$ 1.398.993,75
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 43.890,00
999 – Reserva do R.P.P.S	R\$ 4.226.607,00
Total da Administração Indireta	R\$ 5.669.490,75
Total Geral (1+2)	R\$ 53.698.484,09

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0001 – Processo Legislativo	R\$ 2.156.700,00
0002 – Administração Geral do Gabinete	R\$ 1.338.535,01
0003 – Administração Geral	R\$ 1.978.103,64
0006 – Administração Geral da Agricultura	R\$ 776.895,25
0008 – Administração Financeira	R\$ 1.646.972,25
0009 – Planejamento Governamental	R\$ 238.103,25
0010 – Administração Geral da Assistência Social	R\$ 150.323,25
0014 – Produção Vegetal	R\$ 179.560,00
0016 – Abastecimento	R\$ 45.890,00
0018 – Promoção e Expansão Rural	R\$ 155.379,16
0019 – Produção Animal	R\$ 72.293,75
0036 – Merenda Escolar	R\$ 433.762,50
0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R\$ 2.639.735,54
0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R\$ 10.739.903,79
0041 – Curso Técnico Profissionalizante	R\$ 31.945,00
0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Superior	R\$ 335.587,50
0044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R\$ 898.683,66
0048 – Incentivo as Atividades Culturais	R\$ 580.464,34
0057 – Eletrificação Urbana	R\$ 206.283,00
0059 – Habitação	R\$ 116.308,50
0060 – Obras de Infra-Estrutura Urbana	R\$ 2.611.725,00
0061 – Planejamento Urbano	R\$ 2.104.263,89
0062 – Indústria e Comércio	R\$ 67.835,00
0063 – Comércio	R\$ 71.321,25
0064 – Viação e Obras Públicas	R\$ 250.173,00
0076 – Saneamento Básico	R\$ 1.702.548,75
0077 – Proteção ao Meio Ambiente	R\$ 348.035,75
0079 – Gestão em Saúde	R\$ 1.323.059,50
0080 – Atenção Básica em Saúde	R\$ 4.723.498,25
0081 – Assistência Farmacêutica	R\$ 161.670,00
0084 – MAC-Média e Alta Complexidade	R\$ 5.973.369,51
0085 – TFVS-Vigilância em Saúde	R\$ 610.096,50
0088 – Transportes Rodoviários	R\$ 1.819.376,63
0090 – Assistência Social em Geral	R\$ 703.531,75
0091 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 79.376,25
0092 – Assistência a Idosos	R\$ 37.431,25
0095 – Assistência e Melhoria nas Áreas sociais	R\$ 266.338,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$ 453.913,67
Total da Administração Direta	R\$ 48.028.993,34
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
0102 – Previdência Municipal	R\$ 5.669.490,75
Total da Administração Indireta	R\$ 5.669.490,75
Total Geral (1+2)	R\$ 53.698.484,09

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da *Administração Direta* é de R\$ 14.408.183,51 (Quatorze Milhões, Quatrocentos e Oito Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos) e da *Administração Indireta* é de R\$ 5.669.490,75 (Cinco Milhões, Seiscentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Setenta e Cinco Centavos), totalizando um valor de R\$ 20.077.674,26 (Vinte Milhões, Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Saúde	R\$ 13.171.183,01
Assistência	R\$ 1.237.000,50
Total da Administração Direta	R\$ 14.408.183,51

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Previdência	R\$ 5.669.490,75
Total da Administração Indireta	R\$ 5.669.490,75
Total Geral (1+2)	R\$ 20.077.674,26

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo Art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

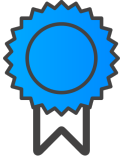
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, 26 de novembro de 2015.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Feb 25 22:31:01 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)